



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 150/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTD A - ME

OBJETO: “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E
PRORROGAÇÃO - Mediante o Contrato em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a sua vigência até 10 de março de 2024, conforme este Termo Aditivo.”

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e
Jorge José Ramalho Júnior – Sócio Diretor.

DATA DO TERMO: 10 de março de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:072A2A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari torna público que, diante de **falhas técnicas ocorridas na sessão pública, realizada no dia 02 de março de 2023, na plataforma Portal de Compras Públicas**, fato este que prejudicou a disputa, resolve **anular a sessão do Pregão Eletrônico nº 014/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT A SER DISTRIBUÍDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari, 16 de março de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7CE1AFD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1216/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13) COM RECARGAS, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **30 de março de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 16 de março de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C161C403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2023.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT A SER DISTRIBUÍDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 22/03/2022, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@acari.rn.gov.br.

ACARI/RN, 16 DE MARÇO DE 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:440CC2A7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.286 DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Cultural “Maestro Felinto Lucio Dantas” e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICÍPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL “MAESTRO FELINTO LUCIO DANTAS”, inscrita no CNPJ nº 12.981.387/0001-93, com sede a Rua Cipriano Pereira s/n – Centro – Acari/RN, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 584, de 03 de dezembro de 1991, com o objetivo de incentivar ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2023, mediante desembolso, com prévia requisição pela Associação Cultural “Maestro Felinto Lucio Dantas” com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Parágrafo único - A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.275, 21 de dezembro de 2022, (Especificação 13.392.0014.2158.2158 - MANUTENCAO DOS CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, Elemento de despesa 335043 – Subvenções Sociais – Fonte: 15000000.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 15 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2896A5AC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 90, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Declara estado de calamidade no Município de Acari/RN ocasionada pela grave crise na segurança pública instalada no Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a adoção e execução de medidas emergenciais necessárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o estado de calamidade em que se encontra a situação da segurança pública no Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a onda de ataques incendiários perpetradas por organizações criminosas, as quais atingiram preferencialmente os bens públicos, incluindo, na madrugada de 14 de março de 2023, parte da frota de veículos de propriedade do Município de Acari e ainda outros bens de regiões circunvizinhas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Acari-RN ocasionada pela grave crise na segurança pública instalada no Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de adoção e execução de medidas emergenciais para não comprometer/paralisar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - Ficam as autoridades administrativas responsáveis, no âmbito de suas competências, autorizadas a:

I - Requisitar ou contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao resguardo do patrimônio público municipal e garantia da ordem pública, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 3º - A vigência deste Decreto será de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 15 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:30F24C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 (DIÁRIAS)

PORTARIA Nº 005, de 13 de Março de 2023

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): KATIA MARIA DE SOUZA MACEDO SILVA

Cargo/Função: Assistente Social

Quantidade: 2 e 1/2 diárias

Destino: Fortaleza/CE

Data: 31/03/2023 (saída: 5h) – Retorno: 02/03/2023 (13h)

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 562,50

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação Profissional – Participar do 6º Encontro Nacional de Serviço Social

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C3C2D1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023 (DIÁRIAS)

PORTARIA Nº 006, de 13 de Março de 2023

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quantidade: 2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 20/03/2023 (saída: 11h) – Retorno: 22/03/2023 (12h)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 600,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no “19º Fórum Nacional ordinário” – realizado pela UNDIMÉ/RN; o 19º

Fórum tem como tema: Fazeres e Saberes: Construção de caminhos para a Educação Pública Municipal

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1F42F97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2022 - PROCESSO Nº. 2.389/2022

As 14h00min do dia 16/03/2023, reuniram-se na Sala de Reuniões das Licitações do Município de Angicos, a Comissão Permanente de Licitação, **Diego Alax Pinheiro Alexandre** – Presidente; **Tonyzette Darlyton da Silva** – Membro e **Iracilda Gomes dos Santos** – Membro, nomeados pela **PORTARIA Nº 083/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**; situada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, para a Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, que tem como objeto à **Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Luiz Medeiros, Travessa Raimundo Miguel da Cunha e Rua Alberto Gonçalves, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 921768/2021 - Operação 1080467-21 – Prog. Des. Regional, Territorial e Urbano; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

Iniciando-se a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentada a sessão pública ocorrida no dia 23.12.2022 as 09:00 horas, conforme ata da sessão constante do processo; e com base no Parecer conclusivo emitido pela Assessoria em Engenharia Civil, ref. A documentação técnica, na pessoa do Senhor Engº. Civil Marcos Douglas Lucas Cavalcante; a Comissão de Licitação – CPL chegou à seguinte conclusão:

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil)

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

1	FELIX CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 02.085.687/0001-30
2	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.721.826/0001-91
3	NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 35.858.155/0001-48
4	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI CNPJ: 36.182.708/0001-58
5	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME CNPJ: 28.240.229/0001-12
6	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.783.315/0001-08
7	NORTE CONTRUÇÕES LTDA CNPJ: 24.581.449/0001-59
8	GHOS EMPREENDIMENTO SLU LTDA CNPJ: 39.682.451/0001-91
9	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 40.141.083/0001-53
10	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 16.917.533/0001-72
11	C. L. CONTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34
12	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 27.988.901/0001-90
13	CONSTRUMAIS - CONTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 22.924.281/0001-01
14	J PAIVA LOPES NETO CNPJ: 37.902.281/0001-88
15	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97
16	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA CNPJ:17.604.005/0001-26

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas:

E & E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 45.758.088/0001-30 inabilitada pelos motivos a seguir:

Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atender o item 28.3 do edital, não apresentando declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizar pelos trabalhos;

Não atender o item 28.4 do edital, não apresentando declaração que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e/ou de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução dos serviços em tela sem a necessidade da visita técnica e/ou vistoria do local da obra;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 30.706.798/0001-52 inabilitada pelos motivos a seguir:

Não atender o item 23.2 do Edital, na declaração dos índices contábeis, a empresa não apresentou conforme anexo fornecido com o edital e a Declaração apresentada não continha todas as informações solicitadas, assim, na declaração apresentada faltaram três índices; liquidez imediata, endividamento total e participação de cap. De terceiros. Ocorre que, mesmo não sendo solicitado em edital, o balanço poderia ser anexado a habilitação para verificação posterior e confronto com a declaração ora apresentada, como o balanço não foi apresentado, a CPL não pode fazer, ela mesma os cálculos dos índices que faltaram;

CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.862.053/0001-63 inabilitada pelos motivos a seguir:

Não atender o item 28.3 do edital, não apresentando declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizar pelos trabalhos;

FERRAZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 31.774.682/0001-13 inabilitada pelos motivos a seguir:

Não atender o item 11 do edital: Poderão participar desta Tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, **para tanto devem anexar original ou cópia**, nos termos item 33.4 abaixo; do **CRC emitido pelo município de ANGICOS/RN**;

Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atender o item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atender o item 28.3 do edital, não apresentando declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizar pelos trabalhos;

O presente resultado da fase de habilitação deste certame será publicado na imprensa oficial, data a partir da qual começa a transcorrer o prazo recursal, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ficando desde já marcada a reunião para **abertura das Propostas de Preços**, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **24 de março de 2023 às 09:00 (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE –
Presidente

IRACILDA GOMES DOS SANTOS –
Membro

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4E56BFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00033/2023 – PE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00033/2023 – PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00033/2023 – PE

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0234/2023, torna público que às 09h30min do dia 30/03/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00033/2023 - PE, tipo Menor preço, para : Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Antônio Martins/RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/03/2023 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/03/2023 – Horas: 09:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/03/2023 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 16 de março de 2023.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A5CA1423

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00031/2023, que objetiva: Constitui objeto da presente pesquisa: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino

(municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2023, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Antônio Martins - RN, 15 de Março de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
- Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B8D421D1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares Sistema De Contabilidade Pública Integrado (SCPI), Licitação e Portal da transparência para prefeitura municipal de Antônio Martins/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A.O.S SOFTWARE LTDA – CNPJ: 11.385.898/0001-80 – R\$ 25.300,00.

Antônio Martins - RN, 13 de Março de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:214CF0C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 061/2023 - AD00001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares Sistema De Contabilidade Pública Integrado (SCPI), Licitação e Portal da transparência para prefeitura municipal de Antônio Martins/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 14040001/20221, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, realizado pelo Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - RN. DOTAÇÃO: Recursos próprios do Município de Antônio Martins: 02.000 - PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO - 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE – 00 – SECRETARIA MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 33.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 061/2023 - 16.03.23 A.O.S SOFTWARE LTDA – CNPJ: 11.385.898/0001-80 – R\$ 25.300,00.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8564677A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

PROCESSO Nº. **16020002/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 04.405.697/0001-31** foi vencedora do item: 8 com o valor global de **R\$ 8.229,00** (oito mil duzentos e vinte e nove reais); empresa: **Iex Empreendimentos e Engenharia Eireli CNPJ: 29.037.040/0001-90.** foi vencedora do item: 6 com o valor global de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais); empresa: **VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 41.175.245/0001-37** foi vencedora dos itens: 1,2 com o valor global de **R\$ 33.585,00** (trinta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais); empresa: **L P F DA SILVEIRA SOUSA LTDA – CNPJ: 16.559.456/0001-26** foi vencedora dos itens: 3, 4, 7 com o valor global de **R\$ 84.832,40** (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), empresa: **MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.199.698/0001-19**, foi vencedora do item: 5 com o valor global de **R\$ 171.500,00** (cento e setenta e um mil e quinhentos reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fornecimento de materiais de pavimentação (asfalto frio, britas, paralelepípedos, meio fio de concreto e óleo emulsão rr-2c) para recuperação de ruas e avenidas do município de Apodi, através DA Secretaria Municipal De Urbanismo, Transporte E Obras DA Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência).

Apodi/RN, 15 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:52FF349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1395/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Greice Kelly Gurgel de Souza** portadora de matrícula **1710, ESIII 30-1 Enfermeiro Obstetra**, pertencente ao quadro de servidores *Efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença maternidade pelo período de 16/03/2023 a 03/09/2023, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9CBC3A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14120002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2022.
OBJETO: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que a subsequente na classificação dos **itens 01, no valor global de R\$ 29.999,95 ficou com a empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ: 36.999.842/0001-46**, e o item nº 09 foi FRACASSADO as suas tentativas renegociações. No entanto, após todos os tramites ocorridos e decorrido os prazos para convocação dos remanescentes, cuja as convocações ocorreram via e-mail e via portal de compras, sendo ainda a primeira convocação publicada no diário oficial do município. Retorno este processo para o setor de origem, encerramos o referido processo. Encaminho o presente processo ao Controle Interno para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 16 de março de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira.
Portaria nº. 1029/2022.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E6F8FF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 13020002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13020002/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP
OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de colchões para a Força de Segurança do Carnaval 2023.
VALOR TOTAL: R\$ 16.762,00 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: 207 - 2 . 2032 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 24/02/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D0DFD341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 13020002/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 13020001/2023
Dispensa: Nº 13020002/2023
Número da Licitação: 13020002/2023

Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de colchões para a Força de Segurança do Carnaval 2023.
Contratado: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP (00.485.455/0001-44)
Valor Total: R\$ 16.762,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,13/02/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8545E40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 13020002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP (00.485.455/0001-44), referente à Aquisição, em caráter emergencial, de colchões para a Força de Segurança do Carnaval 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 13/02/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C6961DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 31 de Março de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 012/2023** – Tem como objeto Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL**, Para atender as secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 16 de Março de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5F80A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1396/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (03) três diária (s) no valor do montante de R\$: 3.000,00 (Três mil reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 27 a 30 de março de 2023, para participar da **Marcha dos Prefeitos** em Brasília/DF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4F197CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1397/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (Mil e Oitocentos e Oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Luciano Marcos Diógenes Moura**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 27 a 30 de março de 2023, para acompanhar e assessorar o Senhor Prefeito Municipal de Apodi/RN durante a **Marcha dos Prefeitos** em Brasília/DF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C6230F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1398/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o

pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (Mil e Oitocentos e Oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Juniano Marquezan de Almeida Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 27 a 30 de março de 2023, para acompanhar e assessorar o Senhor Prefeito Municipal de Apodi/RN durante a **Marcha dos Prefeitos** em Brasília/DF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0546346F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa Eventual e Futura aquisição de manilhas de concreto as quais serão utilizadas em futuras instalações/implantação em projeto de saneamento, canalização e drenagem de águas pluviais, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: JOSÉ GOMES PINTO NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.796.944/0001-29, com valor total de R\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 (16/03/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador:6060783B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa Eventual e Futura Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB), adjudicado o objeto em favor do licitante: GMAES TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.644.251/0001-86, com valor total

de R\$ 220.799,76 (duzentos e vinte mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 (16/03/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:C78A44F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2023-CMDCA**

EMENTA: Dispõe sobre aprovação dos novos membros integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 458 de 12 de Dezembro de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 13 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a nova composição e nomeação dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2023/2024, sendo a seguinte composição:

I - Representações Governamentais

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Antônia Eloisa Madeiro Cardoso da Costa – Titular

Vithoria Rocha Cavalcante Avelino – Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Michelle Ferreira da Costa Silva – Titular

Raissa Maria Marques Duarte – Suplente

c) Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social:

Otaclia de Souza Neta – Titular

Lusane do Nascimento de Araújo França - Suplente

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Andrea Soares dos Santos Silva – Titular

Elisangela Oliveira da Silva – Suplente

II - Representações Não Governamentais

a) Pastoral da Criança:

Sheyla Catharina de Oliveira Neco – Titular

João Dantas de Miranda Neto – Suplente

b) Centro Social João Ferreira de Souza Filho:

Adaílda Venâncio Faustino - Titular

Maria Lindaura Alexandra Alves – Suplente

c) Associação Casa Formosa:

Raissa Maria Queiroz de Melo Pereira – Titular

Josidalva Irineu de Brito – Suplente

d) Associação de Surf de Baía Formosa:

Maria Karoline Carvalho da Silva – Titular

Magda Martins de Castro Sales - Suplente

Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baía Formosa.

Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 13 de março de 2023 pelos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 13 de março de 2023.

OTÁCILIA DE SOUZA NETA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B027B8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2023-CMDCA**

EMENTA: Dispõe sobre aprovação da criação da Comissão Especial Eleitoral(CEE), para o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 458 de 12 de Dezembro de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 13 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão Especial Eleitoral para atuar junto ao Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Baía Formosa.

Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do município de Baía Formosa.

Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a última reunião em 13 de março de 2023 pelos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 13 de março de 2023.

OTÁCILIA DE SOUZA NETA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3C218D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação – NID, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **SABRINA MARCIELLY DE ARAUJO SILVA**, CPF: 107.xxx.xxx-52, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONANDO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – NID, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30010001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:939CA75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 174, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Designar fiscal de contrato de inscrição do gestor da secretaria de educação do município de Baraúna/RN para participação no 19º fórum ordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO**, CPF: 566.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO DE INSCRIÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN PARA PARTICIPAÇÃO NO 19º FÓRUM ORDINÁRIO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN)**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3ABEF9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 12/2023/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **16 (dezesesseis) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.595,00** (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Natal/RN nos dias 01, 02, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 17, 22, 28/02/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 06, 16, 24/02/2023 e a cidade de Pau dos Ferros no dia

27/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de março de 2023.

DAYVID PEREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 101.184.606-33

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2DB37A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2022/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) ao servidor **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº15415-1, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 02, 27/02/23 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 03, 06, 07, 09, 13, 15, 17, 23, 24, 28/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de março de 2023

DAYVID PEREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 101.184.606-33

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:60548D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2023/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **8(oito) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02, 14, 22, 28/01/2023 e a cidade de Natal/RN nos dias, 01, 08, 10, 14, 16, 17/02/2023 e a cidade de Quixadá/CE no dia, 11/02/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia, 22/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de março de 2023.

DAYVID PEREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 101.184.606-33

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D910D4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 15/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **14(quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.400,00** (um mil quatrocentos reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Fortaleza/CE nos dias 01, 06, 08, 10, 13, 27/02/2023 e a cidade de Natal/RN nos dias 02, 07, 15, 23, 25, 26, 28/02/2023 e a cidade de Russas/CE nos dias, 04/02/2023 e a cidade de Caraúbas/RN com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de março de 2023..

DAYVID PEREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 101.184.606-33

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:60483144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **8 (oito) DIÁRIAS** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais) ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, matrícula nº22730, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 18, 19, 20, 21/02/23 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 22, 25, 26, 28/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de março de 2023

DAYVID PEREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 101.184.606-33

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6DE4B1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **17 (dezessete) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.690,00** (um mil seiscentos e noventa reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829,

ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias, 02, 03, 12, 14, 22, 25, 27, 31/01/2023 e a cidade de Natal/RN nos dias, 01, 03, 05, 08, 09, 12, 14, 18, 21, 27/02/2023 e a cidade de Pau dos Ferros/RN no dia, 02/02/2023 e a cidade de Currais Novos/RN no dia 13/02/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 06, 07, 15, 16, 23/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de março de 2023.

DAYVID PEREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 101.184.606-33

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:37D88EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 08.381.234/0001-38.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, com sede na AV. Prudente de Moraes, nº 744, sala 1109, Tírol, Natal/RN, CEP 59.020-510, neste ato representado pelo Sr. **GILVAN ARAUJO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 365.735.824-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço de **PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de interesse público no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio grande do Norte e Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos humanos por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57

da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Sec Publicidade EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GILVAN ARAUJO LOPES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F5D217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EDITORA DO ESTADO LTDA, CNPJ: 24.946.442/0001-93.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **EDITORA DO ESTADO LTDA, CNPJ: 24.946.442/0001-93**, com sede na Rua Amoreira, S/N, Qd. 20 Lt. 01, conjunto Sabiá, Senador Canedo/GO, CEP 75.250-020, neste ato representado pelo Sr.ª **EUNICE BRAZ**, brasileira, divorciada, empresária, portador do CPF: 589.759.261-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço de **PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de interesse público no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio grande do Norte e Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos humanos por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Editora do Estado LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EUNICE BRAZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6DCAC8A0

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120003/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de março de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 16 de março de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:E152CDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE, 16 DE MARÇO DE 2023.

SUSPENDE A ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

CONSIDERANDO a insegurança vivenciada nos últimos dias no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO ainda, a insuficiência de agentes policiais militares e demais forças de segurança no município; e,

CONSIDERANDO finalmente, que é iminente a ocorrência de possíveis atentados aos órgãos, transportes e demais equipamentos públicos nos delineados dias.

DECRETA:

Art., 1º - Ficam **SUSPENSAS** as atividades presenciais nos Órgãos Públicos do Poder Executivo do Município de Barcelona/RN, até que sejam restabelecidas à ordem e a segurança aos servidores públicos, bem como à população barcelonense.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades essenciais e imprescindíveis à população relacionadas à urgência e emergência em saúde, serão mantidas.

Art., 2º - Este **DECRETO**, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais de forma imediata.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na quinta-feira, em, 16 de março de 2023, às 12h38min.

(Documento Assinado Eletronicamente) ¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A431B675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023 - GP

Portaria Nº 033/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de Março de 2023.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Autorizar a cessão funcional da servidora pública, **SONALE DE CARVALHO NUNES**, CPF nº 073.786.734-55 ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, integrante do Quadro de Pessoal efetivos da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, com matrícula nº 1302213-1, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a Secretaria Unificada da Comarca de João Câmara/RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para esta Edilidade, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de Março de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BC3D0F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 173/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2023****TIPO:** Menor Preço**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009), a partir do saldo obtido do Pregão Eletrônico 045/2022, ocorrido em 27 de outubro de 2022, conforme especificações e quantitativos informados a seguir, com o respectivo saldo remanescente.**FUNTE DE RECURSO:**Recurso Federal.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:****EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** – CNPJ: 36.999.842/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 06, com valor total de: R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais).**MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** – CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 02, com o valor total de: R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 03, 04, e 05, com o valor total de: R\$ 4.597,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais).**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 16 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:EA0511AB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 173/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
05/2023****TIPO:** Menor Preço por item**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009), a partir do saldo obtido do Pregão Eletrônico 045/2022, ocorrido em 27 de outubro de 2022, conforme especificações e quantitativos informados a seguir, com o respectivo saldo remanescente.**FUNTE DE RECURSO:**Recurso Federal.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:****EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** – CNPJ: 36.999.842/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 06, com valor total de: R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais).**MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** – CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 02, com o valor total de: R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 03, 04, e 05, com o valor total de: R\$ 4.597,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais).**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 16 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito**Publicado por:**
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:38233774**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.009/2023–
PROCESSO Nº 172/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 009/2023, cujo objeto trata-se da Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de frios municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e informatização da Assistência Farmacêutica do município de Boa Saúde/RN, referentes a proposta de programa da Assistência Farmacêutica cadastrada no sistema FNS, que apresenta como o objeto já citado e consta sob nº 11485.886000/1210-02. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/03/2023 das 08h até às 09h00min do dia 29/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 29/03/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 16 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.**Publicado por:**
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:C8F4C9AA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **RUTH FAUSTINO BARBOSA ALVES**

Vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 16 de março de 2023.

RUTH FAUSTINO BARBOSA ALVES

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:74B14EF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **AKCIMINIANE DE SOUZA BRITO**

Vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 16 de março de 2023.

AKCIMINIANE DE SOUZA BRITO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:384E8774

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ANA CRISTINA FERREIRA GOMES**

Vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 16 de março de 2023.

ANA CRISTINA FERREIRA GOMES

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:A06B7D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **DANILO FABIO DA SILVA SANTOS**

Vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 16 de março de 2023.

DANILO FABIO DA SILVA SANTOS

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:0A3CE0EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **WENIA KARLA LOPES DUARTE**

Vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

WENIA KARLA LOPES DUARTE

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:954534A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARIA DE FÁTIMA DE SALES DA HORA**

Vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SALES DA HORA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5F9D5FA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ADILEIA MARIA PINHEIRO DA SILVA**

Vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

ADILEIA MARIA PINHEIRO DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:092B53FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ADAILTON HONORIO DA FONSECA**

Vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

ADAILTON HONORIO DA FONSECA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:83D0DB24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **FRANCIEDINA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA**.

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

FRANCIEDINA DE OLIVEIRA DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:FA08384B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **ANIELE MENDES DE SOUZA**

Vigência: 10 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SALA**.

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2023.

ANIELE MENDES DE SOUZA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:27B62BDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2023 – ADESÃO Nº
005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2023 – ADESÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE BOA SAÚDE/RN, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 133.100,00 (Cento e trinta e três mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2050 Concessão de Benefícios Eventuais

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Cleyton Vale de Araújo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 16 de março de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:348CE741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **J FERNANDES NETO LTDA** (CNPJ: 40.783.060/0001-42) vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 278.542,00, do Lote 02 no valor total de R\$ 207.500,00, do Lote 03 no valor total de R\$ 273.847,00 e do Lote 04 no valor total de R\$ 129.850,00.

Bodó/RN, 16 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:E88C070F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - SEMEC**

Eu, Raimunda Cristiane de Medeiros, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 1.374.113 SSP/RN, e do CPF: 029.338.094-51, com domicílio residencial nesta cidade de Bodó, na Rua 26 de Junho, nº 69, Centro, Professora do Ensino Fundamental, nomeada para o Cargo de Secretária da Pasta da Secretaria Municipal de educação e Cultura, através da Portaria nº 80/2021, de 01 de janeiro de 2021, compareceu nesta data, as 09:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. Marcelo Mário Porto Filho, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

A empossada apresentou, documentos pessoais para os competentes registros junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse, a nomeada Raimunda Cristiane de Medeiros, e o nomeante, Prefeito Municipal de Bodó/RN.

Bodó/RN, 01 de janeiro 2021

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0469DE77

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 43.050.880/0001-13. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. VALOR GLOBAL: R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de março de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:177EC056

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES** com a empresa **ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS** (43.050.880/0001-13), com valor total de R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 08 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:C07C1D71

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PANIFICADORA CERROCORAENSE, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 27.272.307/0001-06. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS, BOLOS, SUCOS E PÃES EM GERAL PARA EVENTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 17.097,00 (dezessete mil e noventa e sete reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de março de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:6DBA8DB3

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS, BOLOS, SUCOS E PÃES EM GERAL PARA EVENTOS** com a empresa **PANIFICADORA CERROCORAENSE** (27.272.307/0001-06), com valor total de **R\$ 17.097,00 (dezessete mil e noventa e sete reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:D11AC530

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 32 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Revogação de Portaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a portaria de nº 31/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B5D1324E**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 000002/2022 EXTRATO DO
CONTRATO****CHAMADA PÚBLICA 000002/2022
EXTRATO DO CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Município de Bodó – **CONTRATADO (A):** GROUPMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA (CNPJ: 24.797.019/0001-79) – **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - **PERÍODO:** 10/03/2023 à 09/03/2024 – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 3.624,27 para o Item 01 – Enfermeiro - 40h; R\$ 8.808,99 para o Item 02 - Cirurgião Dentista - 40h; R\$ 3.050,43 para o Item 03 -Técnico Saúde Bucal - 40h; R\$ 2.202,25 para o Item 04 -Técnico Enfermagem - 40h; R\$ 2.265,17 para o Item 05 -Assistente Social - 30h; R\$ 2.265,17 para o Item 06 - Psicólogo - 30h; R\$ 75,51 para o Item 07 - Fisioterapeuta – Sessões; R\$ 2.265,17 para o Item 08 - Fisioterapeuta - 30h; R\$ 4.040,30 para o Item 09 - Enfermeiro - 40h – Noturno; R\$ 2.391,01 para o Item 10 - Técnico Enfermagem - 40h – Noturno; R\$ 3.062,43 para o Item 11 - Técnico em Saúde Bucal - 40h; R\$ 12.080,90 para o Item 12 - Médico Generalista - 20h; R\$ 3.624,27 para o Item 13 - Farmacêutico Bioquímico - 40h; R\$ 2.189,66 para o Item 14 - Técnico em Análise Clínicas - 40h; R\$ 1.824,72 para o Item 15 - Atendente Farmácia - 40h e R\$ 18.121,35 para o Item 16 - Médico PSF - 40h – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.

Município de Bodó/RN, 10 de março de 2023 –

Município de Bodó/ RN –

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO –
Prefeito.

Groupmed Serviços e Saúde LTDA -

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ –
Representante Legal.**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:BC164B85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2023**

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
INFRAESTRUTURA E URBANISMO**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 001/2023, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 40.141.083/0001-53**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, com o valor total de

R\$232.241,79 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 001/2023, com a Empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 40.141.083/0001-53**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, com o valor total de R\$232.241,79 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5B27234A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023**

Processo nº 1.527/2023 – Dispensa de Licitação nº029/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
77871278487

CNPJ: 14.285.791/0001-58

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos da Zona Rural do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 16/03/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7DB6D4D2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023**

Processo Nº 1.494/2023 - Inexigibilidade Nº 015/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME /
CNPJ: 11.801.158/0001-87

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Consultoria e Assessoria Técnica no acompanhamento dos convênios e contratos de repasses, operacionalizados pela PLATAFORMA Transferegov.br (SICONV), do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 16/03/2023 à 16/03/2024

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:824D8AE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2023-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS

PORTARIA N. 119/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF: XX6.121.494-XX, do cargo de Coordenador de Ensino Fundamental II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:56878C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 002/2023-SRP, tendo por objetivo o Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 29/03/2023, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 16 de março de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:5F774D2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 003/2023-SRP, tendo por objetivo o Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 30/03/2023, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 16 de março de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:AE0E6CE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 004/2023-SRP, tendo por objetivo o Registro de preço para futura aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 29/03/2023, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 16 de março de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:60D2257F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº06, DE 16 DE MARÇO DE 2023. * MEDIDAS EMERGENCIAIS**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN EM DETRIMENTO DA CRISE DE SEGURANÇA PÚBLICA EM TODO O ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, PARA O FIM DE LEGITIMAR A ADOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS.

A Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art. 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o estado de calamidade em que se encontra a situação da segurança pública no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a PORTARIA DO MINISTRO Nº 333/2023 que dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a onda de ataques a bens públicos realizados por organizações criminosas, se alastrando por diversos municípios do Estado.

CONSIDERANDO o eminente risco à população do Município e ao patrimônio público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública no Município em razão da crise de segurança pública em todo o Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de garantir a ordem pública e não comprometer/paralisar serviços públicos essenciais.

Art. 2º Ficam as autoridades administrativas responsáveis, no âmbito de suas competências, autorizadas a:

I- Requisitar ou contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao resguardo do patrimônio público municipal e garantia da ordem pública, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II – Editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 3º A vigência deste Decreto se perdurará enquanto durar a situação de calamidade ou da edição de ato revogatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de março de 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9B4C1756

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO A contratação de serviços continuados de vigilância é motivada pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, bem como para oferecer maior segurança aos munícipes e proteger os bens públicos contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio

e a Instituição como um todo, dando imediato conhecimento à Administração.

A Administração não dispõe de servidores do quadro que possam realizar os serviços de vigilância patrimonial armada. Os serviços de vigilância patrimonial armada a serem contratados se enquadram como serviços continuados, para atender as necessidades do município, durante o período caótico em que se encontra o estado do Rio Grande do Norte, sendo alvo de facções criminosas, que vem aterrorizando em diversas cidades do estado, colocando fogo em prédios públicos, assaltando populares, ameaçando e tirando o sossego da população, causando um verdadeiro caos.

Sendo assim há a necessidade da contratação, mediante a emergência em proteger o patrimônio do município.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação de empresa especializada em Segurança Patrimonial e na prestação de serviços continuados de Vigilância Armada, diurna e noturna em relação aos bens públicos municipais, da empresa MARSEG VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.624.969/0001-85, no valor total estimado corresponde a R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 048/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 15/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1187A5BD

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 15/2023**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, com dedicação de mão de obra, para proteção dos bens públicos municipais.

FAVORECIDO: MARSEG VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.624.969/0001-85, estabelecido na Av. Rio Branco, 814, Cidade Alta, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02.020 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento
 Função:..... 04 – Administração
 Subfunção:..... 122 – Administração Geral
 Programa:..... 0141 – Administração Geral
 Ação:..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
 Natureza da Despesa:..... 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Vigência por 90 dias a contar de 17/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26, da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 16 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9951D42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/ RN Nº 2022.12.27.0039

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023

Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 2022.12.27.0039

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN.

Onde se lê: “Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período a partir de **17 de março, das 07:00 às 13:00 horas, até às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia **06 de abril de 2022, às 09:00 horas**”.

Leia-se: “Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período a partir de **17 de março, das 07:00 às 13:00 horas, até às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia **06 de abril de 2023, às 09:00 horas**”.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2023. Edição 2992.

Matéria publicada na Tribuna do Norte no dia 16/03/2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:BEA7E6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0429/2023
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Geraldo Batista, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A6017EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0430/2023
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
15:25 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lenaldo Sá Barreto, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 14/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7D44449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 041/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2023, PROCESSO Nº. 307.002/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa VANESSA ALEXANDRE DA SILVA 10123078407, inscrita no CNPJ sob nº. 33.155.436/0001-09, cujo objeto consiste na aquisição de kits natalidade (enxoval) para serem entregues as famílias assistidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor total de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

Campo Redondo/RN, 16 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:CEFAB3B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 042/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2023, PROCESSO Nº. 307.003/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa VANESSA ALEXANDRE DA SILVA 10123078407, inscrita no CNPJ sob nº. 33.155.436/0001-09, cujo objeto consiste na aquisição de kits higiênicos para recém-nascidos para serem entregues as famílias assistidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor total de R\$ 9.592,00 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais).

Campo Redondo/RN, 16 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:CFEAD18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 043/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2023, PROCESSO Nº. 309.006/2023, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado no Sítio Mãe D'água, Zona Rural, Campo Redondo/RN, de propriedade do Sr. Luiz Pacheco da Silva, inscrito no CPF sob nº. 230.112.974-87, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Campo Redondo/RN, 13 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:D1662749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: LUIZ PACHECO DA SILVA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do depósito de lixo domiciliar e urbano no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

LUIZ PACHECO DA SILVA -
CPF: 230.112.974-87 -
Locadora.

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:08EEFD55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADVERTÊNCIA 01/2023

ADVERTÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a inadimplência praticada pela empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.484.691/0001-00, atrasando a entrega dos materiais referentes à Ordem de Compra nº. 67/2023, destes autos;

Considerando que a empresa se consagrou vencedora no Pregão Eletrônico nº. 000020/2022 recebeu a Ordem de Compra nº. 67/2023 em 26 de janeiro de 2023, e de acordo com o Item 9.1 da Ata de Registro de Preços nº. 02/2023, o material deveria ter sido entregue no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra, registre-se que houve um atraso na entrega de 40 (quarenta) dias, tendo em vista que o material foi entregue no dia 14 de março de 2023. Considerando também que os itens (BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO - TIPO 2, BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL e REDE DE VÔLEI) entregues pela empresa não estão em conformidade com as especificações do termo de referência.

DECIDE

Com base no princípio do interesse da Administração Pública, aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.484.691/0001-00.

Dê-se ciência à empresa advertida. Publique-se.

Campo Redondo/RN, 16 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:A0B62F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA NO. 000001/2023 - PMCR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.403.578,40 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E TRÊS REAIS QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

GROUPMED Serviços de Saúde LTDA
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ
Sócia Administradora

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:AFF02E49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a validade do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campo Redondo/RN e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício nº 075/2023-GP/AL, no qual consta a formalização do pedido de cessão do servidor em questão.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER A CESSÃO do servidor municipal **JODINALDO ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 0004588-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 2 (dois) anos, compreendido entre as datas **17 de março de 2023 a 16 de março de 2025**, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de julho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A2FD0291

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Decreta a suspensão das aulas nas escolas públicas do Município de Campo Redondo-RN em razão da insegurança instalada no Estado devido aos atos criminosos ocorridos durante a semana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a onda de insegurança que assola o Estado do Rio Grande do Norte, e que na madrugada do dia 14 de março, um incêndio no Centro Administrativo Municipal trouxe prejuízo considerável para a frota de veículos desta municipalidade;

Considerando, que foram danificados dois ônibus escolares, uma ambulância, uma caçamba do PAC e um carro pipa;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transportes estão trabalhando para reestabelecer o transporte dos estudantes, especialmente da Zona Rural, que foram diretamente afetados;

Considerando, que os atos de criminosos continuam acontecendo em todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, que a segurança dos servidores públicos e dos usuários dos serviços públicos devem ser preservadas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, nos dias 17 e 20 de março de 2023, as aulas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Ficam suspensos os atendimentos nos Postos de Saúde, bem como, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município nos dias 17 e 20 de março de 2023.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão.

Art. 3º Ficam suspensas todas as atividades e programações alusivas aos 60 anos de emancipação política.

Art. 4º Fica estabelecido, ainda, que o expediente do Centro Administrativo Municipal, local onde houve os vandalismos e no CAMPOPREV funcionará de forma interna nos dias 17 e 20 de março de 2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:46C8091B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023.**

Nomeia Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Elisabete Miguel Alves**, inscrita no CPF sob nº 061.XXX.XXX-35, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal Manoel Rodrigues**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:053AF66B

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
036/2020**

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 036/2020 instaurado contra servidora **MARIA DA PIEDADE SILVA DE LIMA**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela **PERDA DO OBJETO** em razão da finalização do segundo vínculo atribuído a investigada, com comprovação do pedido de exoneração exercido no prazo estabelecido para opção.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO** Acumulo ilegal de cargos. Contudo, diante do Parecer Jurídico emitido em razão do acolhimento do pedido de opção pelo vínculo junto ao Município de Canguaretama, reconhecer o Parecer e decidir arquivamento dos autos, mantido em consequência a regularidade do vínculo de professora junto ao Município.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação do arquivamento dos autos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Na sequência arquive-se

Canguaretama/RN, 22 de novembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:FD9319AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
02/2022**

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022 instaurado contra servidor **Aldemir Constantino de Lima**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela penalidade de suspensão pelo período de 20 dias, sendo 10 dias para cada infração disciplinar, em razão de criar animosidades com seus colegas de trabalhos, e pela apuração de faltas não justificadas.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Assessor deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de **SUSPENSÃO**, nos casos expostos e devidamente comprovados na instrução processual.

Considerando o previsto no art. 305 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e em consequência do Parecer Jurídico e **DECIDO** pela penalidade de suspensão pelo período de 20 dias, sendo 10 dias para cada infração disciplinar cujo cumprimento se dará à partir de sua notificação pessoal, com as comunicações de praxe aos órgãos vinculados ao servidor e Recursos Humanos .

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerido, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão. Publique-se em diário Oficial (Femurn).

Canguaretama/RN, 03 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:1BFC803E

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
04/2021**

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2021 instaurado contra **RONALDO LOPES DA SILVA JUNIOR**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo arquivamento dos autos sem julgamento de mérito e opinou pela possibilidade da Administração Pública do direito de regresso em desfavor do agente infrator, conforme vaticina o §6º, do art. 37, da Constituição Federal..

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão a Comissão instituída nos autos e a Ilustre Assessoria deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para o servidor investido em suas funções. Contudo, diante do fato do servidor não mais ser contratado do Município, impossível a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal Supra.

Considerando o previsto no art. 354 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação do arquivamento dos autos.

Considerando ainda o relatório e o Parecer anexo determinado o encaminhamento dos autos para a Procuradoria proceder a ação

própria contra o Interessado a fim de ressarcir o ente dos valores pagos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual.

Canguaretama/RN, 14 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:D5A4E3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 067/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Caraúbas/RN e a Defensoria Pública/RN sob o nº 25/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte o servidor público municipal Sr. **FRANCISCO ASSIELHO BRITO SALES**, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 539, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto a Unidade de Atendimento da Defensoria Pública na Cidade de Caraúbas/RN, conforme estabelece os termos do Convênio nº 25/2021.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* desta, terá vigência de **29 de março de 2023 a 28 de março de 2024 (Ofício nº 03/2023-GDPGE-RN)**, com ônus para este município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:21AB7FC2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 068/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJRN sob o nº 09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS BRAGA**, agente administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 048/85 e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto ao Foro da Comarca de Caraúbas/RN, conforme estabelece o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJRN sob o nº 09/2022.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* desta, possui vigência de **29 de março de 2023 a 28 de março de 2025**, com ônus para este município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DCB233A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
310028/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 004/2023 – Processo Administrativo Nº 310028/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 04 de abril de 2023, às 14h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 16 de março de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4CE863A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**

ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

No dia 16 de março de 2023, as 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, e a equipe

de apoio, designados pela portaria 075/2022, de 05 de maio de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A Pregoeira decide convocar a empresa que ficou classificada em melhor colocação no pregão eletrônico 001/2023 para assumir os itens do referido pregão (em anexo). Vale constar em ata que a empresa convocada CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA inscrita no CNPJ: 42.270.248/0001-36 não assumiu os itens (anexo ao processo). Conforme decisão solicita que proceda a convocação da empresa que ficou em melhor colocação, onde segue abaixo:

Descrição	LICITANTE CONVOCADO	Valor unitário
FILTRO DE OLEO PSL 619	JOÃO ALVES DUTRA EIRELI	R\$ 18,08
FILTRO DE OLEO PSL 836 TRATOR VALTRA	JOÃO ALVES DUTRA EIRELI	R\$ 67,72

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2023

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:81F20BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269/2023- GP, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA 269/2023- GP, de 15 de março de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de lazer e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **PIETRO HENRIQUE LÚCIO DANTAS**, Coordenador de Lazer, portador do CPF 064.307.334-59, para o Cargo de **COORDENADOR DE LAZER** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5F9FCFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Portaria de Diária nº 014/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de Março de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, uma diária na importância de R\$ 330,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de

Natal/RN nos dias 13/03/2023 a 14/03/2023, tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMUR, dentre outros órgãos públicos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F116CEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Portaria de Diária nº 013/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 03 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **VICENTE PAULO DANTAS**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Motorista, **1/2 (meia diária)** na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Parnamirim/RN, nos dias 01/03/2023, para realizar o traslado do Caminhão Tanque Iveco Tector 170E21.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0FC691F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -11ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023. Edição 2962; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971;

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2023. Edição 2975; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2023. Edição 2979; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023. Edição 298; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2023. Edição 2986;

RESOLVE publicar 11ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima primeira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 11ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JULIANA MORAIS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
KIVIA PATRÍCIA DA SILVA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA EDIVANIA SILVA DE CARVALHO GARCIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO PLANTONISTA
JULIETE ARAÚJO MATIAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:703A4265

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 750 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 750 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Tereza Silva de Paula**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3B4CFBC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 751 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 751 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Moises Gomes de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0296437

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 753 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 753 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Manoel Francisco da Cunha** para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CCAAC89

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 749 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 749 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Josué Viana da Silva**, do cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C0198CC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 754 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 754 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.026 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Quadrênio 2023-2026)

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Cristina Severo Marinho

SUPLENTE: Veridiana Maria Germano da Silva

2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Francisca Marliete da Silva

SUPLENTE: Carlos Bezerra do Nascimento

3 - REPRESENTANTES DE DOCENTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Sara Dantas Filgueira de Moura

SUPLENTE: Francisco Erivaldo de Lima e Silva

4 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: Fabiana Sérgio Nobre Varela

SUPLENTE: Caline Kyarely de Lima Costa

5- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Jorge Pertson dos Santos

SUPLENTE: Gutemberg da Silva Lima

6 - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Jeane Carla Góis de Carvalho

SUPLENTE: Lucimara de Melo Costa

TITULAR: Josinilda Pereira Batista

SUPLENTE: Lucimar de Lima Silva

7 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Tayná |Souza dos Santos Nascimento

SUPLENTE: Ronaldo Santos Mendes

TITULAR: Jailson Marques de Oliveira

SUPLENTE: Maria Lidiane da Silva

8 - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

TITULAR: Antônia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino

SUPLENTE: Sara Regina de Lima Batista

9 - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Eluziete Bezerra da Costa

SUPLENTE: Cleópatra Barros de Lima Monteiro

10 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Ana Maria Nascimento da Silveira

SUPLENTE: Juliana Silva de Gois

TITULAR: Rosa de Melo Campos

SUPLENTE: Edilma Alves de Souza

11 - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: Ilza Clemente da Silva

SUPLENTE: Elizane de Oliveira Costa

12 - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Lousiane Daniele da Silva

SUPLENTE: Rose Meire Lourenço Teixeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2023. Sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BE91181B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 748 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 748 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wilson Rodrigues Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Recursos Humanos (ARH)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36A0AB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 746 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 746 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joicelene Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F22105BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 729 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 729 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Manoel Messias de Oliveira Graciano**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Transporte (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68FD7D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 747 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 747 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renata Antunes Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7D52DDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 752 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 752 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria da Conceição Alves da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:297CD43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 755 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 755 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Lenilson Lira da Trindade** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D2BD19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), CABINE SIMPLES, CARROCERIA FECHADA (BAÚ), a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:50D4AC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **a contratação de consultoria técnica especializada para elaborar do Projeto Básico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município, visando atender a demanda, por até 60 (sessenta) meses, objetivando subsidiar a licitação para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana no Município de Ceará Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:7CC91C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle capaz de administrar grandes volumes de títulos de crédito auxiliando sua cobrança com informações precisas de retorno, auxílio na atualização do cadastro de contribuintes/devedores, bem como,**

disponibilização de sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços descritos, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:9B457D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme anexos I e II, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (DIA) dias útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D93E4E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1140/2023- DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2023

ADJUDICO O VENCEDOR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POLIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR NO PISO DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

EMPRESA: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.447.198/0001-33, RUA PONTE ALTA, Nº 2905, CONJ. SANTA CATARINA, NTAL/RN, CEP: 59.110-310.

VALOR: R\$ 10.867,86 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS REAIS).

CERRO CORA/RN, 16 DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B59B48F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1140/2023- DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2023**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023, QUE TEVE POR OBJETO A **POLIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR NO PISO DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO PROVENIENTE DA DISPENSA SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

EMPRESA: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.447.198/0001-33, RUA PONTE ALTA, Nº 2905, CONJ. SANTA CATARINA, NTAL/RN, CEP: 59.110-310.

VALOR: R\$ 10.867,86 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS REAIS)

CERRO CORA/RN, 16 DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:6B2EC6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
086/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Aildo da Silva Bernardo**, matrícula nº. 00181121 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 029/2020-GP, CPF: 474.473.894-04, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de março de 2023**, objetivo - Acompanhar o menor **K.A.L.S** para realização de exames no ITEP – Instituto Técnico Científico de Perícia – Subcoordenadoria Regional do Seridó/Caicó/RN – Rua Severino A. da Costa, s/n – Bairro Samanaú – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E3CF6530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
087/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Hoga de Cássia Rocha Melo**, matrícula nº. 0017205 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 028/2020-GP, CPF: 068.381.924-03, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de março de 2023**, objetivo - Acompanhar o menor **K.A.L.S** para realização de exames no ITEP – Instituto Técnico Científico de Perícia – Subcoordenadoria Regional do Seridó/Caicó/RN – Rua Severino A. da Costa, s/n – Bairro Samanaú – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CE3EF558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
088/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rita de Cássia da Silva**, matrícula nº. 0018171 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 027/2020-GP, CPF: 966.312.104-10, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de março de 2023**, objetivo - Acompanhar o menor **K.A.L.S** para realização de exames no ITEP – Instituto Técnico Científico de Perícia – Subcoordenadoria Regional do Seridó/Caicó/RN – Rua Severino A. da Costa, s/n – Bairro Samanaú – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B542136E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher o recurso apresentado por **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA-ME** (CNPJ n. 09.015.680/0001-91), mantendo-se a decisão que habilitou e declarou vencedor do item 0001 o fornecedor **BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGÓCIOS EIRELI**, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PESCADOS E PÃO TIPO ROSCA PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.**

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:85FE8573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 - SRP**

Adjudico, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 SRP, realizado em 27/03/2023, a Saber:

Objeto: Registro de Preço Para eventual e futura Aquisição de Pescados e Pão tipo Rosca para distribuição entre Funcionários Públicos, Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e demais Programas Sociais do Município de Cerro Corá/RN.

Brasil Empreendimentos, Pescados e Negocios Eireli ME – CNPJ: 39.631.605/0001-16, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 104.500,00 (Cento e quarto mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:08C06554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2023 - SRP**

Objeto: Registro de Preço Para eventual e futura Aquisição de Pescados e Pão tipo Rosca para distribuição entre Funcionários Públicos, Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e demais Programas Sociais do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2023 com início 10 de fevereiro de 2023, realizada em 27 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Brasil Empreendimentos, Pescados e Negocios Eireli ME – CNPJ: 39.631.605/0001-16, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 104.500,00 (Cento e quarto mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:93D469A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

Objeto: Registro de Preço Para eventual e futura Aquisição de Pescados e Pão tipo Rosca para distribuição entre Funcionários Públicos, Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e demais Programas Sociais do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Brasil Empreendimentos, Pescados e Negocios Eireli ME – CNPJ: 39.631.605/0001-16.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Brasil Empreendimentos, Pescados e Negocios Eireli ME – CNPJ: 39.631.605/0001-16, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 104.500,00 (Cento e quarto mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 16 de março de 2023 a 15 de março de 2014.

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:29C683A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 SRP. SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresas para Prestação de Serviços Funerários, visando atender as necessidades das famílias mais carentes do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 29/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 16 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E479B91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01031503/2023**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01031503/2023, firmado em 15 de março de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Contratada:** A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.008.156/0001-75; **Objeto:** Aquisição de peixes destinados à distribuição durante o período da semana santa; **Valor:** R\$ 71.920,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte reais); **Classificação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração; 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Vigência:** 30 de junho de 2023; **Signatários:** Pelo Contratante - Claudio Marques de Macêdo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, Pela Contratada: Anaelson Azevedo da Silva, Representante Legal.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F15675D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 “DISPÕE
SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA EM RAZÃO DOS ATOS TERRORISTAS
PRATICADOS NA MADRUGADA DO DIA 16 DE MARÇO DE
2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL
EZEQUIEL.”**

Decreto nº 039/2023, de 16 de março de 2023

“Dispõe sobre a decretação de estado de calamidade pública em razão dos atos terroristas praticados na madrugada do dia 16 de março de 2023, no âmbito do município de Coronel Ezequiel.”

Considerando os atos terroristas praticados na madrugada do dia 16 de março de 2023 na cidade de Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte.

Considerando os dados expedidos pela Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social;

Considerando a urgência de atendimento de situação de calamidade, para evitar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais, imprescindíveis à manutenção da normalidade, assegurando à população os direitos sociais constitucionalmente previstos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade no âmbito do Município de Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado ou reduzido, perante entendimento da Gestão Municipal.

Parágrafo único: Enquanto perdurar a situação declarada no caput deste artigo, ficam disponíveis para atendimento aos serviços necessários do sistema de segurança pública todos os bens, serviços e servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam as autoridades administrativas responsáveis pelo controle operacional e administrativo dos órgãos municipais, no âmbito de suas competências, autorizadas a:

I - requisitar ou contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao reestabelecimento da normalidade no atendimento aos serviços de segurança pública, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 3º A vigência deste Decreto será de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:37D4BE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 30/03/2023. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, e-mail licitacoespmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A5C09540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-
002/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de

MEDICAMENTOS BÁSICOS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **29 de março de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00435/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1828DE5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 013-012/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0316/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.447.823/0001-95**.

Coronel João Pessoa/RN, 16/03/2023.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:B51EB6AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 013-012/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.447.823/0001-95**, referente à **contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município de Coronel João Pessoa/RN**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO - Especificações: Com duração mínima de 10 minutos. Composto de girândola 468 tiros, kit morteiro 2, 3, 4 e 5 pol, torta 50 tubos cores diversas, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5 pol.	UND	6	7.600,00	45.600,00
Total Geral					45.600,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 16/03/2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:4C33F98B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 - REFERENTE A
DISPENSA Nº 013-012/2023**

CONTRATO Nº: 16/2023

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME
(02.447.823/0001-95)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 013-012/2023

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifícios para as festividades do município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR UNIT. R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 113 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 251 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 420 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/03/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/03/2023.

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:50CDFDES

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO

GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTOPECAS RM LTDA, CNPJ: 13.318.135/0001-41; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 13 de março 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:03431CE1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 23.303.897/0001-28; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 13 de março 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B1639FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas submersas**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão que estava suspensa se dará às 9 horas (horário local) do dia 29 de março de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de março de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DDE9740F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 05 de abril de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de março de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 478.920,00 (quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 13 de março 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F88B7D6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 031/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 13.151.333/0001-63; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 429.050,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 13 de março 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:3B025D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:93566F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023 - FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 052.097.874-94

OBJETO: Prestação de serviço como Zeladora, na Creche Margarida Cunha vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9D484E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023 - ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF/MF 010.362.234-93

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a) de Educação Infantil, na Creche Municipal o Mundo da Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C332CF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2023 - MARIA JAILSA RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA JAILSA RODRIGUES DE SOUZA, CPF/MF 875.699.654-34

OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9F393D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2023 - MARLON WANDEMBERG LOPES DA NOBREGA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARLON WANDEMBERG LOPES DA NOBREGA, CPF/MF 017.314.824-72

OBJETO: Prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:91DD20B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2023 - FRANCISCA VANDIR VICTOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF/MF 039.342.514-20

OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Trindade Campelo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FA826D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023 - CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF/MF 033.176.244-77

OBJETO: Prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B06C85B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023 - TERCIA MARIA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 030.552.904-88
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B2D8FFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023 - LIBANIA RANGEL DA COSTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LIBANIA RANGEL DA COSTA, CPF/MF 038.353.434-83
OBJETO: Prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:56EA9487

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023 - LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA CPF/MF 011.918.484-26
OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a) na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:56B51565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023 - RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO, CPF/MF 011.386.884-79
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Escola Municipal Prof. Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3814377

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2023 - HUMBERTO JOSÉ SOARES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): HUMBERTO JOSÉ SOARES, CPF/MF 369.145.684-72
OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7993CC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2023 - RODRIGO DE MENEZES LOPES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RODRIGO DE MENEZES LOPES, CPF/MF 087.680.384-29
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Professora Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:14BE169A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023 - MÁRCIA FAGNA GARCIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MÁRCIA FAGNA GARCIA, CPF/MF 090.547.334-54

OBJETO: Prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Profª Trindade Campelo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:51131467

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 - ALEXGILDO SOARES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALEXGILDO SOARES DA SILVA, CPF/MF 057.400.134-45

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B0AECF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023 - ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF/MF 026.532.534-02

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:57FD6615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2023 GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA, CPF/MF 060.743.154-77

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Infantil, na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D6A103A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023 MARIA - TEREZA FREIRE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA TEREZA FREIRE DA SILVA CPF/MF 061.461.234-98

OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9B5C93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023 - AYUME CARLA MEDEIROS CANDIDO OLINTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AYUME CARLA MEDEIROS CANDIDO OLINTO CPF/MF 092.048.324-01

OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B028A171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2023 - MARIA LUIZA GOMES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUIZA GOMES DA SILVA, CPF/MF 700.154.624-04

OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C20D9D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2023 - SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA, CPF/MF 017.280.234-24
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4B0EB8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2023 - JUSILENE ARAÚJO DE ALMEIDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JUSILENE ARAÚJO DE ALMEIDA, CPF/MF 009.793.734-76
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F1729989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023 - FRANCISCA MARIA FELIX SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA MARIA FELIX SILVA CPF/MF 596.920.304-15
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0F6EB32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023 - LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF 429.579.584-49
OBJETO: Prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Escola Municipal Prof. Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:566FB435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023 - VITÓRIA DE MACÊDO COUTINHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VITÓRIA DE MACÊDO COUTINHO, CPF/MF 027.389.404.80
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F2086DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023 - VALDENI REINALDO DE MORAIS GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALDENI REINALDO DE MORAIS GOMES, CPF/MF 701.786.754-82
OBJETO: prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E4E9B507

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2023 - JÚLIA DELGADO MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JÚLIA DELGADO MEDEIROS CPF/MF 097.106.274-90

OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Infantil, na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BEA045BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023 - KATIANNY COSTA SANTANA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF 084.022.244-07

OBJETO: Prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7BD8AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2023 - EDENIA DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDENIA DANTAS, CPF/MF 897.712.304-68

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:85A5FA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS NETA, CPF/MF 017.214.004-86

OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:83A373EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GERDRIANO ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF/MF 076.855.574-44

OBJETO: Prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:979331CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ROMULO DANIEL DA SILVA, CPF/MF 017.986.494-70

OBJETO: Prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BEDCE991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IRENE DE ARAÚJO NASCIMENTO CPF/MF 012.823.394-00

OBJETO: Prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Creche Prof. Salú, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FA3A1F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF/MF 655.070.454-53

OBJETO: Prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:243BE2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA, CPF/MF 241.666.184-15

OBJETO: Prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:912BB737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO CPF/MF 028.840.134-40

OBJETO: Prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AB093160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO NILSON DA COSTA CPF/MF 875.706.294-34

OBJETO: Prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:94BE492C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO BORGES CPF/MF 146.601.804-68

OBJETO: Prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:22518E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANDREI MATHEUS DA SILVA GARCIA, CPF/MF 095.111.604-51

OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BAA235CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF 016.710.914-69
OBJETO: Prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CC23111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS BRAGA, CPF/MF 008.684.544-60
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Infantil, nível III, na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:54A6E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF/MF 081.152.884-70
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) de Educação Infantil, na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:58954FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023 - MARIA DAS VITORIAS LIMA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS LIMA DA SILVA, CPF/MF 062.263.664-27
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Creche Mundo da Criança Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F77BB103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANUSIA DE MELO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF 011.516.234-82
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:56242558

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF/MF 099.962.114-95
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3127B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023 - MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS CPF/MF 029.024.674-19
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4910F3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA, CPF/MF 086.612.534-54
OBJETO: Prestação de serviço como Professor(a) da Educação Infantil, nível IV, na Creche Municipal Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:090D9328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2023 - NEILMA MARIA DA ROCHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF/MF 011.514.294-06
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0A1A9A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUCIENE DANTAS CPF/MF 566.059.434-49
OBJETO: Prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Francisco Leonis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E5442BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THULIO VINICIUS SILVA BARBOSA, CPF/MF 701.880.264-44
OBJETO: Prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:47C04095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023 - RAIANE RAKELE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAIANE RAKELE DA SILVA CPF/MF 064.325.764-07
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:14A8FF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023 - JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR CPF/MF 016.710.524-80
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F9AA6502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA MONALISA OLINTO SANTOS CPF/MF 105.259.284-80
OBJETO: Prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1C75262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA LIGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES, CPF/MF 046.726.774-00
OBJETO: Prestação de serviço como Interprete de Libras do Ensino Fundamental II, na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AE8EB8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCÂNTARA CPF/MF 011.460.344-82
OBJETO: Prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:51D9B0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2023 - ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO, CPF/MF 028.465.584-85
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5BB6E5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 - DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF/MF 063.759.264-67
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal Prof. Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1B195328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023 - MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS SANTOS, CPF/MF 012.178.514-96
OBJETO: prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F64F8BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023 - MARIA JOSÉ DE MOURA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DE MOURA SILVA, CPF/MF 779.062.334-68
OBJETO: prestação de serviço como Zeladora, na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5A72D8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023
PROCESSO PMCN Nº 308/2023 PROTOCOLO PMCN Nº
2.064/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na RUA TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP 59.014-160, com a finalidade adquirir:

02 unidades de MACA RETRÁTIL BÁSICA PARA RESGATE – CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: tem fechamento retrátil, o quadro é recolhido totalmente após acionamento da alavanca de retração. Sua capacidade estática é de 300kg e dinâmica de 150kg. Os rodízios são com rolamentos blindados, banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm. O respaldo é ajustável (cabeceira) com seis posições inclináveis. A capacidade de carga estática de 300Kg e carga dinâmica de 150Kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade. Não utiliza solda. Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático. Colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente. Cintos de segurança com sistema 4 pontas e engates automotivos. Sistema de segurança automático que impede quedas acidentais. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Produzida de acordo com o veículo a ser utilizada. Pelo valor unitário de R\$ 2.951,66 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos);

a contratação da empresa CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 04.679.119/0001-93, com sede na RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, nº 459, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP 59.012-570, com a finalidade adquirir:

02 unidades de PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO - CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: Prancha em Polietileno Adulto, para o resgate de pacientes, ideal para a imobilização segura de vítimas politraumatizadas; leve e de fácil manuseio; possui orifícios laterais que possibilitam a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça; produzida em material reforçado de alta qualidade, translúcida o que possibilita utilização durante exames de imagem; desenvolvida em polietileno, impermeável, leve, confortável e resistente. informações técnicas: material: polietileno; peso máximo suportado: 150Kg; dimensões: altura 7 cm x largura 45 cm x comprimento 185 cm; peso: 8.5 Kg; acompanha 1 kit com 3 cintos de fácil regulagem e translúcido, e manual do usuário. Pelo valor unitário de R\$ 517,75 (quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:6C9F89B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023 - FRANCISCO
EUGENIO GOMES OTHON

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCO EUGENIO GOMES OTHON, CPF/MF Nº 270.289.924-20
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na Rua Juventino da Silveira, 155, Bairro Centro, Currais Novos.
VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:91E1110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023 - AURIDETE
GUEDES BEZERRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF/MF Nº 028.901.094-29
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na Rua Primo Martins, 33, Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN.
VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CCA65447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 608/2022. (RETIFICADA)

Lei Municipal nº 608/2022. (RETIFICADA)
Doutor Severiano/RN, 27 de outubro de 2022.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a alienar, em leilão, bens inservíveis de propriedade do Município de Doutor Severiano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do Município de Doutor Severiano/RN, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

MARCA:	FIAT
MODELO:	DUCATO MODIFICAR EM
FABRICAÇÃO/MODELO:	2007/2008
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	DIESEL
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	6
PORTAS:	8
RENAVAM	944477194
CHASSI	93W244F1382020599

MARCA:	VOLKSWAGEM
MODELO:	VW FOX CONECT MB
FABRICAÇÃO/MODELO:	2019/2020

COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	8
PORTAS:	5
RENAVAM	01219494132
CHASSI	9BWAB45Z2L40021948

MARCA:	VOLKSWAGEM
MODELO:	VW SAVEIRO MODIFICAR AB1
FABRICAÇÃO/MODELO:	2011/2011
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	3
PORTAS:	2
RENAVAM	335187008
CHASSI	9BWKB05U9BP196082

MARCA:	FIAT
MODELO:	DOBLO ATTRACTIV 1.4
FABRICAÇÃO/MODELO:	2014/2015
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	9
PORTAS:	7/86CV
RENAVAM	01029353058
CHASSI	9BD119707F1123283

MARCA:	FIAT
MODELO:	PALIO FIRE
FABRICAÇÃO/MODELO:	2014/2015
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	0
PORTAS:	5
RENAVAM	01029515740
CHASSI	9BD17122LF5998385

MARCA:	FIAT
MODELO:	MOBI LIKE
FABRICAÇÃO/MODELO:	2017/2018
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	5
PORTAS:	5
RENAVAM	01125292781
CHASSI	9BD341A5XJY496562

MARCA:	FIAT
MODELO:	PALIO FIRE WAY
FABRICAÇÃO/MODELO:	2014/2015
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	3
PORTAS:	5
RENAVAM	01007541609
CHASSI	9BD17144LF5937532

MARCA:	FIAT
MODELO:	PALIO ATTRACTIV
FABRICAÇÃO/MODELO:	2017/2017
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	3
PORTAS:	5
RENAVAM	01119533128
CHASSI	9BD19627NH21301981

MARCA:	FIAT
MODELO:	MOBI LIKE
FABRICAÇÃO/MODELO:	2017/2018
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	4
PORTAS:	5/75CV
RENAVAM	01121208514
CHASSI	9BD341A5XJY479182

MARCA:	FIAT
MODELO:	FIAT PALIO ATTRACTIV
FABRICAÇÃO/MODELO:	2017/2017
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	ÁLCOOL-GASOLINA
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	3
PORTAS:	5/75CV
RENAVAM	01118565913
CHASSI	9BD19627NH2301918

MARCA:	FIAT
MODELO:	FIAT DUCATO ENGESIGEXE
FABRICAÇÃO/MODELO:	2018/2018
COR:	BRANCA
COMBUSTIVEL:	DIESEL
CAMBIO:	MANUAL
FINAL DE PLACA:	5
PORTAS:	16P/130CV
RENAVAM	01197868176
CHASSI	3C6EFVFK9JE120559

MARCA:	RANDON
MODELO:	RETROESCAVADEIRA
FABRICAÇÃO/MODELO:	2013/2013
COR:	AMARELA
COMBUSTIVEL:	DIESEL
CAMBIO:	MANUAL
CHASSI	000CA406AMC4W3464

MARCA:	LIEBHERR
MODELO:	PÁ CARREGADEIRA
FABRICAÇÃO/MODELO:	2013/13
COR:	AMARELA
COMBUSTIVEL:	DIESEL
CAMBIO:	MANUAL
PORTAS:	2
PIN	*VATZ1325VZG032066*

Art. 2º - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no artigo 1º serão fixados por Comissão de Avaliação, a ser designada pelo Prefeito Municipal. Caso não haja licitante interessado, o leiloeiro poderá colher as melhores ofertas e a Comissão de Avaliação analisar.

Parágrafo único - Caberá a Comissão de Avaliação, proceder aos atos necessários para o respectivo leilão, observando-se a legislação específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 27 de outubro de 2022, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D45FE591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 615/2023

Lei Municipal nº 615/2023.

Doutor Severiano/RN, 16 de março de 2023.

Institui gratificação aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede gratificação de 15% (quinze por cento), aos servidores lotados na Educação, desde que em efetivo exercício na área de apoio pedagógico e administrativo.

Parágrafo Primeiro – A gratificação será calculada sobre o salário base vigente à época do pagamento.

Parágrafo Segundo – A gratificação de que trata este artigo não se aplica aos servidores integrantes do quadro do magistério.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 16 de março de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:109FC201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 616/2023**

Lei Municipal nº 616/2023.

Doutor Severiano/RN, 16 de março de 2023.

Autoriza progressão horizontal e vertical para os servidores integrantes do quadro do magistério.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o executivo municipal, autorizado a atualizar a progressão prevista na Lei Municipal nº 606/2022, a que tem direito o servidor integrante do quadro do magistério municipal, na data de publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 16 de março de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D06982A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 617/2023**

Lei Municipal nº 617/2023.

Doutor Severiano/RN, 16 de março de 2023.

Autoriza o Prefeito, a contratar como bolsistas, nos termos da Lei nº 564/2020, para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar jovens, para o serviço público municipal, nos moldes previstos na Lei nº 564 de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 16 de março de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8861B3AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LEILÃO Nº 001/2023 -
PMDS**

A **Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN**, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de leilão 001/2023 para avenida em LEILÃO PÚBLICO, de VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. O LEILÃO, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município.

Quaisquer informações ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00minàs 12h:00min,ouatravés de solicitação enviada para o e-mail:licitapmids@gmail.com.

Doutor Severiano/RN,16 de março de 2023.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B2E952AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em serviço médico oftalmologista para realizar consultas de vistas com os alunos da rede municipal de ensino Doutor Severiano/RN, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa FERNANDO HIGOR FAYAD FERNANDES VIEIRA - CNPJ: 34.858.208/0001-68, com sede na PRAÇA DA JUVENTUDE, 57, CENTRO, Senador Pompeu/CE, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 14 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FD391FD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa FERNANDO HIGOR FAYAD FERNANDES VIEIRA - CNPJ: 34.858.208/0001-68, com sede na PRAÇA DA JUVENTUDE, 57, CENTRO, Senador Pompeu/CE, para o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA REALIZAR CONSULTAS DE VISTAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOUTOR SEVERIANO/RN., no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2023:

558 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 15 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4D48369A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15030001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15030001/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico N° 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES, CPF/CNPJ: 33.441.737/0001-07

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Encanto
DOTAÇÃO: 631 - 5 . 1002 . 12 . 365 . 4 . 2.141 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VALOR TOTAL: R\$ 110.374,00 (cento e dez mil e trezentos e setenta e quatro reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:FED02F73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15030002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15030002/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico N° 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES, CPF/CNPJ: 33.441.737/0001-07

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Encanto
DOTAÇÃO: 140 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VALOR TOTAL: R\$ 11.391,21 (onze mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E78897BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15030003/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15030003/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico N° 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES, CPF/CNPJ: 33.441.737/0001-07

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Encanto
DOTAÇÃO: 439 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**

VALOR TOTAL: R\$ 8.910,30 (oito mil e novecentos e dez reais e trinta centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente

os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:2F095849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15030004/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15030004/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES, CPF/CNPJ: 33.441.737/0001-07

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Encanto

DOTAÇÃO:235 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 9.674,00 (nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:4F8037E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **29/03/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2023**, tipo Menor preço, para **Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 A 35 peças por m²)**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16/03/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:976A8A50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos; ADJUDICO o seu objeto a: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - R\$ 250.905,00.

Equador - RN, 16 de Março de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:5A56E12F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00004/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - R\$ 250.905,00.

Equador - RN, 16 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:71C37DEA

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 00004/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos; DESIGNO os servidores Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Jardel Barbosa de Souza, Chefe de Divisão de Equipe Pedagógica, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 16 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:7634C9CB

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 03 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rm@yahoo.com.br. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 16 de Março de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7FB7C4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000025/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000025/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizado na Rua Aluizio Bezerra, s/n, centro, Espírito Santo/RN, pertencente ao **Sr. Nilton da Cunha Galvão**, inscrito no CPF sob nº. **107.889.054-49**, com valor total de **R\$ 9.592,00 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais)**;

3 – O Município de Espírito Santo/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:643E0C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 000027/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.CONTRATADO:Nilton da Cunha Glvão.OBJETO:Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.VALOR TOTAL: R\$ 9.592,00 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO:09/02/2023 à 29/12/2023.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILTON DA CUNHA GALVÃO
CPF: 107.889.054-49
Locador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4FB358A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000026/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000026/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, para **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, pertencente ao **Sr. Antônio Fortunato de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. **032.455.574-18**, com valor total de **R\$ 7.205,00(sete mil duzentos e cinco reais)**;

3 – O Município de Espírito Santo/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8D7AECDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 000028/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.CONTRATADO:Antônio Fortunato de Oliveira.OBJETO:Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Transporte. Vista.VALOR TOTAL: R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO:09/02/2023 à 29/12/2023.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
CPF: 032.455.574-18 – Locador.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7A13AAAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 164/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 5/2022**

PROCESSO Nº 31010002/2022- P.E. Nº 5/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ/CPF Nº 26.537.990/0001-95, QUE TEM POR OBJETO REVISÃO CONTRATUAL E CONCEDE ADITIVO DE 25% com fundamento na lei de licitações na forma do art. 65, I, II, “d”, da Lei n. 8.666/93. Contratação de empresa prestadora serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN... Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B96BE4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18/2023**

Processo Administrativo nº. 14030002/2023 LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LOCADOR: IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA - CNPJ: 05.102.412/0001-56. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 16/2023, que tem por objeto a locação de Imóvel situado na Rua Pastoral, nº153, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento temporário das salas de aula da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Barra, que estão em RFORMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Felipe Guerra/RN, 15 de março de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:56549662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 29/03/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 17/03/2023 até o

dia 29/03/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Março de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:0B84392D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 005/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrias de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, em que foram declaradas **vencedoras B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.763.947/0001-08**, no LOTE 01 com 51% (cinquenta e um por cento de desconto), o LOTE 02 com 51% (cinquenta e um por cento de desconto), o LOTE 03 com 51% (cinquenta e um por cento de desconto), o LOTE 04 com 23% (vinte três por cento de desconto), e a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.563.754/0001-18**, no LOTE 05 com 56,30% (cinquenta e seis virgula trinta por cento de desconto), o LOTE 06 com 28,50% (vinte oito virgula cinquenta por cento de desconto), o LOTE 07 com 55,30% (cinquenta e cinco virgula cinquenta por cento de desconto), o LOTE 08 com 56,10% (cinquenta e seis virgula dez por cento de desconto), e o LOTE 09 com 56,25% (cinquenta e seis virgula vinte cinco por cento de desconto), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de julgamento maior percentual de desconto por LOTE, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 16 de março de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5412781E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 09/2023PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Aquisição de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00min do dia 30/03/2023, Local:

Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 16/03/2023

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:0ED9ECE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030068/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030068/2023

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)

Valor Total Julgado: R\$ 505,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:625628D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030069/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030069/2023

Objeto: Serviços de troca de óleo e manutenção dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Evandro Xavier da Silva (707.087.174-03)

Valor Total Julgado: R\$ 13.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:87989110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030070/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030070/2023

Objeto: Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 9.287,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:373F72B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030071/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030071/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,45

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:82C2397D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030072/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030072/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 3.912,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AD1311D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030073/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030073/2023

Objeto: Aquisição de material escolar destinado a manutenção das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 477,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:40831EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023 – TP, destinada a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos na comunidade de Arrojado zona rural deste município de Frutuoso Gomes/RN. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: 1) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 2) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.484.379/0001-62; 3) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.848.155/0001-48; 4) CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90 por atenderam a todas as exigências editalícias. Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos, transcorridos os prazos legais sem motivação de recurso a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços dos licitantes habilitados se dará as 0900hs do dia 24/03/2023.

Frutuoso Gomes/RN, 14 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6104EA9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 005/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 36.480.355/0001 - 72** com o valor total de R\$ 309.045,82 (Trezentos e Nove Mil, e quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos); **K M DE S SILVA – CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 439.584,81 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 16 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:23F5CD55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 004/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 36.480.355/0001 - 72** com o valor total de R\$ 309.045,82 (Trezentos e Nove Mil, e quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos); **K M DE S SILVA – CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 439.584,81 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos), conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 16 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B79454ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 005/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 36.480.355/0001 - 72** com o valor total de R\$ 309.045,82 (Trezentos e Nove Mil, e quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos); **K M DE S SILVA – CNPJ: 27.764.048/0001 - 22** com o valor total de R\$ 439.584,81 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 16 de março de 2023.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:27964168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO:

Que a empresa F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 30.899,97 (trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D1F769D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de R\$ 30.899,97 (trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 13 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BDD0CD93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 27-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.899,97 (trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 13 de março de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:D33292C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA AGRÍCOLA DESTINADO AO CORTE DE TERRAS PARA SUBSIDIAR A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE GALINHOS.

CONSIDERANDO:

Que a empresa F E DA S GOMES, inscrito no CNPJ sob o nº 44.808.469/0001-27, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 16 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:35195E36

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA AGRÍCOLA DESTINADO AO CORTE DE TERRAS PARA SUBSIDIAR A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE GALINHOS, perfazendo um valor global de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 16 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:D076BE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: F E DA S GOMES, inscrito no CNPJ sob o nº 44.808.469/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA AGRÍCOLA DESTINADO AO CORTE DE TERRAS PARA SUBSIDIAR A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE GALINHOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 16 de março de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:29478E9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242/2023/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CICERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 048.073.884-01, Funcionária Pública do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em NATAL/RN, para CURSO FORMAÇÃO ATUALIZAÇÃO PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que será do dia 20 ao dia 21 de março de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa F E DA S GOMES, inscrito no CNPJ sob o nº 44.808.469/0001-27, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de março de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:728453E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 106.777.764-49, Coordenador Geral de Compras e Contratos do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em NATAL/RN, para CURSO FORMAÇÃO ATUALIZAÇÃO PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que será do dia 20 ao dia 21 de março de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de março de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E74A01A7

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA NO
003/2022**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1.0 Tornar público o resultado definitivo da classificação dos inscritos na Chamada Pública no 003/2022:

1. Candidatos concorrentes a vaga de Professor de Matemática

ORD.	NOME	CPF
01	FRANCIJUNIOR BERTOLDO SILVA	099.915.624-19

2.0 O candidato habilitado deverá apresentar-se a junto à Secretaria de Recursos Humanos, portando toda a documentação prevista no edital, no dia 17/03/23.

Galinhos/RN, 16 de março de 2023.

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C6CB7AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 00909/2021**

Nº Processo: 139/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00909/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para as instalações da unidade básica de saúde na Una, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. **Manoel Leandro da Silva**, inscrita no CPF n.º 242.204.694-00, **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.026, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 16000000.

Data de assinatura: 10/02/2023 com vigência até 11/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MANOEL LEANDRO DA SILVA

Inscrita no CPF n.º 242.204.694-00

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5BE964E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2023**

Objeto: Locação de Imóvel (terreno) para funcionar um campo de futebol para praticar esportes, na comunidade Carnáubas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Interino, Municipal de Esporte e Lazer, o Sr.º, **WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de terreno para realização das atividades esportivas (campo de futebol), determinando a contratação direta com a Sr. Alison Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 030.010.884-27, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) pelo período de 11 (onze) meses com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 27 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1D1CB897

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2023

Objeto: Locação de Imóvel (terreno) para funcionar um campo de futebol para praticar esportes, na comunidade Lagoa do Poço atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Interino, Municipal de Esporte e Lazer, o SRº. **Wilson Gomes Machado Junior**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de terreno para realização das atividades esportivas (campo de futebol), determinando a contratação direta com a Sra. Eliene de Souza Barbosa, inscrito no CPF sob o n.º 655.607.105-63, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelo período de 11 (onze) meses com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D86543D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 307307/2023

Nº Processo: 148/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 37/2023.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. MIRELE FERNANDES

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. TAISE MOURA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 102.801.044-30, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), pelo período de 06 (SEIS) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.104, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 01/02/2023.

Vigência: 01/02/2023-01/08/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TAISE MOURA DE LIMA

CPF: 102.801.044-30

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:9D29DFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2023

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MIRELE FERNANDES

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Srº.

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/23 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MIRELE FERNANDES determinando a contratação direta com a Sra. TAISE MOURA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 102.801.044-30, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais) pelo período de 06 (seis) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:EF9C8308

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º
0032032/2021

Nº Processo: 156/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0032032/2021. Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sedã o programa cras. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Ana Aniole Moraes Barreto Galvão, inscrita no CPF n.º **624.325.324-49** no valor mensal de 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º **8.666/93**. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.110, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000/16600000
Data de assinatura: 02/03/2023 com vigência até 01/03/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ANA ANIOLE MORAIS BARRETO GALVÃO

Inscrita no CPF n.º 624.325.324-49

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6245AF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – TERCEIRA CHAMADA
(SEGUNDA REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – TERCEIRA CHAMADA (SEGUNDA REPUBLICAÇÃO)

Considerando os avisos de licitação anexos aos autos processuais fls. 187 a 195 referente ao credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de médicos especializados em

oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, a serem prestados nas instalações do Credenciado ou indicados e cedidos pelos municípios visando atender as demandas dos usuários do SUS do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

Considerando que a primeira chamada do referido credenciamento fora aprazada para o dia 04 de outubro de 2022, conforme matéria publicada na FEMURN dia 14/09/2022, edição 2865, bem como, avisos publicados no DOU, DOE e Jornal de Grande Circulação, conforme supracitado;

Considerando que na referida data não compareceu nenhum interessado no credenciamento, conforme ata de reunião publicada na FEMURN no dia 05 de outubro de 2022, edição 2880;

Considerando que a segunda chamada do referido credenciamento fora aprazada para o dia 08 de novembro de 2022, conforme matéria publicada na FEMURN dia 07/10/2022, edição 2882, bem como, avisos publicados no DOU, DOE e Jornal de Grande Circulação, conforme supracitado;

Considerando todo exposto, a Presidenta da Comissão Especial de Licitação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, torna público que irá realizar nova chamada a licitação na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 para o dia **18 de abril de 2023, às 09:00h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DO CREDENCIADO OU INDICADOS E CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de março de 2023.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:B47A7A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 10.571.183/0001-59, sediada na Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, CEP: 58.700-970, Patos/PB, neste ato representado por seu representante legal, a Sra **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.086.410 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 477.984.084-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Clair & Leitão Contabilidade Pública LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Nadja de Franca Costa

Código Identificador:F928F3F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA CLAIR & LEITÃO**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 14.684.811/0001-63 neste ato representado por sua Gestora, o **Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59.607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 10.571.183/0001-59, sediada na Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, CEP: 58.700-970, Patos/PB, neste ato representado por seu representante legal, a Sra **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.086.410 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 477.984.084-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 002/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Clair & Leitão Contabilidade Pública LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Gestora do Fundo Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A06833D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA CLAIR & LEIT**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **LORENNIA CORDEIRO EVANGELISTA DO VALE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.678.984, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 072.671.604-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 10.571.183/0001-59, sediada na Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, CEP: 58.700-970, Patos/PB, neste ato representado por seu representante legal, a Sra **CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.086.410 – SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 477.984.084-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e Termo de Contrato nº 003/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Clair & Leitão Contabilidade Pública LTDA
LORENA CORDEIRO EVANGELISTA DO VALE	CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Gestora do Fundo Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:269F7E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 5638/2022, Pregão Eletrônico nº 061/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de TONER E REFIL DE

TINTA PARA IMPRESSORA, destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 00.800.611/0001-14 - ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, quanto aos itens 03, 04, 05 e 06; e
- 10.210.196/0001-00 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, quanto aos itens 01, 02, 07 e 08.

Registra-se que os itens 09 e 10 foram revogados.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3CC96D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 013/2023, Processo Administrativo nº 7474/2022 – SMS que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel Comum) para suprir as necessidades da frota de veículos (Oficiais e Locados) da Secretária Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 29/03/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 16 de Março de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D4605669

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
021/2023

Processo nº: 039/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratado: FRANCISCO CANINDE SILVA SANTOS.

CPF Nº: 492.047.184-04

Objeto do contrato: locação do imóvel situado à Rua Augusto Severo, nº 251, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Anexo da Central de Regulação de Exames e Consultas.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

FRANCISCO CANINDE SILVA SANOTS, CPF Nº. 492.047.184-04 – Contratado.

Guamaré/RN, 02 de março 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2EE54DFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 034/2022

PROCESSO Nº: 172/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

CPF: 976.191.911-0

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Coordenação de controle de Endemias do distrito de Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2023 e término em 06 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Paulo Henrique Silva dos Santos – Contratado.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CAF1207E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2021

PROCESSO Nº: 1.123/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: VESCIA MARIA FERNANDES DE ARAUJO LIMA

CPF Nº: CPF nº 405.552.597-04

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para funcionamento do setor de almoxarifado.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 16 de março de 2023 e término em 15 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Vescia Maria Fernandes de Araujo Lima– Contratado.

Guamaré/RN, 15 de março de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4465BFF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7.557/2022

Nome da credor: HELDER DE OLIVEIRA.

CPF: 447.385.284-91

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPLA DE MEIO AMBINETE E URBANISMO;

Ação: 2078 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 - Guamaré;

Valor Mensal: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 163, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo,

Guamaré/RN, 02 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D7A0B7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal nº454/2010-AST.

Considerando o disposto na LOAS, aprovada em 2004 sob a efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e no município de Guamaré através da aprovação da Lei nº 647/2015, tem materializado em seu art. 2º, letra “a”, o objetivo de proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção de incidência de riscos, especialmente: a proteção à família, à maternidade, à infância e à velhice;

Considerando o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, aprovado pela Resolução 004/2023 – CMDCA, onde foram traçados o diagnóstico da realidade e as ações finalísticas (objetivos e metas) que o município deverá realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores, como educação, saúde, assistência, cultura, convivência familiar e comunitária;

Considerando a 97ª Reunião Ordinária do dia 14 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, onde foi apresentado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, o qual se propõe ao desenvolvimento de atividades com as crianças, seus familiares e a comunidade, afim de fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situações de negligência e de risco social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, que tem por objetivo: garantir o atendimento e o acompanhamento do desenvolvimento integral da criança desde o período da gestação até os três anos de idade na rede de apoio local e ampliada no Município de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 16 de março de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:7C1DD0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
10/2023

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
10/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 10/2023 - Menor Preço Por Lote** - que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Secretarias e demais órgãos/unidades da Administração Pública Municipal, no dia 30 de março de 2023 (quinta-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua Sergio Severo, 1114 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-500**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2E97EF4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2023-GP

Concede diárias Inter Estadual à Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 065.570.994-00, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), viagem à Brasília/DF, para participar da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, durante o período de 26 a 30 de março de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 16 de abril de 2023.

RONERCIO LUIZ MARQUE LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8942B820

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2023-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA**, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 012.828.344-01, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), viagem à Brasília/DF, em acompanhamento à senhora prefeita para participar da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS** durante o período de 26 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 16 de abril de 2023.

ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:38773216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2023-CMA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA ESCOLHA ANTECIPADA E POSSO DA NOVA PRESIDENTE DO CMAS EM VIRTUDE DA RENÚNCIA DA ATUAL PRESIDENTE, COM TAMBÉM, A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 - FNAS DA SEMTHAS.

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, a partir das dez horas da manhã, na sala de Reuniões da casa dos conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, Via Aplicativo de Mensagens Whatsapp, pelo grupo do CMAS, realizou-se uma sessão ordinária com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, Emanuelle Alves de Oliveira Souza, Eduarda Batista de Oliveira, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Kátia Cilene Alves de Araújo, Yara Kelly Feliciano de Alcântara, Samara Câmara de Freitas, Fabíola Tatiana de Alcântara, Andréia Shirley Higino, José Menezes da Fonseca Filho, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Edileuza Esequiel da Silva, Rayris de Oliveira Alves e Cláudia Paula Fernandes da Silva; com o objetivo de deliberar sobre a escolha antecipada da Presidente do CMAS, em virtude da RENÚNCIA da atual presidente a senhora **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA** que representava a Entidade da Sociedade Civil **IGREJA CATÓLICA**; como também, as substituições de vários membros que representavam as entidades Governamentais. Foram indicadas as senhoras **EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** – Titular e **EDUARDA BATISTA**

DE OLIVEIRA – Suplente pela Entidade da SEMTHAS; Foram indicadas as senhoras Yara Kelly Feliciano de Alcântara – Titular e Samara Câmara de Freitas – Suplente pela Entidade da SMS; Foram indicadas as senhoras Fabíola Tatiana de Alcântara – Titular e Andréia Shirley Higinio – Suplente pela Entidade SEMUFI; Foi indicada a senhora Cláudia Paula Fernandes da Silva – Suplente pela Entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PEDRINHAS; Até a presente data, o CMAS não recebeu a indicação para a suplência pela Entidade IGREJA CATÓLICA para compor o CMAS. Com as indicações pelas referidas entidades, foi realizada a escolha da presidência e vice-presidência do CMAS; Na oportunidade, o Secretário do CMAS o senhor FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, solicitou que as Entidades governamentais lançassem candidatos, tendo em vista que, a atual presidência era presidida pela Sociedade Civil representante da Igreja Católica, dessa forma, a nova presidência deverá ser das entidades governamentais. A entidade da SEMTHAS disponibilizou os nomes das conselheiras EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA para presidir o CMAS, e como Vice-presidente a conselheira EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA - Suplente; Não havendo objeção por parte das demais entidades, os nomes das conselheiras foram aprovados. Ficando a senhora EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA como presidente eleita do CMAS, e com Vice-presidente a conselheira EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA. Após as escolhas, a presidente Emanuelle Alves passou a dirigir os trabalhos da sessão, colocando em deliberação pelo colegiado, a apreciação da prestação de contas do Co-financiamento do Governo Federal do exercício de 2021, apresentado no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira; recursos esses repassado via Fundo a Fundo pelo FNAS. Não havendo manifestação pelos pares, o Demonstrativo Físico-Financeiro do exercício de 2021 foi Aprovado por UNANIMIDADE. Em seguida, a presidente Emanuelle Alves colocou em deliberação o projeto de Reprogramação Financeira dos saldos existe em 31.12.2022 nas contas federais referente aos programas, serviços e benefícios, que serão executados no exercício de 2023 dentro dos próprios Blocos de Proteção Social Básica. Não havendo na ocasião por parte dos conselheiros(as) dúvidas, ou, quem quisesse se manifestar-se, a presidente do CMAS colocou em votação, e por MAIORIA dos conselheiros presentes, o projeto de Reprogramação foi APROVADO. Foi informado ainda aos conselheiros(as) que será marcada nova sessão ordinária para a escolha da Comissão Organizada do CMAS para dirigir os trabalhos referente a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social 2023, que será realizado em data a ser marcada no período compreendido de Maio a Agosto de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA secretário do CMAS, e por todos os conselheiros presentes.

Conselheiros:

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

KÁTIA CILENE ALVES DE ARAÚJO

YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA

SAMARA CÂMARA DE FREITAS

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA

ANDRÉIA SHIRLEY HIGINIO

JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO

SEVERINO COSME XAVIER

MARIA ELZA DE OLIVEIRA

MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS

EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA

RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES

CLÁUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:CEAF852E

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 001/2023-CMAS**

Após análise e apreciação por parte Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, do Demonstrativo Físico-Financeiro Anual do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2021, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, referente ao Co-financiamento da Gestão do SUAS, onde contemplou as ações para o fortalecimento dos vínculos familiares através de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios, o conselho VEM POR UNANIMIDADE, Aprovar a referida Prestação de Contas, que consta no Demonstrativo Físico-Financeiro do SUAS do exercício de 2021, conforme registrado em Ata Nº. 001/2023-CMAS.

Ipanguaçu/RN, 14 de MARÇO de 2023.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente Eleita do CMAS

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:E05A6EB5

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 002/2023-CMAS**

Após analisar e apreciar a Prestação de Contas do Demonstrativo de Gestão Sintético Anual Físico Financeiro da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como também, foram realizado a devolução para a conta de origem do IGD-PBF; PSB-CRAS-SCFV, PROGRAM PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ e AÇÕES NO CAMBATE A COVID-19, o valor R\$ 1.001.491,77 (Um milhão um mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) onde contemplou as ações para o fortalecimento da gestão no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS no exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social POR UNANIMIDADE aprovou o referido DEMONSTRATIVO do exercício de 2021, conforme registrado em Ata Nº. 001/2023.

Ipanguaçu/RN, 14 de MARÇO de 2023.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente Eleita do CMAS

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:AC8409E6

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 003/2023-CMAS**

Após analisar e apreciar a prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Gestão do IGD-PBF, onde contemplou as ações desenvolvidas no Município de Ipanguaçu através da Gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família, hoje, Auxílio Brasil, para o fortalecimento do sistema de gestão na garantia do controle social perante o programa, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS no exercício de 2021, contemplando a população em vulnerabilidade social, através do acompanhamento, atualização cadastral, auditorias cadastrais e a regularização das inconsistências que são realizadas pela equipe de gestão junto às famílias, o Conselho Municipal de Assistência Social POR UNANIMIDADE aprovou o

referido DEMONSTRATIVO do exercício de 2021, conforme registrado em Ata Nº. 001/2023 - CMAS.

Ipanguaçu/RN, 14 de MARÇO de 2023.

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidenta Eleita do CMAS

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:3102BC22

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

Antecipação da Eleição para a escolha da Nova Presidência do CMAS em virtude da Renúncia da Atual Presidente e deliberação e Aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social de Ipanguaçu/RN referente ao ano de 2021.

CONSIDERANDO a sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 14 de março de 2023, QUE ANTECIPOU as substituições de alguns membros das entidades que são vinculadas ao CMAS onde foram indicadas as senhoras EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA – Titular e EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA – Suplente pela Entidade da SEMTHAS; Foram indicadas as senhoras YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA – Titular e SAMARA CÂMARA DE FREITAS – Suplente pela Entidade da SMS; Foram indicadas as senhoras FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA – Titular e ANDRÉIA SHIRLEY HIGINO – Suplente pela Entidade SEMUFI; Foi indicada a senhora CLÁUDIA PAULA FERNANDES DA SILVA – Suplente da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PEDRINHAS; Como também, até a presente data da sessão ordinária, não foi indicada a suplente pela Entidade da IGREJA CATÓLICA.

CONSIDERANDO que na sessão ordinária, foi antecipada a Eleição para a escolha da Nova Presidência e Vice-presidência do CMAS, em virtude da Renúncia da atual Presidente a senhora FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA que representava a Entidade da IGREJA CATÓLICA.

CONSIDERANDO que, na sessão ordinária, a Entidade da SEMTHAS indicou as conselheiras EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA para presidir o CMAS, e como sua Vice-presidente a conselheira EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA; como não houve por parte das demais entidades quem quisesse lançar candidatura, as conselheiras tiveram seus nomes aprovados por UNANIMIDADE.

1º. Com a escolha da presidente do CMAS, a senhora EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA passou a dirigir os trabalhos da sessão ordinária, com a apresentação da pauta deliberativa para apreciação por parte dos conselheiros(as):

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:

2º. Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro da Execução Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social recursos esse repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS executado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçu/RN referente ao exercício de 2021, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 14 de março de 2023, registrada em ata nº 001, do CMAS, de 14 de março de 2023.

b) Ter privilegiado o referido Demonstrativo Físico-Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Ipanguaçu/RN, como consta na prestação de conta detalhada e seus valores executados.

c) Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade

social, acompanhados pela equipe do CRAS, assim como, toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

3º. Na citada sessão, foi deliberada também, o Projeto de Reprogramação Financeira do saldo existentes em 31/12/2022 nas contas dos programas federais, saldo esse, reprogramada para a sua execução no exercício de 2023 dentro dos próprios blocos de Proteção Social Básica. O Bloco da Gestão do CADÚNICO-PBF foi reprogramado o valor de R\$ 66.352,72 (Sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); O Bloco de Gestão do SUAS foi reprogramado o valor de R\$ 11.614,63 (Onze mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos); O Bloco de Gestão do Programa da Proteção Social Básica/SCFV/CRAS foram reprogramados o valor de R\$ 7.613,12 (Sete mil seiscentos e treze reais e doze centavos); O Bloco da Proteção Social Básica/Programa Criança Feliz foram reprogramados o valor de R\$ 36.987,17 (Trinte e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); O bloco da Proteção Social Básica/BPC na Escola foi reprogramado o valor de R\$ 1.812,98 (Um mil oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos); O bloco de Proteção da Gestão do SUAS/AÇÕES DO COVIV foi reprogramado o valor de R\$ 6.447,45 (Seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); O Bloco de Proteção Social Básica/Projovem foi reprogramado o valor de R\$ 167,67 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Sendo um total geral reprogramado nos blocos o valor de R\$ 130.995,74 (Cento e trinta mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

4º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu /RN, 14 de Março de 2023

EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Presidenta Eleita do CMAS

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:32EA669F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para **comparecer** a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos **17 e 18 de março** do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o candidato que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	NOME	SITUAÇÃO
1º	Lana Mara de Souza Cabral	APROVADA

ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de

declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, portador (a) do RG nº e CPF: nº. nos termos que regem o Edital nº. 008/2022– PSS – na função de, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 30 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 008/2022 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu, de ____ de ____ . 2023.

ANEXO – III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2022

Eu, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, SSP/ , CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 008/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o cargo de Assistente Social, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 14 de Março de 2023. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de Assistente Social, sob classificação nº da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 008/2022, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, de março de 2023.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/2023. Às: ____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO – IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº ____/2023

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a) Sr. (a) _____ inscrito no CPF nº _____, e RG nº _____, residente domiciliado à Rua _____ nº. _____, Bairro: _____ situado no município de _____, candidato(a) aprovado(a) em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 008/2022, em ____ de Março de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2022 compareceu na sede desta prefeitura no dia de ____ de 2022, no horário de ____, conforme convocação realizada no dia ____ de ____ de 2023.

Ipanguaçu/RN, ____ de ____ 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:0C3DBA41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2023 – CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IPANGUAÇU/RN

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comissão Especial para elaborar e apresentar o parecer de homologação do Calendário Escolar/2023 para aprovação em plenária pelos Conselheiros do referido CME.

Art. 2º - A Comissão Especial para análise do Calendário Escolar 2023 é composta por:

Profª. Amarilúcia de Oliveira Siqueira – Representante dos Gestores Escolares no CME e Presidente da Comissão Especial.

Profª. Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Profª. Andréia Laureano – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Senhora Érica Marinho da Silva – Representante dos Pais de Alunos no Conselho Municipal de Educação.

Profª. Luciene Maria Fonseca de Alcântara – Representante do Sindicato Patronal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IPANGUAÇU/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:A97B945A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023
PROCESSO MI/RN Nº 534/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023 será disponibilizado o Edital para o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS**. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 16 de março de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:68218741

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023
PROCESSO MI/RN Nº 536/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023 será disponibilizado o Edital para o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA**. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 16 de março de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A669135C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2023
PROCESSO MI/RN Nº 537/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023 será disponibilizado o Edital para o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA**. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023, das 08h às 12h (de segunda a

sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 16 de março de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0210F1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0010/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023
PROCESSO MI/RN Nº 535/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023 será disponibilizado o Edital para o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ENDÓCRINOLOGIA**. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 16 de março de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B782A78A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-004-2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h:31min do dia 29 de março de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO/BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 17/03/2023
 Hora de Início das Proposta: 08:00

ITAÚ/RN, 16 de março de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7F1B42B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-005-2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h:01min do dia 29 de março de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 17/03/2023
 Hora de Início das Proposta: 08:00

ITAÚ/RN, 16 de março de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A427C547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 327, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Suspendem as atividades dos órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e **CONSIDERANDO** a insegurança vivenciada nos últimos dias no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os atendados ocorridos na frota oficial do Município de Jaçanã/RN no último dia 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência de agentes policiais militares e demais forças de segurança no Município; e

CONSIDERANDO que é iminente a ocorrência de novos atentados aos órgãos, transportes e demais equipamentos públicos nos próximos dias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades presenciais nos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN até que sejam restabelecidas à ordem e a segurança aos servidores públicos, bem como à população jaçanãense.

Parágrafo único. As atividades essenciais e imprescindíveis à população relacionadas à urgência e emergência em saúde serão mantidas.

Art. 2º Ficam canceladas todas as festividades alusivas à emancipação política do Município de Jaçanã/RN.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FE9E92A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000003/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** Contratação de 01 (uma) licença de uso ANUAL (365 dias) da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", contemplando a disponibilização de 03 (três) acessos simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/03/2023 a 14/03/2024, 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.200,76** (trinta e três mil e duzentos reais e setenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.
 CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
 Representante Legal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:BD5D60BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000004/2023 - PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico da Banda Colo de Deus, no dia 01 de maio de 2023, dentro das Festividades do Padroeiro de Jandaíra/RN, São José Operário;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da Banda Colo de Deus, representada pela **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANT VIRGEM** (CNPJ nº. 23.352.122/0001-42), no valor global de **R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS);**

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:2F0C915B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 31.014.048/0001-82, valor global de **R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Emissão e Renovação de Certificados Digitais do Tipo A1 e A3, para Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:BA44596D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que em virtude da alteração no Termo de Referência, procederemos ao adiamento da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.000001/2023 – PMJ/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE ABRIL DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE ABRIL DE 2023** e as propostas serão abertas às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE ABRIL DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:EA74CD1E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA EM NUVEM (SAAS) COM VISTAS A AUTOMATIZAR TODOS OS PROCESSOS E COMUNICAÇÕES INTERNOS E EXTERNOS DA PREFEITURA, BEM COMO O PROVIMENTO DE PROCESSOS NATU DIGITAIS, A GESTÃO DA EXECUÇÃO E O CONTROLE DAS AÇÕES E RESULTADOS DE SEU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SEUS DESDOBRAMENTOS DE PLANOS DE AÇÃO, ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL NATIVA E INTEGRAÇÃO A ICP-BRASIL, GESTÃO DE INDICADORES, CENTRAL DE ATENDIMENTO, GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (OFICIO, MEMORANDO, PROTOCOLO ELETRÔNICO, CIRCULAR, OUVIDORIA, E-SIC, WORKFLOW, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ETC), APLICATIVO MOBILE PARA CIDADANIA, SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE ABRIL DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE ABRIL DE 2023** e as propostas serão abertas às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE ABRIL DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:7D8AB42E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **05 DE ABRIL DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:4046628A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067-2023.

PORTARIA Nº 067/2023 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^aFrancisca Suely da Silva Gomes CPF Nº.030.937.234-85, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 01 de Fevereiro de 2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:D802CAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº856/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº856/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de acessórios para agentes comunitários de saúde e de Endemias participante do programa Saúde com Agente, Atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Janduis/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para fornecimento de acessórios para agentes comunitários de saúde e de Endemias participante do programa Saúde com Agente, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, com endereço comercial na Rua Valdir Targino, Nº 3558, – Bairro Candelaria, Natal/RN – CEP: 59.064-670, representada pelo Sr. ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO, com a proposta com o valor global de R\$ 3.570,00 (Três mil e quinhentos e setenta reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de acessórios para agentes comunitários de saúde e de Endemias participante do programa Saúde com Agente.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, com endereço comercial na Rua Valdir Targino, Nº 3558, – Bairro Candelaria, Natal/RN – CEP: 59.064-670, representada pelo Sr. ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO, com a proposta com o valor global de R\$ 3.570,00 (Três mil e quinhentos e setenta reais).**

Janduis-RN, 15 de Março de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP
CPF: 027.734.634-71

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
Port: 179/2022, CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D7B17C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios para agentes comunitários de saúde e de Endemias participante do programa Saúde com Agente, Atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Janduis/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, com endereço comercial na Rua Valdir Targino, Nº 3558, – Bairro Candelaria, Natal/RN – CEP: 59.064-**

670, representada pelo Sr. ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO, com a proposta com o valor global de R\$ 3.570,00 (Três mil e quinhentos e setenta reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 15 de Março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F7145661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – AMPLIAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA. HAROLDO LOPES FELIX-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – AMPLIAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA. HAROLDO LOPES FELIX-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88 NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.336.326/0001-88**, com sede na Avenida Manoel Gonçalves, 0-Centro -Upanema/RN, -CEP- 59.670-000, nesse ato representado pelo senhor HAROLDO LOPES FELIX, inscrito CPF- **036.024.044-55**, com o mesmo endereço acima citado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Cujo objeto e a Contratação de pessoa jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de mão e obra mecânica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas, da frota pertencente ao município, atendendo as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN,

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 65 em consonância com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alteração posteriores e ainda em consonância com a clausula quarta do contrato inicial 156/2022. e conforme solicitado no memorando 27/2023-expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduí/RN.

Cláusula quinta – Da alterações de valores/acrécimo:

O presente Termo Aditivo será alterado do em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, ampliando o item de 400 horas de mão de obra trabalhada, para 500 horas de mão de obra trabalhada.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 08 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

HAROLDO LOPES FELIX - ME

CPNJ- 26.336.326/0001-88

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8C3DAA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de BITS de perfuração e canos para perfuração de poços artesianos, visando atender à necessidade da referida aquisição, e com isso, cumprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **D P COMERCIO E SERVIÇOS SOUSENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.536.388/0001-69**, com endereço Comercial na Rua José Facundo de Lira, nº 59, Terroa Bairro: Jardins, Sousa/PB, CEP: 58.802-305, com Valor Global de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil, duzentos e oito reais e trinta e seis centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **D P COMERCIO E SERVIÇOS SOUSSENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.536.388/0001-69, com endereço Comercial na Rua José Facundo de Lira, nº 59 – 59, Terreao Bairro: Jardins, Sousa/PB, CEP: 58.802-305, com Valor Global de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).**

Janduis-RN, 16 de Março de 2023.

PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Port. 145/2 022-GP CPF: 049.766.924-26

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação– CPL
Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D3724E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de BITS de perfuração e canos para perfuração de poços artesianos, visando atender à necessidade da referida aquisição, e com isso, cumprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos a Sra, PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **D P COMERCIO E SERVIÇOS SOUSSENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.536.388/0001-69, com endereço Comercial na Rua José Facundo de Lira, nº 59 – 59, Terreao Bairro: Jardins, Sousa/PB, CEP: 58.802-305, com Valor Global de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 16 de Março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7293602F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 036/2023 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2022 da Prefeitura Municipal de MACAÍBA/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 044/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31**, estabelecida à Rua das Fresias, nº 15, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-621, sendo representada pela Senhora **ANDRESSA MICHELLY DA SILVA LOPES**, portadora do CPF: 078.302.584-06 e RG: 002.731.785 – ITEP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REQUERIDOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2023 COM VEÍCULOS DO TIPO TRATOR.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 003/2023** - Ata de Registro de Preço nº 036/2023 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2022 da Prefeitura Municipal de MACAÍBA/RN.

VALOR: Pela prestação dos serviços, será pago o valor unitário de R\$ 149,29 (cento e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 74.645,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) com o quantitativo estimado de 500 (quinhentas) horas, para o exercício de 2023.

VIGÊNCIA: De 16 de março de 2023 a 23 de fevereiro de 2024, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

A. M. Serviços de Limpezas LTDA
CNPJ Sob Nº 40.294.856/0001-31
ANDRESSA MICHELLY DA SILVA LOPES
CPF: 078.302.584-06 e RG: 002.731.785 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:958F50CA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o resultado da Tomada de Preços nº 008/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, em favor da empresa: **MULTSERV DANTAS LTDA**, CNPJ 01.635.950/0001-55, com proposta no valor global de R\$ 319.038,10 (trezentos e dezenove mil, trinta e oito reais e dez centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 16 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0080E129

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2022

Pelo presente Termo **HOMOLOGO**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **MULTSERV DANTAS LTDA**, CNPJ 01.635.950/0001-55, com proposta no valor global de R\$ 319.038,10 (trezentos e dezenove mil, trinta e oito reais e dez centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 16 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:61BBD2DD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

O Gestor de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MULTSERV DANTAS LTDA**, CNPJ 01.635.950/0001-55, para assinar o Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de março de 2023.

DOUGLAS LUIZ SILVA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C307298D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO DA COORDENADORA DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES DE JARDIM DE ANGICOS/RN PARA O 19º FÓRUM ORDINÁRIO – FAZERES E SABERES: CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O FÓRUM ORDINÁRIO E CONTRATOS PARA 02 (DOIS) SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES VISANDO ENTENDER OS NOVOS CONCEITOS, DESENVOLVER AS NOVAS PRÁTICAS**, em favor da **UNIAO DOS DIREGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME)**, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 634, Ed. Ducal 10 AND SL 2, Centro, Natal/RN – CEP: 59.025-000, com valor global estimado de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 056/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9FD00AC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023**

Exonera Assessora Administrativa, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Maria Simone Caetano de Araújo**, Matrícula Nº 000613-0 ocupante do cargo comissionado de Assessora Administrativa, do município conforme Portaria de Nomeação Nº 050/2023 – GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 10 de Março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no ANEXO – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:0A4044FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023**

Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Maria Kationara Câmara Barbosa**, portadora do CPF/MF Nº 108.187.694-10, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta Prefeitura por tempo indeterminado.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:4810731E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023**

Nomeia Coordenador (a) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Maria Simone Caetano de Araújo**, portadora do CPF/MF Nº 068.360.224-11, para o cargo comissionado de Coordenador (a) do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura por tempo indeterminado.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:D29B834D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2023 - CMDCA**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 397/2013, **CONVOCA** as Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, todas no âmbito do município de Jardim de Angicos, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de março de 2023 a março de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 20 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos;

1.5 Os representantes de Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDCA

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

2.4 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 20 de março de 2023 às 9:30 horas;

3 - DAS ELEIÇÕES

3.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

3.2 - O processo de escolha das 06 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

3.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

3.4 - Terão assento no CMDCA as 06 (seis) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

4 - DA POSSE

4.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

4.2 - Excepcionalmente, caso tenham menos de 06 (seis) representações da sociedade civil inscritas, as que tiverem o pedido de inscrição homologado, estarão eleitas, cabendo ao Governo Municipal indicar representantes do poder executivo, em igual número, para fins de paridade.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Caso não atinja o número máximo de inscrições, serão eleitos as representações inscritas, cabendo ao Executivo Municipal nomear, em igual número, os representantes do Governo.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Março de 2023.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:530981A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 058/2023 - PMJS, da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando o Ofício nº 104/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que informa a viabilidade da concessão desta licença com redistribuição do trabalho entre os demais Agentes Comunitários de Saúde, sem prejuízo ao trabalho prestado e sem necessidade de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FLÁVIA MAYARA FÉLIX DANTAS**, matrícula nº 1720, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES**

PARTICULARES, sem direito a remuneração, com início em 16 de março de 2023 e término em 15 de março de 2025.

Art. 2º. Completado o período de 02 (dois) anos a que faz menção o art. 1º desta Portaria, a servidora deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Administração e, caso isso não ocorra, será chamado a assumir o trabalho sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de serviço, conforme dispõe o §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6F416A29

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM ART. 77, §5, DA LEI MUNICIPAL Nº 593/94 E REGULAMENTADO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 813/2005 E 967/2010.

INTERESSADO: FLÁVIA MAYARA FÉLIX DANTAS/ MAT. 1720/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PDI.

DECISÃO

Após reanalisar o teor do Processo Administrativo nº 058/2023, o Parecer da Procuradoria Jurídica Administrativa, e após consulta à Secretaria Municipal de Saúde haver a comprovação da viabilidade de Concessão da Licença sem necessidade de contratação, decido pelo **DEFERIMENTO** do processo, ficando revogada a decisão anteriormente publicada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9BD46C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 2.597.786 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 067.304.724-56, residente e domiciliada na Rua Maria Etelvina de Azevedo, nº 08, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, CEP nº

59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na UBS IV, auxiliando nos atendimentos de enfermagem e desenvolvendo atividades inerentes ao cargo, sob supervisão da profissional Brígida Maria Diniz, Enfermeira efetiva municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data e pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários que forem de necessidade da UBS, disponibilidade da voluntária e seguindo o cronograma de atendimento da Enfermeira: de segunda a quinta-feira, das 7h (sete horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 08 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

YGLÊ MELINE DE MEDEIROS

Voluntária

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:43C3D216

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº 117.026/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.342.832/0001-33; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE BALLET DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de março de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.257,20 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Fernanda Samila Morais Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.735.914-03 – pelo Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.943.704-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES

Secretária Interina de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:E98B45EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2023, ao servidor **João Maria Nunes da Silva**, inscrito no CPF: 778.***.***-72 e matrícula 3166-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0569E009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de abril de 2023 à 02 de maio de 2023, ao servidor **Gelson Gonçalo Soares**, inscrito no CPF: 229.***.***-49 e matrícula 1058-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4755874F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de abril de 2023 à 02 de maio de 2023, ao servidor **Marluciano Cassimiro da Silva**, inscrito no CPF:

261.***.***-34 e matrícula 1392-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:066DF865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de abril de 2023 à 02 de maio de 2023, a servidora **Francisca Neta Bezerra da Silva**, inscrita no CPF: 737.***.***-04 e matrícula 4154-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:110D951F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de abril de 2023 à 15 de maio de 2023, a servidora **Alessandra Vasconcelos de Sena**, inscrita no CPF: 086.***.***-92 e matrícula 37885-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:79DF27D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, ao servidor **Jorge Costa Soares**, inscrito no CPF 308.***.***-91 e matrícula 3948-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9042BEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Liliane Silva Ferreira**, inscrita no CPF 010.***.***-33 e matrícula 6726-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:AB9BE550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Darcy Leonardo da Silva Cruz**, inscrita no CPF 778.***.***-72 e matrícula 4359-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8F74E5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº081/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de abril à 01 de julho de 2023, a servidora **Rozilene Maria de Souza Gonçalves**, inscrita no CPF 876.***.***-91 e matrícula 3590-1, que exerce a função de monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:093A39BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, ao servidor **Alberir Alves Costa**, inscrito no CPF 762.***.***-87 e matrícula 2658-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:909411D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Rosinete Maria do Nascimento Paz**, inscrita no CPF 642.***.***-15 e matrícula 2020-1, que exerce a função de operadora de micro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:F3E2C7FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Alda Cristina da Silva**, inscrita no CPF 028.***.***-63 e matrícula 7110-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:CA586C40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Carmen Sílvia de Souza**, inscrita no CPF 672.***.***-91 e matrícula 6203-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:D0AACC35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Maria Lucia Florêncio de Andrade**, inscrita no CPF 778.***.***-34 e matrícula 4979-1, que exerce a função de auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:92AE7000**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Ana Maria Tavares de Oliveira**, inscrita no CPF 597.***.***-49 e matrícula 2046-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5B08FDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Francisca Dantas de Gois Dias**, inscrita no CPF 720.***.***-20 e matrícula 1686-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:404402A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Maria Zélia Santana da Silva**, inscrita no CPF 423.***.***-87 e matrícula 2801-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2845EAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a

servidora **Marluce Ribeiro de Lima Oliveira**, inscrita no CPF 779.***.***-20 e matrícula 5010-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:981D19EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Luzinete Josefa Santos da Silva**, inscrita no CPF 723.***.***-91 e matrícula 1961-1, que exerce a função de operadora de micro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A330E742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, ao servidor **Laurieno Pinheiro de Souza**, inscrito no CPF 721.***.***-87 e matrícula 1643-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5CE2BD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Maria Oneide Silva da Rocha**, inscrita no CPF 778.***.***-68 e matrícula 5002-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:623410DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Maria Marly da Silva**, inscrita no CPF 042.***.***-52 e matrícula 5150-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E6D30D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a

servidora **Maria Aparecida da Silva Miranda**, inscrita no CPF 807.***.***-91 e matrícula 8680-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:37078141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Maria Aparecida Ferreira da Luz Souza**, inscrita no CPF 023.***.***-65 e matrícula 4430-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:EC9D0017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2023, a servidora **Joana Darc Agostinho de Melo**, inscrita no CPF: 0751.***.***-20 e matrícula 3247-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:ECC382F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Dalvani Maria Pereira de Souza Varela**, inscrita no CPF 275.***.***-68 e matrícula 5851-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9ED26376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2023, a servidora **Raimunda Martins de Oliveira**, inscrita no CPF:850.***.***-34 e matrícula 2933-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A1BDC635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2023, ao servidor **Nelson Moreira da Silva Neto**, inscrito no CPF:913.***.***-20 e matrícula 6971-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:366B423B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2023, ao servidor **George Samy Claudino da Silva**, inscrito no CPF:044.***.***-52 e matrícula 8451-1, que exerce a função de operador de micro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:14FA4B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, a servidora **Selma Maria Teixeira Vitoriano**, inscrita no CPF 671.***.***-97 e matrícula 1180-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:229E22FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joaocamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h30min do dia 17/03/2023 até às 08h15min do dia 05/04/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 05 de Abril de 2023.

João Câmara/RN, 16 de Março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3675A89B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CMS/JC****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA****RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CMS/JC De 16 de março de 2023**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 34ª reunião extraordinária no dia 27 de fevereiro do ano 2023, deu abertura a 8ª Conferência Municipal de Saúde de João Câmara, tendo como tema esse ano “*Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia*”.

João Câmara/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 004/2023 de 16 de março de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO DA CRUZ FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BAE960A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021001/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****OBJETO: Escolha de empresa para fornecimento de Material Gráfico e Fardamento Escolar.****PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 16/03/2023 até 22/03/2023****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO****LINK PARA ACESSO:**<https://www.joaodias.rn.gov.br/lei14133.php?id=1>**Publicado por:**Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AF4A170D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 140/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o veículo Fiat Toro a autorizada em Mossoro., no dia 09 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78815A4C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 141/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças., no dia 09 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B619F3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 149/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal RN, a fim de Receber e conduzir o veículo Fiorino, para entregar a Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha RN., no dia 04 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:056F5AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 150/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal RN, a fim de Conduzir o Veículo FIAT TORO de PLACA: QGTA- 4A92 para Concessionária autorizada da FIAT Ponta Negra/Capim Macio Natal RN., no dia 10 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6CB69C0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e laboratoriais do Município de José da Penha” nos termos dos pareceres da assessoria jurídica anexos aos autos deste processo.

José da Penha, 14 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
- Prefeito –

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5BAF671A

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2023

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Enviado para este gabinete a solicitação de providências a respeito da conduta da empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 21.592.515/0001-06, e de acordo com a Ata do Pregão Presencial nº 002/2023, os pareceres jurídicos acostados, fica configurada a conduta danosa da empresa para com esta edilidade municipal.

Sendo assim, não resta outro meio senão a punição da empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.592.515/0001-06, ficando impedida de contratar com o Município de José da Penha/RN no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente ato nos termos do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02.

José da Penha, 14 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C7AF06D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16030001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16030001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16030001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ANDREIA M F DE QUEIROZ
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2022 PP
OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Material Óptico (armazéns, lentes estojo e flanela de algodão) para o Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO: 372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

378 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16/03/2023 à 16/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8837F2D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 151/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLEDSO DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D88E9D49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 161/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6AD2EB6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 162/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F4FED19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 163/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F34A3CCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 –
SEMED PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022 – SEMED

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado que versa sobre a constituição de Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, torna público a convocação de Cadastro Reserva.

**DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

1.1 O resultado publicado corresponde ao desempenho dos candidatos inscritos no curso do Processo Seletivo, a saber: entrevista e análise

curricular. A ordem de classificação dos candidatos apresenta-se de forma decrescente a partir da média simples de desempenho obtida nas fases do Processo Seletivo para constituição de cadastro reserva de alfabetizador voluntário.

DA CONVOCAÇÃO

2.1 Ficam os candidatos aprovados em Cadastro de Reserva, convocados para atuarem na função de Assistentes de Alfabetização na condição de Bolsistas Voluntário.

2.2 Os candidato convocados dispõem de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação desta convocação para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Antônio Fernandes Moura, 11, centro, para conhecimento dos locais de atuação, e posteriormente, às escolas contempladas com o programa, munidos de seus documentos pessoais para assinatura do termo de compromisso do Programa Tempo de Aprender.

BOLSISTAS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a função de Assistentes de Alfabetização na condição de Bolsistas Voluntários, os seguintes candidatos:

Candidatos	Desempenho			Situação
	Entrevista	Currículo	Média	
01 Amanda Débora da Costa	6,0	5,2	5,6	Convocada
02 Wigna da Costa Serafim	5,9	4,1	5,0	Convocada

José da Penha-RN, 16 de março de 2023

FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F64EC2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VINHETAS E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM**, a referida contratação se faz necessária devido à importância de veiculação de áudio através de carro de som para fins de ampliação da divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, direcionadas à população do município de Jucurutu/RN, para que os munícipes tenham conhecimento dos informes oficiais da Prefeitura Municipal, melhorando assim a comunicação acerca dos serviços públicos prestados.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 22 de março de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 16 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VINHETAS E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM

CARRO DE SOM, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição.	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES - Todas as despesas incluídas (combustível, motorista e locutor). O veículo deverá possuir os seguintes equipamentos: 01 microfone sem fio, 01 microfone com fio com cabo de no mínimo 25 metros, mesa de som de no mínimo 4 canais com entrada para dispositivos móveis (pen drive, notebook e celulares), som com potência mínima de 4000w	HORA	300		
2	GRAVAÇÃO DE VINHETA COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 MINUTOS, CADA - Serviços incluem produção, gravação, edição e locução (gravação de áudio em formato mp3 ou similar), com informações direcionadas pelas secretarias municipais	UND	100		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Salientamos que o serviço constante no presente objeto de contrato deverá ser executado/disponibilizado no município de Jucurutu/RN;

As vinhetas deverão ser gravadas conforme informações encaminhadas pelas secretarias municipais, conforme especificação no item da relação acima;

As vinhetas deverão ser veiculadas por meio de carro de som, passando pelas ruas da cidade de Jucurutu/RN, conforme direcionamento das secretarias municipais, a fim de que as informações cheguem ao público-alvo da divulgação necessária;

Todas as despesas referentes a combustíveis, motorista e locutor, ficarão sob responsabilidade da contratada, além disso o fornecedor deverá disponibilizar equipamentos para auxiliar na divulgação, quando solicitado pela administração municipal, microfone sem fio, microfone com fio, cabo, mesa de som, e som.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária devido à importância de veiculação de áudio através de carro de som para fins de ampliação da divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, direcionadas à população do município de Jucurutu/RN, para que os munícipes tenham conhecimento dos informes oficiais da Prefeitura Municipal, melhorando assim a comunicação acerca dos serviços públicos prestados.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado,

motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 10 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:37C8EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.382.304-30

RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: *Mossoró/RN*

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social assistido pelo CRAS para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Mossoró.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 de março de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *meia diária.*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$ 200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 100,00 (cem reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FB707992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;
CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função;
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública **Maria Helenise Moreira Pereira**, matrícula nº 2638, CPF: ***.102.***-34, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejar permanecer exercendo suas atividades.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a *01 de março de 2023*, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5B974C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;
CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função;
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público **Antenor Cassiano**, matrícula nº 1505-9, CPF: ***.774.***-72, exercendo o cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejar permanecer exercendo suas atividades.

Art. 2º - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a *01 de março de 2023*, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F58A07DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
017/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
03030003/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **UNIAO GERAL DOS ESTUDANTES NO BRASIL - UGEB**, inscrita no CNPJ: **29.554.519/0001-01**, perfazendo uma importância global de **R\$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas

do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 16 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AA5E594F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE
RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 30120001/2022 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MUDANÇAS
PARA ATENDER DEMANDAS DO MUN**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer da sessão;

Considerando, os recursos administrativos apresentados e o julgamento realizado pela Pregoeira Municipal realizado em 15 de março de 2023 e já acostado aos autos;

Considerando, o dever legal do julgamento ser apreciado pela autoridade máxima da administração municipal, nos casos de improvimento no julgamento.

RATIFICO, em sua totalidade, o julgamento realizado pela Pregoeira do Município, mantendo o IMPROVIMENTO do recurso administrativo, assim mantendo a decisão e o resultado da licitação em epígrafe.

Jucurutu/RN, 16 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8BD5F133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023 -
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS
CNPJ: 08.049.199/0001-54
Endereço: Rua dos Canindes,1421 – CEP: 59.030-600 – Alecrim – Natal/RN
Sr. Augusto Paulo Neto

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS**, CNPJ: 08.049.199/0001-54, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL – RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8E1B952D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa
**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN.**

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Rua Projetada, Nº 01, Loteamento Mirante do Trairi – Centro, Monte Alegre/RN,

CEP: 59.182-000

Sr. Alexandre Soares Gomes

CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº --005/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, CNPJ: 35.537.126/0001-84, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **Registro de Preços para Possível Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Mão de Obra para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D40A7C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2023 - GP**

De 28 de Fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **TELMA MARIA PAULO DA SILVA COSTA**, para o cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunto – secretária da Agricultura, na Secretaria Municipal da Agricultura.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:702CA6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 72
ORIUNDO DA ADESÃO A ARP Nº. 01/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1223001/2022.

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 72
ORIUNDO DA ADESÃO A ARP Nº. 01/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1223001/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.887/0001-64 com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta - CEP 59.227-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeita Municipal, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, brasileiro, Solteiro, residente à Rua José terceiro Lopes, s/n, Centro, LAGOA D'ANTA – CEP nº 59.227-000, inscrito no CPF sob nº 055.596.224-51, portadora do RG nº 002.349.580 SSP/RN, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CLAUDIONOR PEDRO DANTAS – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.635.950/0001-55, representada neste ato por Claudionor Pedro Dantas, brasileiro, PROPRIETARIO inscrito no CPF nº 671.182.834-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços pactuados no Contrato nº 72, oriundo da Adesão à ARP Nº. 01/2022, Processo Administrativo nº. 1223001/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de consulta junto a ANP, demonstrando o aumento significativo dos combustíveis, peças, pneus e demais acessórios para os tratores e implementos agrícolas e ainda, em decorrência do aumento do salário mínimo vigente afetando os valores de mercado para os operadores. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Contrato Administrativo em sua cláusula sexta, item 6.3, 6.4.

CLÁUSULA 4ª – DO REALINHAMENTO: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº. 072, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	de Valor Reajustado	Uni.
01	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA (GRADE GROSSA), COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Hora	R\$ 156,25	
02	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM NIVELADORA (GRADE FINA), COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Hora	R\$ 156,25	

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora realinhado.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de março de 2023

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS – ME
CNPJ nº. 01.635.950/0001-55
Representante da Empresa:
Claudionor Pedro Dantas
CPF Nº: 671.182.834-87
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:804AB1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2023 – GP/PMLD

“Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB - de Lagoa D'Anta/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. João Paulo Guedes Lopes,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a designação de Conselheiros Municipais;
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 108/2020 tornou o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente por meio do Art. 212-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei 14.113/2020 ao regulamentar o dispositivo constitucional, determinou, em seu Art. 34, a necessidade de aprovação de novas legislações instituindo estes Conselhos.

CONSIDERANDO edição da Lei Municipal nº 342, de 26 de março de 2021, que trata sobre a alteração da norma que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – CACS/FUNDEB, do município de Lagoa D'Anta-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear novos membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB - de Lagoa D'Anta/RN, com mandato até 31/12/2023:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

ELTON BATISTA PEREIRA	045.618.234-98	TITULAR
JOSE GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	012.481.044-63	SUPLENTE
ANDERSON FERREIRA ALVES	705.192.614-45	TITULAR
DANIELA PADILHA FREIRE	097.484.394-61	SUPLENTE

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

EDINELMA SOARES DA CRUZ	968.068.184- 04	TITULAR/VICE- PRESIDENTE
JANAILSON MATIAS DA SILVA	008.895.464-10	SUPLENTE

3 – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

EDMILSON CORCINO FREIRE	328.465.764-91	TITULAR/ PRESIDENTE
VALÉRIA REGINA DA SILVA	010.124.814-84	SUPLENTE

4 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

JOSAILTON RODRIGUES DA SILVA	011.941.304-37	TITULAR
RIVELINO COSTA ARAÚJO	086.114.364-74	SUPLENTE
MARIA DA PIEDADE GERMANO SANTANA	702.006.524-43	TITULAR
MARIA DAS DORES DA SILVA	702.184.234-22	SUPLENTE

5 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

GABRIELE MAXIMINO DE SOUZA	131.225.124-75	TITULAR
ZULMIRA TEIXEIRA BEZERRIL	008.203.394-31	SUPLENTE

6 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

ADRIANA BATISTA DA SILVA	037.508.884-93	TITULAR
ROSENILDA DE LIMA SILVA	071.032.954-76	SUPLENTE

7 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

LAINÉ VENTURA DA SILVA	098.584.954-12	TITULAR
VÂNIA BEZERRA MESSIAS	032.737.584-14	SUPLENTE

8 – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

CLAUDIA RAYNICE GUEDES DE MOURA	089.298.514-36	TITULAR
IZEMÉ PEREIRA DA SILVA SANTOS	009.972.994-60	SUPLENTE

9 – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

DAYANE CRISTINE BATISTA DE ASSIS GENUÍNO	102.951.914-57	TITULAR
PÂMELA BATISTA DA SILVA	107.404.234-44	SUPLENTE
CINTYA CALYNE ALVES M. PEREIRA	103.552.954-82	TITULAR
JACIELE PEREIRA DE LIMA	112.753.994-95	SUPLENTE

10 – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

BRAZ EVARISTO ALVES	897.906.854-91	TITULAR
IVONETE SOARES BENTO	673.547.264-00	SUPLENTE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:64B1D27B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2023

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Lagoa D'Anta – Rio Grande do Norte.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 27 de março de 2023, as 07h30min no Complexo Educacional Geraldo Bento, localizado na Avenida Desembargador Francisco Lima, nº 447 – Bairro Centro. Promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.

Art.3º- A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde (e na ausência ou impedimento eventual pela sua representante legal) e para a realização das atividades, a VIII Conferência Municipal de Saúde contará com a Comissão Organizadora.

Art.4º- A Secretária Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde como também o seu Regulamento, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.5º- As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de março de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:17BB5C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3101202301/2023

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Na qualidade de **Prefeita do Município** de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ: **36.060.988/0001-21**, vencedora de todos os itens, com valor total do certame de **R\$ 25.413,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:25AE2379

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3101202301/2023

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no **CNPJ: 36.060.988/0001-21**, vencedora de todos os itens, com valor total do certame de **R\$ 25.413,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3E8E81EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL HUMANA ARMADA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA (DOZE DIURNAS E DOZE NOTURNAS) COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS PELA AUTARQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. SENDO POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 12H, COM RONDAS PROGRAMADAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA – **CNPJ: 18.200.565/0001-88**, COM SEDE NA RUA JOSE ERIVAN BARBOSA, Nº 1748 – CANDELARIA – NATAL/RN - CEP: 59.064-810.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.202,00 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:256086F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL HUMANA ARMADA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA (DOZE DIURNAS E DOZE NOTURNAS) COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS PELA AUTARQUIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. SENDO POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 12H, COM RONDAS PROGRAMADAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA – **CNPJ: 18.200.565/0001-88**, COM SEDE NA RUA JOSE ERIVAN BARBOSA, Nº 1748 – CANDELARIA – NATAL/RN - CEP: 59.064-810.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.202,00 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:631767C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023-GP**

Portaria nº 151/2023-GP Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2023.

“NOMEIA O SENHOR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, ao cargo Comissionado de **SUBCOORENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, com simbologia – **CC4**.

Art. 2º Compete ao Cargo de Iluminação Pública:

- I - Responsável pela instalação e manutenção da iluminação pública;
- II - Formular políticas e diretrizes para a execução de funções e atividades inerentes ao planejamento, à coordenação, à operação, ao controle e à fiscalização dos programas, projetos e serviços de iluminação pública;
- III - Elaborar pequenos projetos de ampliação da rede de iluminação da cidade; manter em arquivo os projetos de ampliação da rede de Iluminação da cidade;
- IV - Efetuar levantamento das necessidades de ampliação da rede de iluminação da cidade;
- V - Elaborar relatórios gráficos estatísticos referentes às ampliações;
- VI - Acompanhar as execuções dos projetos pelas prestadoras de serviços;
- VII - Fiscalizar a entrega do material retirado do parque luminoso ao almoxarifado;
- VIII - Atender, quando necessário, às solicitações de ampliação efetivadas pelo Setor de Cadastro de Iluminação Pública, desta Secretaria; cadastrar solicitações de ampliação da cidade;
- IX - Efetuar relatórios de execução de projetos; controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação;
- X - Especificar, controlar a qualidade, recuperar e guardar os materiais a serem aplicados no sistema de iluminação pública do Município;
- XI - Emitir ordens de serviço para instalação provisória de iluminação para eventos;
- XII - Receber material retirado do parque luminoso para posterior avaliação, recuperação ou descarte: fiscalizar o sistema de iluminação pública do município;
- XIII - Controlar a operação do sistema de iluminação pública do município;
- XIV - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4F86ACFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023 – GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de administrativo nº 224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Vitoria Maria Avelino da Silva Paiva**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 2,5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), em virtude do deslocamento da mesma até Mossoró/RN, para participar da VIII Jornada de estudos turísticos da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá entre de 21 a 23 de março de 2023, no polo sede da UERN, na Av. Prof.ª Antônio Campos – Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, CEP: 59.610-210, com saída prevista para às **05h00mim** (cinco horas da manhã) do dia **21 de março de 2023**, e retorno previsto para às **16h00mim** (dezesseis horas da tarde) do dia **23 de março de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2023, da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D55A14B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023 – GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de administrativo nº 224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Edilene Victor de Lima Lemos**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 2,5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), em virtude do deslocamento da mesma até Mossoró/RN, para acompanhar a Exma.ª Sra.ª Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente., na VIII Jornada de estudos turísticos da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá entre de 21 a 23 de março de 2023, no polo sede da UERN, na Av. Prof.ª Antônio Campos – Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, CEP: 59.610-210, com saída prevista para às **05h00mim** (cinco horas da manhã) do dia **21 de março de 2023**, e retorno previsto para às **16h00mim** (dezesseis horas da tarde) do dia **23 de março de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2023, da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:BBCBD78D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2023 – GP**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com **parágrafo segundo, §2º, artigo terceiro, Art. 3º**, do Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de administrativo nº 224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Igor Thales Silva Cruz**, ocupante do cargo de **Gestor de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 2,5 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Mossoró/RN, para acompanhar a Exma.ª Sra.ª Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, na VIII Jornada de estudos turísticos da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá entre de 21 a 23 de março de 2023, no polo sede da UERN, na Av. Prof.ª Antônio Campos – Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, CEP: 59.610-210, com saída prevista para às **05h00min** (cinco horas da manhã) do dia **21 de março de 2023**, e retorno previsto para às **16h00min** (dezesseis horas da tarde) do dia **23 de março de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2023, da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:022E7D7A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 – GP**

Dispõe sobre a convocação para 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, a se realizada no **dia 24 de março de 2023, das 08h00min (oito horas da manhã) às 13h00min (treze horas da tarde), no**

Centro de Idosos, nesta cidade, com o tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ SER OUTRO DIA”**, cujo os eixos temáticos serão:

I - O Brasil que temos. o Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o sus, a vida e a democracia;

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas;

Art. 2º. - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, será coordenada por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Gestor (a) da Atenção Básica.

Art. 3º. - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º. - O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, constará do regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º. - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2023, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7AC40BB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Wilton Davyd Lopes Avelino de Lima**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Wilton Davyd Lopes Avelino de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.475.824-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Espaços de Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F7986110

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023 – GP**

“Suspende temporariamente a realização de viagens intermunicipais dos veículos oficiais do Município de Lajes/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o cenário atual de ataques criminosos que vem ocorrendo no Estado do Rio Grande do Norte, onde várias cidades do estado foram vítimas de um grupo criminoso, que incendiaram prédios públicos, comércios e veículos;

CONSIDERANDO que os ataques culminaram com o recolhimento do transporte público em Natal e Mossoró - as duas maiores cidades do estado -, com o cancelamento de aulas nas universidades do estado;

CONSIDERANDO que foram alvos de ataques: fórum de Justiça, bases da Polícia Militar, ônibus do transporte público em garagens e nas ruas de Natal e da Região Metropolitana, uma prefeitura e um banco;

CONSIDERANDO que virtude dos atos criminosos que atingem o nosso estado e vitimizam a população, a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN orientou aos municípios a tomarem as imediatas e necessárias ações para dirimir o pânico da população e combater a criminalidade, na forma da lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente a realização de viagens intermunicipais dos veículos oficiais do Município de Lajes/RN.

Parágrafo único: Ficam suspensas temporariamente as aulas da rede municipal de ensino, bem como todos os atendimentos presenciais no âmbito da administração municipal.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:19B4BE03

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 100/2023
Licitação nº 42/2023
CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.175.194/0001-03, estabelecida a Rua Luiz Urbano de Araújo, nº 52, Sala 3, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000, sendo representada pelo Sr. JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CPF nº 061.677.294-76 e RG nº 002.461.063 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-

SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 14 de março de 2023 até 13 de fevereiro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Infortecno Comercio e Serviços LTDA
CNPJ sob nº 36.175.194/0001-03
JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA
CPF nº 061.677.294-76 e RG nº 002.461.063 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D5B27B09

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 080/2023
Licitação nº 036/2023
CONTRATANTE: Município de Lajes; através das secretarias municipais.

CONTRATADA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL), inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de R\$ 20.307,00 (Vinte mil, trezentos e sete reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 16 de março de 2023 até 15 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 16 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Dayane Rafaela de Melo França Dantas –ME (DHD Mercantil)
CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN
Contratada**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DA83F7EB**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa P A DA S FERNANDES LTDA (LIMPEX) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 080/2023

Licitação nº 036/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes; através das secretarias municipais.

CONTRATADA: **P A DA S FERNANDES LTDA (LIMPEX)**, inscrita no CNPJ sob nº 38.027.748/0001-50, estabelecida a Rua Joaquim Capitão, nº 025, SEHAC, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Sr. PEDRO AFONSO DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº 110.646.484-28 e RG nº 3107134 - ITEP/RN.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.****VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, totalizando o valor global de R\$ 152.568,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 16 de março de 2023 até 15 de março de 2024.****FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 16 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENESES ARAÚJOPrefeito Municipal
Contratante**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

P A Da S Fernandes LTDA (LIMPEX)

CNPJ sob nº 38.027.748/0001-50

PEDRO AFONSO DA SILVA FERNANDESCPF nº 110.646.484-28 e RG nº 3107134 - ITEP/RN
Contratada**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A879E970**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 006/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e da Pesca, que teve como licitante vencedor parcial: **D J DA SILVA ME – CNPJ: 44.567.389/0001 - 27** com o valor total de R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais). **Não houve oferta de preços para o item 1 – colhedora Agrícola, ficando o mesmo classificado como deserto.**

Lucrécia – RN, 09 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:5C2B3EDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e da Pesca, que teve como licitante vencedor parcial: **D J DA SILVA ME – CNPJ: 44.567.389/0001 - 27** com o valor total de R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 09 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:18D76AEC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora agrícola e carreta agrícola) para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e da Pesca, que teve como licitante vencedor parcial: **D J DA SILVA ME – CNPJ: 44.567.389/0001 - 27** com o valor total de R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 09 de março de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:2159844D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

(SEGUNDO COLOCADO)

Aos 08 dias do mês de março de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 27.029.083/0001-06, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registradas conforme tabela apresentada abaixo:

2681 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Produto	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8005 - ACEBROFILINA - XAROPE 120 ML XAROPE 120 ML,5MG/ML	FC	600	5,36	3.216,00
Total (R\$):					3.216,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/03/2023

Município De Lucrécia	Sec. Mun. De Saúde/Fundo Mun. De Saúde
C.N.P.J. Nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ Nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF Nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 27.029.083/0001-06
Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DCE973A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital CECAN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3F501AA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de março de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Solidariedade. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:92A9DBCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.06.006**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 30 de março de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.06.006, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos de informática, material permanente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 17 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 15 de março de 2023

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 006/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FED36891

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.07.007**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro), designada pela Portaria nº 006 de 12 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 30 de março de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.07.007, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Álcool Etanol, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 17 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 15 de março de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B342A92A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.13.005**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 12h00min do dia 30 de março de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.005, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Álcool Etanol, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina

comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 15 de março de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro - Portaria Nº 006/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:129E12EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA
FAMILIAR RURAL DE Nº 01-CP/2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Marcelino Vieira/RN, torna público o edital da CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL de nº 01-CP/2023 cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas do Município Marcelino Vieira/RN, para o ano letivo de 2023, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 e alterações subsequentes. Cujos envelopes serão recebidos até o dia 17/03/2023 a 06/04/2023. A reunião pública de abertura dos envelopes será no dia 07/04/2023, às 09:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

FRANCISCA EDNEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:72C730FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICA/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS de Marcelino Vieira-RN, publica a RATIFICA/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 3-IN/2023. Objeto: Contratação de conferencista para a VII Conferência Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, com o tema: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia- Amanhã vai ser outro dia”, ministrado pela Enf. Esp. Kelly Kattiucci Brito de Lima Maia, que será realizada

no dia 30 de março de 2023, no município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal, Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal: Homologa e Adjudica, Art. 72, VIII. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III alínea “F”, e Decreto Municipal 137/2022.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B7B648D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023**

PORTARIA Nº 029/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Euzileide Diniz de Lima**, inscrita no CPF sob o nº 069.557.914-27, para exercer o cargo comissionado de Assessora, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:993B3A71

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Inexigibilidade 003/2023

Número de Contrato: 2023.03.16.0005

Objeto: Contratação de conferencista para a VII Conferência Municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN, com o tema: “Garantir Direitos e defender o SUS, a vida e a democracia- Amanhã vai ser outro dia”, ministrado pela Enf. Esp. Kelly Kattiucci Brito de Lima Maia, que será realizada no dia 30 de março de 2023 no município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “F”, § 3º.

Contratada/CPF: KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA, 058.801.484-24.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Kelly Kattiucci Brito De Lima Maia, contratada.

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 16/03/2023.

Vigência: 16/03/2023 a 16/09/2023.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:95787271

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Pregão eletrônico 005/2022

Número de Contrato: 2023.03.16.0003

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com motorista e combustível para serem utilizados no

transporte escolar deste Município para o ano letivo de 2023, tendo em vista a prorrogação de procedimento licitatório Pregão eletrônico, na modalidade Ata de Registro de Preços nº 2022.03.08-0001 do PE-005-/2022.

Fundamentação: Art.4º, § 2º do Decreto Federal nº 3931/01, nos termos do art. 57º, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratada/CNPJ: JOÃO EDUARDO DE FREITAS VIEIRA, 44.554.521/0001-66.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e João Eduardo De Freitas Vieira, pela empresa.

Valor: R\$ 153.648,96 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura do contrato: 08/03/2023.

Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D7CE3D17

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão eletrônico 005/2022

Número de Contrato: 2023.03.16.0004

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com motorista e combustível para serem utilizados no transporte escolar deste Município para o ano letivo de 2023, tendo em vista a prorrogação de procedimento licitatório Pregão eletrônico, na modalidade Ata de Registro de Preços nº 2022.03.08-0001 do PE-005-/2022.

Fundamentação: Art.4º, § 2º do Decreto Federal nº 3931/01, nos termos do art. 57º, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratada/CNPJ: ANTONIO FLAVIO DE QUEIROZ, 35.351.322/0001-03.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Antonio Flavio De Queiroz, pela empresa.

Valor: R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 08/03/2023.

Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A12ECDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 058-A/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre Instalação da Comissão Organizadora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

Art.1º- **NOMEAR**, os representantes da Comissão Organizadora da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESSIAS TARGINO, para exercere.

MARGARIDA MARIA DE AQUINO – PRESIDENTE

MÔNICA ROCHA TEIXEIRA – COORDENADOR(A) GERAL

FRANCISCO IVO NETO – SECRETÁRIO GERAL

FRANCISBERG ROCHA PEREIRA – RELATOR GERAL

JOÃO PAULO SINÉZIO DE MEDEIROS – COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

ANTONIO ZITO DANTAS DOS SANTOS – COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E2ACFCDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI 529/2023

Dispõe sobre atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou pelo seu Plenário e o Prefeito Constitucional de Montanhas sanciona a presente Lei, com fundamento na Portaria 17/2023 – MEC, de 16 de janeiro de 2023, que homologou Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que trata do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2023.

Art. 1º - O piso municipal dos profissionais do magistério será atualizado no percentual de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), que incidirá no piso respectivo, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolar de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da atualização da remuneração do magistério municipal correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, constante no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN em, 16 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A973845A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 51_2023

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000
CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023**Processo de Despesa:** 83/2023**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**CPF/CNPJ do Contratado:** 942.291.394-20**Nome/Razão Social do Contratado:** JOAO MARIA CUSTODIO**Endereço do Contratado:** RUA EMIDIO GOMES, S/N, CENTRO, Montanhas/RN CEP:59198000**Objeto da Despesa:** Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de forró pé de serra, nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV).**Descrição do Item da Despesa:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ PÉ DE SERRA	Hora	48	180,0000	8.640,00
Total do contrato em R\$					8.640,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 63/2023**Data do Termo:** 08/03/2023**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**Valor Global do Contrato:** 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**Vigência do Contrato:** 08/03/2023 à 08/11/2023

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1005 - Assistência Cidadã Natureza:3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8787466D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52_2023**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023**Processo de Despesa:** 83/2023**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**CPF/CNPJ do Contratado:** 017.301.984-65**Nome/Razão Social do Contratado:** ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA NETO**Endereço do Contratado:** RUA FRANCISCO SOARES DE MELO, 317, CENTRO, Montanhas/RN CEP:59198000**Objeto da Despesa:** Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de forró pé de serra, nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV).**Descrição do Item da Despesa:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ PÉ DE SERRA	Hora	48	180,0000	8.640,00
Total do contrato em R\$					8.640,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 63/2023**Data do Termo:** 08/03/2023**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**Valor Global do Contrato:** 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**Vigência do Contrato:** 08/03/2023 à 08/11/2023

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1005 - Assistência Cidadã Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:16C71B03

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023****PROCESSO DE DESPESA:** 16/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DA CONTRATADA:** 011.759.014-23**NOME DA CONTRATADA:** MARLEIDE CORREIA DA SILVA MEDEIROS**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Rua Nova, nº 89, Centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Travessa São José, nº 40, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Tatiana Martiliano Vieira Cavalcante, inscrita no CPF sob nº 115.931.964-23 e RG: 002.910.114-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000013/2023**DATA DO TERMO:** 03/01/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**LOCADORA:** Marleide Correia da Silva Medeiros**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:FE3B5AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023****PROCESSO DE DESPESA:** 17/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DO CONTRATADO:** 107.194.744-34**NOME DO CONTRATADO:** RAFAEL JACINTO GOMES**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Princesa Isabel, nº 351, Centro, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 353, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Andriele Bispo Freire, inscrita no CPF sob nº 712.231.704-89 e RG: 003.704.991-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000014/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Rafael Jacinto Gomes

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E94FE76A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO DE DESPESA: 18/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 027.617.104-79

NOME DO CONTRATADO: ERINALDO MARCELINO DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Av. José Pinto Freire, nº 89, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Padre Cícero, nº 98, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Maria Elma da Silva, inscrita no CPF sob nº 063.490.744-16 e RG: 002.514.745-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000015/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Erinaldo Marcelino da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FB92C99B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO DE DESPESA: 19/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 595.925.834-04

NOME DO CONTRATADO: SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, tendo como beneficiária a Sra. Geovania Lourenço Ferreira, inscrita no CPF sob nº 065.981.894-97 e RG nº 002.339.578-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000016/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Severino Antonio de Medeiros

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:39C50574

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO DE DESPESA: 21/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 512.935.104-59

NOME DO CONTRATADO: ARLINDO XIXIU DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 844, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 844, Centro, tendo como beneficiária a Sra Amanda Serafim do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 703.325.184-00 e RG nº 003.439.286-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000018/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBFUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Arlindo Xixiu da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6DC92776

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO DE DESPESA: 22/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 512.935.104-59

NOME DO CONTRATADO: ARLINDO XIXIU DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 844, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº s/n, tendo como beneficiário o Sr. João Batista Aquilino da Silva, inscrito no CPF sob nº 086.066.574-76 e RG: 2.494.621-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000019/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Arlindo Xixiu da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:4A15CDF9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO DE DESPESA: 23/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 595.925.834-04

NOME DO CONTRATADO: SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438, tendo como beneficiário o Sr. Claudiano Horácio de Lima, inscrito no CPF sob nº 070.825.434-92 e RG: 002.286.599-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000020/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Severino Antonio de Medeiros

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:9AAC321B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 PROCESSO DE DESPESA: 24/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 107.195.044-49

NOME DO CONTRATADO: ANTONIO MARCELINO DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua São José, nº 289, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Meireles, nº s/n, Centro, tendo como beneficiaria a Sra

Janaina Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF sob nº 114.163.984-06 e RG nº 2.910.302-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000021/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo

Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;

AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013;

NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Antonio Marcelino da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:CFC992B2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO DE DESPESA: 25/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 792.071.544-04

NOME DO CONTRATADO: CICERO COUTINHO

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 737, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Travessa Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 20, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Douglas Felipe Virginio da Silva, inscrito no CPF sob nº 708.187.644-73 e RG nº 003.545.622-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000022/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Cicero Coutinho

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8F2C85F6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO DE DESPESA: 26/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 081.529.094-24

NOME DO CONTRATADO: PEDRO COSMO COUTINHO

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Isabel Ferreira, nº 81, Cidade Nova, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 674, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Lindaci Felipe de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 031.299.364-16 e RG nº 1.783.144 – SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000023/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo

Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;

AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Pedro Cosmo Coutinho

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:CA01D15E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO DE DESPESA: 27/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 096.385.204-34

NOME DO CONTRATADO: JOSE DOMINGOS DA PAZ

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Joaquim Inácio, nº 133, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, nº 298A, tendo como beneficiária a Sra. Maria Helena da Silva, inscrita no CPF sob nº 065.441.484-07 e RG nº 002.547.890-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000024/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Jose Domingos da Paz

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:68630C3C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO DE DESPESA: 28/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 053.620.484-57

NOME DO CONTRATADO: SEBASTIAO HENRIQUE DE SOUZA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua dos Papagaios, nº 22, Coqueiral, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, s/n, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Vitória Mendes da Costa, inscrita no CPF sob nº 201.920.077-50 e RG nº 004.242.631-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000025/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Sebastiao Henrique de Souza

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D1B96415

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO DE DESPESA: 29/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 512.935.104-59

NOME DO CONTRATADO: ARLINDO XIXIU DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 844, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, Centro, tendo como beneficiário o Sr. José Cordeiro da Silva, inscrito no RG nº 003.077.751- SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000026/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Arlindo Xixiu da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:48C8D1F8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO DE DESPESA: 30/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DA CONTRATADA: 305.220.484-04

NOME DA CONTRATADA: VERA LUCIA OLIVEIRA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua São João, nº 425, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Arnilo Tiago, nº 200, Cidade Nova, tendo como beneficiária a Sra. Alexandra Vicente Peres de Melo, inscrita no CPF sob nº 709.207.274-33 e RG nº 003.584.235-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000027/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo

Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADORA: Vera Lucia Oliveira

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6D3E07D6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO DE DESPESA: 31/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 512.935.104-5

NOME DO CONTRATADO: ARLINDO XIXIU DA SILVA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 844, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, Centro, tendo como beneficiário o Sr. Antônio Estevam de Lima, inscrito no CPF sob nº 029.838.994-03 e RG nº 1.539.266-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000028/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Arlindo Xixiu da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:76602857

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO DE DESPESA: 32/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DA CONTRATADA: 082.331.547-92

NOME DA CONTRATADA: ANGELA MARIA PEDRO DE OLIVEIRA LIMA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Aruana, nº 08, Boa Vista, São Gonçalo/RJ – CEP: 24.465-780.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Vereador José Fernandes, nº 66, Centro, tendo como beneficiário o Sr. Givanildo Silva de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 875.179.224-91 e RG nº 001.335.089-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000029/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADORA: Angela Maria Pedro de Oliveira Lima

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:9ED13B35

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO DE DESPESA: 33/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DA CONTRATADA: 060.910.074-24

NOME DA CONTRATADA: MARIA JOSE FELICIANO DE ARAÚJO

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Primeiro de Dezembro, nº 402, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Soares de Melo, nº 169, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Jocelia Feliciano de Araújo, inscrita no CPF sob nº 700.745.654-51 e RG nº 003.312.999-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000030/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo

Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADORA: Maria Jose Feliciano de Araújo

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:67F10CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO DE DESPESA: 34/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DA CONTRATADA: 969.485.314-15

NOME DA CONTRATADA: MARGARETE CORREIA DA SILVA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Canário, nº 90 D, Chácara dos Rosários, Franco da Rocha/SP – CEP: 07.810-700.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Avenida José Pinto Freire, nº 713, centro, tendo como beneficiária a Sra. Ana Paula da Costa Paulino de Lima, inscrita no CPF sob nº 070.163.894-05 e RG nº 002.641.549-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000031/2023

DATA DO TERMO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB- FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADORA: Margarete Correia da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C284F1E5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 RESOLUÇÃO 003/2023 - CMSM**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511, de 19 de março de 2021, em sua Trigesima Nona Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a nova composição do Conselho Municipal de Saúde – BIÊNIO 2023/2024.

DIRETORIA

Presidente: Jussier Araújo do Nascimento

Vice-Presidente: Daniel Cordeiro da Silva

1º Secretário: Willany Porcidonio Soares da Silva

2º Secretário: Janaina Teixeira de Oliveira Farias

REPRESENTANTES DA GESTÃO

1- Luzia Farias de Oliveira - Titular
 Marta Maria Lopes da Fonseca Cavalcante – Suplente

2- Jussier Araújo do Nascimento - Titular
 Marcleide da Silva Moura - Suplente

3- Jaqueline Teixeira da Silva - Titular
 Inês de Medeiros - Suplente

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

4- Silvânia Joaquim da Silva - Titular
 Adriano Apolônio da Silva - Suplente

5- Daniel Cordeiro da Silva - Titular
 Edinalva Nery Duarte - Suplente

6- Maria Lúcia do Nascimento Silva - Titular
 Damiana Feliciano de Araújo - Suplente

REPRESENTATIVIDADE DAS ENTIDADES

PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA

7- Robernaldo Barbosa da Silva - Titular
 Danilo da Silva Marques Brito - Suplente

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

8 - Janaina Teixeira de Oliveira Farias - Titular
Cícera Antônia de Medeiros – Suplente

IGREJA DE CRISTO NO BRASIL

9- Willany Porcidonio Soares da Silva - Titular
Raiane Samara da Silva - Suplente

ASSOCIAÇÃO INGÁ DE SANTA LUZIA

10 - Reginaldo Pedro Fidelis - Titular
Alexandro da Silva Souza - Suplente

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA

11- Odelita Pessoa da Costa Camarão - Titular
Maria Conceição Medeiros Costa - Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

12- Miguel Manoel dos Santos - Titular
Francisco Canindé da Silva - Suplente

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 10 de março de 2023

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 003/2023 de 10 de março de 2023, nos termos de delegação de competência.

LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E576097F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 122/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 512/2021;

Considerando o Ofício 035/2023-SME, que solicita pedido de alteração de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, do município de Montanhas/RN, que foram nomeados pela Portaria 630/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, do município de Montanhas/RN, conforme abaixo discriminado:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Jeniffer Maria Lima Sobreira Cavalcanti
CPF: 095.473.304-54

Suplente: Denis Gonçalves Pereira
CPF: 116.279.936-65

Titular: Marcleide da Silva Moura
CPF: 792.075.704-59

Suplente: Maria Kerolayne Freire Nery
CPF: 016.751.714-75

II– Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: José Carlos da Silva
CPF: 708.574.404 – 97

Suplente: Jailson Cordeiro da Silva
CPF: 838.520.694 – 91

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Valmir Jeronimo Soares
CPF: 011.755.454-57

Suplente: Ivanúcia Calixto da Silva
CPF: 011.513.154-00

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Paulo Américo de Lima
CPF: 294.984.144-91

Suplente: Ana Lúcia de Almeida
CPF: 852.005.304-15

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Ronaldo Pereira Ferreira de Farias
CPF: 807.403.087-34

Suplente: Luzia Paulino Pereira Neta
CPF: 704.801.374-55

Titular: Eliziane Valdevino Coutinho
CPF: 081.856.804-69

Suplente: Rosangela Batista de Souza
CPF: 701.126.464-76

VI - Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Davina Silva de Lima Pereira
CPF: 063.245.264-10

Suplente: José Elison Pereira
CPF: 108.027.144-98

Titular: Severino de Almeida Filho
CPF: 565.401.834-53

Suplente: Maria das Graças Bonifácio da Silva Souza
CPF: 512.170.234-53

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Edenilde Marcelino da Silva Moreira
CPF: 053.514.444-02

Suplente: Wandson Vicente da Silva
CPF: 074.180.464 -64

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Cletemberg do Nascimento
CPF: 011.168.144 - 80

Suplente: Ana Paula Pereira da Costa
CPF: 079.785.204 -20

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Cilene Elias da Silva Mendes
CPF: 030.241.164 -00

Suplente: Josimar Soares Dantas
CPF: 630.737.227-34

Titular: Gislaine Patrícia dos Santos Targino
CPF: 706.775.384 - 80

Suplente: Miguel Manoel dos Santos
CPF: 736.510.364 - 72

X- Representantes das Escolas do Campo

Titular: Valdeci Vidal Negreiro
CPF: 030.280.094 - 80

Suplente: Renato Ferreira Mendes
CPF: 271.840.804 - 91

Art. 2º. – O mandato dos membros do Conselho para o biênio 2023-2026 será concluído em 31/12/2026.

Art. 3º. – Fica nomeada como Secretária Executiva a Sra. **RUBIANY FARIAS MENDES**, portadora do CPF/MF: 083.484.574-10.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:06B61A2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESOLUÇÃO 001 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião em 24 de janeiro de 2023, de acordo com a Ata de nº 01/2023.

Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas aprovou a Reprogramação de Saldo do ano 2022 para o ano 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas, 24 de Janeiro de 2023.

EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS
CPF: 074827584-37

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:54EB00BD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESOLUÇÃO 002 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião em 16 de março de 2023 de acordo com a Ata de nº 02/2023.

Resolve:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas, aprovou o Demonstrativo Físico Financeiro 2021, referente aos Serviços e Programas do SUAS;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas, aprovou o Demonstrativo Sintético 2021, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF);

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas, aprovou o Demonstrativo Sintético 2021, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGD/ SUAS.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas, 16 de Março de 2023.

EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS
CPF: 074827584-37

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:54133AE3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESOLUÇÃO 003 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS embasado nos documentos apresentados na reunião ordinária de 16 de Março de 2023.

Resolve:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas aprovou o termo de aceite do Município ao Serviço de acolhimento Provisório Regionalizado para Criança e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas, 16 de Março de 2023.

EDINÓLIA PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS
CPF: 074827584-37

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8368130E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº63/2023 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **JAIRA MARCELINO DA ROCHA**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das

Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

* Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

* Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

* Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

* Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

* Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

* Manter registro organizado de todas as suas atividades;

* Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

* Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:369F6139

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº64/2023 - GP**

Nomeia Assessor Contábil

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BC1A40C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa para Serviços de esquadrias projetadas e acessórios para manutenção dos equipamentos públicos

municipais afim de atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 29 (Vinte e Nove) de março de 2023, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:ADE24162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 17/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 24/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 29/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 29/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Contratação de empresa, para prestação de serviços médicos e demais servidores da saúde. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 16 de março de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5F11DB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115032023**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, Torna público que fará realizar, às 14h00min horas do dia 29 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço, para formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 17 de março de 2023 até as 13h59min do dia 29 de Março de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>,

licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será abertas a 14:00 do dia 29 de Março de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 15 de março de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F5E7564F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0101/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FELIPE CEZAR GUERRA EMIDIO**, CPF Nº **367.390.988-67** para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de especialização do município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E737759B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220201/2023 DISP 0101/2023**

Nº Processo: 220201/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0101/2023. Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de especialização do município de Monte das Gameleiras/RN, **Contratante:** Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º **08.196.941/0001-54. Contratado: o Sr. FELIPE CEZAR GUERRA EMIDIO**, CPF Nº **367.390.988-6**, no valor mensal de 900,00 (novecentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 02.007, - Ação: 2036, - Natureza:33.90.36.00 – Outros serviços Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500100200 - Recursos Ordinários

Data de assinatura: 27/02/2023 com vigência até 26/02/2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

FELIPE CEZAR GUERRA EMIDIO

CPF Nº 367.390.988-6

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F73852E4

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0202/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Antonio Ariston Bernardino** para a **Locação de terreno na área rural para descarte de lixo orgânico não poluente e galhadas de podas de árvores Para Atender o Município de Monte das Gameleiras**, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JAITON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:96648FEA

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220202/2023 DISP 0202/2023**

Nº Processo: 220202/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0202/2023. Objeto:** Locação de terreno na área rural para descarte de lixo orgânico não poluente e galhadas de podas de árvores Para Atender o Município de Monte das Gameleiras, **Contratante:** Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º **08.196.941/0001-54. Contratado: o Sr. Antonio Ariston Bernardino**, inscrita no CPF n.º **500.673.114-15**, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, Unidade Orçamentária: 0212/ Ação: 2076/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 15000000

Data de assinatura: 28/02/2023 com vigência até 27/02/2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

ANTONIO ARISTON BERNARDINO,

Inscrita no CPF n.º 500.673.114-15

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E57144C5

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0303/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Meyer Barbosa de Oliveira** para a Locação imóvel para funcionamento do ALMOXARIFADO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JAITON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C1B0C32C

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220303/2023 DISP 0303/2023**

Nº Processo: 220303/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0303/2023. **Objeto:** **Locação imóvel para funcionamento do Almoarifado Para Atender o Município de Monte das Gameleiras, Contratante:** Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. **Contratado:** o Sr. Meyer Barbosa de Oliveira, inscrita no CPF n.º 063.102.584-78, no valor mensal de 900,00 (novecentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 0213/ Ação: 2081/ Natureza: 3.3.90.36/Fonte de Recurso: 15000000

Data de assinatura: 28/02/2023 com vigência até 27/02/2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

MEYER BARBOSA DE OLIVEIRA,

Inscrita no CPF n.º 063.102.584-78

Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3CD1147A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 002/2023

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico n.º 064/2022

Ata de Registro de Preço n.º 064/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, inscrita no

CNPJ: 08.204.497/0001-71

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.196.941/0001-54

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS /RN.

Fornecedor Registrado: SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.997.600/0001-83

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$: 805.028,22** (oito centos e cinco mil, vinte e oito reais vinte e dois centavos).

Vigência da Ata: 16/11/2022 a 16/11/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 16/03/2023 à 31/12/2023.

Monte das Gameleiras /RN, 16 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Órgão Participante (Carona)

SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

CNPJ n.º 20.997.600/0001-83.

Fornecedor

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E4201A3E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 160112/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 064/2022 do Pregão Eletrônico n.º 064/2022 da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS /RN.

Contratante: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 08.196.941/0001-54

Contratado: SILVA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.997.600/0001-83

Valor Global: R\$: 805.028,22 (oito centos e cinco mil, vinte e oito reais vinte e dois centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal n.º 231.

unidade orçamentaria: 02 06/02 04/02 08

projeto atividade: 2.020/2.010/2.066/2.065

ficha de despesa: 33903000

fonte de recursos: 15520000000/1500000000/1600000000

Vigência da Ata: 16/11/2022 a 16/11/2023.

Data de Assinatura: 16/03/2023 com vigência até 31/12/2023.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9E8A667D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 82/2023 – GP/PMNF

“ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 138 DE 06 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, PARA O BIÊNIO 2021/2023”.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta - RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, representante do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA, em substituição a Sra. MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO; e como suplente a Sra. ALDADI MARIA DA SILVA representante do Governo Municipal –Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Sr. ALEXANDRE REINALDO DA SILVA.

Art. 2º As demais nomeações permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nísia Floresta, 16 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1B573F0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 031601 - DI****Extrato de Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 450/2023****Dispensa: 031601 - DI****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**Contratado e Valor Total Julgado:** MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ: 11.939.080/0001-55 com valor global **R\$ 35.082,92** (trinta e cinco mil e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).**Base legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 16/03/2023.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:4EC7C6DA**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 031601 - DI****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA: 031601 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ: 11.939.080/0001-55, referente AO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:AD381163**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

PROCESSO Nº 166/2022

CONVITE Nº 001/2022

DESPACHO**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, e;**Considerando** o valor atualizado das obras referente ao Convite nº 001/2022 na importância de R\$ 343.638,80 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito mil e oitenta centavos);**Considerando** que o valor para licitação na modalidade Convite para obras e serviços de engenharia é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme art. 23 da Lei nº 8.666/93 atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.**Considerando** o Parecer da Procuradoria-Geral do Município pela revogação do certame com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Decido:

Primeiro: ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico para **REVOGAR** o Convite nº 001/2022, pelos fundamentos delineados no Parecer.**Segundo: DETERMINAR** a publicação do presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de cumprimento do princípio da publicidade nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como no Anexo 38 do SIAI TCE/RN, para fins de regularização.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 15 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:1BDB121C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2023. OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 kg de peso líquido, destinados as Secretarias Municipais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/03/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:8A2E7CCC**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2023. OBJETO: Fornecimento de internet banda larga, para uso limitado, com suporte e instalação inteiramente grátis, destinados as diversas Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/03/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F87DEF1E**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2023. OBJETO: Fornecimento de uniformes destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/03/2023.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8B6EBA2D

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, que objetiva: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 kg de peso líquido, destinados as Secretarias Municipais deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J LACERDA DE FREITAS - R\$ 49.500,00.

Paraná - RN, 16 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5E846AAE

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: Fornecimento de internet banda larga, para uso limitado, com suporte e instalação inteiramente grátis, destinados as diversas Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: I CEZAR OLIVEIRA FECHINE - R\$ 21.204,00.

Paraná - RN, 16 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9532C596

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Fornecimento de uniformes destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZENEIDE GONCALVES CARTAXO - R\$ 40.660,00.

Paraná - RN, 16 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4CD01DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético físico financeiro do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 314/2020 de 19 de junho de 2020 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade o demonstrativo financeiro do ano de 2021 que contempla as seguintes contas: 43569-4 – BPC na Escola; conta: 38510-7 IGDSUAS; conta: 38504-2 - IGDPBF; 38518-2 Bloco de Proteção Social Básica; Conta: 47128-3 – Covid EPI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Parauá/RN 16 de março de 2023.

ANTÔNIA GISELE XAVIER RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:368AFF8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2023/GP/PMP, DE 17 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE DOS PROCEDIMENTOS PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Parazinho/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
- V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações

representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida

no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e Prestações de previdência complementar.

f Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Parazinho/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10º - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11º - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12º - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13º - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14º - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15º - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Parazinho/RN.

Art. 16º - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17º - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Parazinho/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18º - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19º - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20º - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21º - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22º - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23º - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24º - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25º - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26º - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 17 dias do mês de Março do ano de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8E7F6F39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor dos licitantes: P D S de Almeida - ME- CNPJ: 45.088.720/0001-99, vencedora dos itens 01, 03, 06e 24, Licitador Comércio e Serviços Eireli- CNPJ: 36.544.770/0001-42, vencedora dos itens 02, 14 e 20, GDA Soluções em Informática Ltda- CNPJ: 08.281.458/0001-78, vencedora dos itens 04, 08, 12 e 13, T W M Informática Ltda- CNPJ: 47.324.35/0008-42, vencedora do item 05, Sinergia Comércio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03, vencedora do item 07, Maria José Freires da Silva Dias- CNPJ: 42.092.696/0001-73, vencedora do item 09, M G H Comércio e Serviços Ltda- CNPJ: 37.653.978/0001-62, vencedora dos itens 10, 11, 19 e 23, Escola e Escritório Livraria e Papelaria Ltda - CNPJ: 00.806.11/0001-14, vencedora dos itens 15, 16 e 25, P2P Works Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 39.493.769/0001-24, vencedora do item 21, Marcos Juliano da Silva - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedora do item 22 e Minas Soluções em Impressão Ltda -n CNPJ: 39.619.837/0002-20, vencedora do item 26, os itens 17 e 18 foram fracassados, a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023 para o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializado para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinaturas das atas de registros de preços.

Parazinho/RN, 16 de março de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B6F54591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023/GP/PMP

Portaria nº 151/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 17 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230200965,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **LINDALVA CARLOS DE SOUZA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 316.348.264-34, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:878C58BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023/GP/PMP

Portaria nº 152/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 17 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230200964,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **FRANCISCO DAS CHAGAS VICENTE DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 513.227.814-00, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FA2D9F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2023/GP/PMP

Portaria nº 153/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 17 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **ERICA TORRES DOS SANTOS**, CPF nº 100.071.584-16, ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A63F36B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023/GP/PMP

Portaria nº 154/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 17 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **MARIA DE FÁTIMA GALDINO DO NASCIMENTO DOMINGOS**, CPF nº 069.331.174-64, ao cargo de **ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F3E1F7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializado para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal foram P D S de Almeida - ME- CNPJ: 45.088.720/0001-99, vencedora dos itens 01, 03, 06e 24, Licitar Comércio e Serviços Eireli- CNPJ: 36.544.770/0001-42, vencedora dos itens 02, 14 e 20, GDA Soluções em Informática Ltda- CNPJ: 08.281.458/0001-78, vencedora dos itens 04, 08, 12 e 13, T W M Informática Ltda- CNPJ: 47.324.35/0008-42, vencedora do item 05, Sinergia Comércio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03, vencedora do item 07, Maria José Freires da Silva Dias- CNPJ: 42.092.696/0001-73, vencedora do item 09, M G H Comércio e Serviços Ltda- CNPJ: 37.653.978/0001-62, vencedora dos itens 10, 11, 19 e 23, Escola e Escritório Livraria e Papelaria Ltda - CNPJ: 00.806.11/0001-14, vencedora dos itens 15, 16 e 25, P2P Works Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 39.493.769/0001-24, vencedora do item 21, Marcos Juliano da Silva - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedora do item 22 e Minas Soluções em Impressão Ltda -n CNPJ: 39.619.837/0002-20, vencedora do item 26, os itens 17 e 18 foram fracassados.

Parazinho/RN, 16 de março de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C1E71478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: P D S de Almeida - ME- CNPJ: 45.088.720/0001-99, vencedora dos itens 01, 03, 06e 24, Licitar Comércio e Serviços Eireli- CNPJ: 36.544.770/0001-42, vencedora dos itens 02, 14 e 20, GDA Soluções em Informática Ltda- CNPJ: 08.281.458/0001-78, vencedora dos itens 04, 08, 12 e 13, T W M Informática Ltda- CNPJ: 47.324.35/0008-42, vencedora do item 05, Sinergia Comércio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03, vencedora do item 07, Maria José Freires da Silva Dias- CNPJ: 42.092.696/0001-73, vencedora do item 09, M G H Comércio e Serviços Ltda- CNPJ: 37.653.978/0001-62, vencedora dos itens 10, 11, 19 e 23, Escola e Escritório Livraria e Papelaria Ltda - CNPJ: 00.806.11/0001-14, vencedora dos itens 15, 16 e 25, P2P Works Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 39.493.769/0001-24, vencedora do item 21, Marcos Juliano da Silva - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedora do item 22 e Minas Soluções em Impressão Ltda -n CNPJ: 39.619.837/0002-20, vencedora do item 26, os itens 17 e 18 foram fracassados, a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023 para o registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializado para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 16 de março de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:573868A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.573/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 15/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 31/03/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE GALÃO DE 20L, GARRAFA DE ÁGUA 500ML E COPO DE 200ML**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a

Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D9E7F5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 56
PROCESSO Nº 2.221/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 56
PROCESSO Nº 2.221/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE ESSA SOLICITAÇÃO POR NECESSITAR PAGAR AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU DO RIO GRANDE DO NORTE, DOS ARQUITETOS LOCADOS NESTA SECRETARIA. TARIFAS ESTAS SENDO OS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT, DURANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS, E CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ACOMPANHADAS POR ESTES ARQUITETOS.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CAU/RN-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE					
CNPJ: 14.829.126/0001-88					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019391 - TARIFAS DE SERVIÇOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU	SERV.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de março de 2023.

LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO

Secretário Mun. Interino De Obras, Serv. Urb. E Transportes

Republicada por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EB8FD79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 2.396/2023
INEXIGIBILIDADE 58/2023 CONTRATO Nº 55/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 2.396/2023
INEXIGIBILIDADE 58/2023

CONTRATO Nº 55/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADELANGE SANTOS**

Data: 16/03/2023

Vigência: 16/03/2023 até 18/03/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022364 – Apresentação Musical de Adelange Santos	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total: R\$ 700,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:44574F16

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA
BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, acumulada com a Secretária de Finanças e da Tributação, a Srª Cícera Patricia Gambarra Dantas Messias, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO que o referido pagamento faz alusão a revisão de serviço veicular que transporta pacientes da saúde para atendimento médico em consultas especializadas na Cidade d Natal.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na descontinuidade do serviço.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa de continuidade de natureza essencial a empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., portadora do CNPJ de nº 02.365.912/0001-92, através das ordens de serviço de n. 623/2023 e 628/2023.

Parelhas, 02 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município de Parelhas

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Cumulada Com a Secretaria de Finanças e da Tributação.

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:F396C4C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PE/SRP Nº
03/2023**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 03/2023, objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha e água mineral, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 09h01min teve como a empresa vencedora dos itens 03,04,05,06 e 08 IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ: 34.310.563/0001-06, perfazendo o valor total R\$ 11.001,50 (Onze mil, um real e cinquenta centavos). a empresa vencedora do item 07 RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 21.588.655/0001-00, perfazendo o valor total R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Passagem/RN, 01 de Março de 2023

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D153C4BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
03/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 03/2023, objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha e água mineral, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 09h01min teve como a empresa vencedora dos itens 03,04,05,06 e 08 IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ: 34.310.563/0001-06, perfazendo o valor total R\$ 11.001,50 (Onze mil, um real e cinquenta centavos). a empresa vencedora do item 07 RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 21.588.655/0001-00, perfazendo o valor total R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Passagem/RN, 13 de Março de 2023

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A6140752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior

e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade para aquisição e instalação de gesso (forro e divisórias) para melhorias nos espaços físicos do centro de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GESSO (FORRO E DIVISÓRIAS) PARA MELHORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, em favor da empresa: **FRANCISCO JAKSON RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 03.545.590/0001-26**, estabelecida a Rua Trav Prof Maria do Carmo Martins, nº 42, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Pedra Preta/RN, 16 de março de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:052.632.624-77

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C8FE0E40

**CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Secretária Municipal de Assistência Social de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**, objetivando **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GESSO (FORRO E DIVISÓRIAS) PARA MELHORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE**

VÍNCULOS - SCFV. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FRANCISCO JAKSON RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 03.545.590/0001-26**, estabelecida a Rua Trav Prof Maria do Carmo Martins, nº 42, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Pedra Preta/RN, 16 de março de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:052.632.624-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:087569B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 038/2023 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral I
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;

- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 16 DE MARÇO DE 2023.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

PROFESSOR		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
29	AMANDA PRISCILA SOUZA AQUINO	285846-6

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:803E985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2023 - ISENÇÃO FISCAL

PORTARIA Nº 084, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições contidas nas Leis Municipais nrs. 823/2021 e 862/2021, as quais disciplinam isenções tributárias em obras de construção e montagem de parques de energia solar;

CONSIDERADO, o protocolo realizado por empresas envolvidas na construção dos empreendimentos solar CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR II S/A, CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR III S/A, CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR IV S/A e CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR V S/A, demonstrado a satisfação dos requisitos legais para obtenção dos benefícios fiscais, apurado no Processo Administrativo Fiscal nr. 0001290001/2022-08,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder as empresas CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR II S/A, CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR III S/A, CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR IV S/A e CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR V S/A, benefício fiscal para as obras de construção e montagem dos respectivos Parques Solares, fixando em 3% (três por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo Único – O benefício fixado no caput deste artigo se estenderá sobre todas as empresas contratadas para execução das obras de construção e montagem dos referidos Parques Solares até o início de sua operação.

Art. 2º. O Benefício será revogado se durante o período consignado no parágrafo único do artigo anterior, deixarem as empresas de cumprirem as condições estabelecidas na Lei nr. 862/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8E1A8E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2023 –
DISP.ELET/PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
15030001/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2023 –
DISP.ELET/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15030001/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2023 –
DISP.ELET/PMP**

Objeto: Aquisição de livros com temática indígena/negra/quilombola e de literatura potiguar para atualização do acervo da Biblioteca Pública Municipal “Carlos Magno Viana Fonseca”, referente a benefício adquirido através do edital nº 002/2022, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca de Portalegre/RN, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via sistema (Plataforma do Portal de Compras Públicas), até às 09h00min do dia 21/03/2023, pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Portalegre/ RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 004/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:597D6D7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 133/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 133/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F4048ECS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 134/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 134/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF N.º **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F48BF3BC

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 003/2023 FARMACUTICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de **FARMACÊUTICO** da Prefeitura Municipal de

PORTALEGRE/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCAS MENDES DA CUNHA SOUSA RAMOS	1º

PSS Nº 003/2023

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 003/2023

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2023

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

Veículos	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Tipo				
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 003/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2023

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 003/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufriu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2023
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 011/2023 NUTRICIONISTA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 011/2022, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9857DADD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546, DE 16 DE MARÇO DE 2023 – GP/PMP****DECRETO Nº 546, DE 16 DE MARÇO DE 2023 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo art. 108, inciso X da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO, ainda, a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de servidores municipais que atuam na área;

CONSIDERANDO, por fim, que a adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos deve acontecer de forma a

não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Portalegre/RN poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que o despacho autorizativo da deflagração da licitação, o termo de autorização de dispensa ou termo de declaração de inexigibilidade expedidos pela autoridade competente for assinada e acostada ao processo até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§ 2º Os editais de licitação de que trata o caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 31 de maio de 2023.

§ 3º Os extratos dos termos de autorização de dispensa ou dos termos de declaração de inexigibilidade, de que trata o artigo 2º deste Decreto, deverão ser publicados dentro dos prazos já definidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Os certames e editais decorrentes de despacho autorizativo da deflagração da licitação, previsto no art. 2º deste Decreto, já publicados até 31 de maio de 2023, que em razão de interesse público devidamente justificado, venha ter seus prazos adiados e/ou suspensos, pode retornar seu processamento de acordo com o regulamento anterior a Lei nº. 14.133/2021, desde que os atos retomados, inclusive eventual necessidade de publicação, sejam praticados até o dia 31 de julho de 2023.

Art. 4º Os atos de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar o disposto no item “1” da alínea “a” e no item “3” da alínea “b”, todos do inciso VI do art. 10 da Resolução TCE/RN n.º 028, de 15 de dezembro de 2020, e conter, ainda, a indicação expressa da legislação a ser aplicada.

Art. 5º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços ou contrato gerados continuarão válidos durante toda a sua vigência, incluídas eventuais prorrogações, sendo que no caso das atas de registros de preços, terão o prazo máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E7A29EDA

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11030001/2022 -
DISPENSA 006/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
19010001/2022.**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11030001/2022 -
DISPENSA 006/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
19010001/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, CNPJ n.º 33.592.176/0001-39, neste ato, representada por, Judson Barbosa Pereira. OBJETO: A prorrogação de prazo ao contrato N° 11030001/2022 - DISPENSA 006/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19010001/2022. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Aditivo será de 02 meses, com início na data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS E JUDSON BARBOSA PERERIRA.

Portalegre/RN, 16 de março de 2022

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:7D6B0647

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 17030002/2022 - DISPENSA 16/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25020001/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: TACIO TORRES MORAISI, CNPJ n.º 17.527384/0001-06, neste ato, representada por, TACIO TORRES MORAIS. OBJETO: A prorrogação de prazo ao contrato N° 17030002/2022 - DISPENSA 16/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25020001/2022. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Aditivo será de 02 meses, com início na data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS E TACIO TORRES MORAIS.

Portalegre/RN, 16 de março de 2022

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E79C7CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 021 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 545 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N° 545, DE 16 DE março DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei n° 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n°531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de março de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha:30813.392.0006.1064.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:33013.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:33213.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 41.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 310 13.695.0006.1011.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 317 13.695.0006.1117.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 320 13.695.0006.1154.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 321 13.695.0006.1154.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 322 13.695.0006.1154.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -41.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5326DF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2022, cujo objeto é fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN, da edição n° 2938, página n°221, de 29 de Dezembro de 2022 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 221910/2022 - 19.10.22 - JOSE SARTO DE MORAIS 84961350800 - R\$ 46.465,00.

LEIA-SE:

OBJETO: fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 221910/2022 - 19.10.22 - JOSE SARTO DE MORAIS 84961350800 - R\$ 46.465,00.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Comissão

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EF2814B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 15 e 16 de março de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:97F0C72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 010/2023, DE 16 DE
MARÇO DE 2023.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Katiana Bessa Calixto e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Senhora: Katiana Bessa Calixto CPF 056.113.784-63, residente e domiciliado na rua José Fernandes Filgueira, 54 deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas para realização de procedimento em Saúde (**TESTE ERGOMÉTRICO**) do seu filho menor, Francisco Erick Bessa Ribeiro, na cidade de Natal/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:5A8BF149

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 011/2023, DE 16 DE
MARÇO DE 2023.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Francisco Adailton Ribeiro e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Senhor: Francisco Adailton Ribeiro CPF 114.413.004-22, residente e domiciliado na rua: Alto da Boa Vista, 490 deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde (**TESTE ERGOMÉTRICO**) do seu filho menor, Francisco Adailson Ribeiro de Bessa, na cidade de Natal/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:095C5792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230306DV00055

Número: DV00035/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Fardamentos e Assessorios destinados a Guarda Municipal deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: F E ARAUJO NOGUEIRA

Valor Total Julgado: R\$ 14.675,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 15/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:42CE3FE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03160/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: F E ARAUJO NOGUEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00035/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Fardamentos e Assessorios destinados a Guarda Municipal deste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.675,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 138 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339030 -
Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 16/03/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de março de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0CB966C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230306DV00056

Número: DV00036/2023

Objeto: Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: WILLIAM JAMES MAIA SILVA 96960183472

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 16/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DD244AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2022**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 014/2022, com a pessoa jurídica **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Estrada RN 313, 82-A, Cajupiranga, CEP: 59.150-000, Parnamirim/RN inscrita no CNPJ nº 14.104.393/0001-98, tendo como representante o **Sr. JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES**, CPF nº 089.783.174-80, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 16 de março de 2023 até o dia 16 de março de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 16 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 16 de março de 2023.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B1DCE9A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023**

PORTARIA Nº 059/2023

Concede Diárias Estaduais à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) diárias e meia estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem para Natal/RN, para participação no 19º Fórum Ordinário, realizado pela UNDIME, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023, das 08h30 às 20h00, ao servidor:

NOME	CPF	VALOR
RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO	035.005.844-**	R\$ 625,00

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:C8E6BA7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 035/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: contratação de empresa especializada em jardinagem para realização de roçagem e manutenção de paisagismo em áreas e equipamentos públicos administrados pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:5DC91652**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 036/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, na frota da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:E191709B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 108/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

RODRIGO MAINERE BAIL - Representante da prefeitura Municipal;

RUAN RODRIGO FREITAS DIAS - Representante da Câmara dos Vereadores;

RENATO SERVULO MONTEIRO CAVALCANTE - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

TONI CESAR RUFINO OLIVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

GIMENA BARBOSA NUNES - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES - Representante da Igreja Católica;

JEDIAEL SILVA BARBOSA - Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:99077DD5**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 109/2023**

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDPEC.

CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS – Secretário Municipal de Agricultura – Coordenador da COMPDEC.

MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO – Secretária de Meio Ambiente.

ANTONIA FERNANDES SILVA – Subcoordenador de Tributação - setor Técnico.

RAIMUNDO AZEVEDO FILHO – Secretário Municipal de Obras: - Setor Operativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:95DE2E0B**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 110/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo

Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa Emergencial” destinado a aquisição de materiais destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a aquisição de materiais destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias.

CONSIDERANDO que a portaria GM/MS Nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, que “institui o Programa Saúde com agente, destinado a formação técnica dos agentes Comunitários de saúde e agentes de combate as endemias considerando a nota informativa o material se faz necessário para dá suporte aos profissionais atuarem em suas atividades.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a aquisição de materiais destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9F5EDD74

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 111/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa Emergencial” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de

empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CC36A451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 30/03/2023. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 30/03/2023.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Março de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:8C158ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16030001/23 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 16030001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxas para liberação de ARTs dos orçamentos e fiscalização dos serviços de: construção de passagens molhadas na comunidade Castro, reforma e manutenção de escolas da rede municipal de ensino, reforma da garagem municipal, e reparo e manutenção do prédio sede da prefeitura municipal de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 483,10 (quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), a empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 16 de Março de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:75787FC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16030001/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento de taxas para liberação de ARTs dos orçamentos e fiscalização dos serviços de: construção de passagens molhadas na comunidade Castro, reforma e manutenção de escolas da rede municipal de ensino, reforma da garagem municipal, e reparo e manutenção do prédio sede da prefeitura municipal de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 483,10 (quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Março de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9818DB31

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 05010008/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010008/23

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 102/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2022 SRP

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 SRP ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 102/2022 originária do Pregão Presencial nº 27/2022 SRP, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.247/0001-13.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira e Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN e da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.

VALOR TOTAL: R\$ 182.415,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 28/12/2022 a 28/12/2023.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 16/03/2023 a 28/12/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E8A5ABD5

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16030001/23 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do pagamento de taxas para liberação de ARTs dos orçamentos e fiscalização dos serviços de: construção de passagens molhadas na comunidade Castro, reforma e manutenção de escolas da rede municipal de ensino, reforma da garagem municipal, e reparo e manutenção do prédio sede da prefeitura municipal de Ruy Barbosa/RN, à empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, pelo valor total de R\$ 483,10 (quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 16 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FDB99842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122/2023 – GAB - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

Portaria nº 122/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável do Secretário Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 020/2023**, às fls. 05 e 06.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **FRANCILENE CUNHA TAVARES, Professora**, matrícula nº **1522183/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de março de 2023 até 01 de maio de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:395A090B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 123/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 123/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Psicóloga, **CAMILA LUANA RODRIGUES PONTES, Matrícula: 151995-6**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (16/03/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde juntamente com uma equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, irão

realizar visita técnica no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Regionalizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E5849C08

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 124/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 124/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sr^a. **ALYNE CELLY DA ROCHA, Matrícula: 001039-1**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (16/03/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde juntamente com uma equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, irão realizar visita técnica no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Regionalizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D39FEB5D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 125/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 125/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MÁRCIA LEANDRA ARÁUJO MAIA, Mat: 001035-9**, Coordenadora do CREAS, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (16/03/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde juntamente com uma equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, irão realizar visita técnica no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Regionalizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BD76F60A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 126/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 126/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (16/03/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, onde juntamente com uma equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, irão realizar visita técnica no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Regionalizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C3C88D3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 127/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 127/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, no dia de hoje (16/03/23), com o objetivo de ir buscar paciente, que esta de alta na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:82B09690

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ EXTRATO DE
CONTRATO Nº 033/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER FURGÃO 516 F53A”, marca MERCEDEZ BENZ, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 2.639,30 (Dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 16 de março de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A8CC6E18

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.027, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.027, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Suspende as aulas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os fatos ocorridos nos últimos dias por todo o Rio Grande do Norte, pondo em risco a segurança da população e das instituições públicas e privadas, em especial dos municípios da região do Trairi;

CONSIDERANDO, a insegurança vivenciada nos últimos dias no Estado do Rio Grande do Norte com ataques à veículos, especialmente de transporte coletivo público e privado;

CONSIDERANDO, a insuficiência alegada pelo Governo do Estado, de agentes de segurança para atender à demanda atual;

CONSIDERANDO, por fim, que é iminente a ocorrência de novos atentados aos órgãos, transportes e demais equipamentos públicos nos próximos dias;

RESOLVE,

Art. 1º. Suspende as aulas na rede pública municipal de ensino de Santa Cruz/RN, durante o dia 17 de março de 2023.

Parágrafo único. O funcionamento das unidades de ensino municipal será mantido, para o planejamento com os professores, coordenadores, motoristas e gestores escolares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:65C0241D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de março de 2023, às 08h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do dia 30 de março de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BB5858B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de março de 2023, às 14h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h20min do dia 30 de março de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 16 de março de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:57095DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 -
PROCESSO ADM Nº 716/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES**, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção do Ensino Infantil;

Elemento de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
15400000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;

3 – Contratação da empresa, **L. SILVA DE SOUZA** – inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03, com sede à Professor Antônio Corcino de Macêdo, nº 143, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	TIJOLO CERAMICO 9X19X19	MLR	1	RS 600,00
2	ARGAMASSA COLANTE AC II C/ 15KG	SCO	20	RS 12,00
3	BRITA GRANITICA N. 19 MM)	MP	7	RS 225,00
4	CIMENTO USO GERAL 50KG	SACO	387	RS 40,00
5	CURVA PVC, SOLDAVEL, 90° 25 MM,	UN	22	RS 3,50
6	CURVA, PVC SOLDAVEL, 45° 25 MM,	UN	22	RS 1,60
7	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO	UN	2	RS 48,00
8	FERRO CA-50, ¼ 6.3	BAR	6	RS 34,00
9	FERRO CA-60 X5.0 MM,	BAR	4	RS 24,00
10	JOELHO PVC ESGOTO 45° DN 40 MM,	UN	2	RS 5,00
11	JOELHO PVC ESGOTO 90° DN 100 MM,	UN	6	RS 1,00
12	MARRETA DE 1,0KG COM CABO DE MADEIRA	UN	2	RS 58,00
13	PORTA DE MADEIRA, ALMOFADA DE 0,80 X 2,10	UN	1	RS 600,00
14	PORTA DE MADEIRA, ALMOFADA DE 0,90 X 2,10	UN	8	RS 700,00
15	RALO SIFONADO, DN 100 X 40 MM	UN	2	RS 12,00
16	REJUNTE BRANCO	KG	110	RS 5,60
17	REVESTIMENTO CERAMICA BRANCO 52X52	CM²	370	RS 30,00
18	TARUCEL DELIMITADOR PROFUNDIDADE 10MM	M	13	RS 0,75
19	TINTA LATEX ACRILICA EXTERNA 15 LTS	BD	37	RS 210,00
20	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 15 LTS	BD	51	RS 108,00

4 – Valor global da contratação R\$ 49.762,95 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de março de 2023. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:0268F4B5

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
08123/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 006/2022

Ao Representante da Empresa PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ: 33.666.642/0001-83, com sede à Rua Deputado Aristófanos Fernandes, Nº 766, Jaime Batista – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 006/2022, visando a Acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C5DA5B02

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
– COM REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

COMUNICAMOS que está suspenso o **Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES** - A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min.

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B80CD5A6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **21 de março de 2023, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **30 de março de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:B2CB624E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de março de 2023, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA POTÁVEL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **03 de abril de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:8ED25A1E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
5369/2022

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **05/04/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **24/03/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>**

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:D89081C9

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **24 de março de 2023, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **07 de abril de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria das Neves de Souza

Código Identificador:5CA837E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2023 (PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES) PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer comunica que será prorrogado o prazo das inscrições, do item 5.1.1 do Edital Simplificado nº 01/2023 para concessão do auxílio Transporte Escolar, até o dia 21/03/2023, conforme descrito abaixo;

Onde lê-se;

"5.1.1 O período para a realização das inscrições será das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min de **15/03/2023 ao dia 16/03/2023 até as 12h**, excetuando-se os feriados, observado horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizado na Rua Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000."

Leia-se;

"5.1.1 O período para a realização das inscrições será das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min de **15/03/2023 ao dia 21/03/2023 até as 12h**, excetuando-se os feriados, observado horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizado na Rua Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000."

Santana do Matos, 16 de março de 2022.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:

Murilo Jairo Silva de Oliviera

Código Identificador:0AEFC6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1036 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº. 1036 de 13 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, a se realizar no dia 29 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**

Art. 2º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, por pessoa designada.

Art. 3º- O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN constará no Regimento Interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 4º- As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BB5FB791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 00008/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA SAÚDE BUCAL), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 04 de abril de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 04 de abril de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08h59 (Horário de Brasília)** do dia **04 de abril de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:5E276290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO – PP 004/2022.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:JACOB & MENEZES LTDA ME

CNPJ:07.039.495/0001-01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE ARMARINHO, destinados ao atendimento das necessidades deste Município.

Data da Assinatura:14 de março de 2023.

Prazo da Vigência:14/03/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 14 de março de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:A27FD912**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0127/2023**DECRETO Nº 0127/2023**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições, de acordo com a LEI ORGÂNICA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução 453/2012, em consonância com a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 22 de março de 2023, no município de SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária do dia 14 de Março de 2023.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema
“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela comissão organizadora escolhida e aprovada pelo conselho municipal de saúde conforme decreto expedido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde desenvolverá os trabalhos organizativos e técnicos do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, RN, em 15 de março de 2023

Certifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:F3702455**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.612/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MAIOR OFERTA objetivando a Concessão Onerosa de Espaço Público para Exploração de atividades comerciais no ramo de alimentos e bebidas, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 03 de ABRIL de 2023, às 10:00 horas. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 16 de Março de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:95BD37E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2023- SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 019/2023, cujo objeto é o registro de Preços para possível Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de manutenção e funcionamento de Roçadeiras, máquinas de poda de árvores e gramíneas, além de motosserras, da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, comumente utilizadas na capinagem de gramíneas e pequenas ervas, podas ou de árvores, com a finalidade de que sejam utilizadas pelos trabalhadores encarregados de limpar a vegetação daninha que invade os logradouros, bem como terrenos públicos desocupados na circunscrição urbana, de modo que possam exercer suas funções de modo satisfatório, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital; Foi declarado DESERTO por não ter havido nenhum licitante interessado no respectivo certame, E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 04/04/2023, às 09h00 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923

São Fernando/RN 16/03/2023

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:76C68A89**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0081/2023**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 081/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de expediente, para a EMPRESA EDJANE M DE BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.016/0001-48, nota fiscal n.º 000.000.974, no valor total de R\$ 6.000,25.

São Fernando/RN, 16 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:28FC3A2F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 082/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para EDJANE M DE BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.016/000-1-48, **nota fiscal n.º 000000997**, no valor total de R\$ 4.286,00.

São Fernando/RN, 16 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EF4BD622

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 07.126.573/0001-05, OBJETO: O presente termo aditivo visa a repactuação de preços de mão-de-obra baseados na variação inflacionária que objetiva salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato tendo o acréscimo estipulado neste caso em 20,201%, prevalecendo o valor inicial mensal que antes de R\$ 34.381,60 passando a R\$ 41.327,02 mensais, de acordo com o art.65, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ MACIO BARBOSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de Março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EF95E020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 001-SEMEC/2023.

Institui Comissão Examinadora do Processo Seletivo de 2023, para análise de Currículos e aplicação de Provas Escritas: Objetivas e Subjetivas, realizada através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE SÃO FERNANDO/RN, nomeada por meio da Portaria n.º 001/2023, Comissão Examinadora do Processo Seletivo de 2023, usando das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1.º - Instituir Comissão Examinadora do Processo Seletivo de 2023, para cadastro de reserva para os cargos de Mediador e Facilitador da Aprendizagem e Professores Temporários – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2.º - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

I – Rafaela da Silva Brito, matrícula: 170733-7;

II – Joselha Fernandes Gomes, matrícula: 170169-2;

III – Eliete Honorato de Medeiros, matrícula: 170123-7;

IV – François Pierre Dessoles Monteiro, matrícula: 170137-9.

Art. 3.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer

valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4.º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará, em princípio, por trinta dias depois de instalados.

Art. 5.º - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

Art. 6.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em São Fernando/RN, 15 de março de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9A10B8BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO.**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem por meio deste, informar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, referente a **Escolha de empresa especializada na prestação de serviços para construção da terceira etapa do ginásio poliesportivo Francisco Ivo de Oliveira, no município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações do projeto básico.**

Após análise minuciosa da documentação de habilitação a comissão decide por **INABILITAR** as seguintes empresas por não cumprirem as seguintes exigências do edital: **BOBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 35.341.731/0001-85** por não apresentar as declarações previstas no item 5.5.4.2, da letra “e” até a letra “n”, nenhuma foi apresentada. A empresa **J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.495.347/0001-55** apresentou o item 5.5.2 letra “d” com data de validade anterior à data da licitação. A empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 17.604.005/0001-26**, apresentou o item 5.5.3 letras “b e d” com validade anterior à data da licitação e 5.5.2 letra “d” também com data de validade anterior à data da licitação, não apresentou atestado de capacidade técnica e seus respectivos acervos em conformidade com a especificação do objeto de contratação descrito no edital e exigido no item 5.5.4.

A comissão decide por **HABILITAR** as empresas **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME CNPJ 22.924.281/0001-01**, **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.655.139/0001-55**, **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09** e **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 41.284.989/0001-90**, por terem atendido as exigências constantes no edital.

Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso mediante as decisões tomadas pela comissão. Logo, depois de decorrido o prazo recursal será publicado nos Diários Oficiais do Município e da União, a data para abertura das Propostas de Preços das empresas consideradas habilitadas.

São Francisco do Oeste, 16 de março de 2023.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da CPL

SEBASTIÃO SANTILHO FERNANDES COSTA

Membro da CPL

ALZINEIDE PEREIRA SOUZA COSTA

Membro da CPL

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:DE658CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2022**

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, **Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, a **Senhora GERALDO MARTINS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 1.843.886 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.984.644-31, residente na Rua Severino Martins, 92, Novo Horizonte – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 007, Lote 070, Novo Horizonte, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 178, medindo uma área total de 150m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.007.0070.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

GERALDO MARTINS

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DC7C3ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura de suprimentos de Informática (cartuchos de tinta originais das impressoras, toneres a laser, originais ou similares, unidade fotocondutora, unidade de cilindro e refil), com comodato de impressoras, originais do fabricante, para atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 29.03.2023, às 09h30min. O Edital, na íntegra, com a Planilha Digital, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 20.03.2023. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 16.03.2023.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FD534AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO - PROTETIZAÇÃO AUDITIVA

PORTARIA Nº 001/2023-GSMS

São José de Mipibu RN, 15 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e Desenvolvimento referente aos procedimentos de Credenciamento através de Chamamento Público no âmbito da Protetização Auditiva, na área da saúde, com a seguinte composição.

Presidenta: Suzana Maria Dantas de Araújo Lima Freire – Fonoaudióloga

Vice – Presidenta: Gisele Rique Dantas – Fonoaudióloga

Membro: Ana Cristina Rangel de Albuquerque Fernandes - Enfermeira

Art. 2º A Comissão acima nomeada, terá autonomia para elaborar e executar todos os atos necessários aos fiel cumprimento deste mandato no Exercício de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:537B59CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o piso salarial profissional do magistério público da educação básica de São José do Seridó/RN, seguindo os seguintes percentuais e datas:

I – 7% (sete por cento) de forma imediata até 31 de março de 2023, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2023;

II – 3% (três por cento) a partir de 30 de abril a 30 de junho de 2023;

III - 3% (três por cento) a partir de 31 de julho a 30 de setembro de 2023;

IV - 2% (dois por cento) a partir de 31 de outubro a 31 de dezembro de 2023.

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o art. 1º, os titulares do cargo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I – direção;
- II – administração;
- III – planejamento;
- IV – inspeção;
- V – supervisão;
- VI – orientação; e
- VII – coordenação.

§ 2º. Aplica-se, no que couber, o reajuste definido nesta Lei aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS vinculados ao cargo de professor.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 3º. Em consequência do aumento constante do artigo anterior, fica autorizada a atualização do Plano de Cargos, Salários e Remuneração do Magistério Público do Município de São José do Seridó/RN, editado pela Lei Complementar n.º 06, de 05 de março de 2010.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:171371DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO
SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** a candidata em razão da impossibilidade de tríplice acumulação de cargos, tendo em vista que: A Constituição Federal de 1988 somente autoriza a acumulação remunerada de cargos públicos quando houver compatibilidade de horários, nas seguintes situações: a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de **dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde**, com profissões regulamentada. Conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, imprerivelmente no período de **16 a 27 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
 - Comprovante de Residência com bairro e CEP;
 - Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
 - Dados de Conta e Agência Bancária;
 - Carteira de Trabalho – CTPS;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
 - 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
 - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
 - Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
 - Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
- III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 28 a 30 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Anti-HBS;
 - Hemograma completo;
 - Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
 - Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 16 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA CAYANE SANTOS FERNANDES	351	2º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA	344	3º

São José do Seridó-RN, 16 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:34516A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA (CNPJ nº 23.588.740/0001-96); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a execução gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 05 de março de 2023 a 05 de março de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Sidnei da Costa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 23 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:6BFE5128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2023

OBJETO: Aquisição de material de trabalho para os agentes de endemias.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 720 - FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA 06522020475 17.383.256/0001-28, objetivando a Aquisição de material de trabalho para os agentes de endemias. Com o valor total julgado de R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/03/2023

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:83F802FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 720 - FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA 06522020475 17.383.256/0001-28, objetivando a **Aquisição de material de trabalho para os agentes de endemias**. Com o valor total julgado de R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/03/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:7F3B4775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 015/2023

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **PRO-RAD CONSULTORES EM**
RADIOPROTECAO S/S LTDA
CNPJ: **87.389.086/0001-74**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de 02 (dois) dosímetros de tórax (medidores de radiação) e 01 (um) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando 03 (três) dosímetros, com taxa de expedição de laudo.**

Valor Total: 1.134,00 (Um mil Cento e Trinta e Quatro Reais)
Fontes de Recurso: **295 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030 -**
Material de Consumo

Início da Vigência: **07/03/2023**

Final da Vigência: **07/03/2024**

Assinatura: **07/03/2023**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:95CDF049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 1219/2023

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XXIV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83

Objeto: Contratação de empresa para realização das inscrições de participação na Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES trecho 2, conjunto 63, lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2094 - Manutenção das Ações do índice de Gestão Descentralizada do SUAS/IGDSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 16 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:226E91F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO RESMANESCENTE.

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO RESMANESCENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 08.363.075/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.832,455 80 (um Milhão oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais oitenta centavos)
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666/93.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 16 DE MARÇO DE 2023 A 15 DE MARÇO DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
 Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:65D11EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

OBJETO: CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso II c/c Art. 13, VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Na documentação apresentada, entendemos ser a empresa e os profissionais indicados como palestrantes de notória especialização, devido seus campos de atuações, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, II da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É de conhecimento de todos a proximidade da vigência única da Lei n. 14/133/2021, com isso é de suma importância a capacitação de todos os servidores. Sendo assim, esse curso é destinado a capacitar sobre o processo de Regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos a ser realizado nos dias 16 e 17 de março de 2023, na cidade de João Câmara/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A aceitação do valor da proposta da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI foi decorrente da inscrição de 05 participantes para o curso que dá o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Tomé/RN, 15 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8356478B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 91/2023 - GP, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONCERTO E RECUPERAÇÃO OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Membro: Adriana de Paula Araújo Silva (Mat. 351)Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)

Parágrafo único: A Equipe de Planejamento de Contratações será auxiliada por equipe de apoio composta pelos seguintes membros:

Membro: Jucélio Medeiros Cunha (Mat. 1139)

Membro: Maria Socorro de Lima (Mat. 876)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de março de 2023.

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9DCF8F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230015

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 293/2023 -SMS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.101220012.2.028 Manut. do Controle Social no SUS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 16 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FE78EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 026-
2022 CONTRATO 20230170

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000120/22

CONTRATO Nº.....: 20230170

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI CNPJ 29.700.782/0001-53 ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AGUA POTAVEL, PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12- 12- 2011	ÁGUA POTÁVEL	19.271	LITRO	R\$ 0,14

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.697,94 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO portador do CPF 054.XXX.XXX-90

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS, MAT. 1111

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:067DC38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDIS)

Com o objetivo de notificar os representantes das entidades elencadas no art. 3º da Lei Municipal n.º 499/2013, esta comissão especial encaminhou ofício circular objetivando que os referidos órgãos apontassem os seus respectivos representantes para concorrerem a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário (CMDIS), a ser realizada em assembleia, em dia e horário a ser agendado.

Em resposta ao ofício circular encaminhado, demonstraram interesse em concorrer ao referido pleito eleitoral, os seguintes representantes: a) MARIA JOSÉ LOPES – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Vicente-RN; b) ANDRÉ LUIZ ARAÚJO SILVA – Representante da Igreja Católica; c) VICENTE BALBINO DE MEDEIROS – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Luiza (CNPJ n.º 09.426.056/0001-87); c) EUGENIA MARIA DE OLIVEIRA – Representante a Associação Comunitária José Antônio (CNPJ n.º 03.559.052/0001-90); d) ARNALDO FAUSTINO DANTAS e MARIA SANTANA DE ARAÚJO – Representantes do Núcleo de Produtores Cooperados do Sítio Pará Velho (CNPJ n.º 02.978.772/0001-28); e) ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA - Representante do Poder Executivo do Município de São Vicente-RN; f) MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pe'de Serra (CNPJ n.º 06.002.708/0001-68); g) ADERBAN MEDEIROS DA SILVA – Representante da EMATER-RN; h) MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS – Representante do Poder Legislativo do Município de São Vicente-RN; i) MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vaca Brava (CNPJ n.º 04.565.315/0001-37); j) JONIS PEDRO COSTA – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN; l) EUGÊNIA MARIA DE OLIVEIRA – Representante da Associação Comunitária José Antônio (CNPJ n.º 03.559.052/0001-90).

Considerando que a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário deverá ser composta por representantes descritos no rol inserto no art. 3º da Lei Municipal n.º 499/2013, bem como as respectivas entidades apresentaram os seus representantes para concorrerem a diretoria do referido conselho, nos termos do parágrafo primeiro do art. 4º da Lei municipal n.º 499/2013, esta comissão especial determina neste ato o apazamento da eleição, a ser realizada em assembleia na data de 22/03/2023 às 09:00 horas, na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Cidade de São Vicente-RN.

São Vicente-RN, 16 de março de 2023

Atenciosamente,

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

ADRIANO ROCHA DE REZENDE
Membro

REJÂNIA MARIA DA SILVA ALVES
Membro

MARIA JAQUELINE DE ARAÚJO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CA896E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com referência ao edital de abertura nº 01/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 16/03/2022 (Id.: 8BCC3805), torna pública a **SEGUNDA convocação** dos candidatos, abaixo listados (*Anexo I*), para

comprovação dos requisitos constantes nos itens 8.2.3 (Atestado de matrícula) e 8.2.8 (Declaração de renda), de acordo com o edital de abertura supracitado.

Os documentos comprobatórios deverão ser entregues na Sede do Museu Histórico, situado na Rua Raimundo Medeiros de Souza, 89 – Vereador Vicente Alves – São Vicente/RN, das 08:00 às 13:00, obedecendo-se ainda a alteração do cronograma a seguir:

EVENTO	PERÍODO
Publicidade do aviso da primeira convocação	De 03 a 07 de março de 2023
Entrega dos documentos comprobatórios	De 08 a 13 de março de 2023
Publicação do resultado preliminar da primeira convocação	14 de março de 2023
Recursos administrativos	15 de março de 2023
Publicidade do aviso da segunda convocação	16 de março de 2023
Recursos administrativos da segunda convocação	20 março de 2023
Publicação do resultado definitivo	21 março de 2023

São Vicente/RN, 16 de março de 2023.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I

01	Marcelo Alcantara Araújo Gomes
02	Marcos Alfredo Azevedo da Costa
03	Maianny Kelly Moreira de Andrade
04	Matheus Bezerra de Araújo
05	Edeslânio Willian Ferreira de Araújo
06	Camilly Lorena Souza de Macêdo
07	Diogo Tales Moizinho de Lima
08	João Henrique Medeiros Silva
09	Andriele Beatriz de Lima Silva
10	Rayssa Batista de Melo
11	João Vitor Medeiros Silva
12	Mariana dos Santos Araújo
13	Laiane Fernandes da Silva
14	Laira Fernandes da Silva
15	Fernanda Cristina Moreira da Silva
16	Marianny Laysa de Araújo Santana

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62A12E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2023 - SMS, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos

municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, SOBRETUDO COM EXPERTISE EM FACOEMULSIFICAÇÃO COM O IMPLANTE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)
Membro: Eliene Marlene Dantas de Araujo (Mat. 0074)
Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE – RN, 15 DE MARÇO DE 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B229E946

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 095/2023 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001011	JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	10/01/2022 a 09/01/2023	20/03/2023 a 18/04/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3E5C66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN torna público que o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico 02/2023, Processo Administrativo nº 16010001/2023 do tipo Menor Preço global, tendo por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa para Locação de Veículos (com e sem motorista) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e obras e Secretaria de Segurança Pública e Transportes da prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 17 de março de 2023, às 10:00 horas no endereço “http://www.comprasbr.com.br” está CANCELADA. MOTIVO: Análise do pedido de impugnação feita pelas empresas A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº12.532.358/0001-44 e EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES E TRANSPORTES CNPJ sob o nº 03.173.828/0001-30 face ao Edital em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, 16 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:AB52A801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. FABIANA DA SILVA BEZERRA, CPF: 18.580.024-78, Coordenadora Geral, para participar do XV Convenção Shultz 2023, que será realizado no dia 21 de Março de 2023, no Centro de Convenções de Natal. Situado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra, Natal - RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de março 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2843439D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **MARCOS ANTONIO SALES**, CPF: 078.779.484-84, Procurador Municipal com finalidade de realizar atos/procedimentos junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte/Setor de Precatórios. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de março 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2981C4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, CPF: 393.411.194-72, Prefeito Municipal, para participar da XXIV Marcha a Brasília/DF em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de Março de 2023 No Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Brasília/DF. O valor da diária será no importe de R\$ 1.200,00 totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de Março de 2023.

LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A89574F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2023 –
PROCESSO Nº 831.032/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 006/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armário, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/03/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 29/03/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/03/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 29/03/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 16 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:45082F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2023 –
PROCESSO Nº 201.005/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 007/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em embalagem plástica retornável garrafas de 20 litros, em regime de comodato, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/03/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 31/03/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/03/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 31/03/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 16 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6518E051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 – ADM, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 1059/2022, art. 4, inciso II, letra “g” e, **Considerando** a necessidade de relotação de servidores públicos para atender demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Serra Caiada/RN, devidamente comprovado através do Processo Administrativo de nº 02/2023; **Considerando** que a Administração Pública tem autonomia para relatar servidores de acordo com o binômio de necessidade e possibilidade para atendimento do interesse público; **Considerando** que constitui ato discricionário a relotação de servidores diante da imperiosidade de atendimento às necessidades públicas, desde que respeitados as características previstas no Edital do Concurso Público que fundamentou as contratações dos servidores que se pretende relatar;

Considerando que enquanto Administração Pública, o atendimento de serviços essenciais deve ser ininterruptos sob pena de responsabilização do gestor;

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR** por motivos de necessidade pública o servidor **JOSÉ ELMITON DE SANTANA**, matrícula nº 51228, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desenvolver sua funções na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana a partir do dia 20 de março de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de março de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:5F949694

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 SERRA CAIADA/RN, 02 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas e Gestão da Assistência Social Serra Caiada /RN referente ao exercício de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Caiada /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar os Demonstrativos Físicos-Financeiros dos Serviços e Programas e Gestão da Assistência Social de Serra Caiada /RN referente ao ano de 2021, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 1º de março de 2023, registrada em ata de nº 02/2023.

Ter privilegiado, o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Serra Caiada /RN.

Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ROMÁLIO SILVA DE LIMA

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:80287024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 038-2023

CONTRATO Nº.....: 20230056
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE
CONTRA O CANCER

OBJETO.....: Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade RM DE CRÂNIO COM CONTRASTE
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.020,00 (um mil, vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.020,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2023 a 17 de Abril de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2023

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C3722042

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 038-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, referente à Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade RM DE CRÂNIO COM CONTRASTE .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A4EF9D84

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 037-2023

CONTRATO Nº.....: 20230059
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: SHEILA CARDOSO DE FREITAS 31765498813
OBJETO.....: Aquisição de boneco confeccionado em resina fiberglass, revestida em pelúcia e finalizado em pintura artística, olhos acrílicos e macacão estruturado de pelúcia alta
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.500,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2023

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:488B359F

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 037-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SHEILA CARDOSO DE FREITAS 31765498813, referente à Aquisição de boneco confeccionado em resina fiberglass, revestida em pelúcia e finalizado em pintura artística, olhos acrílicos e macacão estruturado de pelúcia alta.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Março de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:94A5576D

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 036-2023

CONTRATO Nº.....: 20230058
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa startup com o objetivo de buscar soluções para a gestão administrativa do órgão público na elaboração dos orçamentos estimativos com agilidade e dinamicidade nos processos de contratações
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0204.041230004.2.028 Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.200,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2023 a 02 de Maio de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2023

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3EACF7F7

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 036-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, referente à contratação de empresa startup com o objetivo de buscar soluções para a gestão administrativa do órgão público na elaboração dos orçamentos estimativos com agilidade e dinamicidade nos processos de contratações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Março de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F22402EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.189/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a G GOMES FERNANDES FILHO OTTOSONO para a Custeio de exame de Polissonografia com Urgência para a Muniçipe Maria das Graças Costa Mendes., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de março de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D96ABDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE MARÇO 2023.

NOMEAR Comissão Organizadora do dia do evangélico, 12 de maio de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE **SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a Lei Municipal nº 993, de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo listados, que irão compor a Comissão Organizadora.

Presidente: Okatio Oliveira da Silva.

Membro: João Batista Ferreira Moura.

Membro: Simione de Souza Costa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A317A740

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Fica o responsável pela nomeação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos do Município de Serra do Mel, o Secretário Municipal de Governo e Comunicações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **SERRA DO MEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o responsável pela nomeação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos do Município de Serra do Mel, o Secretário Municipal de Governo e Comunicações, o Sr. André Lima de Azevedo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E7F2F524

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA** para a 01 (uma) taxa de inscrição para o servidor, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito sob o CPF: 107.125.384-02, Mat. 1856, participar de curso (MODALIDADE ON-LINE), carga horária: 8h/aulas: sobre Fiscalização de ISS em Cartórios e em Agências Bancárias Situados no Município, a ser realizado no período de 24 de março de 2023., no valor global de R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BCD6C603

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 001/2023**

PORTARIA Nº 001, 16 MARÇO DE 2023

Designa servidor (a) Bárbara Micaelly Oliveira Sales para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DO MUNICÍPIO DE**

SERRA DO MEL/RN – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIGIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **Bárbara Micaelly Oliveira Sales**, matrícula nº **3689** e CPF nº 108.997.344-64, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PREFIXO	1001012023
VIGÊNCIA	A vigência, a partir da assinatura contratual, obedecerá o período de 200 (duzentos dias letivos) ou até o final da conclusão da planilha de quantitativo.
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar do Município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - São competências do Gestor:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato. IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

– Sugerir eventuais modificações contratuais;

- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

- recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

PROCESSO Nº	002/2023	CHAMADA PÚBLICA	001/2023
--------------------	-----------------	------------------------	-----------------

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Governo e Comunicação
CPF 111.810.644-06
Matrícula: 1371

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:545E35B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 LICITAÇÃO Nº 000089/2023 - PROCESSO ADM. Nº 88/2023

**Ata de Pregão Presencial nº 12/2023
Licitação nº 000089/2023 - Processo Adm. nº 88/2023**

Às **08:30** do dia **16 de março de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na VI Brasília, SN, - Centro - Serra do Mel/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **12/2023**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS DE ACESSO ENTRE VILAS RURAIS E URBANAS, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, PAULO HENRIQUE CIRINO, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: FRANCISCO NILDO DA SILVA e YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, designados pela Portaria nº 041/2019. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma. Tendo em vista a suspensão da sessão pública realizada no dia 14 de março de 2023 com intuito de diligenciar o atestado de capacidade técnica anexado, emitido pela empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. Este pregoeiro enviou email no dia 14 de março de 2023 às hs 14:29, solicitando cópia (s) de nota (s) fiscal (ais) e ou cópia de contrato que complemente a informação do documento relatado.

DO ENCERRAMENTO

Tendo em vista que mesmo enviado email e ainda este pregoeiro na tentativa de dar celeridade ao processo ligando para as duas empresas e não ter obtido êxito, esta sessão será suspensa. Será convocada uma nova sessão pública para continuidade deste certame e a publicidade se dará via diário oficial dos Municípios. (FEMURN)

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Equipe de Apoio

YOHANNA RÍZIA DE SOUZA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:74E75607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 17/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 17/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 30, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.228.721/0001-59, sediado(a) na Rua . doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Prudente de Moraes, nº 1047, Bairro Santo Antonio, Mossoró-RN pelo(a) Sr.(a) Richardeson Fagner de Oliveira Grangeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.883.760 ITEP/RN, e CPF nº 035.080.664-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 285/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA/SAÚDE COLETIVA, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira e elaboração de projetos técnicos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/03/2023 e encerramento em 02/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato será pago por medição, mediante ordem de serviço emitida pelo setor demandante.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL
2100	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.35.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviços de consultoria
15000000	FONTES	Recursos Não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CL10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 Das Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os serviços objeto deste contrato de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de qualquer irregularidade nos serviços;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;

Responsabilizar-se por todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de todos os profissionais necessários e suficientes para a correta realização dos serviços;

Responder, quando do oferecimento dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos e serviços;

Será considerado recusa formal da contratada a não realização dos serviços nos prazos estabelecidos no termo de referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

/UF, de..... de 20....

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:206D3AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custeio de despesas de locomoção, refeição, para a servidora Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

A mesma irá participar da VIII Jornada de Estudos Turísticos da UERN, nos dias 21, 22 e 23 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6459A889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32, DE 16 DE MARÇO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meia diária para custeio de despesas de locomoção, refeição Para servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF:105.292.114-08, Matrícula 2305, a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Turismo Maria Izaura Leite Veras, ambas irão participar da VIII Jornada de Estudos Turísticos da UERN, nos dias 21, 22 e 23 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:94C2E994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora. Eu, Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora, venho por meio deste solicitar da secretária de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento de 02 (duas) diárias, afim de custear despesas em viagem a Cidade de Natal-RN, nos dias 20 e 21 de março de 2023, para tratar de assuntos referentes a pacientes do município de Serra do Mel. Local: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena; R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085 - Hospital Luiz Antônio; R. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN, 59040-000 - Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/U, Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300 - Complexo estadual de regulação – SESAP - Av. Mal. Floriano Peixoto, 550 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-500.

Dentre eles cirurgia de ligamento da paciente Maria Venes da Fonseca de Moura, Procedimento cirúrgico do paciente Francisco das Chagas Laranjeira e Pedro Moreira Cruz o mesmo faz acompanhamento e tratamento contra o câncer.

Além de outros assuntos pendentes para melhoria dos atendimentos dos pacientes do município de Serra do mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D7467AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

CONVOCAÇÃO Nº 19 - PROCESSO SELETIVO 01.2022

SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 19 -PROCESSO
SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 17 e/ou 20 de março de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediui;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
40º	Kerginaldo da Costa Leal	16/10/1968		8,0

SERRA DO MEL/RN, 16 de março de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8B1368D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civil para custeio de despesas com locomoção, hospedagem e refeição do Controlador Geral do Município de Serra do Mel/RN, Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, matrícula: 071. Que irá participar do Curso Aperfeiçoamento e Atualização de Agentes de Contratação –Teoria e Aspectos Práticos de Pregão na Lei nº 14.133/2021, na cidade de Natal/RN no período de 21 a 23 de março de 2023..

Justifica-se a realização do curso em virtude da imediata implantação da Nova Lei de Licitações a partir do mês de abril do ano em curso, sendo assim se faz necessário a referida capacitação como condição primordial no acompanhamento das despesas realizadas com base no novo marco legal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A4686815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Hudson Azevedo de Freitas, inscrito sob o CPF nº 009.638.514-62, matrícula nº 1366, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, que estará acompanhando o Controlador Geral do Município de Serra do Mel, Okatio Oliveira da Silva no período de 21 a 23 de Março de 2023, Ambos irão à Cidade de Natal/RN, participar do Curso Aperfeiçoamento e Atualização de Agentes de Contratação –Teoria e Aspectos Práticos de Pregão na Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a realização do curso em virtude da imediata implantação da Nova Lei de Licitações a partir do mês de abril do ano em curso, sendo assim se faz necessário a referida capacitação como condição primordial no acompanhamento das despesas realizadas com base no novo marco legal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Março de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:70C9731E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 105/2023**

PORTARIA Nº: 105/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	046.831.284-62			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	14 de março de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 14 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:040248EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 106/2023**

PORTARIA Nº: 106/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	009.239.484-14			

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	14 de março de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 14 de março de 2023, conduzir secretária Evaneide da Silva Nóbrega para SESAP - Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FECC901B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 107/2023

PORTARIA Nº: 107/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	14 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 14 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6144A168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 109/2023

PORTARIA Nº: 109/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	15 de março de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 15 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:004473AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 110/2023

PORTARIA Nº: 110/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	15 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 15 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CE64082A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 108/2023

PORTARIA Nº: 108/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	15 de março de 2023	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite				R\$ 150,00
TOTAL				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 15 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:542EA8D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE JULGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**TERMO DE JULGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições legais e normas de regência da matéria.

CONSIDERANDO as exigências contidas no §4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que o recurso será encaminhado as autoridades superiores por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

CONSIDERANDO a esmerada fundamentação do Parecer Jurídico que analisou a representação apresentada pela empresa participante deste procedimento licitatório.

DECIDE:

Manter a decisão a mim submetida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ratificando os fundamentos manifestos no r. Parecer Jurídico, para conhecer e NEGAR PROVIMENTO à representação apresentada por CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58, prosseguindo com o CERTAME à fase seguinte, qual seja, o parecer técnico do Setor de Engenharia, para subsidiar o Julgamento das Propostas de Preços abertas na Sessão do dia 27 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Serrinha/RN, em 15 de Março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:B9A35D2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE JULGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**TERMO DE JULGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições legais e normas de regência da matéria.

CONSIDERANDO as exigências contidas no §4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que o recurso será encaminhado as autoridades superiores por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

CONSIDERANDO a esmerada fundamentação do Parecer Jurídico que analisou a representação apresentada pela empresa participante deste procedimento licitatório.

DECIDE:

Manter a decisão a mim submetida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ratificando os fundamentos manifestos no r. Parecer Jurídico, para conhecer e NEGAR PROVIMENTO à representação apresentada por CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58, prosseguindo com o CERTAME à fase seguinte, qual seja, o parecer técnico do Setor de Engenharia, para subsidiar o Julgamento das Propostas de Preços abertas na Sessão do dia 27 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Serrinha/RN, 15 de Março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:E942E9DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS TP 001-2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês março do ano de 2023, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza nº 136, Centro, precisamente as 10:30 h00min, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta por Joel Pereira da Silva - Presidente, Reinan Martins do Nascimento - Membro, esteve ausente o membro Missival Leotério de Paiva. Na ocasião foi analisado o parecer técnico emitido pela Sra. Maria Helena B. de Oliveira, Eng. Civil - CREA/RN 211502646-2, responsável técnica pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, referente as propostas de preços apresentadas pelas

empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 001/2022, datado de 16 de março de 2023.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, conforme texto abaixo transcrito do parecer.

“Em referência a análise da proposta da empresa COSNTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, Rua São José, 457, Zona Rural, São José de Mipibu RN, CNPJ: 34.250.064/0001-62. Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de 218.747,64 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) atende aos requisitos do edital. Os princípios básicos da administração pública estão consubstancialmente em doze regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público. Os cinco primeiros estão expressamente previstos no art. 37, caput, da CF de 1988; e os demais, embora não mencionados, decorrem do nosso regime político, tanto que, ao daqueles, foram textualmente enumerados pelo art. 2º da Lei federal 9.784, de 29/01/1999. O princípio da legalidade, que é uma das principais garantias de direitos individuais, remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, ou seja, só pode ser exercido em conformidade com o que é apontado na lei, esse princípio ganha tanta relevância pelo fato de não proteger o cidadão de vários abusos emanados de agentes do poder público. Diante do exposto, Meirelles (2000, p. 82) defende que: “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “poder fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.” Deste modo, este princípio, além de passar muita segurança jurídica ao indivíduo, limita o poder do Estado, ocasionando assim, uma organização da Administração Pública. Como já afirmado, anteriormente, este princípio além de previsto no caput do art. 37, vem devidamente expresso no rol de Direitos e Garantias Individuais, no art. 5º, II, que afirma que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”. Em conclusão ao exposto, Mello (1994, p.48) completa: “Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Este deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no direito brasileiro.” Desta forma comunico que a empresa COSNTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI atende aos requisitos do edital com planilha da proposta no valor de 218.747,64 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e atendendo ao que rege o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Encaminho para a comissão para que a mesma proceda com a finalização da análise e continuidade dos trâmites.”

Diante do parecer técnico recebido pela comissão, o vencedor do certame foi a empresa **COSNTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**, Rua São José, 457, Zona Rural, São José de Mipibu RN, CNPJ: 34.250.064/0001-62. proposta no valor de 218.747,64 (duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, passado o prazo sem que haja interposições, o Senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada, obedecendo o trâmite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro da CPL/Ausente

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:6C9913C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS TP 002-2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês março do ano de 2023, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza nº 136, Centro, precisamente as 11h00min, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por Joel Pereira da Silva – Presidente, Reinan Martins do Nascimento – Membro, esteve ausente o membro Missival Leotério de Paiva. Na ocasião foi analisado o parecer técnico emitido pela Sra. Maria Helena B. de Oliveira, Eng. Civil – CREA/RN 211502646-2, responsável técnica pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, referente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 002/2022, datado de 16 de março de 2023.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, conforme texto abaixo transcrito do parecer.

Em referência a análise da proposta da empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Portadora de CNPJ: 22.318.474/0001-19. Venho informar quanto a análise da planilha proposta no valor de 488.590,45 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) atende aos requisitos do edital. Os princípios básicos da administração pública estão consubstancialmente em doze regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público. Os cinco primeiros estão expressamente previstos no art. 37, caput, da CF de 1988; e os demais, embora não mencionados, decorrem do nosso regime político, tanto que, ao daqueles, foram textualmente enumerados pelo art. 2º da Lei federal 9.784, de 29/01/1999. O princípio da legalidade, que é uma das principais garantias de direitos individuais, remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, ou seja, só pode ser exercido em conformidade com o que é apontado na lei, esse princípio ganha tanta relevância pelo fato de não proteger o cidadão de vários abusos emanados de agentes do poder público. Diante do exposto, Meirelles (2000, p. 82) defende que: “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “poder fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.” Deste modo, este princípio, além de passar muita segurança jurídica ao indivíduo, limita o poder do Estado, ocasionando assim, uma organização da Administração Pública. Como já afirmado, anteriormente, este princípio além de previsto no caput do art. 37, vem devidamente expresso no rol de Direitos e Garantias Individuais, no art. 5º, II, que afirma que “ninguém será

obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei". Em conclusão ao exposto, Mello (1994, p.48) completa: "Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Este deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no direito brasileiro." Desta forma comunico que a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI atende aos requisitos do edital com planilha da proposta no valor de 488.590,45 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) e atendendo ao que rege o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Encaminhamento para a comissão para que a mesma proceda com a finalização da análise e continuidade dos trâmites.

Diante do parecer técnico recebido pela comissão, o vencedor do certame foi a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, R ALTO DO PARAISO, 368, ALTO DO CEU, SAO TOME/RN, CNPJ: 22.318.474/0001-19. proposta no valor de 488.590,45 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos). Abre-se prazo de 5 (cinco) dias uteis para recurso, passado o prazo sem que haja interposições, o Senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro Da CPL / Ausente

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:0FA676AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00036/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00036/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DESTINADA A FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 16 de março de 2023.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:2C6BF367

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00036/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00036/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA

ESPECIALIZADA NA MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DESTINADA A FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAEDSON GALDINO DE OLIVEIRA- R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de março de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7B298006

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00028/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA SSSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 16 de março de 2023.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:56D80CD6

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00028/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00028/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA SSSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M.C. PROJETOS E ACESSORIA LTDA- R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de março de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:237F8752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010515/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010515/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): WEDNA GOMES FREITAS, CPF: 100.250.444-94

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda

Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:352B1091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020508/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020508/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES - CPF: 009.811.034-99.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com Graduação em FARMÁCIA, para atuar como BIOQUÍMICO junto ao Laboratório Jorge Regis de Melo, no Município de Severiano Melo/RN, Com a carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:469EE166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010514/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010514/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): VANUBIA ALVES DE AMORIM, CPF: 051.239.244-77.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E20D8262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020509/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020509/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE - CPF: 061.043.064-54.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com Graduação em FONOAUDIOLOGIA, para atuar como FONOAUDIÓLOGO(A) junto a Equipe Multiprofissional, no Município de Severiano Melo/RN, Com a carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5E174857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CONTRATO Nº 020505/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 020505/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): ARILANIA EMILY FERNANDES, CPF: 110.410.464-48

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com Graduação em FISIOTERAPIA, para atuar como FISIOTERAPEUTA junto a Equipe Multifuncional do Município de Severiano Melo/RN, om a carga horária de 20h (vinte horas) semanais
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8986D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010519/2022

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010519/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 111.449.654-54.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo

Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7902F725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010513/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010513/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): FRANCISCA CICERA DA CONCEICAO, CPF: 083.541.954-14.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:16505438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010518/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010518/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA, CPF: 012.609.944-81.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8D71EF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010506/2022**

PPS Nº 001/2021 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010506/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): JESSICA MICAEL REBOUCAS JUSTINO MENEZES, CPF: 086.507.454-23

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 de 01(um) Profissional Enfermeiro, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:65524B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020507/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020507/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO, CPF: 750.599.404-20.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com Graduação em FARMÁCIA, para atuar como BIOQUÍMICO junto ao Laboratório Jorge Regis de Melo, no Município de Severiano Melo/RN, Com a carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:22D68CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010516/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010516/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): JANYELE HOLANDA CAMPELO, CPF: 104.033.334-66.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo

Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3DA06A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010901/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010901/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA, CPF: 101.692.284-10.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:70185214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CONTRATO Nº 020504/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020504/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): NAYANNE GOMES REGIS, CPF: 094.317.784-75.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com Graduação em FISIOTERAPIA, para atuar como FISIOTERAPEUTA junto a Equipe Multifuncional do Município de Severiano Melo/RN, em uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:342078D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010301/2023

OBJETO: Contratação de profissional para realizar os serviços jurídicos de consultoria jurídica da administração e representação judicial na segunda e instâncias superiores do Poder Judiciário pelo Contratado em favor do Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 02/2023INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): PABLO PINTO ADVOGADOS 15.695.415/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/12/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2023

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9F6FADD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010511/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010511/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): LARISSA TUANY HOLANDA MOURA, CPF: 109.031.134-65.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:1A973593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020508/2022**

PPS Nº 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020508/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): MACIEL FERREIRA FIALES, CPF: 042.461.774-90.

O presente TERMO DE ADITIVO tem o prazo de vigência de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente a contratação excepcional e temporária, nos termos da Lei Municipal 683/2021 temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 01 de março de 2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9B1CC338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 160301/2023**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e Georreferenciamento para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 160301/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS 34.129.644/0001-04**VALOR TOTAL:** R\$ 16.370,00**VIGÊNCIA:** 16/03/2023 a 31/12/2023**ORIGEM DOS RECURSOS:** 467 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:60136402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preço nº 02/2023TP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio nº 047/2022 – SIN/RN. Local: Rua França Batista e Rua Padre Benedito. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 04/04/2023, Local: AV. Bevenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, e também pode ser solicitado no e-mail: comprassevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO/RN, 16/03/2023

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5B4477AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preço nº 01/2023TP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da UBS da comunidade de floresta – Severiano Melo/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 04/04/2023, Local: AV. Bevenuto Holanda, nº 209, centro,

Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, e também pode ser solicitado no e-mail: comprassevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO/RN, 16/03/2023

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5E924A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 020301/2023**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 020302/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** ALZIRA ROCHA DO CARMO 985.288.154-04**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00**VIGÊNCIA:** 02/03/2023 a 31/12/2023**ORIGEM DOS RECURSOS:** 166 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**DATA DA ASSINATURA:** 2 de março de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3DDBCE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 090302/2023**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de Fardamentos, EPIs, Uniformes, camisas e camisetas personalizadas para as diversas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.**ORIGEM:** Pregão 09/2022PP**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES 06.190.903/0001-69**VALOR TOTAL:** R\$ 57.598,00**VIGÊNCIA:** 15/03/2023 a 15/03/2024**ORIGEM DOS RECURSOS:** 42 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

160 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo

581 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C83AF989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO
CONTRATO Nº 004/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 004/2022

Processo:136/2021.**Pregão**

Presencial:004/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89.**Objeto:**LOCAÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO.**Data de Assinatura:**02/03/2023.**Vigência:** 02/03/2023 até 08/03/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. CPF nº 085.678.644-61.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:85A3CDDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO
CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 005/2022

Processo:136/2021.**Pregão**

Presencial:004/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; CNPJ: 26.796.231/0001-47.**Objeto:**LOCAÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO.**Data de Assinatura:**02/03/2023.**Vigência:** 02/03/2023 até 07/03/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Tony Cesar Ananias Cardoso. CPF nº 073.958.824-90.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D1DB8CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO
CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 006/2022

Processo:136/2021.**Pregão**

Presencial:004/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**Prosern Comercio e Empreendimentos Eireli; CNPJ: 04.500.540/0001-95.**Objeto:**LOCAÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO.**Data de Assinatura:**02/03/2023.**Vigência:** 02/03/2023 até 07/03/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: José Edilson Ferreira de Souza. CPF nº 500.570.494-91.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:15B40F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO
CONTRATO Nº 77/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 77/2022

Processo: 1585/2022. **Tomada de Preço:** 006/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 38.461.056/0001-16. **Objeto:** ADITIVO DE READEQUAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE. **Valor:** R\$ 65.303,34. **Data de Assinatura:** 05/12/2022. **Vigência:** 09/03/2023 até 06/09/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo; CPF nº 094.672.174-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:BOFE88F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

Processo: 893/2022. **Pregão Presencial:** 10/2022.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** NILTON A. BARBOSA; CNPJ: 34.990.634/0001-50. **Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia para o Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 425.451,00. **Data de Assinatura:** 01/02/2023. **Vigência:** 01/02/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: NILTON AMARO BARBOSA; CPF nº 422.597.464-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FD02BA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **IARA KARLA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 056.435.984-00, para exercer o Cargo de **COORDENADORA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com gratificação de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo, de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 16 de março de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:598208F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DESIGNA SECRETÁRIO “AD HOC” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 001 – CES, de 17 de fevereiro de 2023.

Designa Secretário “ad hoc” e dá outras providências.

A Presidente da Comissão Especial Sindicante-CES, instaurada pela Portaria nº033/2022-GS, de 9 de fevereiro de 2023, do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração – Antônio Iracildo de Queiroz –, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e no Jornal Oficial dos Municípios aos 13 de fevereiro de 2023 – Edição de nº2.970, delegado pelo Despacho Administra de nº 001/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal Dra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, datado de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição de nº2.970, de 13 de fevereiro de 2023, para apurar situações de servidores com acesso ao serviços público municipal sem concurso público antes da Promulgação da Constituição Federal da República de 1988 e ainda estão sendo tratados como servidores contratados, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Sindicância Especial Administrativa nº0001.02.2023-GP;
CONSIDERANDO o objetivo de apurar situações de servidores com acesso ao serviços público municipal sem concurso público antes da Promulgação da Constituição Federal da República de 1988 e ainda estão sendo tratados como servidores contratados;
CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais nº068/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Membro desta *Comissão Especial Sindicante* Maria Zildilene Lopes Pereira – Matrícula 203, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, RG nº 1847880-SSP/RN e CPF nº 035.206.014-00, para exercer a função de Secretário “ad hoc” junto a mesma, cabendo-lhe:

- atender às determinações da presidência no interesse do trabalho sindicante;
- organizar o material necessário;
- lavar termos e compor os autos;
- ter sob sua guarda os documentos e papeis próprios à sua indicação;
- subscrever, juntamente com a Presidência, os documentos necessários;
- expedir e encaminhar expedientes;
- participar de diligências e vistorias;
- organizar autos sindicante suplementares;
- substituir o Presidente, quando designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Firme-se o compromisso.

Pref. Municipal de Tenente Ananias/RN., em 17 de fevereiro de 2023

Comissão Especial Sindicante-CES
MARIA VERA SARMENTO VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E9AEE641

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Despacho Administrativo nº002/2023

Em atenção ao Requerimento anexo, encaminhe-se:
1 - Ao Secretário Municipal de Administração para instauração de Processo Administrativo;
2 - À Procuradoria Jurídica para apresentação de Manifestação Técnica.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 21 de fevereiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5F86CE43

GABINETE DA PREFEITA
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria de nº046/2023 - GS.

Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo nº 002/2023 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 21 de fevereiro de 2023, relativo à solicitação da servidora EDUARDA MARIA DE ANDRADE – Matrícula 482, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho Administrativo 002/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 21 de fevereiro de 2023. Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº0002.03.2023-GP, de 16 de março de 2023.

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo de nº 0002.03.2023-GP de que trata a presente portaria, atende o disposto na solicitação de Licença Prêmio, pela servidora EDUARDA MARIA DE ANDRADE, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua São Francisco, 143 – Bairro Tamandaré, Uiraúna/PB, portadora do RG nº3.222.951-SESDS/PB e CPF nº079.029.364-13, servidora pública municipal desde 19 de fevereiro de 2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, sob Matrícula 482.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 16 de março de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ
Secretário

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:67CB74B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA, E RECURSOS HUMANOS.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada Para Futura e Eventual Manutenção e Instalação, Desinstalação e Manutenção (Corretiva/Preventiva) de Aparelhos de Refrigeração (Condicionadores de Ar, Geladeiras, Freezers, Bebedouros, Dentre Outros)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa SERIDO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF **09.363.802/0001-30**, com sede na Rua Joaquim Gorgônio, 318, Centro, Caicó/RN, Para Futura e Eventual Manutenção e Instalação, Desinstalação e Manutenção (Corretiva/Preventiva) de Aparelhos de Refrigeração (Condicionadores de Ar, Geladeiras, Freezers, Bebedouros, Dentre Outros), conforme Solicitação de nº 12/2023 e processo nº 880/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA, E RECURSOS HUMANOS, deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de março de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: AA722990

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023-GP**

“INTERROMPER O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a pedido o afastamento sem remuneração concedido a Senhora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula de Nº 2083, ocupante do Cargo efetivo de **FIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: A10BB2FA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 –
PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 27.677.233/0001-80

Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Global: R\$ **R\$ 229.960,48** (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 4.4.90.52	MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2091	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 4.4.90.52	MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	1083	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO:	25	ENERGIA
SUB-FUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	17510000 15000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 07 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 07 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador: D934BC0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO 4/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após decorrida a fase de interposição de recursos, realizar-se-á abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços, no dia **21 de março de 2023 (terça-feira), às 09h00min**, referente ao PROCESSO nº 1103913/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 4/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção do mercado municipal da cidade de Tibau/RN. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau, situado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 12:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 16 de março de 2023.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7DCCBF6D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023 DE 16 DE MARÇO DE
2023**

*DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO
PERCENTUAL DE CONSIGNAÇÃO PARA
EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tibau, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade, e,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores do Município de Tibau-RN será de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor, dos quais: 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para: I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau-RN, 16 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:024AAC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 025/2023-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
025/2023-DF/SEMURBMO	2023.000468-1	WILLIANS FREIRE MARINHO	** *** ***/0001-57

Infrações:	SANÇÕES:
ART.14, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021	MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
ART. 18, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021	REINCIDÊNCIA

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:86147E63

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 026/2023-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
026/2023-DF/SEMURBMO	2023.000469-0	JAIR DE OLIVEIRA SILVA	** *** ***/0001-86

Infrações:	SANÇÕES:
ART.14, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021	MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
ART. 18, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021	REINCIDÊNCIA

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:C885FD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 027/2023-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do

AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
027/2023-DF/SEMURBMO	2023.000470-3	PIPA EXPLORER LTDA	**...*/0001-85

Infrações:	SANÇÕES:
ART.14, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021	MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
ART. 18, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021	REINCIDÊNCIA

Tibau do Sul/RN, 16 de março de 2023.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:900E4A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

REF. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – LAJES PINTADAS /RN – PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022– PE – SRP. Espécie: Termo de Adesão do Município de Lajes Pintadas/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2022 RN e a empresa EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 18.691.115/0001-35. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica aquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do Município. Data de assinatura: 08/03/2023. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Franquicilene Maria da

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D825540C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 120.113.280/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES EPP, CNPJ nº38.339.477/0001-79. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão da planilha de custos e formação de preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (tendo efeito a partir de 01/01/2023), conforme tabela abaixo e planilha enviada pela empresa anexa, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 002/2021 Processo 120.113.280/2021- MTB.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de fevereiro de 2023

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CD968A38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
213.103/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de locação de veículo com no mínimo 07(sete) lugares com condutor, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas – RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: Jonh Lennon dos Santos079.241.684-86, inscrita no CNPJ nº 49.505.341/0001-08, saiu vencedora, com valor global de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e Jonh Lennon dos Santos – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D450C350

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 213.103/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 – –SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: Jonh Lennon dos Santos079.241.684-86, inscrita no CNPJ nº 49.505.341/0001-08, saiu vencedora, com valor global de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de locação de veículo com no mínimo 07(sete) lugares com condutor, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas – RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4B8A19AE

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
308045/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a POLI & SARMENTO LTDA para a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Tomografia do Crânio com Sedação, para o paciente LUCAS GABRIEL DE MEDEIROS), no valor global de R\$ 750,00 setecentos e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de fevereiro de 2023

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:E320A4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2023 - GPMTB.

PORTARIA N.º 027/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 003/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **LILIA MARIA CAVALCANTE**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 17 de março de 2023 a 17 de junho de 2023, relativo ao período aquisitivo 1989/1994.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:2A39A601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTES: A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, celebra Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021- SMS-FMS com a Organização da Sociedade Civil denominada Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86, cujo objeto é a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho, inserido em termo de colaboração, de acordo com o disposto neste estudo prévio, na Lei Federal Nº 13.019/2014 e no edital do respectivo chamamento público. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2023

ASSUNTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2021SMS-FMS, cujo início se dará em 01/09/2022 e término em 31/08/2023. As novas metas a serem atingidas e demais especificações para o cumprimento do presente termo aditivo em epígrafe, tais como o valor do repasse por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estão consignadas no Primeiro Termo Aditivo ao

Termo de Colaboração nº 02/2021SMS-FMS, que integra o presente extrato independentemente de transcrição.

ASSINATURA: Genilce Maria Maciel de Almeida – Secretária Municipal de Saúde e Thallysson Pinto Cândido – Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:8AF43655

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023

Processo: 609/2023. **Inexigibilidade:** 20/2023. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA; CNPJ: 32.650.989/0001-75. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiros de política tributária e fiscal. **Os serviços propostos pelo o CONTRATADO serão remunerados no sistema de contratação AD EXITUM, HONORARIOS DE 20% SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS.** **Data de Assinatura:** 16/03/2023. **Vigência:** 16/03/2023 até 15/03/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA; CPF nº 018.613.854-71. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:56381FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: R A B MAIA, CNPJ/CPF sob o nº 12.619.692/0001-30.

Valor Anual.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 10 de março de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CBD16073

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 013/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com R A B MAIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.619.692/0001-30, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 10 de março de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:84FE556D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 022/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: R A B MAIA ME - CNPJ: 12.619.692/0001-30.
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**
VALOR ANUAL.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA.....: 10 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.: 10 de março de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1EC82F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2023-GP

DECRETO Nº 222 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E

CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EM TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3.º - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, seguindo o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;
- Conduzir os trabalhos da equipe; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à o art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, quanto à fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despacho para ratificação.

§ 3.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso parem dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 4.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 6.º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4.º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá aos quantitativos médios de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - A média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 5.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, terá, para as compras, o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca. Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6.º A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedente à aquisição de bens, à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo este opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 7.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observará os seguintes critérios:

- Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes à contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a, no máximo, 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos com os parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda serem utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, qual seja, de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

Art. 8.º Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 9.º Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Consideram-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 11. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 12. A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de TRIUNFO POTIGUAR/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1. As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 13. De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 14. Até que seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e esteja em pleno funcionamento, o município de TRIUNFO POTIGUAR fará suas publicações de atos relativos a licitações:

- No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;
- No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;
- De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;
- No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, www.triunfopotiguar.rn.gov.br.

CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 15. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 16. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 17. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 18. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 19. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 21. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 22. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 23. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e/ou renovado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Parágrafo único. Na hipótese de renovação prevista no caput deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Art. 24. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado quando: - descumprir as condições

da ata de registro de preços; - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

Art. 27. Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou, alternativamente, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 34. A administração municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

- Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

- Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; e
 – Nos casos de urgência e emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, para os casos citados no Inciso III.

§ 4º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), ou ainda Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

§ 5º Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º Poderá ainda ser adotado as plataformas que são usadas no Pregão Eletrônico para realização de dispensas eletrônicas.

CAPÍTULO XXI DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 35. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

§ 1º O sistema de que trata o caput serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no caput, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXII DAS SANÇÕES

Art. 36. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXIII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 37. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações

previstas nos § 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 40. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 16 de março de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:9F96B0E8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2023-GP

DECRETO Nº 223 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Triunfo Potiguar afetado por desastre natural climatológico por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que no dia 14 de março de 2023, o Município de Triunfo Potiguar foi atingido por fortes chuvas que atingiram as passagens molhadas que dão acesso à Serra de João de Vale, bem como Poço Redondo, Gavião, Angicos, São Paulo, colocando em risco inúmeras habitações, expondo a risco pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Emergência;

Considerando a preocupante situação do Município, bem como as previsões meteorológicas que indicam a continuidade de chuvas intensas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência por Chuvas Intensas" no Município de Triunfo Potiguar, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil ficará com a incumbência de buscar, junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil da

Governadora do Estado (GAC), suporte técnico necessário ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (**FIDE**), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 16 de março de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita de Triunfo Potiguar

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:8BC76934

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº- 181/2022-GP**

PORTARIA Nº 181/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 206/2021.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para exercerem a função de Conselheiros (a) junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação de Triunfo Potiguar/RN.

PRESIDENTE:

Magno Divino de Souza Vieira CPF: 596.390.164-20

VICE- PRESIDENTE:

Maria Cleocione da Silva
CPF: 012.126.914-07

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria José Saraiva de Lima CPF: 480.644.754-49
Suplente: Jurandi Oliveira Filho CPF: 942.545.244-04
Titular: Jessika Sonara de Oliveira CPF: 079.434.414-35
Suplente: Valderedo Barreto Soares CPF: 009.295.044-29

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Magno Divino de Souza Vieira CPF: 596.390.164-20
Suplente: Maria do Nascimento Pereira de Araújo CPF: 813.783.784-15

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

Titular: Walterlúcio de Melo Camelo
CPF: 024.104.984-93
Suplente: Delmira Maria de Almeida CPF: 762.342.584-68

REPRESENTANTES ADMINISTRATIVOS SERVIDORES TÉCNICOS

Titular: Miriam Tavares Bezerra CPF: 938.612.904-30
Suplente: Kleber Dantas de Azevedo
CPF: 026.477.484-11

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Ana Raionaria Fernandes de Souza CPF: 087.643.994-60
Suplente: Gerusa Melo de Medeiros Silva CPF: 044.730.804-12
Titular: Quézia Maria Félix Tavares CPF: 017.666.674-57
Suplente: Bruno de Melo Araújo CPF: 127.906.844-21

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES

Titular: Jaqueline Martins Zacarias CPF: 700.106.284-79
Suplente: Rivânia Estevam de Medeiros CPF: 595.125.634-87
Titular: Andreia Dantas de Lima CPF: 058.080.824-63
Suplente: Joana Darc Rodrigues Augusto CPF: 711.676.574-38

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Valkenia Alves Pereira CPF: 024.681.921-92
Suplente: Antonia Irene da Silva Gurgel CPF: 480.645.054-53

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Maria Augusta Melo de Medeiros CPF: 073.424.164-01
Suplente: Francisco Wedison Dantas CPF: 095.760.854-38

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Maria Cleocione da Silva CPF: 012.126.914-07
Suplente: Kaline Rodrigues da Silva CPF: 061.001.954-61
Titular: Ana Cristina Bezerra da Costa Belo CPF: 098.298.354-99
Suplente: Antonia Rozilene Lopes Vieira CPF: 048.262.084-64

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Silvio de Brito Leite Cassiano CPF: 008.890.924-78
Suplente: Maria Gorete da Silva CPF: 941.506.304-10

Art. 2º A função de Conselheiro (a) do FUNDEB não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art 3º - Está Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 28 de dezembro de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:AF5F7DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal - RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **030/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, às 09:00 horas do dia 03 de abril 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para pavimentação e drenagem da 2ª (segunda etapa) Rua Santa Luzia neste município de Umarizal/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório será regido prioritariamente pelas normas do presente Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site umarizal.rn.gov.br, solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com e no Setor de Licitação localizado na Av. Gavião, nº 19 - Centro - Umarizal/RN no horário de expediente (08:00 às 13:00 horas), a partir da publicação deste Aviso.

Umarizal/RN, 15 de março de 2023.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CABD8049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 024/2023 – GPMU, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 024/2023 – GPMU, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

FIXA O CALENDÁRIO PARA FINS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário do Município de Upanema, o IPTU será pago em cota única ou parceladamente, na forma e prazos definidos em regulamento;

CONSIDERANDO que conforme o art. 25 da Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário do Município de Upanema a falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte à multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC,

DECRETA

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos dispostos nos art. 22, da Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário do Município de Upanema, correspondentes ao exercício de 2023, será realizado de uma só vez ou parceladamente, seguindo o seguinte calendário, que fixa a quantidade de parcelas e respectivo vencimento:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª / QUOTA ÚNICA	05.06.2023
2ª	05.07.2023
3ª	07.08.2023

Art. 2º. O pagamento dos tributos municipais após as datas definidas no art. 1º será acrescido de:

I – multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento);
II – juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC.

Art. 3º. A redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2023, conforme § 1º do art. 22 da Lei Complementar 002/2014 será de 10% (dez por cento) se recolhido, integralmente, até o dia 05.06.2023, data definida como vencimento para pagamento em quota única;

Art. 4º. Caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento parcelado:
I - não terá direito ao referido desconto do inciso I do art. 3º.

II - O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

Art. 5º. Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, devidamente notificados do lançamento do citado tributo municipal, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º deste instrumento normativo, conforme definido na Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 16 de Março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A70159B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FABRÍCIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA
Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária 09.001 Sec. Mun. de Saúde

Função 10 Saúde
SubFunção 122 Administração Geral
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
Ação 2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SubFunção 301 Atenção Básica
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
Ação 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SubFunção 302 Assistência Farmacêutica Ambulatorial
Programa 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte dos Recursos 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 09.002 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
SubFunção 122 Administração Geral
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal De saúde
Ação 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
Ação 2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Fonte dos Recursos 15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de saúde
Fonte dos Recursos 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde

16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela contratada: Fabrício Torricelly Castro da Costa
Vigência: 23/02/2023 a 22/02/2024

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4B212AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: J ALCANTARA SILVA - ME
Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária 09.001 Sec. Mun. de Saúde

Função 10 Saúde
SubFunção 122 Administração Geral
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
Ação 2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SubFunção 301 Atenção Básica
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
Ação 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SubFunção 302 Assistência Farmacêutica Ambulatorial
Programa 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte dos Recursos 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 09.002 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
SubFunção 122 Administração Geral
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal De saúde
Ação 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
Ação 2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Fonte dos Recursos 15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de saúde
Fonte dos Recursos 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo
Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela contratada: J Alcantara Silva - ME
Vigência: 23/02/2023 a 22/02/2024

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:056B459D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JOSÉ MARIA AQUINO DA COSTA
Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária 09.001 Sec. Mun. de Saúde

Função 10 Saúde
SubFunção 122 Administração Geral
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
Ação 2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SubFunção 301 Atenção Básica
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
Ação 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SubFunção 302 Assistência Farmacêutica Ambulatorial
Programa 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte dos Recursos 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 09.002 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
SubFunção 122 Administração Geral
Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal De saúde
Ação 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
Ação 2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde
Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Fonte dos Recursos 15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de saúde
Fonte dos Recursos 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo
Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela contratada: José Maria Aquino da Costa
Vigência: 23/02/2023 a 22/02/2024

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:945CA698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME
Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária 09.001 Sec. Mun. de Saúde

Função 10 Saúde
 SubFunção 122 Administração Geral
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
 Ação 2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
 SubFunção 301 Atenção Básica
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
 Ação 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
 SubFunção 302 Assistência Farmacêutica Ambulatorial
 Programa 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
 Ação 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte dos Recursos 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
 Fonte dos Recursos 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 09.002 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10 Saúde
 SubFunção 122 Administração Geral
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal De saúde
 Ação 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Ação 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
 Ação 2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde
 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte dos Recursos 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 Fonte dos Recursos 15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de saúde
 Fonte dos Recursos 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo
 Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde
 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
 Assina pela contratada: Julimar Batista Soares - ME
 Vigência: 23/02/2023 a 22/02/2024

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8D7E2C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE
 Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Unidade Orçamentária 09.001 Sec. Mun. de Saúde

Função 10 Saúde
 SubFunção 122 Administração Geral
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
 Ação 2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
 SubFunção 301 Atenção Básica
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
 Ação 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
 SubFunção 302 Assistência Farmacêutica Ambulatorial
 Programa 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Ação 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte dos Recursos 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
 Fonte dos Recursos 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 09.002 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10 Saúde
 SubFunção 122 Administração Geral
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal De saúde
 Ação 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Ação 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
 Ação 2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde
 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte dos Recursos 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 Fonte dos Recursos 15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de saúde
 Fonte dos Recursos 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo
 Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde
 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
 Assina pela contratada: Maria Euzinete Gondim de Freitas Cavalcante
 Vigência: 23/02/2023 a 22/02/2024

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9E79CECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA
 Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária 09.001 Sec. Mun. de Saúde

Função 10 Saúde
 SubFunção 122 Administração Geral
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
 Ação 2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
 SubFunção 301 Atenção Básica
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
 Ação 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
 SubFunção 302 Assistência Farmacêutica Ambulatorial
 Programa 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
 Ação 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte dos Recursos 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
 Fonte dos Recursos 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 09.002 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10 Saúde
 SubFunção 122 Administração Geral
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal De saúde

Ação 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Ação 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
 Ação 2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde
 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte dos Recursos 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 Fonte dos Recursos 15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de saúde
 Fonte dos Recursos 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo
 Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde
 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
 Assina pela contratada: Mateus Vieira de Melo Souza
 Vigência: 23/02/2023 a 22/02/2024

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:94C2C33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA
 Processo nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 05/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

Unidade Orçamentária 09.001 Sec. Mun. de Saúde

Função 10 Saúde
 SubFunção 122 Administração Geral
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
 Ação 2050 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
 SubFunção 301 Atenção Básica
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
 Ação 2100 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
 SubFunção 302 Assistência Farmacêutica Ambulatorial
 Programa 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
 Ação 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte dos Recursos 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
 Fonte dos Recursos 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 09.002 Fundo Municipal de Saúde
 Função 10 Saúde
 SubFunção 122 Administração Geral
 Programa 0020 Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
 Ação 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Ação 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
 Ação 2130 Manutenção Da Atenção Primária Em Saúde
 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte dos Recursos 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
 Fonte dos Recursos 15001002 Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços públicos de saúde
 Fonte dos Recursos 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo
 Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de Saúde

16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
 Assina pela contratada: Veridiana Maria Freire Pereira da Costa
 Vigência: 23/02/2023 a 22/02/2024

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:467749D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa PONTO CERTO LTDA CNPJ: 49.457.087/0001-10, objetivando Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, com o valor total julgado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00108/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 16 de março de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
 Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6282DBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PONTO CERTO LTDA CNPJ: 49.457.087/0001-10, objetivando Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes.

1314 - PONTO CERTO LTDA CNPJ: 49.457.087/0001-10

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6419 - Equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do servidor (por biometria), teclado e leitura de código de barras, com mecanismo de impressão de comprovantes. Incluso: instalação e treinamento. Garantia 12 meses para eventual defeito de fábrica.	Und	10	2.000,00	20.000,00
2	6420 - Licença anual do software rhid com plataforma web em nuvem para até 200 funcionários (licença válida por 12 meses).	SERVIÇO	8	4.000,00	32.000,00
TOTAL GERAL					52.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 16 de março de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de administração e tributação

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.784.472/0001-97

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.306.711/0001-05

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:4E78C711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 006/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES E ARROZ DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 28/03/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 16 Março de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:CAAC7C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13030002/2023**

CONTRATO Nº: 13030002/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 090301/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI, CNPJ N.º 12.637.388/0001-15. OBJETO: Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município. VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 13/03/2023 a 13/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:788F1713

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 406/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 13030002/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 13030002/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI, CNPJ nº 12.637.388/0001-15, cujo objeto é Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 13 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretário

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:EB48BE24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
100302/2023 - DISP

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
100302/2023 - DISP

(Processo Administrativo n.º 10030002/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Viçosa, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 009/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	22 de Março de 2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	17:00hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	licitacaovicosarn@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.vicosarn.gov.br

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN, atendendo as demandas das secretarias desta edilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.vicosarn.gov.br/> ou através do E-mail: licitacaovicosarn@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Viçosa/RN, 16 de março de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Matrícula n.º 190640-2

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E7C3DCCB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
270201/2023 - DISP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA
(Processo Administrativo n.º 27010001/2023)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 009/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	22 de Março de 2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	17:00hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	licitacaovicosarn@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.vicosarn.gov.br

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê e capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias

de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período correspondente a 11 (onze) meses, serão ministradas 48 horas/aulas mensais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.vicosarn.gov.br/> ou através do E-mail: licitacaovicosarn@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000 no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Viçosa/RN, 16 de Março de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Matrícula n.º 190640-2

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0D2F5040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2023

O Pregoeiro do Município de Vila Flor/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher a impugnação impetrada pela licitante PESCADO FISH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.097.776/0001-60, em face do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros Alimentícios (Peixe) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste município no período da semana santa ano 2023, estando estas devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Vila Flor/RN, em 16 de março de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F13BEBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP AVISO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, juntamente com a assessoria jurídica no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que a empresa **PESCADOS FISH LTDA**, interpôs **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, o qual foi **JULGADA PROCEDENTE**, a Exma. Senhora Prefeita Municipal decidiu pela **ALTERAÇÃO** do Edital do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, fica **ALTERADA** a Sessão Pública da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	00H00M DO DIA 17/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H00M DO DIA 27/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H30M DO DIA 30/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 30/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO 10020002/23 – MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN	

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O EDITAL REFORMULADO estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 17/03/2023, nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor, situada à Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor, situada à Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com

Vila Flor/RN, em 16 de março de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de março de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: A3D7E21D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN;
CONTRATADO: Extrema Construções e Empreendimentos – CNPJ Nº 29.288.569/0001-86;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 916444/2021 – Operação 1078503-60 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano;
VALOR: R\$ 260.414,54 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ORDEM INICIAL DAS OBRAS pela empresa CONTRATADA, bem como Autorização de Início de Obra emitida pela Caixa Econômica Federal.

Florânia/RN, 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Extrema Construções e Empreendimentos
Empresa Contratada
GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO
CPF Nº 503.700.814-04
Representante da Empresa

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador: 5C986E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 072/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a o servidor público municipal, **PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO**, motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 1064, lotada na Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **08/02/2023** com término em **08/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: D4BB337D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 073/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal, **MARIANO DE SOUZA CLEMENTE**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 482, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **16/02/2023** com término em **16/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F546FE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 074/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 29 (vinte e nove) dias, a servidora pública municipal, **SILDA GOMES CRUZ**, agente administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **07/03/2023** com término em **05/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:70D9B571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 075/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 65, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, contados a partir do dia **13/03/2023** com término em **10/06/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:96DF5B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 076/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA EUNICE DOS SANTOS SILVA**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 39, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **13/03/2023** com término em **10/06/2023**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:ED88835A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 077/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **NILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, Auxiliar de serviços gerais, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 219, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contados a partir do dia **20/03/2023** com término em **17/06/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:52938517**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 078/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia/RN;

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Despacho acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença não remunerada, por um período de 02 (dois) anos, a o servidor público municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS JUVÊNCIO**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 475, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a

partir do dia **27/02/2023** com término em **26/02/2025**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 fevereiro de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5C3438E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 309/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F174700C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 310/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D4C85E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B7254DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/03/2023 revogada as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FA09EB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:692A5E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 15/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A77F1F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1538FC93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Acari-RN (Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021), passa a vigorar com os seguintes acréscimos para a criação dos seguintes cargos:

“Art. 16. O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura:

- I –
- II –
- III –
- IV – Chefia de Gabinete Adjunto do Prefeito;

Parágrafo Único – Para funcionamento da estrutura básica do Gabinete do Prefeito ficam criados e/ou mantidos os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo II da presente Lei:

- I –
- II –
- III –
- IV - Secretário Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito;

Art. 24. A Secretaria Municipal de Tributação e Administração tem a seguinte estrutura:

- I –
- II –
- III -

- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII – Coordenadoria de Cadastro e Fiscalização de Tributos;

Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde Pública tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX – Coordenadoria de Transportes e Viagens;
- X – Secretário-adjunto de Gestão das Unidades de Saúde.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III – Coordenadoria de Fiscalização de Posturas Urbanas.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Transportes e Obras tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI – Secretaria-Adjunta de Transportes e Obras.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V – Coordenadoria de Apoio a Eventos.

Art. 38. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII – Coordenadoria para a Gestão de Programas Habitacionais;
- VIII – Coordenadoria de Desenvolvimento e Qualificação Profissional;
- IX – Coordenadoria de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda;
- X - Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento tem a seguinte estrutura:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V – Coordenador de Gestão da Unidade de Processamentos de Carnes e Outros Equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;”

Art. 2º - Os cargos que compõem a estrutura: do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, de Transportes e Obras, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento têm suas atribuições e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexo I e II, respectivamente, sendo estes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação Social passando a ser parte integrante da estrutura de cargos da Lei Complementar Municipal nº 10, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Acari.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Comunicação Social tem a seguinte estrutura:

- I – Secretaria Municipal de Comunicação Social;

II – Coordenadoria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Comunicação Social ficam criados os seguintes cargos com correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo II da presente Lei:

I – Secretário Municipal de Comunicação Social;

II – Coordenador de Comunicação Social.

Parágrafo único. Os cargos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Acari têm suas atribuições e seus quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, respectivamente, sendo estes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II.

Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal de Acari autorizada a consolidar, em uma única norma, considerando a técnica de redação legislativa e os acréscimos tratados nos artigos anteriores, a Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 15 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACARI DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

- GABINETE ADJUNTO DO PREFEITO

Das atribuições:

- a) Assessorar direta e indiretamente, na ausência do Chefe de Gabinete, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;
- b) Coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito, na ausência do Chefe de Gabinete;
- c) Exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito e do Vice Prefeito, na ausência do Chefe de Gabinete ;
- d) Ajudar do acompanhamento das atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;
- e) Ajudar na articulação e coordenação das ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;
- f) Controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;
- g) Auxiliar na organização e na preparação das correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo (projetos de lei, mensagens, leis, ofícios, memorandos e outros documentos), bem como promover e acompanhar a publicação dos atos oficiais, quando couber;
- h) Diligenciar no agendamento das audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
- i) Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;
- j) Ajudar no ordenamento e no controle das despesas referentes a unidade que coordena;
- l) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Dos órgãos:

IV – Chefia de Gabinete Adjunto do Prefeito

Compete ao Secretário Chefe de Gabinete Adjunto do Prefeito:

- a) Assessorar direta e indiretamente, na ausência do Chefe de Gabinete, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;
- b) Ajudar na coordenação, no acompanhamento e na execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
- c) Auxiliar ao Chefe de Gabinete a exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito;
- d) Acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;
- e) Ajudar na articulação e coordenação das ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;
- f) Diligenciar no controle e cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;
- g) Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;
- h) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do Gabinete Civil.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

VIII - Coordenadoria de Cadastro, Fiscalização e Tributos

Compete ao Coordenador de Cadastro, Fiscalização e Tributos:

- a) Planejar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e avaliar os serviços de cadastramento para atualização dos dados e informações registradas;
- b) Efetuar estudos para identificação e mensuração de contribuintes com a respectiva localização, seguindo os diferentes tributos;

- c) Estudar a conveniência e propor a realização de ajustes, contratos e convênios, tendo em vista a permuta de informações cadastrais com órgãos fazendários;
- d) Elaborar, implantar e manter sistema de informações sobre a conduta fiscal dos contribuintes;
- e) Manter contínuo atendimento de demanda de informações econômico-fiscais e propor intercâmbio de informações com órgãos fazendários;
- f) Proceder à atualização sistemática dos dados dos contribuintes, bem como elaborar programas especiais visando a novos cadastramentos;
- g) Colaborar no estabelecimento de normas, rotinas e fluxos dos sistemas de coleta, codificação, processamento, análise, cadastramento e disseminação dos dados levantados, de forma a assegurar a qualidade e a uniformidade das informações;
- h) Proceder à atualização sistemática dos dados arquivados e da coletânea de publicações econômico-fiscais;
- i) Fornecer os elementos estatísticos necessários à elaboração de estudos analíticos das influências e repercussões do sistema tributário do Município sobre a conjuntura econômico-fiscal;
- j) Analisar os dados do levantamento cadastral elaborado pelo pessoal de campo, procedendo em seguida aos cálculos de área e à classificação do imóvel, bem como os cálculos do imposto para lançamento;
- k) Supervisionar o setor responsável pelos desenhos, medições e cálculos;
- l) Elaborar a padronização da metodologia do sistema de informações, adaptando-a ao desenvolvimento dos trabalhos e à administração da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- m) Atualizar o mapa do município, bem como sua planta cadastral;
- n) Estudar e programar as atividades de fiscalização dos tributos municipais;
- o) Interpretar a legislação tributária;
- p) Propor normas para o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- q) Proceder à distribuição e o controle dos documentos utilizados pela fiscalização em suas atividades;
- r) Analisar e revisar todos os autos de infração e levantamentos de alvarás de licença, de Impostos Sobre Serviços, registrando os resultados financeiros dos trabalhos fiscais;
- s) Encaminhar à Coordenadoria competente os processos de auto de infração;
- t) Fiscalizar a produtividade dos fiscais, através de mapas e relatórios de suas atividades;
- u) Informar a área competente de toda e qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações por parte dos seus subordinados;
- v) Orientar os contribuintes sobre as obrigações tributárias;
- x) Instaurar a ação fiscal, iniciando o respectivo processo;
- y) Autenticar talões de Notas Fiscais, Livros de Registros de Impostos Sobre Serviços de qualquer natureza e demais documentos fiscais;
- z) Orientar e controlar os serviços de cobrança e recolhimento dos tributos mobiliários, imobiliários, laudêmios e foros;
- aa) Acompanhar, através de mapas estatísticos, a arrecadação dos referidos tributos, analisando a sua evolução;
- ab) Interpretar em conjunto com a Assessoria Jurídica a legislação relativa aos tributos de competência do Município;
- ac) Informar, periodicamente, a área competente os contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias;
- ad) Manter contato com a Coordenadoria de Cadastro, visando à atualização do cadastro dos contribuintes;
- ae) Orientar e controlar a distribuição de correspondências e documentos de arrecadação aos contribuintes;
- af) Conferir a tributação de cada exercício antes da remessa para cobrança;
- ag) Manter uma Comissão de Avaliação de Imóveis para verificar “in loco” a valorização do imóvel e emitir parecer nos processos de transferência, remetendo ao Cadastro informações para a atualização na ficha cadastral;
- ah) Verificar e expedir guias de laudêmios decorrentes dos processos de transferência do imóvel;
- ai) Atender e orientar os contribuintes nos assuntos relativos a tributos mobiliários e imobiliários;
- aj) Expedir alvará de licença para a construção, após aprovação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
- al) Orientar e controlar a distribuição de correspondências aos contribuintes;
- am) Aplicar normas e procedimentos destinados a acelerar a cobrança de tributos oriundos de processos fiscais;
- an) Lavrar termos de revelia em autos de infração, uma vez esgotado o prazo regulamentar de defesa pelo contribuinte, remetendo em seguida ao Secretário, para as providências cabíveis;
- ao) Atender e orientar os contribuintes em suas solicitações de informações;
- ap) Executar cálculos de impostos, taxas, juros e outros pertinentes a processos fiscais;
- aq) Proceder ao registro de débitos fiscais, decorrentes de autos de infração e de confissão de dívidas referentes aos contribuintes municipais, e
- ar) Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

IX - Coordenadoria de Transportes e Viagens

Compete ao Coordenador de Transportes e Viagens:

- a) Gerenciar o uso adequado dos transportes pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- b) Controlar o uso de combustíveis visando o não desperdício;
- c) Determinar a realização de reparos nos transportes sempre que necessário;
- d) Evitar o desgaste excessivo dos veículos, determinando a realização de reparos preventivos;
- e) Acompanhar o uso dos transportes pertencentes ou locados ao município, destinados a Secretaria Municipal de Saúde Pública, visando evitar o mal uso ou deterioração, ficando obrigado a apurar possíveis irregularidades;
- f) Levantar e consolidar as informações dos órgãos e entidades e promover melhorias na gestão de transporte com pacientes;
- g) Orientar e capacitar os setoriais sobre as normas e procedimentos de gestão de transporte;
- h) Orientar os órgãos e entidades a promoverem campanhas para racionalização de despesas com transporte;
- i) Prestar suporte aos usuários do sistema na gestão de viagens;
- j) Elaborar, planejar e coordenar a escala de plantões dos condutores;
- k) Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à postura técnica e ética do condutor referente aos usuários do serviço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- l) Verificar periodicamente a documentação necessária para o desempenho das funções de condutor de todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- m) Prestar informações relacionadas ao andamento das operações de uso, estado e conservação dos veículos;
- n) Controlar a documentação específica dos veículos quando em sua vigência;
- o) Acompanhar as operações de socorro, busca e entrega de automóveis e das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

- p) Proceder com controle de intercorrências relacionadas ao erário;
- q) Realizar a vistoria dos veículos na entrega e no recebimento das manutenções;
- r) Monitorar e gerenciar o planejamento, programação e execução das atividades relativas ao transporte de pessoas e materiais;
- s) Prestar serviços aos diversos setores e unidades da Secretaria;
- t) Manter o sistema de controle dos deslocamentos para fora do município;
- u) Executar outras atribuições correlatas e que lhe forem atribuídas na área de sua competência, conforme determinação superior.

X – Secretaria-adjunta de Gestão das Unidades de Saúde

Compete ao Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde:

- a) Tem como principal atribuição auxiliar o Secretário na gestão, organização, orientação, coordenação e controle de atividades das unidades de saúde em funcionamento no Município;
- b) Coordenar, acompanhar e avaliar a política de saúde no âmbito das unidades de saúde municipal, corrigindo as distorções constatadas, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;
- c) Coordenar, acompanhar, controlar, propor mudanças, avaliar periodicamente as ações e os serviços executados nas unidades de saúde em consonância com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
- d) Ajudar na fiscalização e organização do fluxo dos atendimentos ofertados à população nas unidades de saúde;
- e) Promover a solução dos problemas identificados na gestão de pessoal nas unidades de saúde públicas, observando as diretrizes políticas do Sistema Único de Saúde;
- f) Coordenar o processo de planejamento de auditoria e regulação em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
- g) Coordenar a marcação de consultas e exames observando a oferta e disponibilidade junto aos prestadores de serviços;
- h) Representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- i) executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função.

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

III – Coordenadoria de Fiscalização de Posturas Urbanas

Compete ao Coordenador de Fiscalização de Posturas Urbanas:

- a) a fiscalização em relação ao uso, ocupação, conservação e manutenção dos logradouros públicos;
- b) as atividades de comércio, indústria e prestação de serviços naquilo que esteja relacionado com posturas e nos limites da competência municipal;
- c) as atividades comerciais em logradouros públicos;
- d) a conservação, manutenção e o uso da propriedade pública ou particular, quando tais operações e uso afetarem o interesse público;
- e) a comunicação visual de interesse público;
- f) a fiscalização da limpeza nas ruas e logradouros públicos como prioridade;
- g) atuar preventivamente e fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Código de Posturas do Município de Acari;
- h) colaborar e incentivar as práticas de boas condutas de uso e conservação do espaço público;
- i) Outras competências correlatas com a função desempenhada junto à coordenação de fiscalização de posturas urbanas.

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

VI – Secretaria-adjunta de Transportes e Obras

Compete ao Secretaria-adjunta de Transportes e Obras:

- a) Ajudar a dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Secretaria. Auxiliar no assessoramento ao Prefeito nos assuntos compreendidos em sua competência quando solicitado. Substituir o Secretário quando necessário;
- b) Ajudar ao Secretário a desenvolver ações destinadas à obtenção e uso de recursos públicos, relativos à Secretaria, autorizando a emissão de empenhos, realização de despesas e pagamentos;
- c) Comparecer à Câmara, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações na ausência do Secretário;
- d) Delegar atribuições aos seus subordinados à pedido do Secretário ou quando estiver em substituição temporária;
- e) Ajudar a referendar os atos de sua pasta em conjunto com o Prefeito;
- f) Auxiliar e Assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- g) Ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena junto com o Secretário;
- h) Autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica quando determinado pelo Secretário ou em caso de substituição;
- i) Ajudar a celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- j) Expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria quando estiver substituindo o Secretário da pasta;
- l) Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

XI - Coordenadoria de Apoio a Eventos

Compete ao Coordenador de Apoio a Eventos:

- a) Planejar, coordenar e controlar programas e atividades relacionadas com a política de fomento ao Desenvolvimento Econômico e ao Turismo e eventos afins;
- b) Organizar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, responsabilizando-se e decidir pelas ações relacionadas ao turismo e eventos afins;

- c) Identificar projetos de turismo e eventos, de interesse do Município;
- d) Desenvolver, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e em parceria com outros órgãos e/ou entidades de ensino superior, pesquisas sobre empresas do setor turístico no Município, com o objetivo de captação de recursos;
- e) Participar de eventos ligados à área de turismo no âmbito do Município, visando assimilar conhecimentos para a melhoria do setor;
- f) Desenvolver estudos visando à elaboração de projetos e programas para o desenvolvimento do turismo no âmbito do Município de Acari;
- g) Desenvolver outras atividades destinadas a atingir os objetivos da Secretaria e das políticas públicas do setor, sobretudo nos eventos desenvolvidos pela pasta;
- h) Participar, quando credenciado, de eventos da área de turismo, realizações folclóricas, comerciais e de serviços no âmbito do Município, que visem somar e promover a municipalidade;
- i) Organizar a pauta do Conselho Municipal de Turismo de Acari, conforme as necessidades do segmento e em consonância com as diretrizes do governo municipal;
- j) Acompanhar ações como feiras, eventos e demais participações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo dentro e fora do Município de Acari;
- k) Desenvolver materiais de apoio logístico, bem como manter relacionamentos com as empresas da iniciativa privada, com objetivos de apoiar o crescimento do turismo no Município;
- l) Manter o cadastro das empresas de iniciativa privada ligadas ao desenvolvimento do turismo no Município;
- m) Incentivar a prática da responsabilidade social em sua área de ação;
- n) Outras competências correlatas com a função desempenhada junto à coordenação de apoio a eventos.

- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII - Coordenadoria para a Gestão de Programas Habitacionais

Compete ao Coordenador para a Gestão de Programas Habitacionais:

- a) Implementar as diretrizes da política habitacional no município;
- b) Conduzir estudos para elaboração e implementação de programas municipais de habitação, para melhorar as condições de moradia da população;
- c) Viabilizar projetos objetivando minimizar o déficit habitacional do Município, através da implantação de programas de promoção da moradia, assentamentos, reassentamentos, e urbanização e regularização fundiária de áreas especiais;
- d) Coordenar projetos habitacionais de interesse social, propostos e aprovados para o município em conjunto com o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, priorizando o atendimento da população de baixa renda;
- e) Direcionar ações visando à concepção de projetos que sejam viáveis para o município em consonância com os programas habitacionais do governo estadual e federal;
- f) Elaboração de estudos para a construção de perfis socioeconômicos que orientem a formulação dos programas habitacionais do Município;
- g) Manter gestão juntos aos órgãos federais responsáveis pelo financiamento da política habitacional de interesse social;
- h) Articular-se político institucionalmente, prestando apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e outros;
- i) Coordenar os projetos habitacionais durante sua implementação e no período de pós-ocupação;
- j) Coordenar a elaboração de editais e termos de referência para licitações e contratações de empresas e/ou profissionais para realização de programas habitacionais;
- k) Coordenar acesso à moradia segura, mediante a concessão de subsídio, integral ou parcial, para viabilizar a locação de imóvel residencial;
- l) Organizar e manter das famílias incluídas para atendimento os dados cadastrais pelos projetos de benefícios transitórios, realizando o cruzamento com cadastros de outros programas sociais que concedam benefícios a pessoas carentes no município;
- m) Acompanhar condições de trabalho e renda e atualizar das famílias periodicamente as que estão sendo beneficiadas, com vistas a elaboração de relatórios indicando a manutenção ou a revisão do subsídio;
- n) Conceder o benefício ao titular da família selecionada, mediante assinatura do contrato de adesão ao Projeto;
- o) Elaborar relatórios técnicos que permitam a mensuração quantitativa e qualitativa dos resultados dos trabalhos, verificando os aspectos relativos a procedimentos metodológicos e cumprimento de prazos;
- p) Elaborar, instruir e acompanhar o fluxo de pagamento dos benefícios por meio de processo administrativo;
- q) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

VIII – Coordenadoria de Desenvolvimento e Qualificação Profissional

Compete ao Coordenador de Desenvolvimento e Qualificação Profissional:

- a) Promover estratégia municipais que visem gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação profissional.
- b) Articular junto as instituições Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais de desenvolvimento e qualificação profissional;
- c) Articular com os órgãos municipais, Estaduais e Federais, com vistas à integração da política de desenvolvimento e qualificação profissional do Município, garantindo a eficiência dos investimentos públicos e privados;
- d) Acompanhar, no setor público e privado, as ações de interesses do Município na área de desenvolvimento e qualificação profissional;
- e) Buscar parcerias com os programas de geração de emprego, trabalho e renda;
- f) Articular com os órgãos e entidades competentes além do setor privado, a atuação no Município em participar de programas de ordem municipal com vistas ao desenvolvimento e qualificação profissional;
- g) Organizar a orientação sobre a importância do trabalho comunitário e em cooperativa, de forma a obter produtividade e melhoria das condições de vida da população;
- h) Fomentar a realização de cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
- i) Assessorar as ações municipais de política social comunitária;
- j) Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

IX – Coordenadoria de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda.

Compete ao Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda:

- a) Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
- b) Estimular por de ações integradas a celebração convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução em rede da política local para o artesanato;
- c) Promover a organização dos grupos produtivos visando o fortalecimento do setor e a melhoria das condições de vida dos artesãos.
- d) Prestar assessoramento a grupos produtivos e entidades com foco no artesanato.
- e) Levantar, em articulação com as demais Secretarias o perfil vocacional e das necessidades da população para promoção de ações de geração de trabalho e renda e educação para a cidadania;
- f) Contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade.
- g) Definir ações que visem o acesso e permanência no mundo do trabalho, utilizando-se metodologias e ferramentas de tecnologia próprias para a finalidade;
- h) Articular em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da valorização da produção artesanal do município;
- i) Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

X – Coordenadoria de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Compete ao Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço;
- b) Acessar relatórios, participar de reuniões de planejamento, avaliação;
- c) Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- d) Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.
- e) Responsabilizar-se pelas informações no Sistema de Informações do Serviço de Convivência – SISC;
- f) Organizar, a partir de percursos, os grupos de convivência de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
- g) Realizar intervenção social planejada, para criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- h) Organizar de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- i) Estimular o caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social;
- j) Promover o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros;
- k) Possibilitar a articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social;
- l) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

V - Coordenadoria para a Gestão da Unidade de Processamento de Carnes e outros Equipamentos Públicos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento

Compete ao Coordenador para a Gestão da Unidade de Processamento de Carnes e outros Equipamentos Públicos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento:

- a) Exercer os serviços de coordenação, planejamento e controle de atividades diárias da Unidade de Processamento de Carnes do Município de Acari;
- b) Controlar a salubridade e segurança de trabalho dos ambientes de trabalho dos servidores, bem como verificar a qualidade dos serviços e instalações hidráulicas, elétricas, dos equipamentos de uso para o processamento das carnes, bem como a conservação do prédio público da Unidade de Processamento de Carnes municipal;
- c) Assegurar a implementação e manutenção das diretrizes da Unidade de Processamento de Carnes, de prevenção à higiene, a saúde e a segurança do trabalho;
- d) Análise e orientação na solução de problemas técnicos e se necessário mudança nos procedimentos de trabalho;
- e) Planejamento e análise crítica de todos os trabalhos de manutenção na unidade;
- f) Coordenação de trabalhos de manutenção, atendendo as paradas de equipamentos;
- g) Garantir a qualidade dos trabalhos da Unidade de Processamento de Carnes, utilizando, quando necessário o apoio da vigilância sanitária municipal;
- h) Colaborar no processo de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal - SIMPOA;
- i) Garantir otimização de recursos humanos e materiais nas atividades, racionalizando os custos e pugnando pelo cumprimento de metas;
- j) Assessorar o Secretário Municipal na rotina técnico administrativa;
- k) Elaborar relatórios dos números de operacionalização;
- l) Compor a pauta de despacho do Secretário com o Prefeito, quando necessário, acompanhando-a com precisão;
- m) Assessorar o Secretário Municipal na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades dos demais equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, quando solicitado pelo Secretário;
- n) Estudar, elaborar, redigir e examinar Projetos e Programas;
- o) Desempenhar atividades especialmente designadas pelo Secretário Municipal, tais como participar de Comissões de Trabalho.
- p) Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Das atribuições:

- a) formular e coordenar a política de comunicação social do Município;

- b) coordenar as relações do governo municipal com os mais diferentes setores e veículos de comunicação;
- c) coordenar a publicidade institucional do governo municipal;
- d) coordenar o processo de padronização, normatização e publicidade dos atos de governo pertinentes a sua área de competência;
- e) prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos da Administração Municipal;
- f) produzir materiais informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas, de maneira transparente, dando publicidade a projetos e ações da Administração Municipal;
- g) manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, informes publicados em qualquer meio de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Município;
- h) manter página na internet com informações gerais sobre a Administração Municipal, seus projetos, ações e programas, bem como prover acesso aos serviços públicos informatizados;
- i) promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;
- j) outras competências que forem atribuídas à Secretaria Extraordinária de Comunicação Social mediante ato do Poder Executivo.

Dos órgãos:

I – Secretaria

Compete ao Secretário Municipal de Comunicação Social:

- a) definir e implementar a política de comunicação social da Administração Municipal, visando à publicidade e à transparência das ações e atos do Poder Executivo;
- b) coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade e os patrocínios dos órgãos sob controle do Município;
- c) promover pesquisas de opinião;
- d) fomentar e apoiar a difusão e a promoção das iniciativas sociais, econômicas e culturais do Município;
- e) elaborar e providenciar a veiculação de campanhas institucionais, promocionais ou de divulgação de atos relativos ao Poder Executivo;
- f) gerir a cobertura jornalística das ações do Executivo Municipal;
- g) coordenar o relacionamento do Poder Executivo com todos os veículos de comunicação;
- h) preparar e apresentar os eventos de responsabilidade do Poder Executivo;
- i) elaborar releases jornalísticos diários, tendo como base as ações do Poder Executivo e/ou fatos ocorridos no Município, enviando-os aos diversos veículos de comunicação;
- j) organizar, em forma de clipping, as informações sobre o Poder Executivo ou de seu interesse, que tenham sido divulgadas por veículos de comunicação, especialmente jornais e rádios;
- k) acompanhar e responder, quando for o caso, as notícias e informações que dizem respeito à administração municipal divulgadas pelos veículos;
- l) coordenar a produção de todo o material gráfico e audiovisual dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- m) gerir o Portal da Prefeitura Municipal na Internet;
- n) elaborar reportagens escritas e fotográficas;
- o) criar logomarcas para a Prefeitura Municipal;
- p) manter acervo fotográfico e hemeroteca;
- q) elaborar e apresentar ao Prefeito relatório anual de atividades de todas as pastas administrativas da gestão;
- r) elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao órgão competente para fins de estudo e inclusão no projeto de lei de orçamento do Município;
- s) referendar, assinando juntamente com o Prefeito, atos administrativos, especialmente decretos, pertinentes às suas atividades;
- t) expedir instruções para garantir a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas atividades;
- u) praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II – Coordenadoria de Comunicação Social

Compete ao Coordenador de Comunicação Social:

- auxiliar nos assuntos pertinentes às atividades a que estiverem ligados;
- preparar os atos do Secretário;
- opinar sobre assuntos que lhe forem encaminhados pelo Secretário;
- assistir o Secretário na Implantação de Programas de Trabalhos na Secretaria;
- responder pelo expediente de competência do Secretário, no impedimento legal deste;
- encaminhar ao Secretário todo o expediente realizado;
- dar suporte técnico às Divisões da Secretaria na ausência de uma Unidade para esse fim;
- disseminar as diretrizes do Secretário, quando solicitado às demais unidades da Secretaria;
- elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- sugerir políticas de comunicação e divulgação social da Administração;
- supervisionar a elaboração da programação visual de todo material de divulgação impresso e eletrônico;
- outras funções que lhe forem designadas a quem estiver assistindo.

ANEXO II

DOS CARGOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nas respectivas tabelas fica condicionada a disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 2º. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do nomeado, o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º. O presente anexo é composto de tabela com linhas e colunas com referência ao Órgão da Administração respectivo.

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NÍVEL-SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM REAIS
GABINETE DO PREFEITO	Secretário Chefe do Gabinete Adjunto do Prefeito	01	CC-2	R\$ 2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	Coordenador de Cadastro e Fiscalização de Tributos	01	CC-3	R\$ 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Coordenador de Transportes e Viagens	01	CC-3	R\$ 1.302,00
	Secretário-adjunto de Gestão das Unidades de Saúde	01	CC-1	R\$ 2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	Coordenador de Fiscalização de Posturas Urbanas	01	CC-3	R\$ 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	Secretário-Adjunto de Transportes e Obras	01	CC-2	R\$ 2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	Coordenador de Apoio a Eventos	01	CC-3	R\$ 1.302,00
	Coordenador para a Gestão de Programas Habitacionais	01	CC-3	R\$ 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Coordenador de Desenvolvimento e Qualificação profissional	01	CC-3	R\$ 1.302,00
	Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda	01	CC-3	R\$ 1.302,00
	Coordenador de Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01	CC-3	R\$ 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	Coordenador de Gestão da Unidade de Processamento de Carnes e Outros Equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	01	CC-3	R\$ 1.302,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Secretário de Comunicação Social	01	CC-1	R\$ 3.600,00
	Coordenador de Comunicação Social	01	CC-3	R\$ 1.302,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8F01E8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

O Município de Bodó/RN vem por meio deste, solicitar orçamento do item descrito na tabela abaixo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO ENVOLVENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TAM MÉDIO	UND	03
02	LOCAÇÃO DE ESCORREGO INFLÁVEL GRANDE	UND	01
03	LOCAÇÃO DE ESCORREGO INFLÁVEL MÉDIO	UND	01
04	LOCAÇÃO DE ESCORREGO INFLÁVEL PEQUENO	UND	01
05	LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL INFANTIL	UND	01
06	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	UND	01
07	LOCAÇÃO E SERVIÇO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	UND	17
08	LOCAÇÃO E SERVIÇO DE MÁQUINA DE PIPOCA	UND	17
09	LOCAÇÃO E SERVIÇO DE MÁQUINA DE CREPE	UND	14

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência por e-mail (cpl@bodo.rn.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal no setor de compras. A cotação poderá ser encaminhada por e-mail ou no endereço: Av. Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59528-000 – A/C Comissão Permanente de Licitação, devidamente datado, assinado, com carimbo CNPJ e identificação do signatário.

A cotação deverá ser encaminhada até **21/03/2023**.

Bodó/RN, 16 de março de 2023.

LAVÍNIA JESUÍNO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:38F696A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (tendas e grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), bem como, carro de som para realização/divulgação de eventos socioculturais. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (tendas e grades de isolamentos, mesas e cadeiras plásticas, palco, som, iluminação, gerador), bem como, carro de som para realização/divulgação de eventos socioculturais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	12
02	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	20
03	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALÓGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	25
04	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES EM AMBIENTES FECHADOS. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTA COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W; - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ); - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO; - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE; - 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	37
05	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: 20 BEAM 200-5R, 04-MOVING LED, 08 BEAM -9R, 24 PAR LED 5 WATS, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO 3000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	15
06	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 08 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	15
07	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	15
08	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-7R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	10
09	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAR LED. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAR LED COM POTENCIA MINIMA DE 03W RGBW COM TODOS ACESSÓRIOS, CABOS E CONEXÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	100
10	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 10: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEXÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	15
11	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 04: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 04MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEXÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	15
12	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PLACA DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P 10: DESCRIÇÃO: PLACA DE LED TAMANHO, TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEXÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	100
13	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 16X12 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE	DIÁRIA	03

	1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.		
14	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	06
15	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	10
16	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	10
17	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	15
18	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTÍMETRO A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	20
19	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX. DESCRIÇÃO: HOUSE MIX COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 4,00M X 3,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 18MM, REVESTIDO COM CARPETE PRETO, ANTICHAMAS, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA CRISTAL OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	10
20	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UND	1.000
21	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	30
22	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	DIÁRIA	150
23	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO: CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10,000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	20
24	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE STAND TIPO SALA COMPLETO: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M ² , SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER	DIÁRIA	15

	ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.		
25	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE STAND SIMPLES: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M². PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS: NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMÍNIO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	60
26	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	200
27	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	50
28	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIÁRIA	25
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	200
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	100
31	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	UND	1.500
32	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO	1.500
33	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO	500
34	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	25
35	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRID EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO. INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	15
36	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DIMENSÕES: PORTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE	DIÁRIA	15
37	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	125
38	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	125
39	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	150
40	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDA 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 2,20M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	150
41	LOCAÇÃO CARRO DE SOM DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	HORA	500
42	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	HORA	250

	INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS 8 TWITTER E 8 CORNETAS.		
43	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	M²	1.500
44	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	06
45	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	04
46	LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS, MEDIDAS:74CM (ALTURA) X79CM (LARGURA) X 79CM (PROFUNDIDADE).	DIÁRIA	500
47	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG, MEDIDAS: 86,7CM (ALTURA) X 40,6CM (LARGURA) X 45CM (ALTURA DO ASSENTO) x 43CM (COMPRIMENTO).	DIÁRIA	4.000
48	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 1 CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	DIÁRIA	250
49	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE FILMAGEM: GRAVAÇÃO DE VÍDEOS E EDIÇÃO OU TRANSMISSÃO DE LIVÉ, UTILIZANDO-SE DE ESTÚDIOS PREPARADOS PARA TAIS SERVIÇOS.	UND	15
50	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS- PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS	DIÁRIA	100

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:5419CBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal, ativos e inativos, será reajustado nos valores expressos na tabela constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) do valor da despesa fixada para o orçamento de 2023.

Parágrafo único. O valor integral do percentual de reajuste referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, serão pagos no segundo semestre do corrente ano.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 30% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a funcionar o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 16 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2023

Tabela 2023										
CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 3.315,41	R\$ 3.481,18	R\$ 3.655,24	R\$ 3.838,01	R\$ 4.029,89	R\$ 4.231,39	R\$ 4.442,97	R\$ 4.665,11	R\$ 4.898,38	R\$ 5.143,29
II	R\$ 4.310,03	R\$ 4.525,54	R\$ 4.751,81	R\$ 4.989,39	R\$ 5.238,88	R\$ 5.500,81	R\$ 5.775,86	R\$ 6.064,65	R\$ 6.367,87	R\$ 6.686,29
III	R\$ 5.172,04	R\$ 5.430,65	R\$ 5.702,18	R\$ 5.987,27	R\$ 6.286,64	R\$ 6.600,98	R\$ 6.931,03	R\$ 7.277,59	R\$ 7.641,46	R\$ 8.023,53
IV	R\$ 6.982,26	R\$ 7.331,37	R\$ 7.697,93	R\$ 8.082,84	R\$ 8.486,98	R\$ 8.911,31	R\$ 9.356,88	R\$ 9.824,73	R\$ 10.315,97	R\$ 10.831,77
V	R\$ 9.775,15	R\$ 10.263,92	R\$ 10.777,10	R\$ 11.315,97	R\$ 11.881,77	R\$ 12.475,86	R\$ 13.099,64	R\$ 13.754,63	R\$ 14.442,36	R\$ 15.164,48

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:806DCDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02021/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmada entre a Prefeitura Municipal de Paraná/RN, CNPJ: 08.148.454/0001-16, sediada na Rua Nova, 41, Centro, CEP: 59.950-000, Paraná/RN e a Pessoa Jurídica **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME**, CNPJ: 44.298.502/0001-16 sediada na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, CEP: 59.8000-000, Martins/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.880.871-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 048.622.594-13 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 158/2023-PMP, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 destinado à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN.

1.2. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Paraná/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A "NESTLÉ": para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Italac	Litro	1200	R\$ 7,95	R\$ 9.540,00
2	ACHOCOLATADO Acolatado, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	Pct	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
3	ALFACE Alfaca, do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	IN NATURA	Und	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
4	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FAVO DE MEL	Kg	2500	R\$ 4,37	R\$ 10.925,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	Frasco	150	R\$ 4,94	R\$ 741,00
6	AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KIMIMO	Und	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
7	ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	FAZENDA	Kg	3000	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
8	ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	Kg	2000	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
9	ARROZ VERMELHO: Arroz vermelho, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	PAU FERRENSE	Kg	800	R\$ 5,97	R\$ 4.776,00
10	ABACATE: Abacate, fruto de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	IN NATURA	kg	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00

11	ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	Kg	500	RS 6,97	RS 3.485,00
12	ABÓBORA: Abóbora ou jerimum caboclo 1ª de qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos	IN NATURA	Kg	500	RS 4,92	RS 2.460,00
13	ALHO Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	GARLIC	Kg	265	RS 33,40	RS 8.851,00
14	AÇAFRAO DA TERRA Açafraão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LESN	Peça	1200	RS 3,90	RS 4.680,00
15	BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	2000	RS 7,89	RS 15.780,00
16	BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	500	RS 6,92	RS 3.460,00
17	BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	Kg	400	RS 4,12	RS 1.648,00
18	BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	530	RS 4,95	RS 2.623,50
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	3 DE MAIO	Pct	2000	RS 5,12	RS 10.240,00
20	BISCOITO DOCE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	ESTRELA	Pct	1000	RS 5,12	RS 5.120,00
21	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	ESTRELA	Pct	2000	RS 5,12	RS 10.240,00
22	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	Pct	1000	RS 5,12	RS 5.120,00
23	BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, íntegral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	3 DE MAIO	Pct	2000	RS 4,97	RS 9.940,00
24	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	Pct	2000	RS 4,57	RS 9.140,00
25	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	3 DE MAIO	Pct	3000	RS 4,37	RS 13.110,00
26	BOLO DE CHOCOLATE: Bolo de chocolate (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	Kg	400	RS 13,95	RS 5.580,00
27	BOLO DE CENOURA: Bolo de cenoura (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega	DA CASA	kg	400	RS 13,95	RS 5.580,00
28	BOLO COMUM COM PASSAS: Bolo comum com passas (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega	DA CASA	Kg	400	RS 13,95	RS 5.580,00
29	BEBIDA LÁCTEA: Bebida láctea fermentada com polpa de morango, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro	BATGUT	Litro	4000	RS 4,69	RS 18.760,00
30	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FREEZER CARNES	Kg	2100	RS 37,20	RS 78.120,00
31	CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a	AZEVEDO	Kg	1500	RS 37,50	RS 56.250,00

	integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega					
32	CARNE BOVINA DE 2º, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2º, tipo músculo, chamberil, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	800	R\$ 37,50	R\$ 30.000,00
33	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL. Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Pct	1000	R\$ 39,75	R\$ 39.750,00
34	COSTELA BOVINA Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FREEZER CARNES	Kg	600	R\$ 26,90	R\$ 16.140,00
35	COXA E SOBRECORA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	kg	480	R\$ 14,75	R\$ 7.080,00
36	CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	1230	R\$ 8,92	R\$ 10.971,60
37	CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	kg	1200	R\$ 6,98	R\$ 8.376,00
38	COENTRO/CHEIRO VERDE Coentro/Cheiro verde, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Maço	1200	R\$ 2,69	R\$ 3.228,00
39	CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	IN NATURA	Kg	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
40	COUVE FOLHA Couve folha, do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	IN NATURA	Maço	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
41	CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BANGÚ	Pct	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
42	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	SOY+	Und	400	R\$ 21,10	R\$ 8.440,00
43	COLORIFICO EM PÓ/COLORAU Colorau em pó/colorau. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	Pct	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
44	CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	Cx	400	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
45	DOCE DE GOIABA: Doce de goiaba em tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa nº 09/78 da anvisa.	APODI	pct	400	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
46	DOCE DE BANANA: Doce de banana em tablete com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa nº 09/78 da anvisa.	APODI	Pct	400	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
47	ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIÁS VERDE	Und	300	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
48	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	QUERO	Und	700	R\$ 2,47	R\$ 1.729,00

49	FARELO DE AVEIA Farelo de aveia, Cerealde aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	Und	600	RS 4,52	RS 2.712,00
50	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	800	RS 4,67	RS 3.736,00
51	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	NOSSO GRÃO	Kg	600	RS 4,75	RS 2.850,00
52	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	FINNA	Kg	430	RS 5,86	RS 2.519,80
53	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	Kg	400	RS 5,77	RS 2.308,00
54	FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LOPES	Kg	730	RS 8,45	RS 6.168,50
55	FEIJÃO, TIPO CORDA Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	800	RS 8,66	RS 6.928,00
56	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	1000	RS 8,95	RS 8.950,00
57	FEIJÃO, TIPO PRETO Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	300	RS 8,95	RS 2.685,00
58	FLOCÃO DE MILHO produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	SÃO BRAZ	Pct	3600	RS 2,08	RS 7.488,00
59	GELATINA: Gelatina vegetal, em pó, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	FLEISHMANN	Und	200	RS 1,87	RS 374,00
60	GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	IN NATURA	Kg	1200	RS 4,66	RS 5.592,00
61	JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	IN NATURA	Kg	700	RS 4,97	RS 3.479,00
62	LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	LESN	Pacote	300	RS 2,97	RS 891,00
63	LINGUIÇA DE FRANGO: Linguíça de frango, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	AURORA	Kg	350	RS 24,45	RS 8.557,50
64	LINGUIÇA CALABRESA: Linguíça calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega	AURORA	Kg	200	RS 24,50	RS 4.900,00
65	LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	Kg	1020	RS 3,92	RS 3.998,40
66	LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	Pacote	5000	RS 8,12	RS 40.600,00
67	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, primeira qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	ITALAC	Und	600	RS 7,12	RS 4.272,00
68	LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	Kg	600	RS 6,22	RS 3.732,00
69	MAÇA NACIONAL Maça nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	FUJI	Kg	400	RS 12,45	RS 4.980,00
70	MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado	IN NATURA	Kg	1012	RS 2,25	RS 2.277,00
71	MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	1024	RS 5,95	RS 6.092,80
72	MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	Kg	1000	RS 4,25	RS 4.250,00
73	MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo	IN NATURA	Kg	1000	RS 9,90	RS 9.900,00
74	MELANCIA Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e	IN NATURA	Kg	1024	RS 2,14	RS 2.191,36

	intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.					
75	MELÃO Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	Kg	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
76	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão parafuso, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	VITARELLA	Pacote	600	R\$ 5,46	R\$ 3.276,00
77	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	Pacote	2500	R\$ 3,57	R\$ 8.925,00
78	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	Pacote	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
79	MAIONESE: Maionese tradicional, 0% de gordura trans, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	FORTELLI	Sache	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
80	MARGARINA VEGETAL: Margarina vegetal, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PURO SABOR	Pacote	500	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
81	MARGARINA COM SAL Margarina com sal, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	PURO SABOR	und	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
82	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATA	Pacote	800	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
83	MILHO PARA PIPOCA: Milho para pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	MARATA	Pacote	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
84	MILHO VERDE EM CONSERVA simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	GOIAS VERDE	Und	224	R\$ 3,94	R\$ 882,56
85	MORTADELA MIXTA: Produto fabricado a base de carne suína e de frango, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	AURORA	Kg	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
86	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SOYA	Und	1000	R\$ 9,57	R\$ 9.570,00
87	OREGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	LIRIO VALES DOS	Pacote	450	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50
88	OVO DE GALINHA Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	Und	2460	R\$ 10,95	R\$ 26.937,00
89	PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	Kg	2400	R\$ 16,95	R\$ 40.680,00
90	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	220	R\$ 6,90	R\$ 1.518,00
91	PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	480	R\$ 4,12	R\$ 1.977,60
92	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS Polpa de fruta, sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	SABOR SERRA DA	Kg	3600	R\$ 9,89	R\$ 35.604,00
93	PRESUNTO BOVINO: Frios, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	Kg	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
94	PÃO DE FORMA: Pão de forma, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. Validade de 05 dias a partir da data de entrega.	DA CASA	Pacote	2000	R\$ 7,27	R\$ 14.540,00
95	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade	DA CASA	Pacote	3000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
96	PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento	DA CASA	Kg	1200	R\$ 17,40	R\$ 20.880,00

	biológico, água, sal, açúcar, validade: 10 dias, acondicionada em embalagem de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa					
97	PÃO DE QUEIJO: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente	DA CASA	Kg	1000	R\$ 34,40	R\$ 34.400,00
98	QUEIJO MOZARELA: resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.	BIANA	Kg	200	R\$ 44,20	R\$ 8.840,00
99	QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	Kg	380	R\$ 37,40	R\$ 14.212,00
100	REPOLHO BRANCO Repolho branco, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	IN NATURA	Kg	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
101	REPOLHO ROXO Repolho roxo, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	Kg	310	R\$ 8,95	R\$ 2.774,50
102	SAL Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	kg	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
103	SARDINHA EM CONSERVA: Sardinha em conserva com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NAVE	Lata	1560	R\$ 4,85	R\$ 7.566,00
104	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FOLHA VERDE	Garrafa	1400	R\$ 2,57	R\$ 3.598,00
105	TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	2000	R\$ 5,92	R\$ 1.840,00
106	VINAGRE Vinagre, de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	und	600	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00
VALOR TOTAL						R\$ 943.626,62

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O produto deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 do Órgão Gerenciador, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 943.626,62 (novecentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos);**

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto entregue;

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

- 4.13.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.13.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recursos: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recursos: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recursos: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recursos: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recursos: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 02 de fevereiro de 2024, conforme vigência constante da Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 do Órgão Gerenciador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora Pantanal LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AF5DC5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02021/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME**, CNPJ: **44.298.502/0001-16** sediada na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, CEP: 59.8000-000, Martins/RN, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.880.871-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A "NESTLÉ": para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Italac	Litro	1200	R\$ 7,95	R\$ 9.540,00
2	ACHOCOLATADO Achocolatado, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	Pct	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
3	ALFACE Alface, do tipo lisa ou cressa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	IN NATURA	Und	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
4	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FAVO DE MEL	Kg	2500	R\$ 4,37	R\$ 10.925,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	Frasco	150	R\$ 4,94	R\$ 741,00
6	AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KIMIMO	Und	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
7	ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	FAZENDA	Kg	3000	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
8	ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	Kg	2000	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
9	ARROZ VERMELHO: Arroz vermelho, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	PAU FERRENSE	Kg	800	R\$ 5,97	R\$ 4.776,00
10	ABACATE: Abacate, fruto de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	IN NATURA	kg	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
11	ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	Kg	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
12	ABÓBORA: Abóbora ou jerimum caboclo 1ª de qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos	IN NATURA	Kg	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
13	ALHO Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	GARLIC	Kg	265	R\$ 33,40	R\$ 8.851,00
14	AÇAFRÃO DA TERRA Açafão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LESN	Peça	1200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
15	BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	2000	R\$ 7,89	R\$ 15.780,00
16	BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
17	BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	IN NATURA	Kg	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
18	BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	530	R\$ 4,95	R\$ 2.623,50
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	3 DE MAIO	Pct	2000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
20	BISCOITO DOCE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	ESTRELA	Pct	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
21	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	ESTRELA	Pct	2000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
22	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	Pct	1000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
23	BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	3 DE MAIO	Pct	2000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00

24	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	Pct	2000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
25	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	3 DE MAIO	Pct	3000	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
26	BOLO DE CHOCOLATE: Bolo de chocolate (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	DA CASA	Kg	400	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00
27	BOLO DE CENOURA: Bolo de cenoura (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega	DA CASA	kg	400	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00
28	BOLO COMUM COM PASSAS: Bolo comum com passas (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega	DA CASA	Kg	400	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00
29	BEBIDA LÁCTEA: Bebida láctea fermentada com polpa de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro	BATGUT	Litro	4000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
30	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FREEZER CARNES	Kg	2100	R\$ 37,20	R\$ 78.120,00
31	CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	AZEVEDO	Kg	1500	R\$ 37,50	R\$ 56.250,00
32	CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Kg	800	R\$ 37,50	R\$ 30.000,00
33	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª – dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	Pct	1000	R\$ 39,75	R\$ 39.750,00
34	COSTELA BOVINA Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FREEZER CARNES	Kg	600	R\$ 26,90	R\$ 16.140,00
35	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	kg	480	R\$ 14,75	R\$ 7.080,00
36	CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	1230	R\$ 8,92	R\$ 10.971,60
37	CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	kg	1200	R\$ 6,98	R\$ 8.376,00
38	COENTRO/CHEIRO VERDE Coentro/Cheiro verde, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Maço	1200	R\$ 2,69	R\$ 3.228,00
39	CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem	IN NATURA	Kg	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00

	formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica					
40	COUVE FOLHA Couve folha, do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	IN NATURA	Maço	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
41	CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BANGUÍ	Pct	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
42	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	SOY+	Und	400	R\$ 21,10	R\$ 8.440,00
43	COLORÍFICO EM PÓ/COLORAU Colorau em pó/colorau. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PILADO	Pct	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
44	CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	Cx	400	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
45	DOCE DE GOIABA: Doce de goiaba em tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa nº 09/78 da anvisa.	APODI	pct	400	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
46	DOCE DE BANANA: Doce de banana em tablete com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa nº 09/78 da anvisa.	APODI	Pct	400	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
47	ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, . Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOIÁS VERDE	Und	300	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
48	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	QUERO	Und	700	R\$ 2,47	R\$ 1.729,00
49	FARELO DE AVEIA Farelo de aveia, Cerealde aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	Und	600	R\$ 4,52	R\$ 2.712,00
50	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/çafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
51	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	NOSSO GRÃO	Kg	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
52	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	FINNA	Kg	430	R\$ 5,86	R\$ 2.519,80
53	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	Kg	400	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
54	FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LOPES	Kg	730	R\$ 8,45	R\$ 6.168,50
55	FEIJÃO, TIPO CORDA Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	800	R\$ 8,66	R\$ 6.928,00
56	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	1000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
57	FEIJÃO, TIPO PRETO Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Kg	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
58	FLOCAO DE MILHO produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	Pct	3600	R\$ 2,08	R\$ 7.488,00
59	GELATINA: Gelatina vegetal, em pó, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução	FLEISHMANN	Und	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00

	12/78 da cnpa.					
60	GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	IN NATURA	Kg	1200	R\$ 4,66	R\$ 5.592,00
61	JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	IN NATURA	Kg	700	R\$ 4,97	R\$ 3.479,00
62	LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	LESN	Pacote	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
63	LINGUIÇA DE FRANGO: Linguíça de frango, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	AURORA	Kg	350	R\$ 24,45	R\$ 8.557,50
64	LINGUIÇA CALABRESA: Linguíça calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega	AURORA	Kg	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
65	LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	IN NATURA	Kg	1020	R\$ 3,92	R\$ 3.998,40
66	LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA	Pacote	5000	R\$ 8,12	R\$ 40.600,00
67	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, primeira qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	ITALAC	Und	600	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
68	LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	Kg	600	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00
69	MAÇA NACIONAL Maça nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	FUJI	Kg	400	R\$ 12,45	R\$ 4.980,00
70	MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado	IN NATURA	Kg	1012	R\$ 2,25	R\$ 2.277,00
71	MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	1024	R\$ 5,95	R\$ 6.092,80
72	MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	Kg	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
73	MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo	IN NATURA	Kg	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
74	MELANCIA Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	1024	R\$ 2,14	R\$ 2.191,36
75	MELÃO Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntegra e firme, sem rachaduras e bem conservado.	IN NATURA	Kg	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
76	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão parafuso, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	VITARELLA	Pacote	600	R\$ 5,46	R\$ 3.276,00
77	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	Pacote	2500	R\$ 3,57	R\$ 8.925,00
78	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	Pacote	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
79	MAIONESE: Maionese tradicional, 0% de gordura trans, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	FORTELLI	Sachê	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
80	MARGARINA VEGETAL: Margarina vegetal, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PURO SABOR	Pacote	500	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
81	MARGARINA COM SAL Margarina com sal, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	PURO SABOR	und	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
82	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATA	Pacote	800	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
83	MILHO PARA PIPOCA: Milho para pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MARATA	Pacote	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
84	MILHO VERDE EM CONSERVA simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.	GOIAS VERDE	Und	224	R\$ 3,94	R\$ 882,56

	Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega					
85	MORTADELA MIXTA: Produto fabricado a base de carne suína e de frango, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	AURORA	Kg	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
86	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SOYA	Und	1000	R\$ 9,57	R\$ 9.570,00
87	ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	LIRIO DOS VALES	Pacote	450	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50
88	OVO DE GALINHA Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FORTE GEMA	Und	2460	R\$ 10,95	R\$ 26.937,00
89	PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	REAL	Kg	2400	R\$ 16,95	R\$ 40.680,00
90	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	220	R\$ 6,90	R\$ 1.518,00
91	PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	480	R\$ 4,12	R\$ 1.977,60
92	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS Polpa de fruta, sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	SABOR DA SERRA	Kg	3600	R\$ 9,89	R\$ 35.604,00
93	PRESUNTO BOVINO: Frios, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	AURORA	Kg	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
94	PAO DE FORMA: Pão de forma, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. Validade de 05 dias a partir da data de entrega.	DA CASA	Pacote	2000	R\$ 7,27	R\$ 14.540,00
95	PAO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade	DA CASA	Pacote	3000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
96	PAO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, , validade: 10 dias, acondicionada em embalamento de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa	DA CASA	Kg	1200	R\$ 17,40	R\$ 20.880,00
97	PAO DE QUEIJO: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas, embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente	DA CASA	Kg	1000	R\$ 34,40	R\$ 34.400,00
98	QUEIJO MOZARELA: resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.	BIANA	Kg	200	R\$ 44,20	R\$ 8.840,00
99	QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	JUCURUTU	Kg	380	R\$ 37,40	R\$ 14.212,00
100	REPOLHO BRANCO Repolho branco, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	Kg	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
101	REPOLHO ROXO Repolho roxo, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	Kg	310	R\$ 8,95	R\$ 2.774,50
102	SAL Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	GUSTAVO	kg	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
103	SARDINHA EM CONSERVA: Sardinha em conserva com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de	NAVE	Lata	1560	R\$ 4,85	R\$ 7.566,00

	conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.					
104	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	FOLHA VERDE	Garrafa	1400	R\$ 2,57	R\$ 3.598,00
105	TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	Kg	2000	R\$ 5,92	R\$ 1.840,00
106	VINAGRE Vinagre, de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	FOLHA VERDE	und	600	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00
VALOR TOTAL						R\$ 943.626,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 943.626,62 (novecentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço nº 02021/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Paraná/RN, CNPJ: 08.148.454/0001-16 (Órgão Gerenciador), com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 158/2013-PMP, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para o fornecimento do produto;
- 6.1.3. Trocar o produto que estiver em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Órgão Gerenciador;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Órgão Gerenciador; e,

6.2.8. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Órgão Gerenciador.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega do produto caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **noprazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Órgão Gerenciador;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 02021/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 do Órgão Gerenciador cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora Pantanal LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:199AB217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.006, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 4.006, de 15 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de março de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					400.000,00
	1192 Construção de um galpão industrial				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					400.000,00
	1195 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				263.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	249.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
	1196 Aquisição de Veículo				137.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	15000000	0001	74.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	17000000	0001	59.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD6BCADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 092-020/2022, publicada no dia 07 de dezembro de 2022, processo administrativo n.º 092-020/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02-020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D G DISTRIBUIDORA LTDA (00.642.003/0001-29)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28/02/2023	5	6722 - TABLETE DE CALDO DE CARNE CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSIA, AMIDO MODIFICADO, MALTODEXTRINA, ALECRIM, LOURO, CÚRCUMA, NOZ- MOSCADA, PIMENTA - DO - REINO BRANCO, CRAVO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTES; CAIXA C/ 06 TABLETES 114G.	CX	MAGGI	30	3,49	104,70
28/02/2023	6	6723 - TABLETE DE CALDO DE GALINHA CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, SALSIA, AMIDO MODIFICADO, MALTO DEXTRINA, ALECRIM, LOURO, CÚRCUMA, NOZ- MOSCADA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTES; CAIXA C/ 06 TABLETES 114G	CX	MAGGI	30	3,49	104,70
28/02/2023	16	6733 - AMIDO DE MILHO CARACTERÍSTICAS: PRODUTO AMILÁCEOS EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA DE 200G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE22 DE SETEMBRO DE 20005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	MAIZENA	500	2,43	1.215,00
28/02/2023	18	6735 - AVEIA EM FLOCOS FINOS CARACTERÍSTICAS: RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS; 100% NATURAL E INTEGRAL; RICO EM VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS; CONTEM GLÚTEN; O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 170G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	QUAKER	100	4,09	409,00
28/02/2023	19	6736 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LATA 380GR. COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, E, C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	LATA	NINHO	250	19,37	4.842,50
28/02/2023	30	6747 - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 CARACTERÍSTICAS: LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG E	KG	MARIANO	4.000	3,98	15.920,00

		EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 30KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
28/02/2023	34	6751 - VINAGRE ÁCIDO ACÉTICO CARACTERÍSTICAS: OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. COM 500 ML.	UND	REGINA	500	1,45	725,00
28/02/2023	40	6757 - FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG CLASSE CARIOQUINHA. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA."	KG	KICALDO	1.000	3,05	3.050,00
VALOR TOTAL REGISTRO						26.370,90	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

D G De Almeida Diogenes ME

DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIÓGENES

CPF nº 546.327.223-91

RG nº 245386692

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D84EF30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023**

Aos 16 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos, destinados as demandas operacionais do Município de Equador; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO DA BOLSA FAMÍLIA – 1ª E 2ª VIGÊNCIA (TAM. A4, PAPEL 150 GRAMA).	Unid.	1000	0,60	600,00
2	ADESIVO EXTERNO PARA CARRO, DIMENSÕES 20CM X 9CM	Unid.	50	2,00	100,00
3	ADESIVOS PERSONALIZADOS COLORIDOS, EM PAPEL COUCHÉ, ESTILO BÓTON, TAMANHO 05CMx05CM	UNID	2000	1,50	3.000,00
4	Agenda do estudante personalizada (encadernada em espiral, plastificada em plástico cristal, capa dura, impressa frente em verso, tam 20AX15L: pags 150 :	UNID	1300	35,00	45.500,00
5	AGENDAS PERSONALIZADAS EM CAPA DURA, ESTILO EXECUTIVO, ENCARDENADAS, TAMANHO (15x20 CM)	UNID	300	40,00	12.000,00
6	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES – PAPEL SUFIT 75 GR/M², TAM.21CM X 15 CM, MONOCROMATICO, C/ 100 FLS.	BLOCO	200	7,00	1.400,00
7	AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PAPEL SUFIT 75 GR/M², TAM.21CM X 50 CM, MONOCROMATICO, C/ 100 FLS.	BLOCO	100	8,00	800,00
8	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – (PAPEL COR BRANCA 75GR/M², TAM A4, MONOCROMATICO,C/ 100 FOLHA)	BLOCO	50	15,00	750,00
9	BANNER, TAMANHO 0,80 mX0.50m, impressos em lona de alta qualidade no formato vertical com ilhos, ponteiras brancas, bastonetes e cordas para pendurar..	Und.	20	60,00	1.200,00
10	BANNER, TAMANHO 1mX1.50m, impressos em lona de alta qualidade no formato vertical com ilhos, ponteiras brancas, bastonetes e cordas para pendurar..	Unid.	40	110,00	4.400,00
11	BANNER, TAMANHO 2mX3m, impressos em lona de alta qualidade no formato vertical com ilhos.	Unid.	20	350,00	7.000,00

12	BLOCO DE NOTAS – C/ 50 FLS, TIMBRADO COLORIDO, 75 GRAMAS, MONOCROMATICO E TAM. 10X15).	BLOCO	100	8,00	800,00
13	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FOLHAS, PAPEL 75G, MONOCROMATICO, A4.	BLOCO	200	10,00	2.000,00
14	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL P/ BPA–PAPEL COR BRANCA, 75 GR/M², TAM A4 (100 FOLHAS)	BLOCO	500	11,00	5.500,00
15	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO/CHAGAS– RG1 E RG2–RESUMO – PAPEL COR BRANCA, 75 GR/M²,MONOCROMATICO, TAM. A4 (100 FOLHAS)	BLOCO	20	15,00	300,00
16	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO/DENGUE– RG1 E RG2–RESUMO – PAPEL COR BRANCA, 75 GR/M², MONOCROMATICO, TAM. A5 (100 FOLHAS)	BLOCO	20	15,00	300,00
18	CADASTRO DOMICILIAR CRAS, C/ 100 FOLHAS, PAPEL 75 GRAMAS E TAM. A4	BLOCO	50	15,00	750,00
19	CALENDÁRIOS DE MESA E PAREDES PERSONALIZADOS, VERTICAL OU HORIZONTAL, EM PAPEL COUCHÉ BRILHOSO, DE GRAMATURA 250 g/m², PRESAS COM WIRE–O, TAMANHO 15X12 CM (VERTICAL) E 10,5X24 CM (HORIZONTAL)	UNID	500	27,00	13.500,00
20	CAPAS DE PROCESSOS – PAPEL COR BRANCA, 180GR/M², MONOCROMATICO E TAM.66X45.	Unid.	20000	2,00	40.000,00
21	CARTÃO DA CRIANÇA DA MENINA, PAPEL BRANCO 150 G TAM. 40 X 20,5 (frente e verso) POLICROMATICO	Unid.	500	4,00	2.000,00
22	CARTÃO DA CRIANÇA DA MENINO,PAPEL BRANCO 150 G TAM. 40 X 20,5 (frente e verso) POLICROMATICO	Unid.	500	4,00	2.000,00
23	CARTÃO DA GESTANTE (frente e verso) PAPEL BRANCO, 150 G TAM. 30 X 21 (frente e verso) POLICROMATICO	Unid.	500	4,00	2.000,00
24	CARTÃO DE CONSULTAS PAPEL BRANCO, MONOCROMATICO, 150 G TAM. 12 X 16 (frente e verso)	Unid.	2000	1,39	2.780,00
25	CARTÃO DE DIABÉTICOS, HIPERTENSOS, ANTICONCEPCIONAL E MEDICAMENTOS PAPEL MONOCROMATICO, 150 G TAM.21 X 15 (frente e verso)	Unid.	3000	1,00	3.000,00
26	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL COR BRANCA, 150 G TAM. 20 X 7,5 (frente e verso) MONOCROMATICO.	Unid.	5000	0,90	4.500,00
27	CERTIFICADOS EM TAMANHO A4, PAPEL VERGÊ, PESO 60 (frente e verso)	UNID	300	3,00	900,00
28	ENCAMINHAMENTO (FICHA DE REFERENCIA) TAM. A4, PAPEL COR BRANCA 75G,MONOCROMATICA, C 100 FOLHAS	BLOCO	20	15,00	300,00
29	ENCAMINHAMENTO CRAS – PAPEL 75G 1X0 NO FORMATO 20X31 C/ 100 FLS. MONOCROMATICO	BLOCO	20	15,00	300,00
30	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM C / 100 FOLHAS TAM. A4, MONOCROMATICO, PAPEL BRANCO 75G .	BLOCO	50	15,00	750,00
31	EVOLUÇÃO MÉDICA C / 100 FOLHAS TAM. A4, MONOCROMATICO, PAPEL BRANCO 75G.	BLOCO	50	15,00	750,00
32	FICHA CADASTRAL ESTABELECIMENTO SUJEITOS AO CONTROLE DA VIGILANCIA, MONOCROMATICO, PAPEL BRANCO 75G, A4, FRENTE E VERSO, C/100 FOLHAS	BLOCO	15	15,00	225,00
33	FICHA DE ACOLHIMENTO (IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE) PAPEL 75GR, A4, FRENTE E VERSO, MONOCROMATICO, C/ 100 FLS	BLOCO	10	15,00	150,00
34	FICHA DE EVOLUÇÃO PAPEL75 TAM. A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MONOCROMATICO, C/100 FOLHAS	BLOCO	60	15,00	900,00
35	FICHA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR–PRÉ–CONSULTA MÉDICA C / 100 FOLHAS, TAM. A4, MONOCROMATICO	BLOCO	400	15,00	6.000,00
36	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTE VETORIAL, C/ 100 FOLHAS, PAPEL 75GR, A4, MONOCROMATICO, VIGILANCIA SANITARIA	BLOCO	15	15,00	225,00
37	FICHA DE VISITA DOMICILIAR C/100 FOLHAS, PAPEL 75G, A4, MONOCROMATICO, VIGILANCIA SANITARIA	BLOCO	10	15,00	150,00
38	FICHA PARA PROGRAMA DE CONTROLE DE PESTE, C/100 FOLHAS PAPEL 75 G, A4, MONOCROMATICO. VIGILANCIA SANITARIA	BLOCO	30	15,00	450,00
39	FICHAS DE RAIO–X HOSPITAL – C/100FLS – PAPEL 75 GRAMAS, TAM. 25X8 CM.	BLOCO	5	15,00	75,00
40	FOLDER –2,10X2,97 MM, COLORIDO (1000 UNID)	MILHEIRO	30	500,00	15.000,00
41	FOLDERS EM FOLHA A4 – PAPEL COUCHÉ BRILHOSO	UNID	5000	1,50	7.500,00
42	FOLDERS TRES FACES, EM FOLHA A4, PAPEL COUCHE BRILHOSO	UND	2000	1,50	3.000,00
43	FORMULARIO DE RECEITA MEDICA TIPO B AZUL (MEDICAMENTOS CONTROLADOS) COM 20 FOLHAS	BLOCO	1000	8,00	8.000,00
44	GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES – 2 VIAS– C/ 100 FOLHAS – PAPEL 75 GRAMAS E TAM. 14X10,5, MONOCROMATICO	BLOCO	100	12,00	1.200,00
45	LAUDO MÉDICO PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS C / 100 FOLHAS TAM. A4, PAPEL 75G, MONOCROMATICO	BLOCO	10	15,00	150,00
46	PANFLETO INFORMATIVO COLORIDO, TAMANHO 30X20CM,	UNID	8000	0,60	4.800,00
47	PANFLETOS EM FOLHA A6(15X10 CM) – PAPEL COUCHÉ BRILHOSO	UNID	2000	0,60	1.200,00
48	PASTA DE PAPELÃO PESONALIZADA COM BOLSO LARGURA 44X33, TIPO DE IMPRESSAO COLORIDO. LADO IMPRESSO: FRENTE.	UNID	600	3,00	1.800,00
49	PASTA TIPO BOLSA MEDINDO 38 CM 28 CM FRIZADA COM ZIPER Nº06 ALÇA DE MÃO DE CADAÇO 25M COM IMPRESSAO DIGITAL, NAYLON COREANO	Unid.	130	5,00	650,00
50	PLANILHA DE COLETAS DE DADOS ESTATÍSTICOS DO PROGRAMA CONTROLE DE TUBERCULOSE C / 100 FOLHAS TAM. A4	BLOCO	5	20,00	100,00
51	PLANILHA MENSAL DAS ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO LEISHIMANIOSE, PAPEL COR BRANCA, 75G, A4, C 100 FOLHAS, MONOCROMATICO.	BLOCO	5	20,00	100,00
55	PRONTUÁRIO CRAS, ENVELOPE TAMANHO 370X300MMM	Unid.	6000	3,00	18.000,00
56	PRONTUÁRIO FAMILIAR – CRAS – ENVELOPE 370MMX300MM PAPEL CARTOLINA	Unid.	1000	3,00	3.000,00
57	PRONTUÁRIO FAMILIAR SCFV – ENVELOPE PAPEL CARTOLINA	Unid.	1000	3,00	3.000,00
58	PRONTUÁRIO SCFV – ENVELOPE TAMANHO 30X20 CM	Unid.	1000	2,80	2.800,00
59	RECEITUÁRIO HOSPITALAR BRANCO – C/ 100 FOLHAS – – PAPEL 75 GRAMAS E TAM.21,5X15,5.	BLOCO	700	8,00	5.600,00
60	RECEITUÁRIO MEDICO DE CONTROLE ESPECIAL AMARELO CARBONIZADO – C/ 100 FOLHAS – PAPEL 75 GRAMAS E TAM.21,5X15,5.	BLOCO	400	15,00	6.000,00
61	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, BLOCO C/ 100 UND FRENTE E VERSO, PAPEL 75 G. TAM. A4. MONOCROMATICO	BLOCO	30	15,00	450,00
62	REQUISIÇÃO DE BIÓPSIA – C/ 100 FLS FRENTE E VERSO, PAPEL 75G, A4, MONOCROMATICO	BLOCO	20	15,00	300,00
63	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (SISCAN) C / 100 FOLHAS TAM. A4, PAPEL 75G, A4, MONOCROMATICO	BLOCO	10	15,00	150,00
64	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – 04 VIAS – C/ 100 FLS.– C/ 100 FOLHAS – PAPEL 75 GRAMAS COLORIDO E TAM. A4.	BLOCO	20	15,00	300,00
65	TERMO DE NOTIFICAÇÃO 03 VIAS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – C/ 100 FOLHAS – PAPEL 75 GRAMAS COLORIDO E TAM. A4.	BLOCO	10	15,00	150,00
66	TERMO DE VISITA DOMICILIAR E INSTITUCIONAL CRAS E SCFV – C/ 100 FOLHAS – PAPEL 75 GRAMAS E TAM. A4.	BLOCO	20	15,00	300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO.

CNPJ: 29.250.038/0001-02.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66.

Valor: R\$ 250.905,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 16 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:46B7005B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO EDITAL Nº 003/2023

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

EDITAL 003/2023

SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, através da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações esportivas e artísticas culturais em celebração à Emancipação Política do Município.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	16 de março de 2023
Inscrições	17a 22 de março de 2023

Atividades	26 de março de 2023 a 04 de abril de 2023
Publicação do resultado	06 de abril de 2023
Promulgação de resultado final	10 de abril de 2023
Período de pagamento	Abril e maio de 2023

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de uma série de eventos com atividades culturais, desportistas e cívicas do município.

1.1.1 – As premiações serão direcionadas para as modalidades esportivas de futsal, vôlei, basquete, futebol, xadrez, tênis de mesa, corrida, sinuca, poker, teatro, dança.

1.2 – Serão concedidos 35 (trinta e cinco) prêmios parainiciativas culturais e desportivas destinadas a comunidade em geral com o fito de promover o bem-estar social, assim como divulgar o nosso desporto e cultura, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) distribuídos igualmente entre os participantes da seguinte forma:

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO BASQUETE MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO BASQUETE MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO BASQUETE FEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO BASQUETE FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL ABERTO MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL ABERTO MASCULINO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL ABERTO FEMININO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL ABERTO FEMININO, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB 13, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB 13, valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTVOLEI MASCULINO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTVOLEI MASCULINO, valor de R\$ 100,00 (cem reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-15, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-15, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL ADULTO MASTER, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTEBOL ADULTO MASTER, valor de R\$ 150,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO XADREZ, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO XADREZ, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO TÊNIS DE MESA, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO TÊNIS DE MESA, valor de R\$ 100,00 (cem reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE SINUCA, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE SINUCA, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE POKER, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
 PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE POKER, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
 PRÊMIO TERCEIRO LUGAR TORNEIO DE POKER, valor de R\$ 100,00 (cem reais).
 PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
 03 PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE TEATRO E DE PALHAÇARIA, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) CADA.

1.3 – O presente edital destina-se a premiar ações culturais, esportivas e de bem-estar em prol da população do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, que estejam aptas à prática da atividade física eleita, no caso das atividades esportivas.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 17 a 22 de março de 2023.

3.2 – As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 14h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePzgeSBAsCMZRGCH6NV1FqJ8FvxsZoVxVW9aGjxSQj5TCxVw/viewform?usp=sf_link ou presencialmente na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, com endereço à Rua Josué Dias, s/n, Centro (antiga Estação Ferroviária), CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

3.3.1 – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento de identidade com foto, CPF, comprovante de endereço e conta bancária (onde deverá ser pago o prêmio, caso seja o vencedor), de modo que os arquivos deverão ser em formato PDF e inseridos no ato da inscrição online.

3.3.2 – Os atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis, caso contrário, não poderão atuar em nenhuma equipe, conforme documento disponibilizado pela Secretaria.

4 – DA COMPETIÇÃO

4.1 – A competição ocorrerá de 26 de março a 04 de abril, com calendário a ser publicado no Diário Oficial do Município e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, incluindo seu sítio oficial (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

4.2 – Em caso de empate na competição serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- nas competições de futebol, futsal, tênis de mesa, basquete, futevôlei será utilizado o “saldo de gols”;
- na categoria corrida será o tempo;
- na categoria xadrez deverá ser utilizado o Índice Sonnenborn-Berger;
- as demais categorias serão utilizadas o sorteio.

4.3 – A relação dos premiados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br), bem como em suas redes sociais.

4.3.1 – A Secretaria Municipal competente é soberana e só caberá recurso na decisão final quando houver fato novo, sendo apresentado no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação oficial.

4.3.2 – O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, entre os meses de abril e maio de 2023, diretamente na conta bancária do vencedor, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação dos ganhadores na plataforma escolhida, através de emissão de atestado de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

§ 1º Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros, a não ser que se trate de representante legal de menor impúbere.

§ 2º Os contemplados que não atenderem os trâmites administrativos exigidos dentro do prazo serão desclassificados.

5.3 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, não haverá responsabilização por parte do Município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Todos os contemplados deverão assinar termo de premiação, após o processo de avaliação e promulgação do resultado.

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de maio de 2023 para pagamento e até 31 de dezembro de 2023 para procedimentos administrativos.

7.2 – O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto não se responsabiliza pelas ausências, desistências ou estado de saúde durante a prática das atividades físicas, sendo essas de total responsabilidade dos inscritos.

7.4 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos Comissão Julgadora, composta de 03 (três) membros escolhidos entre os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e a Assessoria Jurídica Municipal, sendo assim composta:

I – Gilmar Fonsêca Júnior – Assessor Jurídico do Município;

II – Helaine Cristina de Souza Moraes – Assistente Administrativo da Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto;

III – Évio Luiz de França – Assessor da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

7.5 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

7.6 – Fica, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

PAULO SÉRGIO DA COSTA FREIRE

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Marcos Aurelio de Moraes Medeiros

Código Identificador:349D1C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0025/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 4.800,00
			Total da Ação:	R\$ 4.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 4.800,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR		
			623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001 R\$ 2.200,00
			Total da Ação:	R\$ 2.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
		2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		
			391 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 4.800,00
			Total da Ação:	R\$ 4.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 4.800,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
			640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001 R\$ 2.200,00
			Total da Ação:	R\$ 2.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.200,00

Valor total da Anulação: R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 1B5493A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF. *TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: setordecmpraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 16 de março de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação dos serviços de assessoria técnica administrativa especializada junto aos órgãos da administração pública federal direta e indireta em Brasília visa fundamentalmente a necessidade preeminente de acompanhamento in loco dos convênios formalizados pelo Município de Japi/RN, com os entes da federação, em virtude de alguns procedimentos com esses órgãos, para sanar diligências, realizar audiências, visitas às áreas técnicas, despachar em unidades da administração e demais tratativas, que se efetivam de forma física e presencial. Visa também a apresentação de planos de trabalhos e adesões a novos convênios e programas, requerendo assim um acompanhamento adequado e especializado dos convênios do município junto ao OGU, uma eficiente operacionalização destes nas suas diversas etapas, desde a fase preparatória dos processos para celebração de contratos, convênios, além de apensar documentos, fazer o check-list, verificar regularidade processual, autuar folhas, planejar, elaborar, implementar, auxiliar, acompanhar e supervisionar a execução de projetos, contratos de repasse e convênios; manutenção e atualização dos dados do município junto ao SINCONV e CAUC, propiciando, por fim, um eficiente acompanhamento dos contratos e convênios em vigência, sempre visando a implantação de projetos que gerem o desenvolvimento a saúde, educação, infraestrutura, desenvolvimento urbano, social e econômico, razão que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a fase de admissibilidade da ação pretensa, objetivando a racionalização dos gastos públicos.	Mês	09	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador: 12F68CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 044/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº **40.294.856/0001-31**, estabelecida à Rua das Fresias, nº 15, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-621, sendo representada pela Senhora **ANDRESSA MICHELLY DA SILVA LOPES**, portadora do CPF: 078.302.584-06 e RG: 002.731.785 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REQUERIDOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2023 COM VEÍCULOS DO TIPO TRATOR.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 003/2023**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de aração/gradagem do solo através de trator de pneu, equipado com grade leve e pesada, com potência a partir de 75cv, com no mínimo 28 e 12 discos, em bom estado de conservação, incluindo operador e combustível.	HORA	500	R\$ 149,29	R\$ 74.645,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **16 de março de 2023 até 15 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 16 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

A. M. Serviços De Limpezas LTDA
CNPJ sob nº 40.294.856/0001-31

ANDRESSA MICHELLY DA SILVA LOPES
CPF: 078.302.584-06 e RG: 002.731.785 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: D4C02280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.900, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.900, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesas no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR			
CNPJ: 08.086.662/0001-38			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso
32	27/02/2023	314.007/2023	Anulação de Dotação
Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria
Suplementar	10.000,00	27/02/2023	DECRETO: 1.900
Status	PUBLICADO		
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202			

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete Civil					10.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN				10.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.15 DIARIAS – MILITAR	15000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					75.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15420000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				20.000,00
Nº Solic.: 11 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				2.000,00
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	2.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				25.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15420000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				3.000,00
Nº Solic.: 10 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	2.000,00

		JURÍDICA			
Total:					90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
02.001 Gabinete Civil					10.000,00
	2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA				10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					75.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				20.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	20.000,00
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				50.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401070	0001	2.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				3.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	5.000,00
Total:					90.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:823D9C90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.899, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.899, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

44	01/02/2023	310.007/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/02/2023	DECRETO: 1.899	PUBLICADO
----	------------	--------------	---------------------	-------------	-----------	------------	----------------	-----------

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					88.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				30.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				20.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					28.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				18.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				10.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					88.000,00
Anexo II (Redução)					88.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO				20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				30.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					28.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				8.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	8.000,00
	1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
Total:					88.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BB530CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº 001/2023- PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE - LEI 0770/2022

RESULTADO PRELIMINAR CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº 001/2023- PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE - LEI 0770/2022

Nº	ID Inscrição	NOME	INSTITUIÇÃO	LOCAL	SITUAÇÃO
01	496	Luis Felipe Bezerra Silva	UFERSA	Pau dos Ferros/RN	APROVADO (A)
02	509	Artur Gustavo da Silva	UFPG	Campina Grande/PB	APROVADO (A)
03	510	Ana Larissa da Silva Souza	UFRN	Santa Cruz/RN	APROVADO (A)
04	511	Ana Flávia De Macedo Miguel	UFRN	Caicó/RN	APROVADO (A)
05	512	Maciléia da Silva Davi	UFRN	Santa Cruz/RN	APROVADO (A)
06	522	Vitor Hugo Gomes de Matos	UFRN	Natal	APROVADO (A)
07	524	Rayanne kely Aprigio Nobre	UFRN	Santa Cruz/RN	APROVADO (A)
08	528	Andryelle Nayara Batista da Silva	UFRN	Caicó	APROVADO (A)
09	531	Otacílio Antônio de Medeiros Junior	UFERSA	Angicos/RN	APROVADO (A)
10	539	Jose Renan da Silva Ferreira	FACISA	Santa Cruz/RN	APROVADO (A)
11	542	Franciele Simões do Nascimento	UFPG	Campina Grande /PB	APROVADO (A)
12	545	Ana Cláudia da Silva	FACISA	Santa Cruz/RN	APROVADO (A)
13	546	José Carlos Vitor Medeiros Cruz	UFRN	Caicó/RN	APROVADO (A)
14	549	Dyego Vinícius Dos Santos Feijó	UFPG	Campina Grande /PB	APROVADO (A)
15	551	Josefa Emanuely de Macedo David	UFRN	Santa Cruz/RN	APROVADO (A)
16	554	Lívia Maria Alves da Silva	UFERSA	Angicos/RN	APROVADO (A)
17	555	Sara Soraya Soares Gomes	UFERSA	Angicos/RN	APROVADO (A)
18	557	Railson Luis dos Santos Silva	UFRN	Santa Cruz/RN	APROVADO (A)
19	558	Daniel José da Silva	UFERSA	Mossoró/RN	APROVADO (A)
20	565	Samara de Assis Silva	ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UFRN	Distrito de Jundiaí/ Macaíba/RN	APROVADO (A)
21	583	Raissa Dayane da Silva Souza	UFRN	Santa Cruz/RN	APROVADO (A)

22	591	Jessica Luana da Silva Mafra	UFERSA	Angicos/RN	APROVADO (A)
23	596	Maria Luiza da Silva	UFRN	Natal/RN	APROVADO (A)
24	601	Fernando José Alves dos Santos	UFRN	Natal/RN	APROVADO (A)
25	603	Moises Vinicius da Silva Candido	UNOPAR	Parelhas/RN	APROVADO (A)
26	607	Marcos Wagner Rodrigues Soares	UFCEG	Campina Grande/PB	APROVADO (A)
27	609	Maria Andreza da Silva Araújo	UFRN	Natal/RN	APROVADO (A)
28	617	José Felipe da Costa Neto	UFRN	Natal/RN	APROVADO (A)

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Executiva do Programa “ Projovem Lagoanovense

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:56E545B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2023****LICITAÇÃO: 036/2023**

Ao **décimo sexto** dia do mês de **março** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	PRATO - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESC, PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOBRAS	PC	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
21	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	PC	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
23	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA 4,5 CM	POTIGUAR	UN	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
28	PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, ESPESSURA 9 MIC, ROLO DE 100 METROS	ALPHILM	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
29	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 210 DIAMETRO C/10 - PRATO DESCARTAVEL FUNDO 210 DIAMETRO C/10	COPOBRAS	PC	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
30	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOBRAS	PC	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
33	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NAILON, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M	POTIGUAR	PC	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
34	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PET (RECICLADO), MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSQUEÁVEL, 1,30	POTIGUAR	PC	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
37	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CAIXA C/ 50 TIRAS, C/ 100 COPOS CADA	COPOBRAS	CX	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
40	PANO MULTIUSO ROLO COM 28 X 300M - PANO MULTIUSO DESENVOLVIDOS PARA A LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS. ROLO: 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA:28CMX300M UNIDADE: 28CMX50CM (PICOTADO) GRAMATURA: 35G/M² EMBALAGEM: 1 ROLO (600 PANOS) COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE / 50% POLIÉSTER PESO 2,2 ALTURA:28,00 CENTÍMETROS LARGURA: 50,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 50,00 CENTÍMETROS PESO: 2,20 GRAMAS	PERFLEX	UN	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
42	SACO - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	PLASUTIL	UN	800	R\$ 0,36	R\$ 288,00
43	VASSOURÃO - DE PIACAVA TIPO GARI COM CABO COLADO, COMP. DA CEPA 60 CM, COMP. DAS CERDAS NO MÍNIMO DE 5CM	POTIGUAR	PC	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00

44	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, LARGURA 53 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA 0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	PC	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
----	--	----------	----	-----	----------	--------------

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 12h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irredutíveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Dayane Rafaela de Melo França Dantas –ME (DHD Mercantil)
CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FBA390D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2023
LICITAÇÃO: 036/2023

Ao **décimo sexto** dia do mês de **março** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **P A DA S FERNANDES LTDA (LIMPEX)**, inscrita no CNPJ sob nº **38.027.748/0001-50**, estabelecida a Rua Joaquim Capitão, nº 025, SEHAC, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Sr. PEDRO AFONSO DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº 110.646.484-28 e RG nº 3107134 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, FRASCO DE 1 LITRO	EMBALAGEM PLAST 1 LT	UN	5.000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
2	BALDE - CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR E MOP ÚMIDO, KIT CONTENDO: 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM DIVISÓRIA DE ÁGUA E LIMPA E SUJA, RODAS E ESPREMEDOR DE ALAVANCA PARA MOP, 01 PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO E 01 MOP COMPLETO CONTENDO 01 CABO DE 1,40 M EM ALUMÍNIO, 01 HASTE AMERICANA E 01 REFIL PARA MOP ÚMIDO COM LOOP E CINTA EM ALGODÃO 320 GR BRANCO. REF.: BRALIMPIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO)	BALDE DOBLO 30 LT PLASTICO	UN	200	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
3	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UND.	COPO TRANSP PP	PC	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
4	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAIXA C/ 25 TIRAS, C/ 100 COPOS CADA	COPO TRANSP PP 150 ML	CX	500	R\$ 82,90	R\$ 41.450,00
5	DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 2L	EMBALAGEM PLAST 2 LT	UN	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL- INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO DE 400ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS, FRAGRÂNCIA SUAVE (LAVANDA, CÍTRICOS, FLOAIS).	EMBALAGEM SPRAY ALUMINIO 400 ML	UN	540	R\$ 9,00	R\$ 4.860,00
7	ESPANADOR, MATERIAL PENAS, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORNEADO E REFORÇADO	ESPANADOR, MATERIAL PENAS	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
8	FLANELA - COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS	FLANELA 40X68 ALGODAO	UN	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
9	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABECA VERMELHA, TIPO LONGO, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS	PACOTE C 10 CXT C/ 40 UNID	MÇO	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
10	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	GUARDANAPO 20X23 CM FS	PC	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
11	PÁ PARA COLETA DE LIXO C/ CABO - PÁ PARA COLETA DE LIXO C/ CABO	PÁ PARA COLETA DE LIXO C/ CABO	UN	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
12	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, 60 CM X 80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, COSTURAS LATERAIS	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UN	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
13	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 45 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO)	PANO DE PRATO 70X45CM	UN	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
14	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, LARGURA 10 CM, COR EXTRA BRANCO EMB. C/ 04 ROLOS	PAPEL HIG 4X1 FS	PC	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
15	PASTILHA PARA SANITÁRIO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E	PLASTILHA SANIT 30G REDONDA	UN	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00

	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM					
17	RODO - RODO. MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M	RODO 30 CM	CX	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
18	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, SEM PIGMENTAÇÃO COLORIDA, EM EMBALAGEM COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200G CADA.	SABAO EM BARRA 5X200G	PC	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
19	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODORE ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DASMÁOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 1 LITRO EM PÊLHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. LITRO	SABONETE LIQ 1 LT	UN	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
20	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO DE LIXO PRETO 100LT	PC	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
22	Toalha De Papel-Simples-Interfolhada Institucional Pact. Com 1000 folhas.	PAPEL TOALHA INT 100 FL	PC	1.500	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
24	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	ALCOOL LIQ 70 IMPN	UN	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
25	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 LITROS	CESTO PLAST TELADO 10 LT	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
26	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO APLICAÇÃO LAVAGEM DE LOUÇAS AROMA INODORO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6,5 A 7,5 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, EMBALAGEM DE 500ML	DETERG LIQ 500 ML	UN	960	R\$ 1,05	R\$ 1.008,00
27	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERDE AMARELA, MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICA S, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 74 MM, ESPESSURA MÍNIMA 23 MM	ESPONJA DUPLA FASE	UN	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
31	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES	TALHAR DEST PLAST	PC	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
32	VASSOURA SANITÁRIA TIPO BOLA	VASSOURA SANIT	UN	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
35	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL	BALDE PLAST	UN	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
36	COLHER DESCARTÁVEL, MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	COLHER DEST TRANSP	PC	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
38	LIXEIRA - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, TIPO BASCULANTE, COR BEGE	LIXEIRA BASCULHANTE PLAST	UN	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
39	LUVA SEGURANÇA - LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. PAR	LUVA MULTIUSO LATEX	UN	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
41	SABÃO PÓ - SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMACIANTE	DET EM PÃ" 500 G	UN	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 12h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

P A Da S Fernandes LTDA (LIMPEX)

CNPJ sob nº 38.027.748/0001-50

PEDRO AFONSO DA SILVA FERNANDES

CPF nº 110.646.484-28 e RG nº 3107134 - ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:61C00DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

SEGUNDO COLOCADO

Aos 08 dias do mês de março de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 27.029.083/0001-06, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
137	833 - DIPIRONA SODICA 500MG	UNIDADE	30.000	0,19	5.700,00

139	8253 - DIPROPINATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	UNIDADE	1.000	6,28	6.280,00
215	1413 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	2.800	0,56	1.568,00
Total (R\$):					13.548,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/03/2023

Município De Lucrécia	Sec. Mun. De Saúde/Fundo Mun. De Saúde
C.N.P.J. Nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ Nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
CNPJ Nº 27.029.083/0001-06	
Proponente	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2047C467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 (SEGUNDO COLOCADO)

Aos 08 dias do mês de março de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 27.029.083/0001-06, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2681 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
111	8208 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML Solução Injetável, 4ml	UNIDADE	2.000	5,29	10.580,00
192	8293 - MALEATODE ENALAPRIL 20MG	UNIDADE	9.000	0,09	810,00
208	1407 - NIFEDIPINO, 10 MG	COMP	1.500	0,57	855,00
252	8316 - SINVAANTINA 20MG	UNIDADE	15.000	0,13	1.950,00
253	8317 - SINVAANTINA 40MG	UNIDADE	18.000	0,22	3.960,00
290	899 - PARACETAMOL DE 500MG	UNIDADE	6.000	0,17	1.020,00
Total (R\$):					105.991,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I - (6/100) \times I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFETURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 08/03/2023

Município De Lucrécia	Sec. Mun. De Saúde/Fundo Mun. De Saúde
C.N.P.J. Nº 08.349.045/0001 - 88	CNPJ Nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
CNPJ Nº 27.029.083/0001-06	

Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BAEF65E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 983/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 983 Lucrécia/ RN, 15 de março de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.006,48 (nove mil e seis reais e quarenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.006,48 (nove mil e seis reais e quarenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.656,48
Total da Ação:					R\$ 1.656,48
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.656,48
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS					
			591 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 6.850,00
Total da Ação:					R\$ 6.850,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.350,00
Valor total Suplementado:					R\$ 9.006,48
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.656,48
Total da Ação:					R\$ 1.656,48
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.656,48
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 2.850,00
Total da Ação:					R\$

		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			2.850,00
			593 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.89 - Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			607 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.350,00
Valor total Reduzido:					RS 9.006,48

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7FEC61D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 985/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 985**Lucrécia/ RN, 16 de março de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 19.256,40 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.256,40 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.040,00
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.489,99
Total da Ação:					RS 4.529,99
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.529,99
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 11.100,00
Total da Ação:					RS 11.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.100,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.626,41
Total da Ação:					RS 3.626,41
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.626,41
Valor total Suplementado:					RS 19.256,40
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				

		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.529,99
Total da Ação:					R\$ 4.529,99
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.529,99
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			30 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 11.100,00
Total da Ação:					R\$ 11.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.100,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			405 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.626,41
Total da Ação:					R\$ 3.626,41
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.626,41
Valor total Reduzido:					R\$ 19.256,40

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:716882A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP Nº 2023.03.13-0001 - MULTIMED**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13-0001

Aos 13 dias do mês de março de 2023 na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 10/03/2023, do Processo nº 000010/23, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: MULTIMED DENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, com sede na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-00. Telefone fixo (84) 2141-0342, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patrício Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.120.344-77, e do RG nº 2301712, Telefone celular (84) 9997-0014, E-mail multimed.dental@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000010/23.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL Marca: MAQUIRA	UND	30	12,59	377,70
10	ANESTESICO BENZOTOP PACOTE COM 12 GR Marca: DFL	POTE	30	8,80	264,00
11	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA Marca: SS WHITE	CX	250	65,00	16.250,00
13	ANESTESICO TÓPICO. USO ODONTOLÓGICO. BENZOCAINA A 20 %. EMBALAGEM: POTE COM 12 G Marca: DFL	POTE	30	14,00	420,00
15	APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH) REGULAR PONTA DE MATERIAL FLEXÍVEL, TAMANHO FINO, FIBRAS RESISTENTES A SOLVENTES E A ADSTRINGENTES, NÃO ABSORVENTES E QUE NÃO SOLTAM FIO. POTES COM 100 UNIDADES Marca: ALL PRIME	POTE	70	10,39	727,30

40	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº ½ Marca: LINFLEX	UND	10	64,04	640,40
43	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CAIXA COM 150 Marca: KODAK	UND	10	194,24	1.942,40
44	FIO DE NYLON ODONTOLÓGICO COM AGULHA MONTADA 3.0 COM AGULHA 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADE Marca: TECHNEW	CX	150	61,70	9.255,00
45	FIO DENTAL, FIO, DENTAL, ROLO COM NO MÍNIMO 500 M. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE Marca: HILLO	ROL	10	12,27	122,70
46	FIO RETRATOR 3.0 Marca: MAQUIRA	UND	10	32,00	320,00
47	FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO 475 ML Marca: KODAK	FRCO	40	29,00	1.160,00
48	FLUOR GEL TÓPICO 200 ML CADA Marca: MAQUIRA	FRCO	20	5,56	111,20
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA PÓ, POTE COM 10 GR Marca: MAQUIRA	PCT	10	13,31	133,10
76	PINÇA CIRÚRGICA Marca: LINFLEX	UND	30	22,33	669,90
77	PINÇA CLÍNICA Marca: LINFLEX	UND	50	23,83	1.191,50
80	PONTA DIAMANTADA DE ALTA 1015(HASTE LONGA). Marca: MICRODONT	UND	50	2,50	125,00
81	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012. Marca: MICRODONT	UND	50	2,51	125,50
82	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 Marca: MICRODONT	UND	50	2,51	125,50
83	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014. Marca: MICRODONT	UND	50	2,51	125,50
84	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015. Marca: MICRODONT	UND	50	2,51	125,50
85	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034. Marca: MICRODONT	UND	32	4,40	140,80
86	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1035. Marca: MICRODONT	UND	32	4,40	140,80
87	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 2200 F. Marca: MICRODONT	UND	32	4,40	140,80
88	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 F. Marca: MICRODONT	UND	32	4,74	151,68
100	RESINA FLOW A2. Marca: MAQUIRA	UND	30	44,00	1.320,00
101	RESINA FLOW A3. Marca: MAQUIRA	UND	30	45,00	1.350,00
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 (Z 100- ESMALTE). Marca: 3M	UND	30	52,00	1.560,00
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 (Z 100 – ESMALTE). Marca: 3M	UND	30	52,00	1.560,00
105	REVELADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO (SOLUÇÃO) 475 ML Marca: KODAK	FRCO	40	39,11	1.564,40
108	SINDESMOTOMO (CABO OITAVADO) Marca: FAVA	UND	40	17,46	698,40
113	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4 MM; PACOTE COM12. Marca: MAQUIRA	PCT	20	13,00	260,00
115	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML Marca: BIODINAMICA	UND	30	21,00	630,00
Total do Proponente					43.729,08

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 43.729,08 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – O TEXTO DAS CLAUSULA QUINTA A DECIMA QUARTA PERMANECERÃO INALTERADOS NO ORIGINAL

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kérles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinada Eletronicamente por:

Kérles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Assinada Eletronicamente por:

MULTIMED DENTAL EIRELI-EPP

CNPJ nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2BDA3D32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ARP Nº 2023.03.13-0002 - ODONTOMASTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13-0002

Aos 13 dias do mês de março de 2023 na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 10/03/2023, do Processo nº 000010/23, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional**

Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Milena Pinheiro Ferreira, portador do CPF nº 090.462.344-01, e do RG nº 1.804.151 SSP-RN, Telefone celular (84) 99939.0153, e-mail odontomastern@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000010/23.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA CX. C/100 UNIDADES. Marca: PROCARE	UND	50	35,00	1.750,00
3	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA Marca: 6B INVENT GERMANY INOX	UND	30	27,11	813,30
4	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA Marca: 6B INVENT GERMANY INOX	UND	30	27,11	813,30
5	ALAVANCA RETA Marca: 6B INVENT GERMANY INOX	UND	3	27,11	81,33
7	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORÇÃO Marca: SDI LIMITED	UND	3000	3,20	9.600,00
8	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÕES Marca: SDI LIMITED	UND	3000	4,33	12.990,00
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICOR (CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%) Marca: DLA	CX	200	127,05	25.410,00
14	APLICADOR DYCAL ANGULADO OITAVADO Marca: PRATA	UND	20	7,64	152,80
18	BANDEJA CUBA EM AÇO 22X 17 CM Marca: ACONOX	UND	50	24,99	1.249,50
24	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA PARA ALTA ROTAÇÃO 23 MM Marca: ANGELUS	UND	20	18,52	370,40
25	CABO DE BISTURI Nº15 Marca: ABC	UND	15	13,80	207,00
30	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO-COLTOSOL EMBALAGEM COM 20G Marca: IODONTOSUL	UND	20	7,81	156,20
31	CLOREXIDINA 0,12% DE 1000 ML SABOR MORANGO Marca: RIOQUIMICA	FRCO	30	26,28	788,40
32	COLHER DE DENTINA. COLHER DE DENTINA EM INOX TAMANHO PEQUENO Marca: PRATA	UND	70	7,59	531,30
33	CONDICIONADOR GEL ÁCIDO 37% (EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML, 3 PONTEIRAS P/ APLICAÇÃO) Marca: AAF DO BRASIL PROD ODONTO	PCT	50	3,93	196,50
36	CURETA DE LUCAS Marca: PRATA	UND	10	9,92	99,20
37	ESCOVA DE ROBSON, ESCOVA USO ODONTOLÓGICO, DENTAL DE ROBSON COM CERDAS DE SILICONE, CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	100	1,16	116,00
38	ESCULPIDOR DE HOLLEMBAK Nº 3 Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o Nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem. Marca: PRATA	UND	20	7,60	152,00
39	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO Marca: PRATA	UND	20	7,64	152,80
42	EXPLORADOR PARA EXAME CLINICO PONTA ROMBA Nº 05 Marca: PRATA	UND	50	9,39	469,50
49	FORCEPS ADULTO Nº 01 Marca: 6B INVENT GERMANY INOX	UND	10	80,54	805,40
50	FORCEPS Nº 150 FORCEPS. Odontológico nº 150 é um instrumento de uso Odontológico indicado para extração de dentes e raízes superiores. Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o Nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem. Marca: 6B INVENT GERMANY INOX	UND	15	80,54	1.208,10
51	FÓRCEPS Nº 151 Marca: 6B INVENT GERMANY INOX	UND	15	80,54	1.208,10
52	FÓRCEPS Nº 16. Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o Nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem. Marca: 6B INVENT GERMANY INOX	UND	20	80,54	1.610,80
53	FORCEPS Nº 18 L Marca: 6B INVENT GERMANY INOX	UND	12	80,54	966,48
54	FÓRCEPS Nº 18 R Marca: 6B INVENT GERMANY INOX	UND	12	80,54	966,48
55	FORMOCRESOL FIXADOR PULPAR COMPOSTO DE FORMALDEÍDO A 19% Marca: BIODINAMICA	UND	10	5,78	57,80
57	HEMOSTÁTICO GENGIVAL. Marca: MAQUIRA	FRCO	20	18,22	364,40
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO EM PASTA)- PASTA BASE+ PASTA CATALISADORA Marca: MAQUIRA	PCT	15	24,15	362,25
60	KIT IONÓMERO DE VIDRO F Descrição: embalagem com 01 frasco de cimento em pó de 10g, 1 frasco líquido de 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Marca: DENTSCARE	UND	50	22,05	1.102,50
61	KIT IONÓMERO DE VIDRO R. Descrição: embalagem com 1 frasco de cimento em pó de 10g, 1 frasco de líquido de 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Marca: DENTSCARE	UND	50	22,05	1.102,50
73	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. Descrição: (aplicação em spray) Marca: MAQUIRA	UND	50	21,46	1.073,00
74	PASTA PROFILPÁTICA Marca: IODONTOSUL	T	20	3,78	75,60
75	PEDRA POMES ULTRAFINO PÓ 100G Marca: AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	20	3,40	68,00

79	PONTA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA BRANCA. Marca: AMERICAN BURRS	UND	30	8,95	268,50
91	PORTA AGULHA MAYO (CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA). (cabo tipo tesoura com cremalheira). Marca: ABC	UND	40	33,19	1.327,60
93	PORTA AMALGAMA. Descrição: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho: Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, REG. MS: Marca: BRASVAL	UND	10	19,57	195,70
94	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO Marca: LIFLEX	UND	20	21,14	422,80
97	RESINA A 2 FILTEK Z250 XT DOP PACK Marca: MAQUIRA	UND	30	11,85	355,50
98	RESINA A 3 FILTEK Z250 XT DUO PACK Marca: MAQUIRA	UND	30	11,85	355,50
99	RESINA FLOW A 3,5. Marca: MAQUIRA	UND	30	11,85	355,50
102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A1 (Z 100-ESMALTE) Marca: 3M DO BRASIL	UND	30	44,68	1.340,40
106	SELADORA BIVOLT. Descrição: (30 cm de área livre para selagem; bivolt automática, não necessita mudar a chave; fita de proteção térmica que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o envelope de esterilização: leve, compacta e ergonômica; qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir 10mm de espessura; seis meses de garantia p/ defeitos de fabricação.) Selapop Marca: BIOMECK CIENTIFICA	UND	10	236,25	2.362,50
107	SERINGA CARPULE - INSTRUMENTO FABRICADO EM EM AÇO INOXIDÁVEL Descrição: Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o Nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem. Marca: MARINOX	UND	50	33,47	1.673,50
109	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PRIME BOND 2.1(FRASCO). Marca: DENTSPLY	FRCO	40	47,25	1.890,00
110	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM20 UNIDADES Marca: QUALYBLESS	CX	100	15,53	1.553,00
112	TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA 15 CM. Marca: ABC	UND	50	25,69	1.284,50
Total do Proponente					80.455,94

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 80.455,94 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – O TEXTO DAS CLAUSULA QUINTA A DECIMA QUARTA PERMANECERÃO INALTERADOS NO ORIGINAL

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kérles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

por:

Assinada Eletronicamente por:

Kérles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Assinada Eletronicamente

Odontomaster Com. de Prod. para Saude Eireli-ME

CNPJ nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:85678E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ARP Nº 2023.03.13-0004 - PRIMEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13-0004

Aos 13 dias do mês de março de 2023 na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 10/03/2023, do Processo nº 000010/23, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino

Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº.

46.218.314/0001-66, estabelecida à Rua Antônio Gravata, Nº 80, Letra B, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, Cargo: Sócio Diretor, CPF nº 758.729.606-97, RG nº M – 4.010.917– SSP/MG, Telefone: (31) 3374-6768 / (81) 9431-9809 E-Mail: primemedltda@gmail.com / acompanhamentop2p@hotmail.com / licitanp2@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000010/23.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL. Descrição: temporizador eletrônico digital de 0 a 99 segundos; potência motor 35w; haste batidora com dupla velocidade; média: 4200 oscilações por minuto; *alta: 5000 oscilações por minuto; *dispositivo de segurança com micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; *tensão de funcionamento 220V. Marca: DENTEMED	UND	5	900,00	4.500,00
28	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605 TURBINA. extra torque 605, 1 saca broca, 1 agulha. encaixe: borden; spray: triplo; velocidade: 380.000 rpm; fixação da broca: FG - saca brocas; pressão AR: 32 LBS Marca: DENTEMED	UND	10	450,00	4.500,00
34	CONTRA ÂNGULO 500 - encaixe universal entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135° c, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "ar" e ", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. mínimo de 5.000 RPM- máximo de 20.000RPM Marca: DENTEMED	UND	10	400,00	4.000,00
56	FOTO POLIMERIZADOR LED COM FIO. Especificação: tensão de alimentação: fonte ac entrada 127-220v ac seleção automática "bivolt"; frequência: 50/60hz; bateria fon-lítio com capacidade= 2200 mah; fonte luminosa: 1 led azul; comprimento de onda: 420 - 480nm; ciclos de polimerização: tempos ajustáveis para 10,20,40 e 60 segundos, abrangendo maior número das faixas de polimerização recomendadas nas resinas. os tempos 20 e 40 segundos apresentam pré aquecimento, reduzindo o efeito de contração durante a polimerização da resina; no modo de potência máxima os tempos de 10 e 60 segundos são utilizados para colagem de braket e polimerização final/homogeneização das camadas para resina; ponteiras (condutores de luz); fibra ótica 8mm "autoclavável"; potência irradiada: 1100mw/cm²; peso líquido da peça de mão com ponteira: 168g; peso líquido do produto: 680g; temperatura de operação: 42°c (a temperatura ambiente de 20°c); protetor solar; base carregador em material ABS - asa com UV; indicador de tempo sonoro a cada 10 segundos. Marca: DENTEMED	UND	5	550,00	2.750,00
71	MICROMOTOR 500. Descrição: micromotor encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal entra, esterilizável em autoclave até 135°c, acoplamento borden. Mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm. Marca: DENTEMED	UND	10	590,00	5.900,00
72	MOCHO ODONTOLÓGICO SIMPLES. Descrição: Característica Físicas: material de confecção em aço inoxidável, assento e encosto com estofado Marca: DENTEMED	UND	4	379,90	1.519,60
Total do Proponente					23.169,60

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.169,60 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- e) Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica especializada para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- f) Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- c) A entrega dos itens ou serviços conforme o caso, será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,
- d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens ou serviços conforme o caso, mediante descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;
- e) A entrega dos insumos ou serviços deverão ser entregues na sede da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, em horário de expediente, podendo ser requisitado amostras por parte da Administração para aceitação ou rejeição do item ou serviço acompanhado pelo Secretário titular da Pasta o qual lhe caberão amplos poderes;
- f) Os itens ou serviços conforme o caso, serão recebidos pelo(a) Secretário(a) Titular da Pasta do órgão solicitante, o qual detém amplos poderes para tal finalidade, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- h) O prazo de entrega dos itens ou serviços será conforme descrito no Termo de referência, no prazo não superior a 05 dias.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”:
 - e.1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - e.2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kérles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinada Eletronicamente por:

Kérles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Assinada Eletronicamente por:

Primemed Equipamentos Ltda-EPP

CNPJ Nº. 46.218.314/0001-66

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6A3F4D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP Nº 2023.03.13-0005 - URSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13-0005

Aos 13 dias do mês de março de 2023 na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 10/03/2023, do Processo nº 000010/23, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: URSA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº. 26.628.908/0001-38, estabelecida à Rua Dr. Pedro Rangel Nº 577, Sala 05, Bairro São João, CEP: 88.304.430 em Itajaí - SC, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, portadora do RG nº 5.229.846-6 SESP/PR e do CPF nº 815.181.889-15, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000010/23.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
27	CÂMARA ESCURA-COM TRÊS RESERVATÓRIOS INTERNOS Marca: BIONTRON	Unid.	5	450,00	2.250,00
114	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Peça de mão confeccionada com materiais de alta qualidade. possui corpo construído em alumínio cromado o que garante leveza ao produto. Seu corpo possui poucas linhas e excelente design proporcionando ergonomia, e facilidade na assepsia. Instrumento autoclavável a 135 °C. É um instrumento de mão utilizado no desgaste e remoção de tártaro, na profilaxia dental, na remoção de placas e cálculos supra e subgingivais, na remoção e diminuição do biofilme mineralizado e não mineralizado, entre outros. Foi projetado para ser utilizado por profissionais qualificados em odontologia. É de confortável manuseio, pois além de ergométrico, também possui peso reduzido, alta potência e baixo nível de ruído. Movimento elíptico da ponta, muito eficiente na remoção de tártaros. O desenho estilizado, seu cabo anatômico e seu baixo peso reduzem o cansaço em tratamentos longos. O sistema de refrigeração proporciona à superfície a ser tratada uma temperatura amena e constante, sem causar danos ao inserto ou área tratada Marca: KONDETECH	Unid.	5	1.230,00	6.150,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – O TEXTO DAS CLAUSULA QUINTA A DECIMA QUARTA PERMANECERÃO INALTERADOS NO ORIGINAL

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kérles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinada Eletronicamente por:

Kérles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Assinada Eletronicamente por:
 URSA COMERCIAL LTDA-ME
 CNPJ Nº. 26.628.908/0001-38

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:45232AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP Nº 2023.03.13-0006 - HOSPITRONICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13-0006

Aos 13 dias do mês de março de 2023 na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 10/03/2023, do Processo nº 000010/23, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: VENCEDORA: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.737.428/0001-14, estabelecida à 1523, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP. 86039-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro M. Claro, Sócio/Gerente casado, portador da Cédula de Identidade RG: 9988516-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 803.463.329-15, com os contatos Telefone: (43) 3341-0006. E-Mail: hospitronicafinanceiro@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
 III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000010/23.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	AUTOCLAVE 21 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOX, DIGITAL, BIVOLT AUTOMÁTICO, DESAERAÇÃO E DEPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DE 1.600 WTS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ Marca: BS DIGITALE / 2.1	UND	5	4.550,00	22.750,00
Total do Proponente					22.750,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – O TEXTO DAS CLAUSULA QUINTA A DECIMA QUARTA PERMANECERÃO INALTERADOS NO ORIGINAL [...]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Assinada Eletronicamente por:
 Kerles Jácome Sarmento
 Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Assinada Eletronicamente por:
 Hospitronica - Com. Equip. Med. Hospitalar Ltda-EPP
 CNPJ Nº. 17.737.428/0001-14

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A505BC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP Nº 2023.03.13-0007 - RPC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13-0007

Aos 13 dias do mês de março de 2023 na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 10/03/2023, do Processo nº 000010/23, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ Nº. 41.813.885/0001-25, estabelecida à Av. Comendador Teles 2419, loja 116-parte Vila dos Teles, São João De Meriti/RJ, CEP. 25561-161, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marcia Regina Ildelfonso da Paz inscrita no RG.: 08.596.041-7 / CPF.: 028.193.71, com os contatos Telefone: (21) 7611-0121, Telefone: (21) 4132-5780 / Email: rpcprodutoseservicos@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000010/23.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
63	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO. Descrição: (escova, creme dental, fio dental) Marca: ALG DENTAL	Unid.	2000	4,25	8.500,00
64	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL. Descrição: (escova, creme dental, fio dental) Marca: ALG DENTAL	Unid.	2500	4,25	10.625,00
Total do Proponente					19.125,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – O TEXTO DAS CLAUSULA QUINTA

A DECIMA QUARTA PERMANECERÃO INALTERADOS NO ORIGINAL

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kérles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Assinada Eletronicamente por:
 Kérles Jácome Sarmento
 Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Assinada Eletronicamente por:
 RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA -ME
 CNPJ Nº. 41.813.885/0001-25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 530/2023

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador, Controlador e Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída no Município de Montanhas/RN, a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador, Controlador e demais Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, do Quadro Geral de Pessoal, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do município.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, treinamentos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de suas funções e aprimoramento profissional.

III – Para representar o Município de Montanhas/RN em eventos, por delegação outorgada pelo Prefeito Municipal.

IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte-TCE/RN, empresas e institutos de consultoria, órgãos municipais de outros municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter informações e subsídios referentes a assuntos do interesse do município de Montanhas/RN.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, diploma, atestado de visita, declaração emitida por unidade administrativa, lista de presença em eventos ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador, Controlador e demais Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, do Quadro Geral de Pessoal que se deslocarem da Sede do município de Montanhas/RN, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão *jus* a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Nos casos que o Prefeito for beneficiário das diárias, caberá ao Chefe de Gabinete a competência prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 5º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do **Anexo I**.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço, acompanhando o dirigente máximo do órgão da Administração Pública Municipal, fará *jus* no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada

Art. 6º. Quando o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador, Controlador e demais Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, do Quadro Geral de Pessoal se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.

Parágrafo único. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 04 (quatro) horas, sem a comprovação do pagamento de estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 7º. Ao Servidor que dispuser de hospedagem oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

CAPÍTULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 8º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem.

Parágrafo primeiro. Em casos excepcionais, em que Prefeito e Vice-prefeito necessitem viajar com urgência, a solicitação de diária poderá ser realizada até a data do início da viagem.

Parágrafo segundo. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Parágrafo terceiro. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Prefeito Municipal, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V

Do Uso das Diárias

Art. 9º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º. Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, 03 (três) horas antes do horário de embarque e 01 (uma) hora após desembarque constantes da passagem.

Art. 10. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – No deslocamento com duração inferior a 04 (quatro) horas.

II – Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

III – O servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias

Art. 11. O pagamento das diárias será efetuado antes da partida do beneficiário.

Parágrafo único. Nos casos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 11 desta lei, o pagamento da diária poderá ser feito durante o deslocamento.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 12. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, documentos que comprovem a presença no evento para o qual foi concedida a diária, juntamente com relatório, conforme modelo do **Anexo II**.

Art. 13. A responsabilidade pela entrega dos documentos comprobatórios da viagem será do solicitante, e caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação o recebimento.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 15. O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

Art. 16. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se aos sábados, domingos e feriados, será expressamente justificada.

Art. 17. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio

Art. 18. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I – A devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – A restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 05 (cinco) dias o prazo para devolução a que se refere este artigo, contados:

I – Do dia do retorno do servidor ao Município;

II – Da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do município, mediante depósito identificado.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 19. O Prefeito Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 20. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 347/2009.

Montanhas/RN, 16 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

(A que se refere o artigo 5º da Lei nº. 530/2023)

PREFEITO E VICE-PREFEITO

DESTINO	VALOR
Fora do Estado	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Dentro do Estado	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR E CONTROLADOR

DESTINO	VALOR
Fora do Estado	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Dentro do Estado	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

DEMAIS SERVIDORES

DESTINO	VALOR
Fora do Estado	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Dentro do Estado	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Montanhas/RN, 16 de março de 2023.

ANEXO II

(A que se refere o artigo 12 da Lei nº. 530/2023)

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Requirante:	
Cargo/Função:	
Matrícula:	
Data e Horário p/saída:	____/____/____ - ____:____ h
Data e Horário p/retorno:	____/____/____ - ____:____ h
Quantidade de Diárias:	
Meio de Transporte:	
Destino:	

Valor da(s) Diária(s):	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:	
1 -	
2 -	
3 -	

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requirante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Aprovo a (s) diária (s) concedidas ao (s) requisitante (s) acima identificado (s):

Montanhas – RN, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8C3DCBD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031502023 - 15/03/2023							
VENCEDOR: JOANA DARC BESSA							
CNPJ: 07.641.623/0001-92							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
33	Cunha de Madeira	MAQUIRA	Unidade	50	6,00	300,00	
40	Evidenciador dental, para placa bacteriana	MAQUIRA	Frasco	50	6,00	300,00	
52	Fôrceps odontológico, aço inoxidável adulto, 150 pre-molares, incisivos e raízes superiores	ABC	Unidade	20	20,00	400,00	
54	Fôrceps odontológico, aço inoxidável adulto, 16 molares, inferiores ambos os lados	ABC	Unidade	20	0,25	5,00	
65	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	Par	1000	0,60	600,00	
66	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX	Par	2000	0,60	1.200,00	
78	Óleo Lubrificante para alta e baixa rotação	MAQUIRA	Unidade	50	15,00	750,00	
82	Moldeira Descartável Pequena	MAQUIRA	Caixa	30	10,00	300,00	
83	Moldeira Descartável Média	MAQUIRA	Caixa	30	10,00	300,00	
102	Resina restaurador híbrido fotopolomezável B1	3M	Unidade	80	10,00	800,00	
TOTAL						4.955,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031512023 - 15/03/2023							
VENCEDOR: M.TESTA CONFECÇAO							
CNPJ: 23.829.339/0001-09							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
86	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL.	INFINITI	Unidade	5000	0,70	3.500,00	
TOTAL						3.500,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031522023 - 15/03/2023							
VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI							
CNPJ: 29.894.043/0001-40							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Ácido Fosforico	MAQUIRA	Pacote	100	4,01	401,00	
2	Ácido Poliacrílico	MAQUIRA	Unidade	50	3,21	160,50	
3	Adesivo dental fotopolimezável adesivo + primer	DENTSPLY	Frasco	40	37,00	1.480,00	
4	Adesivo dentinario, agente de união multos monocomponente	MAQUIRA	Frasco	40	13,21	528,40	
5	Agulha Odontológica Pequena	DFL	Caixa	50	29,85	1.492,50	
6	Agulha Odontológica Média	DFL	Caixa	50	27,85	1.392,50	
7	Alavanca aço inoxidável apical direita nº 303	LINFLEX	Unidade	50	37,85	1.892,50	
8	Alavanca aço inoxidável apical esquerda nº 302	LINFLEX	Unidade	50	16,52	826,00	
9	Alavanca aço inoxidável peço reta nº 301	LINFLEX	Unidade	50	27,95	1.397,50	
10	Alveolex	BIODINAMICA	Unidade	50	24,95	1.247,50	
11	Anestésico a 3% com Vasoconstrictor	DFL	Caixa	70	139,25	9.747,50	
12	Anestésico a 3% sem Vasoconstrictor	DFL	Caixa	80	198,00	15.840,00	
13	Anestésico Tópico	MAQUIRA	Unidade	100	5,45	545,00	
14	AVENTAL MANGA LONGA PUNHO DE ELÁSTICO PP20 TIRAS, BRANCO, TAMANHO P, M, G. PACOTE COM 10.	SP ODONTO	Pacote	800	17,55	14.040,00	
15	Algodão em Rolete	SS PLUS	Unidade	80	2,58	206,40	
16	Afastador Minnessota	GOLGRAN	Unidade	50	15,41	770,50	
17	Broca diamantada para turbina de alta rotação nº 1095	MICRODONT	Unidade	50	2,55	127,50	
18	Broca de alta Rotação, diamantada nº 3118 FF	MICRODONT	Unidade	50	2,55	127,50	
19	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada nº 1034	MICRODONT	Unidade	50	2,55	127,50	
20	Broca de alta Rotação, diamantada nº 3195 FF	MICRODONT	Unidade	50	2,55	127,50	
21	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada ponta ativa com microgrãos de diamante nº 1090	MICRODONT	Unidade	50	2,01	100,50	
22	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1012	MICRODONT	Unidade	50	2,01	100,50	
23	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1013	MICRODONT	Unidade	50	2,03	101,50	
24	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1016	MICRODONT	Unidade	50	2,22	111,00	
25	Broca de alta Rotação, aço inoxidável diamantada corte médio nº 1095	MICRODONT	Unidade	50	2,21	110,50	
26	Brocas Esfericas nº 2	MICRODONT	Unidade	50	7,99	399,50	
27	Brocas Esfericas nº 4	MICRODONT	Unidade	50	6,99	349,50	
28	Brocas Esfericas nº 6	MICRODONT	Unidade	50	6,99	349,50	
29	Bicarbonato de Sódio	PREVEN	Unidade	50	4,29	214,50	
30	Clorexidina 0,2% de 1 lt.	RIOQUIMICA	Unidade	50	13,52	676,00	
31	Carbono Oclusal	MAQUIRA	Unidade	50	4,21	210,50	
32	Cloridrato de Prilocaina	SS WHITE	Caixa	50	177,00	8.850,00	
34	Cotosol	MAQUIRA	Unidade	50	9,21	460,50	
35	Cimento de Hidróxido de Cálcio (Dycal)	MAQUIRA	Unidade	30	25,96	778,80	
36	Descolador Cirurgico, aço inoxidável nº 9	LINFLEX	Unidade	40	24,52	980,80	
37	Detergente enzimático de 1 lt	FORTSAN	Litro	40	17,85	714,00	
38	Enxaguante Bucal	FGM	Unidade	80	19,85	1.588,00	

39	Eugenol	MAQUIRA	Unidade	50	8,99	449,50
42	Espátula Suprafial para Resina Composta	GOLGRAN	Unidade	20	27,85	557,00
43	Fio de Sutura Odontológico	TECHNEW	Caixa	80	28,74	2.299,20
45	Filme radiografia, infantil comp. 3,50 cm larg, 2,20 cm	KODAK	Caixa	30	165,00	4.950,00
47	Fio Dental	HILLO	Unidade	50	2,99	149,50
59	Hemospon	MAQUIRA	Caixa	30	14,99	449,70
61	Hipoclorito de Sódio 2,5%	FORTSAN	Frasco	80	2,50	200,00
62	Lamparina a Alcool	GOLGRAN	Unidade	30	15,00	450,00
69	LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 100.	DESCARPACK	Caixa	1000	9,90	9.900,00
76	Óxido de Zinco	MAQUIRA	Unidade	50	5,00	250,00
79	Matriz 0,5 mm	MAQUIRA	Unidade	50	0,99	49,50
88	Pinça Anatômica	LINFLEX	Unidade	50	8,99	449,50
96	Resina Composta EA2	BIODINAMICA	Unidade	50	9,99	499,50
97	Resina Composta EA3	BIODINAMICA	Unidade	50	9,99	499,50
98	Resina Composta EA3,5	BIODINAMICA	Unidade	50	9,99	499,50
99	Resina Composta DA2	BIODINAMICA	Unidade	50	9,99	499,50
100	Resina Composta DA3	BIODINAMICA	Unidade	50	15,99	799,50
103	Resina restaurador hibridofotopolomenzável B3	FGM	Unidade	80	14,90	1.192,00
TOTAL						92.716,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031532023 - 15/03/2023						
VENCEDOR: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
CNPJ: 37.029.855/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
41	Espelho Bucal Plano com Cabo	IODONTOSUL	Unidade	80	4,50	360,00
44	Filme radiografia, Adulto comp.4,00 cm	KODAK	Caixa	10	100,00	1.000,00
46	Formocresol	BIODINAMICA	Unidade	50	2,50	125,00
48	Fixador para Raio X	AAF DO BRASIL	Frasco	50	10,00	500,00
49	Fórceps odontologico, aço inoxidável adulto, 1 canoina e incisivos superiores	6B IVENT GERMANY INOX	Unidade	20	15,00	300,00
50	Fórceps odontologico, aço inoxidável adulto, 17 uso Odontologico	6B IVENT GERMANY INOX	Unidade	30	25,00	750,00
51	Fórceps odontologico, aço inoxidável adulto, 18 L, molares superiores lado esquerdo	6B IVENT GERMANY INOX	Unidade	30	15,00	450,00
53	Fórceps odontologico, aço inoxidável adulto, 151 pre-molares, incisivos e raizes inferiores	6B IVENT GERMANY INOX	Unidade	20	15,00	300,00
55	Fórceps odontologico, aço inoxidável adulto, 18 R, molares superiores lado direito	6B IVENT GERMANY INOX	Unidade	20	20,00	400,00
56	Fórceps odontologico, aço inoxidável adulto, 23 molares inferiores	6B IVENT GERMANY INOX	Unidade	20	20,00	400,00
57	Fórceps odontologico, aço inoxidável adulto, 65 extração de raizes superiores ambos os lados	6B IVENT GERMANY INOX	Unidade	20	20,00	400,00
58	Flúor Acidulato 1,23%	BIODINAMICA	Unidade	50	2,50	125,00
60	Hemostatico Liquido	MAQUIRA	Frasco	50	8,00	400,00
63	Lixa de acabamento e polimento dental em restauração de resina	MICRODONT	Caixa	50	5,00	250,00
64	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	LEMGRUBER	Par	2000	0,90	1.800,00
67	LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 100.	MEDIX	Caixa	200	7,00	1.400,00
68	LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 100.	MEDIX	Caixa	1000	5,00	5.000,00
70	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	ABL	Par	2000	0,90	1.800,00
71	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA	ABL	Par	2000	0,90	1.800,00
72	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	ABL	Par	2000	0,90	1.800,00
73	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À	ABL	Caixa	100	9,99	999,00
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À T	ABL	Caixa	40	9,99	399,60
75	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À	ABL	Caixa	40	9,99	399,60
77	Óculos de proteção Individual ante embaçante	GLOBALPLASTIC	Unidade	50	3,50	175,00
80	Matriz 0,7 mm	AAF DO BRASIL	Unidade	50	1,00	50,00
81	Microbrush	FGM	Unidade	30	9,00	270,00
84	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL (3 CAMADAS) ANTI-ALÉRGICO E ANTI-IRRITAÇÃO CLIP NASAL FILTRO DO TIPO MELTBLOWN ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) USO MÉDICO	ABL	Caixa	1000	4,50	4.500,00
85	MÁSCARA DESCATÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA 100% POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL NÃO INFLAMAVEL ISENTA DE FIBRA DE VIDRO COR BRANCA PACOTE COM 50.	BELLAMASK	Pacote	500	4,50	2.250,00
87	Papel Carbono para articulação dupla face cor azul	IODONTOSUL	Unidade	50	1,50	75,00
89	Pinça para Remoção de Sultura	QUINELATO	Unidade	50	9,00	450,00
90	Posicionador Filme Radiografico kit de 4 indicadores	BIOFLORENCE	Kit	20	25,00	500,00
91	Pasta Profilática	AMERICAN BURRS	Unidade	50	3,00	150,00
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M	CIEX DO BRASIL	Rolo	150	130,00	19.500,00
93	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M	ESTERIL CARE	Rolo	150	100,00	15.000,00
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100M	ESTERIL CARE	Rolo	300	70,00	21.000,00
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M	CIEX DO BRASIL	Rolo	300	20,00	6.000,00
101	Resina restaurador hibridofotopolomenzável B2	DENTSCARE	Unidade	80	7,00	560,00
104	Revelador para Raio X	KODAK	Frasco	50	8,00	400,00
105	Sugador Descartável Comum	QUALYBLESS	Pacote	100	3,90	390,00
106	Sugador Cirúrgico	QUALYBLESS	Caixa	50	19,90	995,00
107	Sonda Exploradora Reta	FAVA	Unidade	50	7,90	395,00
108	Tira de Lixa de Aço	PREVEN	Pacote	50	3,90	195,00
109	Tira de Poliéster	AAF DO BRASIL	Pacote	100	2,90	290,00
110	Tesoura	ABC	Unidade	30	19,90	597,00

111	Verniz Forrador de Cavidades	SS WHITE	Frasco	50	5,90	295,00
112	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M	CIEX DO BRASIL	Rolo	50	130,00	6.500,00
TOTAL						101.695,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOANA DARC BESSA.

07.641.623/0001-92

Valor: R\$ 4.955,00

- M.TESTA CONFECÇÃO.

23.829.339/0001-09

Valor: R\$ 3.500,00

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 92.716,80

- ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

37.029.855/0001-55

Valor: R\$ 101.695,20

Total: R\$ 202.867,00**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:09EA8DAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 18 EXCESSO DO MES DE DEZEMBRO DE 2022.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil**DECRETO Nº 18, DE 01 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 961.328,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal nº 337/2021 - Lei Orçamentaria Anual, as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 961.328,58 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					961.328,58
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					212.700,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				212.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	142.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.500,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					748.628,58
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				239.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.930,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.950,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				11.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.340,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				65.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	32.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				338.768,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	338.768,58

		JURÍDICA			
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				94.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	94.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:FDD83732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16020001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 1/2023, publicado no dia 01/02/2023, processo administrativo n.º 30010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Contratação de fornecimento de água mineral vasada, reposição de água em garraões de 20 litros, vasilhames e gelo destinados aos atendimentos das necessidades, dentre elas para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e ou visitantes ligados às Secretarias Municipais de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 1/2023.

FORNECEDOR(ES):SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06, R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000Telefone: (84) 3351-3385neste ato representado(a) por JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES, portador(a) do CPF n.º 093.285.684-55.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL – 20L. ESPECIFICAÇÃO: SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAÇÕES DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADOS EM POLICARBONATO – PC OU EM POLIETILENO TEREFTALATO – PET DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUL-CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTES A IMPACTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR RÓTULO DO PRODUTO E HIGIENIZADOS. GARRAFÃO NOVO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 ANOS. Marca: CRISTALINA DO OESTE	UND	4000	5,99	23.960,00
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL – 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500ML, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA UM, DEVIDAMENTE EMBALADOS E HIGIENIZADAS. Marca: CRISTAL	PCT	150	10,34	1.551,00
3	GELO MINERAL EM CUBO – PACOTE 3KG. ESPECIFICAÇÃO: SACO EMBALADO A VÁCUO, DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM. Marca: STERBOM	PCT	150	4,79	718,50
4	VASILHAME/EMBALAGEM – 20L. ESPECIFICAÇÃO: VASILHAME/EMBALAGEM PARA ÁGUA DE 20 LITROS. Marca: SAMPLAST	UND	80	20,99	1.679,20
	Total do Proponente				27.908,70

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/02/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 16/03/2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj n.º 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE fREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 19.074.003/0001-06
REPRESENTANTE: JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES
CPF: 093.285.684-55

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:1EBC0259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030602023 - 06/03/2023						
VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEUS PARA AMBULANCIA (175/70 ARO 14) – MODELO: FIORINO 1.4 (ANO: 19/20), SAVEIRO 1.6 (ANO: 18/19) E RENAULT 1.4 (ANO: 2012)	Xbri	Unidade	24	419,00	10.056,00
3	PNEUS PARA VEÍCULO REF. (175/65 R 14) – MODELO: FIAT MOBI 1.0 (ANO: 2022); FIAT MOBI 1.0 (ANO:2020); FIAT MOBI 1.0 (ANO: 2020)	Kama	Unidade	24	410,00	9.840,00
11	PNEU DIANTEIRO PARA VEÍCULO – TRATORES AGRICOLAS – REFERÊNCIA – 12,4X24 – 06 LONAS	Pirelli	Unidade	8	2.275,00	18.200,00
12	PNEU TRASEIRO PARA VEÍCULO – TRATORES AGRICOLAS – REFERÊNCIA – 18,4X30 – 10 LONAS	Pirelli	Unidade	8	4.899,00	39.192,00
22	CAMARA DE AR PNEU – REFERÊNCIA: 18,4 X 30.	Qbom	Unidade	8	494,00	3.952,00
24	PROTETOR: 1000 X 20	Irbo	Unidade	10	95,00	950,00
TOTAL						82.190,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030622023 - 06/03/2023						
VENCEDOR: JOSE LAERCIO DOIA – ME						
CNPJ: 14.538.724/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	PNEUS P/ CAMINHÃO BASCULANTE – FORD ANO: 2013, REF. 1000 X 20 – R 20 (PNEU REFORÇADO)	PIRELLI	Unidade	8	2.600,00	20.800,00
10	PNEU PARA VEÍCULO – FIAT DUCATO, ANO: 2009 – REFERÊNCIA – 205/75 R 16	DUNLOP	Unidade	8	1.249,00	9.992,00
16	CÂMARA DE AR: 175/70 ARO 14	PIRELLI	Unidade	24	65,00	1.560,00
17	CÂMARA DE AR: 175/65 ARO 14	PIRELLI	Unidade	24	65,00	1.560,00
18	CÂMARA DE AR: 1.000 X 20	PIRELLI	Unidade	16	217,99	3.487,84
19	CÂMARA DE AR : 275/80	PIRELLI	Unidade	8	200,00	1.600,00
20	CÂMARA DE AR: 215/75 ARO 16	PIRELLI	Unidade	8	125,00	1.000,00
21	CAMARA DE AR PNEU – REFERÊNCIA: 12,4X24.	PIRELLI	Unidade	8	300,00	2.400,00
25	PROTETOR: 215/75 ARO 16	PIRELLI	Unidade	8	75,00	600,00
27	PNEUS P/ MOTO NIVELADORA, MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND – ANO: 2013 – REF. 14.002-2	PIRELLI	Unidade	3	6.500,00	19.500,00
TOTAL						62.499,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030612023 - 06/03/2023						
VENCEDOR: L E PNEUS LTDA						
CNPJ: 08.576.605/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	PNEU PARA VEÍCULO REF. (225/70 R16) – MODELO: FIAT TORO 2.0 (ANO: 2022)	BARUM	Unidade	8	915,00	7.320,00
5	PNEUS P/ PÁ CARREGADEIRA, MODELO: HL740-9S, ANO: 2013 – REF. 17,5 X 25	MRL	Unidade	8	6.885,00	55.080,00
6	PNEUS P/ MOTO NIVELADORA, MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND – ANO: 2013 – REF. 14.002-2	MRL	Unidade	9	6.840,00	61.560,00
7	PNEUS P/ CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL – REF. 275/80 – 22,5	ANTEO	Unidade	8	2.590,00	20.720,00
8	PNEU PARA VEÍCULO – ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW; REFERÊNCIA – 1000/20	ANTEO	Unidade	8	2.090,00	16.720,00
9	PNEU PARA VEÍCULO – MICRO ÔNIBUS IVECO ANO: 2012 – REFERÊNCIA – 215/75 – ARO 16	BARUM	Unidade	8	1.090,00	8.720,00
13	PNEU PARA VEICULOS – REFERENCIA: 6.50-16 – PARA: TANQUE AGRICOLA PARA TRATOR; PARA (02) GRADES AGRICOLA PARA TRATOR; CARRETA AGRÍCOLA P/ TRATOR	ANTEO	Unidade	16	610,00	9.760,00
14	PNEU DIANTEIRO PARA MÁQUINA – RETRO ESCAVADEIRA RD406 – REFERÊNCIA – 12 X 16,5 – 10 LONAS	MRL	Unidade	4	1.990,00	7.960,00
15	PNEU TRASEIRO PARA MÁQUINA – RETRO ESCAVADEIRA RD406 – REFERÊNCIA – 19,5 X 24 – 12 LONAS	MRL	Unidade	4	6.390,00	25.560,00
23	CAMARA DE AR PNEU – REFERÊNCIA: 6.50-16	MAGNUM	Unidade	16	66,03	1.056,48
26	PROTETOR P/ CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL REF. 275/80	ABC	Unidade	8	121,00	968,00
TOTAL						215.424,48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO XAVIER DO REGO–EPP.

08.310.625/0001-61

Item(s): 1 - 3 - 11 - 12 - 22 - 24.

Valor: R\$ 82.190,00

- JOSE LAERCIO DOIA – ME.

14.538.724/0001-06

Item(s): 4 - 10 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 25 - 27.

Valor: R\$ 62.499,84

- L E PNEUS LTDA.

08.576.605/0001-37

Item(s): 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 15 - 23 - 26.

Valor: R\$ 215.424,48

Total: R\$ 360.114,32**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

- Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:49E3D0AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 160301/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 160301/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVICOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 11.719.566/0001-94, referente à INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO. - QUE ACONTECERA EM FORTALEZA/CE, DE 21 A 23 DE MARÇO.	02	UND	2.390,00	4.780,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MARÇO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2CB25A8A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 160301/2023**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 160301/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 160301/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em favor de MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVICOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 11.719.566/0001-94, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO. - QUE ACONTECERA EM FORTALEZA/CE, DE 21 A 23 DE MARÇO.	02	UND	2.390,00	4.780,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MARÇO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A9E8763D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **24.485.145 JUINY MATEUS FELIPE – ME (JF INFORMATICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.485.145/0001-98, sediada à: Rua Wlisses Medeiros, nº 118, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada para recarga de toners e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para todas as secretarias deste Município.** No importe global de R\$ 27.002,00 (vinte e sete mil e dois reais), mediante contratação direta, com vigência entre 16/03/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA TONER LASERJET 85/435/436 HP	Und	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
2	RECARGA TONER LASERJET BROTHER TN1060/ TN2340	Und	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
3	RECARGA TONER LASERJET SAMSUNG D204L 5K	Und	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
4	RECARGA TONER ELGIN PANTUM PB-211/210	Und	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
5	REFIL DE TINTA T544120 PRETO	Und	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
6	REFIL DE TINTA T544120 CIANO	Und	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
7	REFIL DE TINTA T544120 MAGENTA	Und	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
8	REFIL DE TINTA T544120 AMARELO	Und	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES	Und	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASERJET	Serviço	54	R\$ 78,00	R\$ 4.212,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SOFTWARES DOS COMPUTADORES	Serviço	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PROGRAMAS DOS COMPUTADORES	Serviço	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM BULK INK	Serviço	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00

Riachuelo/RN, em 16 de março de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: A867571E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 007 DE 16 DE MARÇO DE 2023

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			23 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			35 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			296 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos			
			659 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
			427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 16 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C0C82FE4

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \\ 365 \cdot 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

VIA NOVITA LTDA

CNPJ: 04.447.180/0001-05

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

VIA NOVITA LTDA (04.447.180/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12606 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7 8GB DDR3 HD 1TB + MONITOR LED 19.5" INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO MONITOR DE LED COM 19.5" HD BRILHO: 200 CD TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: VGA INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO DESKTOP CACHE: SIM CHIPSET: INTEL CONEXÕES: VGA, PS2, RJ45, 3X ÁUDIO HD 1TB MEMÓRIA RAM 8GB PROCESSADOR: INTEL CORE I7 PLACA MÃE: ASUS OU SIMILAR - INTEL 1156 MOUSE: COM FIO CHIPSET: INTEL REDE: 10/100/1000 TECLADO: COM FIO Marca: COMPUTADOR PRÓPRIA / RO24I7, KIT TECLADO E MOUSE E MONITOR 19,5"	UNID	14	2.005,00	28.070,00
4	12607 - IMPRESSORA ECOTANK IMPRESSORA ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TIPO DE TINTA: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB, WIRELESS E WI-FI DIRECT VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/A4 OU 10 CM X 15 CM TANQUE: FRONTAL SISTEMA ECOFIT: SIM GARRAFA DE TINTA: 127ML PRETO/70ML CORES TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA - EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; NORMAL - EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO,PPM. Marca: Epson	UNID	20	1.440,00	28.800,00
12	12586 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3,0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG. ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19" POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES Marca: COMPUTADOR PRÓPRIA / RO24I3 C/ WIN 10 PRO, KIT TECLADO E MOUSE E MONITOR 19"	UNID	2	2.510,00	5.020,00
Total					61.890,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

VIA NOVITA LTDA

CNPJ: 04.447.180/0001-05

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FAC4C9A0

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

A CARVALHO ALVES

CNPJ: 19.165.244/0001-52

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2023 PE

A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal. Marca: Friboi	KG	1.076	35,10	37.767,60
25	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, n.º de registro do órgão fiscalizador, n.º do lote. Marca: Oeste Frios	PCT	116	23,05	2.673,80
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada. Marca: Oeste Frios	KG	1.272	37,71	47.967,12
27	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. Marca: Tudbom	KG	1.748	31,14	54.432,72
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: Oeste Frios	KG	558	20,30	11.327,40
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango - Miúdos - Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: FRIATO	KG	48	26,61	1.277,28
58	5304 - FRANGO - MIÚDOS - CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango - Miúdos - Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: FRIATO	KG	48	26,61	1.277,28
59	5305 - FRANGO - MIÚDOS - COXA/SOBRECOXA. Frango - Miúdos - Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: GRANJEIRO	KG	348	21,82	7.593,36
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. Marca: SABOROSO	KG	784	15,97	12.520,48
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	460	4,10	1.886,00
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	460	4,58	2.106,80
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMAO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	462	4,05	1.871,10
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	462	5,35	2.471,70
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	460	4,12	1.895,20
77	5323 - LINGUIÇA DE FRANGO Linguiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: FRIATO	KG	348	26,79	9.322,92
78	5324 - LINGUIÇA TOSCANA BOVINA Linguiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Marca: FRIATO	KG	348	24,42	8.498,16
89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1ª qualidade. Marca: Quero	UNID	124	2,92	362,08
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta. Marca: REAL	KG	1.206	18,05	21.768,30
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILE) Peito de frango sem osso - cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Marca: FRIATO	KG	400	22,52	9.008,00
100	5346 - PEIXE - "PIAL" Peixe - "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: Peixaria Boavista	KG	548	28,62	15.683,76
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo	KG	450	11,35	5.107,50

	etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra				
107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracuja, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	10,91	4.909,50
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	11,57	5.206,50
110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas. Marca: ITALLI	KG	90	30,00	2.700,00
111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto. Marca: SERTÃO SERIDÓ	KG	118	38,06	4.491,08
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega. Marca: SERTÃO SERIDÓ	KG	80	42,51	3.400,80
118	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Marca: CARMIL	PCT	380	7,37	2.800,60
Total					280.327,04

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

A CARVALHO ALVES

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6E2720F5

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022 PP
3ª Republicação

Aos dezessete de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2022 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2022 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2022 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

A T DA MOTA JUNIOR

CNPJ: 10.482.096/0001-25

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2022 PP

A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2963 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Com - 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-ligh e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	Diária	16	4.285,00	68.560,00
2	2965 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL Com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	Diária	15	2.650,00	39.750,00
3	5174 - "LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24 saídas(MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais	Diária	10	7.250,00	72.500,00
4	2967 - SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Para eventos com potência de no mínimo 20.000 WTS. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de	Diária	37	2.050,00	75.850,00

	sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (medio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).				
5	2968 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE Para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas. 8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (medio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artistas.	Diária	18	3.700,00	66.600,00
6	2976 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Iluminação de pequeno porte, especificação: 08 pares leds e Máquina de fumaça, 01 Operador técnico.	Diária	15	1.470,00	22.050,00
7	6823 - SERVIÇOS PARA PROJEÇÃO MAPEADA Serviços de projeção mapeadas contendo – a) Equipamentos: 2 (dois) projetores de 30.000 ansi lumens; 1 (hum) gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 15KVA, para alimentação de toda a infraestrutura de projeção, com todos os insumos (lubrificantes, combustíveis, ...) necessários para o pleno funcionamento por todo o período contratado; 1 (hum) computador para gerar conteúdo; • Infraestrutura de cabeamento, adaptadores, mesas de apoio e suporte para os equipamentos, necessários para o pleno funcionamento de toda a estrutura contratada. b) RH: 1 (hum) técnico para operar os equipamentos solicitados no período determinado pela contratante com até 72 horas de antecedência do evento onde será utilização o serviço; • A segurança dos equipamentos/infraestrutura instalada será de total responsabilidade da empresa contratada, durante todo o período de execução das atividades.	Diária	2	13.595,00	27.190,00
8	12726 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P6, MEDINDO 4X2 METROS	Diária	8	2.390,00	19.120,00
9	12727 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P6, MEDINDO 5X3 METROS	Diária	8	4.445,00	35.560,00
10	12728 - LOCAÇÃO DE GRIDS P30 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	MT/DR	600	55,00	33.000,00
11	12729 - LOCAÇÃO DE GRIDS P15 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	MT/DR	600	39,50	23.700,00
12	12730 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 10.000 M3/HORA	Diária	20	290,00	5.800,00
13	12731 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Especificação: 12 pares led, 06 beam, mesa pilot e máquina de fumaça, 01 Operador técnico.	Diária	8	2.890,00	23.120,00
Total					512.800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2022

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1DB422F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Processo Administrativo nº 036/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e baterias destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA		
CNPJ: 40.710.302/0001-78	Telefone: 84996672020	Email:
Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-275		
Representante: Luiz Carlos Leite Monteiro - CPF: 393.314.074-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0034603 - PNEU 12 X 16.5 / 12 LONAS (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	DURABLE	Unidade	4,00	1.040,000	4.160,00
33	0034604 - PNEU 12.5/80 - 18 / 12 LONAS (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	SPEEDMAX	Unidade	4,00	1.790,000	7.160,00
34	0034605 - PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	SAMY	Unidade	18,00	3.330,000	59.940,00
35	0035503 - PNEU 14.00 - 24 / 12 LONAS (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	SAMY	Unidade	6,00	3.330,000	19.980,00
37	0034607 - PNEU 19.5 X 24 (com Selo CONPET/INMETRO igual a A ou B	TORNEL	Unidade	4,00	3.880,000	15.520,00
43	0027774 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5 X 24	MAGNUM	Unidade	4,00	200,000	800,00
44	0027776 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L - 24	MAGNUM	Unidade	4,00	200,000	800,00
61	0034627 - BATERIA 60A (com descarte da sucata)	EXCELL	Unidade	30,00	300,000	9.000,00

Importa a presente em R\$ 117.360,00, (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 29/02/2024. SANTA CRUZ/RN, 01 de março de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos Leite Monteiro–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 55993C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 18/2023

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035499 - Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas exclusivo ME EPP E EQUIPARAÇDOS	CHAMEX	Unidade	1750,00	22,050	38.587,50

Importa a presente em R\$ 38.587,50, (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 29/02/2024.

SANTA CRUZ/RN, 01 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A9FB5C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 18/2023

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA		
CNPJ: 44.191.353/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Maria Clara da Silva - CPF: 086.172.174-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021563 - Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas	CHAMEX	Unid	5250,00	22,400	117.600,00

Importa a presente em R\$ 117.600,00, (cento e dezessete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 29/02/2024.

SANTA CRUZ/RN, 01 de março de 2023

. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Maria Clara da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1D1CEDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0335/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de março de 2023.

ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:89636B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 022/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

I - **INABILITAR** o candidato em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II - **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo II pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 017/2023, de 07 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2975, de 08 de março de 2023

III- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **16 a 24 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 27 a 31 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 16 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAIRA CIBELLE COSTA MEDEIROS	183	1º

ANEXO - II LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL Nº017/2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARTHUR EULER ROCHA FALCAO	612	3º
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EVA MARIA DIAS DE ARAUJO	468	8º
LIDIANA SILVA	170	10º
CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA	632	13º
MARIA LUCIA TEIXEIRA DA CUNHA	099	14º
ALINE PEREIRA GORGÔNIO MEDEIROS	061	16º
EDNA CLEIVA ALVES DOS SANTOS	518	19º

ANEXO III - LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PSICOLOGO ESCOLAR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HEMÍLIA SANTOS DE SALES	078	1º
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA	337	2º
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO PAULINO DA SILVA	495	4º
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SELMA DA SILVA	724	11º
MARIA VANIELLE DE ARAUJO	306	13º
CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JANAÍDE ALVES ANIANES	693	20º
ANA CLÁUDIA BEZERRA DE MEDEIROS	598	21º
JACQUELINE BERNARDINO DOS SANTOS	431	22º
BRUNA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	558	23º
LUCYEDJA JÁDNA DA SILVA SANTOS	497	24º

São José do Seridó-RN, 16 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:73882957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP

Processo Administrativo nº 590/2023 OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de tubos revestidos para poços tubulares destinado a atender as demandas das comunidades Rurais do Município de São Paulo do Potengi - RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.118.689/0001-53			Telefone:	Email:		
Endereço: Avenida Maria Irene, 865, Jordão de Baixo, Recife - PE, CEP: 51250-020						
Representante: Carlos Roberto Barbosa de Miranda - CPF: 178.737.624-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006427 - Tubo de PVC Geomecânico com Diâmetro de 150mm x 4 metros de comprimento		UND	120,00	420,00	50.400,00

Importa a presente em R\$ 50.400,00, (cinquenta mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 14/03/2024. São Paulo do Potengi/RN, 15 de março de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Roberto Barbosa de Miranda –Titular/pelo Fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 CONTRATO Nº 20210447

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 CONTRATO Nº 20210447 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO, SEM LIMITES DE USUÁRIOS) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL – EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 025/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20210447 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO, SEM LIMITES DE USUÁRIOS) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL – EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal (Homologado)
01	063190	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO-CIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	Mês	07	R\$ 3.800,000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03 de março de 2023 a 03 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20210447.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 02 de março de 2022.

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE40A592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2023 CONTRATO 20230165

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000041/23

CONTRATO Nº.....: 20230165

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 017-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R SUASSUNA CARNEIRO CNPJ 23.930.298/0001-34 ENDEREÇO Rua Prefeito José Absalão Tinoco, 26, B. da Saúde, Serra Caiada-RN, CEP 59245-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
074290	serviços de assessoria técnica na área da educação contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na área da educação para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e turismo do município de são vicente/rn	MÊS	11	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00

Detalhamento dos serviços:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/APOIOS/MÓDULOS

Contratação de Serviços de Assessoria Técnica na Área da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN, compreendendo as demandas abaixo elencadas.

ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL - MONITORAMENTO DIÁRIO DOS SISTEMAS

- SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle
Acompanhamento, regularização de pendências e pactuação de novos termos de compromisso
- Plano de Ações Articuladas – PAR
Planejamento, monitoramento e execução
- SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços
Adesão a ata de registro de preço.
- Prestação de contas
Convênios e Termos de Compromissos
- Obras 2.0
Orientação, desbloqueio e prestação de contas
- Emendas parlamentares
Adesão, acompanhamento, execução e prestação de contas

REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO MEC E FNDE

- CACs – FUNDEB
- Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos
- CAE – Virtual
- Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos
- SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos
- Orientação e acompanhamento para os procedimentos de emissão de pareceres
- SIOPE/MAVS
- Orientação e monitoramento na homologação e validação do MAVS
- PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e ações agregadas
- Regularização dos caixas escolares, legislação, orientação na execução dos recursos, formação de gestores e prestação de contas
- PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
- Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso
- PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
- Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso
- PETERN - Programa Estadual de Transporte Escolar do RN
- Adesão e monitoramento das ações
- PDDE Interativo
- Cadastro, desbloqueio de acesso, formação de gestores e monitoramento dos programas

ORIENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Conselho Municipal de Educação – CME
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Conselhos Escolares – CE

1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições.

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2023 a 15 de Fevereiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RUBENS SUASSUNA CARNEIRO portador do CPF 429.432.644-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A09DC4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2023 - CONTRATO 20230169

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/23

CONTRATO Nº.....: 20230169

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÉRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SMAS	VALOR	TOTAL
1	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
2	BALAS DE GOMA (JUBUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	Caixa	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
3	BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	Pacote	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
4	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.	Pacote	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00

5	CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	Caixa	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
6	CHOCOLATE LARANJA: embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	60	R\$ 15,40	R\$ 924,00
7	BOMBOM SORTIDO: tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	97	R\$ 9,40	R\$ 911,80
8	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELA: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
9	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
10	PASTILHA: sabor hortelã extraforte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
11	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS: tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
12	PIPOCA SALGADA: (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	80	R\$ 5,30	R\$ 424,00
13	PIRULITO MASTIGÁVEL: sabor lorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	Caixa	60	R\$ 13,42	R\$ 805,20
14	PIRULITO SORTIDO: tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	Pacote	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
15	SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido 21,5x15x8cm. embalagem com 10 unidades	Pacote	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
16	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
17	PAÇOCA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim Embalagem com 945g 63 unidades.	pote	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
18	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	pote	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
19	SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de 30g diversos sabor.	pacote	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
20	BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada	Caixa	80	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
21	MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.	Caixa	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
22	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPAS, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.	Caixa	20	R\$ 39,30	R\$ 786,00
23	SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	pacote	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.643,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do CPF 060.XXX.XXX-00

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, CPF: 047.XXX.XXX-13

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FEE8D1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2023 CONTRATO 20230164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000039/23

CONTRATO Nº.....: 20230164

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 015-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO.

CONTRATADA(O).....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, CNPJ 19.210.207/0001-19, com sede na AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT 1 INFANTIL- CRECHE	UND		300	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00
	- 01-Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades.					

	<ul style="list-style-type: none"> - Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. - Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. - Pincel para pintura nº 10. - Caderno Grande Brochura, 96 folhas capa dura, Stiff, folha A6, 10,7 cm de largura 15,5 cm de comprimento e lombada com 1,0 cm espessura. Corres variadas. 				
2	KIT 2 INFANTIL- PRÉ-ESCOLA <ul style="list-style-type: none"> - Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. - Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. - Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. - Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. - Pincel para pintura nº 10. - Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem e com selo de responsabilidade ambiental. - Caderno Grande Brochura, 96 folhas capa dura, Stiff, folha A6, 10,7 cm de largura 15,5 cm de comprimento e lombada com 1,0 cm espessura. Corres variadas. 	UND	300	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
3	KIT 3- ENSINO FUNDAMENTAL I <ul style="list-style-type: none"> - Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com depósito, com lâmina em aço temperado. - Lápis de cor, no formato redondo, medindo 7 milímetros de diâmetro por 18 centímetros de comprimento. Toxicidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme norma europeia em 71/3. Embalados em caixa com 12 unidades, com diferentes cores, em papel resistente. Com selo de responsabilidade ambiental. - Régua 30 cm- plástico resistente- de melhor qualidade. - Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade ambiental. - Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm 	UND	400	R\$ 23,32	R\$ 9.328,00
4	KIT 4 - ENSINO FUNDAMENTAL II <ul style="list-style-type: none"> - Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com depósito, com lâmina em aço temperado. - Régua 30 cm- plástico resistente- de melhor qualidade. - Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor azul, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. - Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor preta, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. - Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor vermelho, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. - Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade ambiental. - Borracha branca escolar, composta de látex natural, número - Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm. 	UND	400	R\$ 20,84	R\$ 8.336,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.908,00 (vinte e oito mil, novecentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XX.XXX-06

PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do CPF 538.XXX.XXX-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66617477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 08/2023

PROCESSO Nº 4.551/2023

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Aos três dias do mês de **março** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais

normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.527/0001-10, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 655.499.294-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 1.515.550,00, (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA		
CNPJ: 14.850.527/0001-10	Telefone: (84) 99901-5087	Email: franklinregom@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio Câmara, 1502, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59633-230		
Representante: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - CPF: 655.499.294-49		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040260 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00 mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 215/75R17,5	UND	10,00	810,000	8.100,00
2	0044424 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA - PNEU 14000X24	UND	30,00	3.845,000	115.350,00
3	0044425 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 13000X24	UND	30,00	3.345,000	100.350,00
4	0044426 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 12.4-24	UND	10,00	2.145,000	21.450,00
5	0044427 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 23.1-30	UND	10,00	6.420,000	64.200,00
6	0044428 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 18.4-30	UND	10,00	4.600,000	46.000,00
7	0044429 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA R1 - PNEU 1000X20	UND	30,00	1.170,000	35.100,00
8	0044430 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA - PNEU 750 X 16	UND	20,00	915,000	18.300,00
9	0044431 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU DIAGONAL 1000X20.	UND	80,00	1.085,000	86.800,00
10	0044432 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU DIAGONAL 1000X20	UND	20,00	1.170,000	23.400,00
11	0040273 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 17,5mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 12X16,5	UND	20,00	1.375,000	27.500,00
12	0040274 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 19.5L-24	UND	20,00	4.270,000	85.400,00
13	0040275 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR/MAQUINAS - PNEU 17.5-25.	UND	40,00	4.355,000	174.200,00
14	0044433 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 275/80 R22	UND	80,00	1.185,000	94.800,00
15	0044434 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU 275/80 R22	UND	80,00	1.340,000	107.200,00
16	0044435 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SULCO MÍNIMO DE 13mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU RADIAL 1000X20.	UND	40,00	1.185,000	47.400,00
17	0044436 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU – DESENHO MISTO/TRACIONAL - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARÇAÇA NÃO INCLUSA PNEU RADIAL 1000X20.	UND	20,00	1.510,000	30.200,00
18	0040280 - SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO EM PERFURAÇÕES DE PNEUS (APLICAÇÃO MANCHÃO)	UND	100,00	150,000	15.000,00
19	0040281 - SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS - SEM RECAPAGEM	UND	50,00	395,000	19.750,00
20	0040282 - SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE TRATORES E MÁQUINAS - SEM RECAPAGEM	UND	30,00	670,000	20.100,00
22	0044515 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 14000X24	UND	30,00	2.070,000	62.100,00
23	0044516 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 13000X24	UND	30,00	2.060,000	61.800,00
24	0044517 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 12.4-24	UND	10,00	1.320,000	13.200,00
25	0044518 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 23.1-30	UND	10,00	3.735,000	37.350,00
26	0044519 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 18.4-30	UND	10,00	2.650,000	26.500,00
27	0044520 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 750X16	UND	20,00	660,000	13.200,00
28	0044521 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 12X16,5	UND	20,00	1.035,000	20.700,00
29	0044522 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 19.5L24	UND	20,00	2.335,000	46.700,00
30	0044523 - SERVIÇO DE DUPLAGEM (REFORÇO INTERNO) EM PNEU 17.5-25	UND	40,00	2.335,000	93.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado como gestor/fiscal da ata e ou contrato a servidora pública: PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.515.550,00, (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**A Contratada obriga-se a:**

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2- Obrigações da CONTRATANTE

Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 08/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B0825C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 9/2023-0006

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2023- 0006, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lubrificantes para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente AnaniasRN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.

RESULTADO:			
Lote 1: OLEO 68 HIDRO 20L.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 33.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO 68 HIDRO 20L	DULUB	334,000000	100,00
Lote 2: OLEO EXTRA TURBO CH4 15W40.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 88.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO EXTRA TURBO CH4 15W40	DULUB	590,000000	150,00
Lote 3: OLEO OIL GEAR EP 90 GL4 1X20.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 19.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO OIL GEAR EP 90 GL4 1X20	DULUB	499,000000	40,00
Lote 4: OLEO OIL GEAR EP 90 GL4 24X1.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 7.875,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO OIL GEAR EP 90 GL4 24X1	DULUB	35,000000	225,00
Lote 5: FILTRO SEPAR AGUA CAMIN VW MWM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 16.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO SEPAR AGUA CAMIN VW MWM	TECFIL	112,000000	150,00
Lote 6: FILTRO COMBUSTIVEL CACAMBA VOLKSWAGEN.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 11.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO COMBUSTIVEL CACAMBA VOLKSWAGEN	TECFIL	78,000000	150,00
Lote 7: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CACAMBA VOLKSWAGEN.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			

Valor Global: 12.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CACAMBA VOLKSWAGEN	TECFIL	85,000000	150,00
Lote 8: GRAXA AUTOMOTIVA PARA ROLAMENTO 500G.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 1.120,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAXA AUTOMOTIVA PARA ROLAMENTO 500G	DULUB	14,000000	80,00
Lote 9: ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 7.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO	TECBRIL	14,000000	500,00
Lote 10: OLEO EXTRA TURBO CH4 15W10.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 29.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO EXTRA TURBO CH4 15W10	DULUB	599,000000	50,00
Lote 11: ÁGUA DESTILADA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 1.770,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA	AUTO GALAXY	2,950000	600,00
Lote 12: GRAXA 20KG.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 21.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAXA 20KG	DULUB	439,000000	50,00
Lote 13: GRAXA UNIGRAX CA 2 1X10.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 13.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAXA UNIGRAX CA 2 1X10	SULUB	344,000000	40,00
Lote 14: OLEO DIFERENCIAL SAE 140.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 720,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO DIFERENCIAL SAE 140	GT	24,000000	30,00
Lote 15: OLEO HIDRAULICO ATF.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 840,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO HIDRAULICO ATF	YPF	24,000000	35,00
Lote 16: OLEO DE CAIXA MACHA SAE 80.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 480,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO DE CAIXA MACHA SAE 80	YPF	24,000000	20,00
Lote 17: OLEO 40 ESTACIONARIO 24X1.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO 40 ESTACIONARIO 24X1	DULUB	30,000000	20,00
Lote 18: OLEO SAE 40 1X20.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 7.980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO SAE 40 1X20	DULUB	399,000000	20,00
Lote 19: OLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 1.540,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30	MOBIL	44,000000	35,00
Lote 20: FILTRO LUB PARA PRISMA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			

Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 285,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUB PARA PRISMA	TECFIL	19,000000	15,00
Lote 21: FILTRO LUB PARA KIA BONGO K500.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 930,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUB PARA KIA BONGO K500	WEGA	62,000000	15,00
Lote 22: FILTRO LUB PARA TRATOR VALMET.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 1.275,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUB PARA TRATOR VALMET	TECFIL	85,000000	15,00
Lote 23: FILTRO LUB PARA CARREGADEIRA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 7.770,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUB PARA CARREGADEIRA	TECFIL	222,000000	35,00
Lote 24: FILTRO LUB PARA MERCEDES 1113.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 2.340,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUB PARA MERCEDES 1113	WEGA	52,000000	45,00
Lote 25: FILTRO LUB PARA RETRO ESCAVADEIRA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 3.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUB PARA RETRO ESCAVADEIRA	TECFIL	100,000000	35,00
Lote 26: FILTRO LUB PARA PIPA INTERN.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 4.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUB PARA PIPA INTERN	TECFIL	160,000000	25,00
Lote 27: FILTRO LUB PARA L200.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 1.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUB PARA L200	WEGA	60,000000	30,00
Lote 28: FILTRO DE AR 11/13 MERCEDES.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 8.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE AR 11/13 MERCEDES	WEGA	105,000000	80,00
Lote 29: FILTRO DE AR PRIMARIO 11/13 MERCEDES.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 3.332,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE AR PRIMARIO 11/13 MERCEDES	TECFIL	119,000000	28,00
Lote 30: OLEO PARA FREIO DOT4 500MT.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 1.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO PARA FREIO DOT4 500MT	POWER	30,000000	40,00
Lote 31: OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15W40.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 22.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15W40	DULUB	550,000000	40,00
Lote 32: FILTRO LUBRIFICANTE P/ FIAT UNO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 1.950,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUBRIFICANTE P/ FIAT UNO	TECFIL	26,000000	75,00

Lote 33: OLEO SW30 P/ MOTOR A GASOLINA 100% SINTETICO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 13.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO SW30 P/ MOTOR A GASOLINA 100% SINTETICO	CLASSIC LINE	40,000000	330,00
Lote 34: FILTRO LUBRIFICANTE P/ GOL.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 1.440,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUBRIFICANTE P/ GOL	WEGA	24,000000	60,00
Lote 35: FILTRO LUBRIFICANTE P/ HILUX.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 2.250,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUBRIFICANTE P/ HILUX	TECFIL	75,000000	30,00
Lote 36: FILTRO LUBRIFICANTE P/ S10.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 2.190,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUBRIFICANTE P/ S10	WEGA	73,000000	30,00
Lote 37: FILTRO LUBRIFICANTE P/ SAVEIRO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 2.070,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUBRIFICANTE P/ SAVEIRO	WEGA	69,000000	30,00
Lote 38: FILTRO LUBRIFICANTE P/ STRADA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 720,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUBRIFICANTE P/ STRADA	TECFIL	24,000000	30,00
Lote 39: OLEO P/ MOTOR 20W-50 GASOLINA.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 18.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO P/ MOTOR 20W-50 GASOLINA	DULUB	30,000000	600,00
Lote 40: OLEO DE FREIO DOT 3/500ML.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 3.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO DE FREIO DOT 3/500ML	POWER	25,000000	150,00
Lote 41: OLEO P/ MOTOR A GASOLINA 15W40.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 22.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO P/ MOTOR A GASOLINA 15W40	CLASSIC LINE	38,000000	600,00
Lote 42: OLEO 15W40 LTS DIESEL.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 18.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO 15W40 LTS DIESEL	YPF	122,000000	150,00
Lote 43: FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIX.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 1.560,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIX	TECFIL	26,000000	60,00
Lote 44: OLEO PARA MOTOR A GASOLINA 5W40.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 11.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO PARA MOTOR A GASOLINA 5W40	GT	38,000000	300,00
Lote 45: FILTRO LUB PARA ONIBUS W15.190.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: IL PECAS.			
CNPJ: 18.593.708/0001-69.			
Valor Global: 1.400,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO LUB PARA ONIBUS W15.190	TECFIL	140,000000	10,00

TENENTE ANANIAS, 15 de março de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:78444E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA SEMANA SANTA 2023 DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA SEMANA SANTA 2023 DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 8/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME			
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 99895-7873 / (84) 98864-2163 / (84) 98795-4416	Email: riograndensecomercio@hotmail.com / jebbson1@icloud.com / genivaldosolucoes@gmail.com	
Endereço: Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309			
Representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0000058 - PEIXE, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 800g, INTEIRO, CONGELADO, SEM VISCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDIADAS E PARASITAS, IN NATURA, TENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O PEIXE DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 1,6 Kg (UM QUILO E SEISCENTOS GRAMAS).	PESCADO CRUZ	KG	2600,00	20,070	52.182,00

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito
Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A4725872

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Itens para composição de cestas básicas a serem concedidas em forma de benefício eventual às famílias acompanhadas pela política de assistência social que estão em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar, durante um período de 12 meses..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Itens para composição de cestas básicas a serem concedidas em forma de benefício eventual às famílias acompanhadas pela política de assistência social que estão em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar, durante um período de 12 meses., especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 99895-7873 / (84) 98864-2163 / (84) 98795-4416	Email: riograndensecomercio@hotmail.com / jebbson1@icloud.com / genivaldosolucoes@gmail.com
Endereço: Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA 06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309		
Representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004009 - BISCOITO TIPO MAISENA – pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	3 DE MAIO	PCT	600,00	4,430	2.658,00
5	0004010 - CAFÉ – torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	ICLA	PCT	600,00	5,800	3.480,00
6	0004011 - FARINHA DE MANDIOCA- branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	BREJINHO	KG	300,00	5,400	1.620,00
7	0004012 - FEIJOÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KERO MAIS	KG	600,00	7,750	4.650,00
8	0004013 - FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	BOMILHO	UND	1500,00	1,400	2.100,00
9	0004014 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data.	BETÂNIA	PCT	600,00	6,700	4.020,00
12	0004017 - RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Unidade contendo 500g .	NOSSA SRA. APARECIDA	UND	300,00	3,600	1.080,00
14	0004019 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	88	UND	600,00	5,100	3.060,00
16	0004021 - SACO TRANSPARENTE- Tamanho 50x80 cmm utilizado para cesta básica, pacote com 100 unidades.	IPLASVERDE	PCT	3,00	77,000	231,00
17	0004022 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA- dimensões de 40x50 cm, tamanho G, pacote com 1000 unidades.	IPLASVERDE	PCT	1,00	77,000	77,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F7F88C2F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2023

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023													
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	44.959.000,00	8.295.906,60	8.295.906,60	8.161.485,58	16.457.392,18	9.696.737,74	26.154.129,92	9.247.298,10	35.401.428,02	7.171.995,48	42.573.423,50	2.385.576,50	44.959.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.825.000,00	232.109,90	232.109,90	355.921,66	588.031,56	322.211,72	910.243,28	546.219,62	1.456.462,90	285.460,60	1.741.923,50	83.076,50	1.825.000,00
IMPOSTOS	1.755.000,00	231.186,65	231.186,65	354.003,66	585.190,31	321.447,94	906.638,25	540.597,05	1.447.235,30	284.688,20	1.731.923,50	23.076,50	1.755.000,00
ITR - MUNICIPIOS CONVENIADO -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
IPTU - PRINCIPAL	300.000,00	9.577,83	9.577,83	3.729,06	13.306,89	25.468,06	38.774,95	239.375,51	278.150,46	21.849,54	300.000,00	0,00	300.000,00
"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E	50.000,00	6.723,06	6.723,06	11.406,85	18.129,91	8.777,31	26.907,22	15.478,11	42.385,33	7.614,67	50.000,00	0,00	50.000,00
IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	800.000,00	81.081,64	81.081,64	244.650,68	325.732,32	156.702,53	482.434,85	167.128,70	649.563,55	150.242,26	799.805,81	194,19	800.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	400.000,00	71.239,95	71.239,95	71.539,71	142.779,66	90.029,77	232.809,43	72.587,78	305.397,21	76.720,48	382.117,69	17.882,31	400.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	200.000,00	62.564,17	62.564,17	22.677,36	85.241,53	40.470,27	125.711,80	46.026,95	171.738,75	28.261,25	200.000,00	0,00	200.000,00
TAXAS	60.000,00	923,25	923,25	1.918,00	2.841,25	763,78	3.605,03	5.622,57	9.227,60	772,40	10.000,00	50.000,00	60.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	10.000,00	923,25	923,25	1.918,00	2.841,25	763,78	3.605,03	5.622,57	9.227,60	772,40	10.000,00	0,00	10.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	75.786,81	75.786,81	74.457,79	150.244,60	68.100,70	218.345,30	65.214,84	283.560,14	66.439,86	350.000,00	0,00	350.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO	350.000,00	75.786,81	75.786,81	74.457,79	150.244,60	68.100,70	218.345,30	65.214,84	283.560,14	66.439,86	350.000,00	0,00	350.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO	350.000,00	75.786,81	75.786,81	74.457,79	150.244,60	68.100,70	218.345,30	65.214,84	283.560,14	66.439,86	350.000,00	0,00	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.749.000,00	269.831,50	269.831,50	369.053,95	638.885,45	333.062,02	971.947,47	427.053,43	1.399.000,90	309.999,10	1.709.000,00	40.000,00	1.749.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	24.000,00	991,61	991,61	2.097,06	3.088,67	8.885,79	11.974,46	8.151,95	20.126,41	3.873,59	24.000,00	0,00	24.000,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	20.000,00	991,61	991,61	2.097,06	3.088,67	8.274,41	11.363,08	4.763,33	16.126,41	3.873,59	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,38	611,38	3.388,62	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.710.000,00	268.839,89	268.839,89	366.956,89	635.796,78	324.176,23	959.973,01	418.901,48	1.378.874,49	306.125,51	1.685.000,00	25.000,00	1.710.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	500.000,00	89.523,24	89.523,24	102.788,96	192.312,20	109.220,60	301.532,80	98.016,58	399.549,38	100.450,62	500.000,00	0,00	500.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	250.000,00	43.881,12	43.881,12	49.248,60	93.129,72	48.465,82	141.595,54	56.183,78	197.779,32	52.220,68	250.000,00	0,00	250.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	120.000,00	15.285,52	15.285,52	19.281,13	34.566,65	18.883,91	53.450,56	49.136,89	102.587,45	17.412,55	120.000,00	0,00	120.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	41.666,70	50.000,00	0,00	50.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	85.000,00	8.076,29	8.076,29	15.637,27	23.713,56	20.528,33	44.241,89	21.101,86	65.343,75	19.656,25	85.000,00	0,00	85.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	250.000,00	36.902,50	36.902,50	43.804,74	80.707,24	42.580,87	123.288,11	75.736,09	199.024,20	50.975,80	250.000,00	0,00	250.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	15.000,00	2.632,87	2.632,87	2.954,92	5.587,79	2.907,95	8.495,74	3.371,02	11.866,76	3.133,24	15.000,00	0,00	15.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	320.000,00	47.538,35	47.538,35	108.241,27	155.779,62	56.588,75	212.368,37	70.355,26	282.723,63	37.276,37	320.000,00	0,00	320.000,00
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS -	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
SERV. ADMIN.E COMERC.GERAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.250.000,00	7.397.967,24	7.397.967,24	7.274.514,83	14.672.482,07	8.877.181,71	23.549.663,78	8.205.792,38	31.755.456,16	6.372.043,84	38.127.500,00	2.122.500,00	40.250.000,00	40.250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.310.000,00	5.012.794,28	5.012.794,28	5.054.488,66	10.067.282,94	6.505.027,56	16.572.310,50	5.856.605,78	22.428.916,28	4.318.583,72	26.747.500,00	1.562.500,00	28.310.000,00	28.310.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	15.000.000,00	3.538.381,49	3.538.381,49	2.731.235,38	6.269.616,87	3.189.939,67	9.459.556,54	2.830.343,03	12.289.899,57	2.710.100,43	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	10.000,00	75,96	75,96	272,18	348,14	0,00	348,14	0,00	348,14	9.651,86	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	20.000,00	3.789,36	3.789,36	3.665,99	7.455,35	3.823,76	11.279,11	4.457,45	15.736,56	4.263,44	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
COMPENSAÇÃO DA	450.000,00	73.492,89	73.492,89	84.428,06	157.920,95	94.863,82	252.784,77	97.270,25	350.055,02	99.944,98	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
RECURSOS DE	3.500.000,00	399.580,04	399.580,04	452.719,98	852.300,02	1.876.006,62	2.728.306,64	415.623,42	3.143.930,06	356.069,94	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
RECURSOS DO	300.000,00	34.249,72	34.249,72	38.804,57	73.054,29	160.800,57	233.854,86	35.624,87	269.479,73	30.520,27	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
RECURSOS	200.000,00	22.833,14	22.833,14	25.869,72	48.702,86	107.200,38	155.903,24	23.749,91	179.653,15	20.346,85	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
RECURSOS DO	600.000,00	113.961,22	113.961,22	113.961,22	227.922,44	113.961,22	341.883,66	129.058,16	470.941,82	129.058,18	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
RECURSOS DO	200.000,00	37.403,90	37.403,90	31.408,16	68.812,06	31.408,16	100.220,22	48.587,59	148.807,81	51.192,19	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
RECURSOS DO	100.000,00	18.701,95	18.701,95	15.704,08	34.406,03	15.704,08	50.110,11	24.293,80	74.403,91	25.596,09	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECURSOS DO	150.000,00	23.455,31	23.455,31	25.071,12	48.526,43	39.009,13	87.535,56	23.455,32	110.990,88	39.009,12	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
RECURSOS DO	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00
RECURSOS DO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
RECURSOS DO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECURSOS DO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECURSOS DO	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	220.000,00	60.222,07	60.222,07	44.348,63	104.570,70	44.970,03	149.540,73	23.303,65	172.844,38	47.155,62	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	250.000,00	27.777,78	27.777,78	55.555,56	83.333,34	55.555,56	138.888,90	55.555,56	194.444,46	55.555,54	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	150.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	33.333,34	83.333,34	33.333,34	116.666,68	33.333,32	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DE	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DE	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DE	1.000.000,00	16.369,45	16.369,45	738.944,01	755.313,46	85.951,22	841.264,68	94.449,43	935.714,11	64.285,89	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00	5.000,00
TRANSF.OBRIGATORIA LEI	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
OUTRAS TRANSF. RECURS. UNIÃO E	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00	100.000,00
OUTRAS TRANSF. RECURS. UNIÃO E	3.930.000,00	646.508,79	646.508,79	695.050,29	1.341.559,08	668.693,99	2.010.253,07	785.574,03	2.795.827,10	584.172,90	3.380.000,00	550.000,00	3.930.000,00	3.930.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS E	2.300.000,00	454.062,62	454.062,62	457.451,94	911.514,56	471.062,05	1.382.576,61	495.708,83	1.878.285,44	421.714,56	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
COTA-PARTE DO ICMS														

PRINCIPAL														
COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL	350.000,00	34.376,35	34.376,35	98.111,34	132.487,69	90.885,18	223.372,87	78.379,12	301.751,99	48.248,01	350.000,00	0,00	350.000,00	
COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS -	5.000,00	1.130,15	1.130,15	1.219,12	2.349,27	787,86	3.137,13	853,78	3.990,91	1.009,09	5.000,00	0,00	5.000,00	
COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO	25.000,00	7.659,07	7.659,07	8.706,44	16.365,51	0,00	16.365,51	7.085,43	23.450,94	1.549,06	25.000,00	0,00	25.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	300.000,00	49.280,60	49.280,60	79.561,45	128.842,05	55.958,90	184.800,95	53.546,87	238.347,82	61.652,18	300.000,00	0,00	300.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.000.000,00	1.738.664,17	1.738.664,17	1.524.975,88	3.263.640,05	1.703.460,16	4.967.100,21	1.563.612,57	6.530.712,78	1.469.287,22	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	8.000.000,00	1.738.664,17	1.738.664,17	1.524.975,88	3.263.640,05	1.703.460,16	4.967.100,21	1.563.612,57	6.530.712,78	1.469.287,22	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	665.000,00	320.211,15	320.211,15	87.537,35	407.748,50	96.181,59	503.930,09	3.017,83	506.947,92	138.052,08	645.000,00	20.000,00	665.000,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	947,96	947,96	686,05	1.634,01	504,44	2.138,45	1.617,73	3.756,18	1.243,82	5.000,00	0,00	5.000,00	
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM	5.000,00	947,96	947,96	686,05	1.634,01	504,44	2.138,45	1.617,73	3.756,18	1.243,82	5.000,00	0,00	5.000,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	71.938,79	71.938,79	0,00	71.938,79	3.611,13	75.549,92	0,00	75.549,92	4.450,08	80.000,00	20.000,00	100.000,00	
OUTRAS INDENIZAÇÕES PRINCIPAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
OUTRAS RESTITUIÇÕES PRINCIPAL	80.000,00	71.938,79	71.938,79	0,00	71.938,79	3.611,13	75.549,92	0,00	75.549,92	4.450,08	80.000,00	0,00	80.000,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	560.000,00	247.324,40	247.324,40	86.851,30	334.175,70	92.066,02	426.241,72	1.400,10	427.641,82	132.358,18	560.000,00	0,00	560.000,00	
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE	550.000,00	247.235,71	247.235,71	86.504,08	333.739,79	86.504,08	420.243,87	0,00	420.243,87	129.756,13	550.000,00	0,00	550.000,00	
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	10.000,00	88,69	88,69	347,22	435,91	5.561,94	5.997,85	1.400,10	7.397,95	2.602,05	10.000,00	0,00	10.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	12.325.000,00	1.198.813,19	1.198.813,19	3.061.578,43	4.260.391,62	597.903,29	4.858.294,91	1.875.038,45	6.733.333,36	358.333,34	7.091.666,70	5.233.333,30	12.325.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO MERCADO	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	
ALIEIÇÃO DE BENS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
ALIEIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.045.000,00	1.165.479,85	1.165.479,85	3.028.245,09	4.193.724,94	564.569,95	4.758.294,89	1.841.705,11	6.600.000,00	325.000,00	6.925.000,00	2.120.000,00	9.045.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DE	5.495.000,00	840.479,85	840.479,85	2.703.245,09	3.543.724,94	239.569,95	3.783.294,89	16.705,11	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	1.695.000,00	5.495.000,00	
TRANSF SUS- BLOCOMANUT. DAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
TRANSF SUS-BLOCOMANUT.DAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
TRANSF SUS-BLOCOMANUT.DAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
TRANSF.SUS-BLOCOESTRU.REDE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
TRANSF.SUS-BLOCOESTRU.REDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
TRANSF.SUS-BLOCOESTRU.REDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
TRANSF.DE CONVÊNIO DA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	

UNIÃO A														
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA	3.500.000,00	809.698,98	809.698,98	2.690.301,02	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
OUTRAS TRANSF.DE RECURSOS DA	100.000,00	30.780,87	30.780,87	12.944,07	43.724,94	39.569,95	83.294,89	16.705,11	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	3.550.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	650.000,00	325.000,00	975.000,00	1.825.000,00	2.800.000,00	325.000,00	3.125.000,00	425.000,00	3.550.000,00	3.550.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00	150.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70	133.333,30	800.000,00	800.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00	1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00	200.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00	200.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL -	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00	200.000,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.250.000,00	287.282,44	287.282,44	476.086,72	763.369,16	606.723,48	1.370.092,64	575.251,43	1.945.344,07	304.655,93	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.250.000,00	287.282,44	287.282,44	476.086,72	763.369,16	606.723,48	1.370.092,64	575.251,43	1.945.344,07	304.655,93	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	2.250.000,00	287.282,44	287.282,44	476.086,72	763.369,16	606.723,48	1.370.092,64	575.251,43	1.945.344,07	304.655,93	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.200.000,00	237.282,44	237.282,44	476.086,72	713.369,16	606.723,48	1.320.092,64	575.251,43	1.895.344,07	304.655,93	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
CONTRIB.SENTENÇAS JUDICIAIS -	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-3.534.000,00	-3.534.000,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	-3.534.000,00
(R) RENUNCIA	-3.534.000,00	-3.534.000,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	-3.534.000,00
	-3.534.000,00	-3.534.000,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	0,00	-3.534.000,00	-3.534.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	-3.000.000,00	-3.000.000,00	-3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00	-3.000.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
TRANSF.OBRIGATORIA LEI	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-460.000,00	-460.000,00	-460.000,00	0,00	-460.000,00	0,00	-460.000,00	0,00	-460.000,00	0,00	-460.000,00	0,00	-460.000,00	-460.000,00
COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	0,00	-70.000,00	0,00	-70.000,00	0,00	-70.000,00	0,00	-70.000,00	0,00	-70.000,00	-70.000,00
COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS -	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
TOTAL RECEITAS	56.000.000,00	6.248.002,23	6.248.002,23	11.699.150,73	17.947.152,96	10.901.364,51	28.848.517,47	11.697.587,98	40.546.105,45	7.834.984,75	48.381.090,20	7.618.909,80	56.000.000,00	56.000.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:7D978EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Itens para composição de cestas básicas a serem concedidas em forma de benefício eventual às famílias acompanhadas pela política de assistência social que estão em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar, durante um período de 12 meses..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM

OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Itens para composição de cestas básicas a serem concedidas em forma de benefício eventual às famílias acompanhadas pela política de assistência social que estão em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar, durante um período de 12 meses.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 5/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A V DE LIMA BELARMINO		
CNPJ: 37.384.577/0001-54	Telefone: (84) 9702-9648	Email: aibcomercioservico@hotmail.com
Endereço: AV BUENAVENTURA, 309 , LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59139-290		
Representante: ALICIA VITORIA DE LIMA BELARMINO - CPF: 110.886.104-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004006 - AÇÚCAR,- De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	ECOÇUCAR	KG	600,00	3,500	2.100,00
3	0004008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	3 DE MAIO	PCT	600,00	4,550	2.730,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

A V DE LIMA BELARMINO
CNPJ: 37.384.577/0001-54
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:8E2D51CF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

